Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 174 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 026/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que consta do PA nº 915/2006 - MA nº 26/2006, que trata da eliminação de processos judiciais findos, arquivados definitivamente na Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, no período compreendido entre 1º de julho de 1997 e 31 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 960/07, procedente da Egrégia Vara do Trabalho de Caldas Novas,
RESOLVE,
Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz João Rodrigues Pereira, Titular da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, e Luiz Carlos de Ávila Souza, Assistente 4, todos lotados naquela Unidade Judiciária, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 16 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00249-2007-000-18-00-1
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: EBER GODOY DE LIMA
ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA
IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADOS: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO. COMUNICAÇÃO DE ATOS JUDICIAIS. EFICÁCIA. A publicação dos atos judiciais através de meios eletrônicos tem previsão no parágrafo único do artigo 154 do CPC, nos termos da Lei nº 11.280, de 16.02.2006, cujo teor não foi afetado pela Lei nº 11.419, de 19.12.2006. Conseqüentemente, é válida e eficaz a intimação publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 28.02.2007, em consonância com a Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 021 de 08.01.2007, procedimento que não constitui ilegalidade e nem ofensa a direito da parte.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pelo impetrante o Dr. Walter de Paula Silva. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 2 de outubro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00254-2007-000-18-00-4
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADOS: SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
LITISCONSORTE: JOÃO FERREIRA DA SILVA
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PERÍCIA. DEPÓSITO PRÉVIO DE HONORÁRIOS. INCOMPATIBILIDADE COM O PROCESSO TRABALHISTA. Conforme a Orientação Jurisprudencial nº 98 da SDI-2 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a sua incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito. A Instrução Normativa nº 27/2005 do C. TST, que admite a antecipação de honorários periciais, exclui desse procedimento "as lides decorrentes da relação de emprego".
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausentes, com causa justificada, os Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 2 de outubro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezessete dias do mês de outubro de 2007 (4ªfeira) – STP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00370-2007-000-18-00-3
Impetrante(s): VILMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): METALURGICA SANTANA
"VILMAR FERREIRA DA SILVA impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exmo. Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-00650-2002-012-18-00-7, indeferiu o seu requerimento para que lhe fosse liberado o alvará do depósito recursal efetuado pela executada no referido processo.
Aduz que possui direito líquido e certo amparado no artigo 899, parágrafo primeiro, da CLT.
Requereu a concessão de liminar buscando a imediata liberação do depósito recursal.
Antes da análise do pedido liminar, considerando que já havia sido determinada a liberação ao exeqüente/impetrante da quantia depositada (fl. 42), e, tendo em vista que não houve a revogação posterior desta decisão, determinou-se a notificação da d. Autoridade apontada como coatora para prestar as informações que julgasse necessárias (fl. 56).
O MM. Juiz do Trabalho informou que, posteriormente ao ajuizamento desta ação, o depósito recursal foi liberado ao exeqüente, inclusive com a concordância da executada, conforme os documentos exibidos às fls. 58/60.
Conseqüentemente, imperioso é reconhecer a perda do objeto deste mandado de segurança, extingüindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.
Atendidos os requisitos legais, defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária, conforme requerido à fl. 14.
Custas pelo impetrante, no importe de R$64,52, calculadas sobre R$ 3.226,44, valor dado à causa, isento.
Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 16 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00412-2007-000-18-00-6
Impetrante(s): MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO
Advogado(s): GILMAR DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): ELISIO MAMARE
"MANOEL DE OLIVEIRA MOTA e TARZAN DE CASTRO impetraram Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pela Exma. Juíza da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01513-2004-009-18-00-9, determinou a penhora de 30% (trinta por cento) da pensão mensal, que percebem da União.
Sustentam que é " [...] extreme de dúvidas o caráter alimentar das pensões auferidas pelos impetrantes, pois é com referidos proventos, que fazem face às despesas do dia e no próprio sustento de suas famílias" (fl. 05).
Requerem " [...] a concessão de liminar, 'Inaudita altera pars', determinando a imediata anulação da penhora incidente sobre 30% (trinta por cento) nas suas respectivas pensões mensais [...] e o conseqüente desbloqueio, retornando os valores, se já penhorados, às suas contas [...] (fl. 03).
No entanto, não foram atendidos os requisitos autorizadores do ajuizamento da ação mandamental.
Verifica-se que os impetrantes deixaram de exibir cópia do ato impugnado, elemento indispensável à formação do processo e que impossibilita a sua continuidade, neste aspecto, apresentando apenas a cópia da carta precatória intimatória confeccionada, e do mandado de penhora expedido pela 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF (fls. 12/13).
Nesse sentido, é o seguinte excerto:
"O Mandado de Segurança é processo documental, sendo exigível, do impetrante, a juntada à inicial, de todos os documentos indispensáveis ao exame da pretensão, entre os quais a cópia do ato coator, consistente em decisão judicial, que não é suprida por Mandados ou Termos dos autos, os quais constituem apenas a efetivação do comando contido na decisão. Extinção do feito sem apreciação do mérito" (TRT 21ª Região MS-01880-2003-00021-00-8, Relatora Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, julgado em 03/06/04).
Ademais, estabelece o artigo 8º da Lei 1.533/51:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além da imperatividade do já transcrito artigo 8º da Lei 1.533/51.
Acresço que, embora sem analisar o mérito ou o cabimento do mandado de segurança, constato, desde logo, a ausência de documentos que comprovem as alegações dos impetrantes, e de dados necessários para a exata compreensão da matéria argüida.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.
Custas pelos autores, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor dado à causa.
Intimem-se.
Seja cientificada a autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 16 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00415-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Advogado(s): SEBASTIÃO CIPRIANO DE SOUSA FILHO
Impetrado(s): JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): JANEIR HELENA DOMINGOS
"FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO- FUNAI impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pelo MM. Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01969-2006-007-18-00-8, não recebeu o recurso ordinário interposto por ela no respectivo processo.
Sustenta que o MM. Juiz de primeiro grau "[...] deixou de receber o recurso ordinário interposto pela impetrante sob a justificativa de que o mesmo se mostrava inadequado à espécie e por se encontrar preclusa a fase para sua apresentação [...], determinando o prosseguimento da Requisição de Pequeno Valor, sem que a imprescindível intimação pessoal da sentença, na pessoa do representante judicial da Fundação Pública Federal, tivesse sido efetivada [...]" (grifos originais- fls. 02/03).
Requer a concessão de liminar, " [..] para determinar à autoridade coatora que receba o recurso ordinário interposto contra sentença, assim como declare a nulidade da expedição da Requisição de Pequeno Valor contra a FUNAI/GO [...]." (sic- fls. 12/13).
No entanto, não foram atendidos os requisitos autorizadores da tramitação da ação mandamental.
Verifica-se que o impetrante deixou de exibir cópia do ato impugnado, elemento indispensável à formação do processo e que impossibilita a sua continuidade.
Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:
"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.
Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.
Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).
Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)
Acresço que, embora sem analisar o mérito ou o cabimento do mandado de segurança, constato, desde logo, a ausência de documentos que comprovem as alegações da impetrante e que, também, não foi fornecido o endereço da litisconsorte, necessário para propiciar a sua respectiva citação.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.
Custas pelo impetrante, no importe de R$10,64, (artigo 789, caput, CLT), isento (artigo 790-A, inciso I, da CLT).
Intime-se.
Seja cientificada a autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 16 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00416-2007-000-18-00-4
Impetrante(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS
Advogado(s): OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): EDILSON BORGES DE SOUSA
"SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato da MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos do Processo nº 1.839-2006-001-18-00-7, por meio do qual foi questionado o processo eleitoral do sindicato, procedeu à contagem dos votos, declarou vitoriosa a Chapa Renovação e finalizou a demanda.
Informa que em junho de 2006 iniciou-se o processo eleitoral para o triênio 2006/2009, nos termos do estatuto do SINROUPAS, tendo havido a inscrição de duas chapas, quais sejam, União e Renovação.
Diz que durante o processo administrativo de admissibilidade das chapas inscritas constatou-se a impossibilidade de realização do pleito, devido à impugnação daquelas pelo conselheiro responsável, e que, em razão do ocorrido, a diretoria prorrogou o mandato até nova eleição, nos termos do artigo 46 do estatuto do sindicato.
Acrescenta que foi ajuizada ação ordinária por um dos representantes da categoria econômica, objetivando a constituição de junta governativa (Processo nº 1.839-2006-001-18-00-7), em cujos autos foi homologada conciliação firmada entre as partes.
Afirma ter cumprido o acordo, convocando todos os associados para a regularização de sua situação perante a entidade, bem como designando a assembléia de eleição para 17/07/07. Narra que em 09/04/07 foi celebrado novo acordo, cujos termos diz ter cumprido corretamente.
Argumenta que foi iniciado novo processo eleitoral, com a inscrição, admissibilidade e impugnações das chapas, tendo sido constatada a inaptidão da chapa Renovação, considerando-se apta a chapa União, em consonância com o estatuto da entidade sindical .
Noticia ter havido incidentes durante o curso da votação, o que resultou na determinação de entrega das urnas ao juízo, com a designação de audiência para apuração dos fatos ocorridos, na qual foi proferida a seguinte decisão:
"No tocante ao pedido de fls. 609/611, passa-se à apuração dos votos das empresas constantes da lista juntada às fls. 395/425, ainda que inadimplentes, tendo em vista a determinação de juntada do rol de empresas aptas a votar até o dia 16/05/2007 (fls. 385), sendo que a listagem de fls. 432/434 foi juntada intempestivamente.

Com efeito, estão apurados os votos das duas urnas (a dos adimplentes e a dos inadimplentes).
A Requerida postula a oitiva do Sr. ERSIL GONÇALVES BUENO, o que resta indeferido, ficando registrado o seu inconformismo.
Defere-se a juntada, pela Requerida, do processo eleitoral, sem oposição do Requerente.
Foram apurados, em relação à urna dos inadimplentes, doze votos para a 'chapa 1' e quarenta e dois votos para a 'chapa 2'. Ressalte-se que em tal urna havia 54 votos, ao passo que na listagem havia 51 assinaturas, sendo que o presidente da mesa receptora dos votos, Sr. ERSIL, e a mesária LUZIA, afirmaram que três votaram sem assinar a referida lista.
No que concerne à urna dos considerados adimplentes, foram apurados 28 votos para a 'chapa 1' e 16 votos para a 'chapa 2'.
RESULTADO FINAL DAS DUAS URNAS: 40 votos para a 'chapa 1' e 58 votos para a 'chapa 2'.
Ressalte-se que os votos foram apurados mediante o auxílio dos servidores WANDERSON PEREIRA DA SILVA e DONALD FORMIGA LEITE, lotados nesta Vara do Trabalho.
Venham os autos conclusos para o julgamento dos incidentes alegados.
As cédulas deverão ser juntados aos autos originais, juntamente com as listas.
Proclama-se vitoriosa a 'chapa 2' (RENOVAÇÃO).
Autoriza-se à Requerida a devolução das urnas vazias.
Nada mais." (fls. 629/630).
Alega que a Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar a matéria e que a Constituição Federal não autoriza a interferência do Poder Judiciário no processo eleitoral do sindicato, como fez a d. Juíza de primeiro grau, em total desarmonia com o estatuto e a norma constitucional.
Aduz que na referida decisão a MM. Juíza não proclamou nenhuma chapa vencedora, mas apenas declarou a vitória em ambas as urnas da chapa Renovação.
Acresce que, em seguida, foi proposta ação cautelar (Processo nº 01606-2007-001-18-00-5), na qual foi concedida liminar para declarar empossados os integrantes da Chapa Renovação; determinar o afastamento do atual Presidente do SINROUPAS das dependências da entidade sindical, bem como a entrega à nova Diretoria dos livros de Atas e Contábeis e das chaves da entidade sindical, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação de multa; autorizar aos novos dirigentes a proceder o registro da nova Diretoria Executiva, Conselhos Fiscais e Deliberativos no Cartório de Registro Civil.
Informa que, nos autos do MS-00311-2007-000-18-00-5, por ele impetrado, foi concedida liminar suspendendo a concessão de posse a Chapa Renovação.
Destaca que, no caso em análise, "o fumus boni juris consiste em um direito inquestionável, qual seja, o princípio de respeito da norma estatutária da entidade e dispositivo constitucional, posto que se mantida a decisão, passará a administrá-la aqueles que sequer poderiam ser candidatos, visto a inadimplência dos mesmos, sem qualquer respaldo estatutário, ao contrário, concedido por quem não detém poderes para tal" (sic - fl. 17).
Alega que a abertura das urnas não observou a normas constantes do estatuto do sindicato, argumentando que o fato de terem sido abertas pela magistrada não valida o processo eleitoral.
Entende que está configurado o perigo na demora, asseverando que o indeferimento do pedido de liminar causará grande transtorno ao impetrante, aduzindo que será administrado por pessoas que não têm compromisso com a entidade.
Requer seja deferida liminar para que se "SUSPENDA OU CASSE AS DECISÕES E ATOS CONCEDIDOS PELA AUTORIDADE COATORA, QUAIS SEJAM, A CONTAGEM DO VOTOS, A DECLARAÇÃO DE VITORIOSA DA CHAPA RENOVAÇÃO E A DECISÃO QUE FINALIZOU A DEMANADA (sic- fl. 19 - destaques do original).
Contudo, não reputo presentes os requisitos autorizadores do cabimento da ação mandamental.
É pacífico o entendimento de que o mandado de segurança somente é cabível para reparar ato que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias, já que não se admite dilação probatória na via estreita desta ação.
Infere-se da narrativa dos fatos que o impetrante pretende discutir os atos da d. Magistrada de primeiro grau, consistentes na contagem dos votos, declaração de vitória da Chapa Renovação e finalização da demanda, matérias que não se mostram, em princípio, passíveis de discussão em mandado de segurança, uma vez que a solução da controvérsia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, enquanto na ação mandamental o direito deve mostrar-se desde logo evidente, acima de toda dúvida, apurável de plano.
Consoante o ensinamento do saudoso mestre Coqueijo Costa: "Direito líquido e certo é aquele induvidoso na sua estrutura e extensão. Se depender de dilação probatória, não n'o é, pois subordinar-se-ia à apuração da questão fática. O ato da autoridade que constitui em exame de provas é insuscetível de mandamus" (in "Mandado de Segurança e Controle Constitucional", 3ª ed., São Paulo, LTr, 1987, p. 35).
No mesmo sentido vem se posicionando a jurisprudência:"MANDADO DE SEGURANÇA. FATOS QUE EXIGEM DILAÇÃO PROBATÓRIA. INCABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. Incabível o mandado de segurança para defesa de direito líquido e certo, fundado em fatos que exigem dilação probatória insuscetíveis de produção no rito especial do mandado de segurança. Mandado de segurança extinto sem julgamento do mérito." (TRT 21ª Região, MS-00669-2003-000-21-00-8, Rel. Juíza Maria de Lourdes Alves Leite, julgado em 30.10.03).
Não se pode, pois, admitir que o mandado de segurança seja utilizado para exame de discussão de fatos e provas.
Ademais, verifico, que o impetrante já ajuizou outra ação mandamental (MS-00311-2007-000-18-00-5), em cujos autos foi concedida liminar, suspendendo a posse dos integrantes da Chapa Renovação. Tal feito ainda não foi julgado, de acordo as informações obtidas junto à Internet no site deste Tribunal.
Ante o exposto, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, por incabível, na espécie, o mandado de segurança.
Custas pelo impetrante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor atribuído à causa.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 16 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00418-2007-000-18-00-3
Impetrante(s): ALAESTE FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR
Advogado(s): CORIVAL REZENDE IRINEU
Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
Litisconsorte(s): ADRIANO DE JESUS BEZERRA
"ALAESTE FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, que, nos autos da RT-00183-2005-191-18-00-8, indeferiu o requerimento de desbloqueio da importância de R$706,66, penhorada na conta corrente nº 24.667-0 da agência 0659-9 do Banco do Brasil de Mineiros-GO.
Afirma que desde 13.02.07 não é mais proprietário da empresa executada, Drogaria Mineiros Ltda., e que recebe seus vencimentos, como servidor público do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na mencionada conta bancária.
Sustenta que os vencimentos são impenhoráveis, nos termos dos artigos 649, inciso IV, do CPC, e 7º, inciso X, da Constituição Federal, os quais constituem a fonte de sobrevivência de sua família.
Requer a concessão de liminar, para determinar o desbloqueio da importância penhorada, "voltando-a à conta corrente" (fl. 05), bem como para que o MM. Juiz da execução se abstenha de determinar outros bloqueios naquela conta corrente, enquanto o impetrante for servidor público e estiver recebendo seus vencimentos em referida conta.
Esclarece que a medida preventiva é necessária, tendo em vista o andamento do processo principal, no qual foi dada ao exeqüente oportunidade para indicar bens à penhora, sendo que esta pode recair em numerário do impetrante na mencionada conta corrente.
Pois bem.
Verifica-se que o ato impugnado, cuja cópia foi apresentada pelo impetrante à fls. 29, está apócrifo, devendo ser considerado inexistente. Isso leva à ilação de que o autor não exibiu cópia eficaz do ato atacado, elemento indispensável à formação do processo e que impossibilita a sua continuidade.
Saliente-se que o extrato bancário de fl. 32 noticia a existência de bloqueio judicial, mas não há informações complementares acerca da origem de tal determinação.
Veja-se, a propósito, a jurisprudência:
"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.
Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.
Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).
Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415 do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)"
Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial, com apoio nos artigos 8º da Lei nº 1.533/51 e 267, incisos I e IV, do CPC, extinguindo o processo sem resolução de mérito.
Custas pelo autor, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 16 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 38/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 23/10/2007
HORA: NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI(RO)-00364-2007-009-18-01-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): ELIAS JOSÉ ELIAS
Advogado(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): MARCOS DE JESUS SILVA
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00623-2006-131-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MARCOS PEREIRA DE LIMA
Advogado(s): DIVINO LUIZ SOBRINHO
Recorrido(s): ADILSON JOSÉ DE SANTANA
Advogado(s): GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)

3. Processo RO-00026-2007-101-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
Advogado(s): KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ JERRY ADRIANO DA SILVA
Advogado(s): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

4. Processo RO-00046-2007-111-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROBSON MORAES REZENDE
Advogado(s): IBANEZ MAIA DE ASSIS

5. Processo RO-00558-2007-241-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA
Recorrido(s): JOÃO JOSÉ MARTINS
Advogado(s): EDSON SOARES DE SOUZA

6. Processo RO-00574-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): POLLIAN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
Advogado(s): IVAN JOSÉ THOMAZI
Recorrido(s): LOURIVAL MOURA RIBEIRO
Advogado(s): JACINTO DO EGITO SILVA

7. Processo RO-00670-2007-111-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): SEBASTIÃO PAULO SEVERINO DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
Recorrido(s): ROGÉRIO CAETANO GUIMARÃES
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

8. Processo RO-00711-2007-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MONTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - EPP
Advogado(s): ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL E OUTRO(S)

9. Processo RO-00735-2007-151-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): ADIR JOSÉ DA SILVA FILHO

10. Processo RO-00743-2007-151-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): OSVALDINA ALVES GALVÃO

11. Processo RO-00770-2007-151-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): ONOFRE MIRANDA FILHO

12. Processo RO-00818-2007-251-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): TELEMONT- ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MAURINEI FRANCISCO RIBEIRO
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

13. Processo RO-00838-2007-151-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): VALDIVINO CORREIA PAINS

14. Processo RO-00839-2007-151-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JOSÉ BALBINO LEITE

15. Processo RO-00856-2007-151-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): LÁZARO JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado(s): MÁRCIO DINIZ SILVA E OUTRO(S)

16. Processo RO-00947-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): AZIEL MARTINS DA COSTA
Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 12 de setembro de 2007, por falta de quórum

17. Processo RO-01065-2007-102-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ANTÔNIO ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

18. Processo RO-01071-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): EMERSON DA CRUZ SANTOS

Advogado(s): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

19. Processo RO-01197-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s): LEANDRO SILVA
Recorrido(s): SINDIREPA - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

20. Processo RO-01281-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): LINDOMAR FRANCISCO NUNES
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GRUTA PEDRAS DECORATIVAS LTDA.
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)

21. Processo RO-01289-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

22. Processo RO-01331-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLÁVIO MARTINS DIAS
Advogado(s): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

23. Processo RO-00624-2007-011-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ANA MARIA FERREIRA
Advogado(s): DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO GOIÂNIA DE MUNICÍPIOS - AGM
Advogado(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

24. Processo RO-01027-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): NILMAR FRANCISCO DE LUCCA
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

25. Processo RO-01028-2007-171-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): JAIR FRANCISCO DE PAULA

26. Processo RO-01521-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS
Recorrido(s): VEROALDO BENTO MONTEIRO
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

27. Processo RO-01523-2007-121-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS
Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO MATOS SOUSA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

28. Processo RO-01524-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS
Recorrido(s): ELTON DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

29. Processo RO-01090-2007-171-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): ANTÔNIO CIPRIANO DE BASTOS

30. Processo RO-01357-2007-081-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SILVÉRIO COSTA SOUZA
Advogado(s): GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO E OUTRO(S)

31. Processo RO-01392-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ RICARDO FURTADO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

32. Processo RO-01340-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido(s): LEONARDO ETERNO RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado(s): ISA BASTOS MENDES E OUTRO(S)

33. Processo RO-01448-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LÚCIO RODRIGO RAMOS COSTA
Advogado(s): FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

34. Processo AP-01214-1996-008-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): OLINTO NUNES SIQUEIRA
Advogado(s): LUCIENNE VINHAL E OUTRO(S)
Agravado(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(s): ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA E OUTRO(S)

35. Processo AP-01126-2002-008-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): RUBENS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s): LINCE SEGURANÇA LTDA. E OUTRO (S)
Advogado(s): DIVINO DUARTE DE SOUZA

36. Processo AP-01609-2002-008-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s): MÁRCIO LIMA
Advogado(s): GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

37. Processo AP-01634-2005-005-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
Agravado(s): 1. A.S. COSTA E FILHO LTDA.
Agravado(s): 2. LINCOLN MESIARA COSTA

38. Processo AP-00501-2006-161-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): RESTAURANTE GIRASSOL LTDA. - ME
Advogado(s): PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA

39. Processo AP-00684-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. EDNAMAR ABADIA DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

40. Processo AP-00804-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

41. Processo AP-00836-2006-221-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): MÁRCIA ALVES DOS SANTOS NICOLLI
Advogado(s): RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)

42. Processo AP-00879-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

43. Processo AP-00888-2006-171-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. CLÁUDIO BENÍCIO DE SOUZA
Advogado(s): ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

44. Processo AP-00916-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

45. Processo AP-00929-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

46. Processo AP-00987-2006-051-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PP E OUTRO(S)
Advogado(s): ROSEMBERG ANDRÉ BATISTA DE PRADO E OUTRO(S)

47. Processo AP-01001-2006-171-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. VILMAR BISPO DA SILVA
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

48. Processo AP-00448-2007-001-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s): CARLA FERREIRA MASTRELLA
Agravado(s): PEDRO GONÇALVES LORENÇO

II - RECURSO ORDINÁRIO

49. Processo RO-01315-2005-131-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): KATYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANTÔNIO EVANGELISTA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): MARCIANO CÔRTES NETO
Recorrido(s): OS MESMOS
Observação: Retirado de pauta por erro de publicação do Juiz-Relator

50. Processo RO-01720-2005-005-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARIA MIRANDA VASCO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

51. Processo RO-01727-2005-082-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. JOSÉ CÉSAR PUGLIESI
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
Advogado(s): JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 4. ASSIST TELEFÔNICA S.A. - ASSIST
Advogado(s): JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. LINK ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO RODOVALHO E OUTRO(S)

52. Processo RO-00045-2006-051-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): NEIDE APARECIDA DE FARIA SILVA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

53. Processo RO-00184-2006-131-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): 1. JOSÉ MACIEL DE MELO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO
Recorrido(s): 2. CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE OSFAYA
Advogado(s): DIVINO LUIZ SOBRINHO

54. Processo RO-00484-2006-051-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

55. Processo RO-00529-2006-231-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): CÉSAR REGES VALENTE

56. Processo RO-00725-2006-013-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MAURÍCIO DOS SANTOS FARIAS
Advogado(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDITORA ABRIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

57. Processo RO-00890-2006-013-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): AIRSON RIBEIRO DE CAMARGO
Advogado(s): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLEURY COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado(s): IRINA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO E OUTRO(S)

58. Processo RO-01110-2006-013-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. SEBASTIÃO ROSA DOS SANTOS
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

59. Processo RO-01307-2006-181-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RIVALDO SALES GOMES
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

60. Processo RO-01373-2006-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OLAIR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

61. Processo RO-01799-2006-008-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VALDIRON BENTO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

62. Processo RO-01840-2006-002-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LEONARDO DOS SANTOS FREITAS
Advogado(s): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

63. Processo RO-02152-2006-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ORLANDO ALVES CARNEIRO
Advogado(s): SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIÃO
Procurador(a): ADRIANA ALVES DA SILVA

64. Processo RO-02737-2006-081-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. RENATO MARTINS DA FONSÊCA
Advogado(s): EVANDRO MARTINS AGUIAR
Recorrente(s): 2. VR MODAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

65. Processo RO-00065-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

66. Processo RO-00102-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. SELMA KIARA DE SOUSA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

67. Processo RO-00111-2007-052-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BENECI RODRIGUES PIRES
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Recorrido(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

68. Processo RO-00130-2007-052-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Advogado(s): SÍLVIO TEIXEIRA
Recorrente(s): 2. DANIELLY CHAVES SANTOS FERREIRA GODOI (ADESIVO)
Advogado(s): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

69. Processo RO-00147-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARIA JOSÉ SILVA RODRIGUES
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

70. Processo RO-00167-2007-181-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADEMILTON PAIXÃO CORREIA
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

71. Processo RO-00222-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LOURISMAR ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

72. Processo RO-00239-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ROBERTO SOUSA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): OS MESMOS

73. Processo RO-00244-2007-161-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s): PEDRO ARAÚJO
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

74. Processo RO-00261-2007-161-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a): ALPINIANO DO PRADO LOPES
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS E OUTRO
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)

75. Processo RO-00270-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. UNIÃO
Procurador(a): CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA
Recorrente(s): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MAIA E BORBA LTDA.
Advogado(s): PAMÔRA MARIZ SILVA DE FIGUEREDO E OUTRO(S)

76. Processo RO-00271-2007-008-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LIDIANE VAZ VIEIRA
Advogado(s): RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

77. Processo RO-00291-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADRIANA MARCELINA FERREIRA
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

78. Processo RO-00320-2007-054-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PRIMO SHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GONZAGA TEODORO DA SILVA

79. Processo RO-00323-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VARISAN ANTÔNIO DE ARAÚJO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA

80. Processo RO-00325-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ROGÉRIO NOGUEIRA RODRIGUES
Advogado(s): CÉSAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI E OUTRO(S)
Recorrido(s): AM PIZZARIA LTDA.
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO

81. Processo RO-00329-2007-054-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOCENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA
Recorrido(s): WL REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
Advogado(s): VALDIVINO CLARINDO LIMA E OUTRO(S)

82. Processo RO-00339-2007-052-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): FÁBIO DE LIMA MATOS
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

83. Processo RO-00381-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARIA EUNICE DOURADO RODRIGUES
Advogado(s): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): TRIQUE TRAQUE BUFFET INFANTIL LTDA.
Advogado(s): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO

84. Processo RO-00408-2007-141-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): OSMIR ALVES DA SILVA
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s): VALDERLEI SILVEIRA

85. Processo RO-00450-2007-251-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s): RAIMUNDO ROCHA MEDRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIA ANA DE SOUZA
Advogado(s): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

86. Processo RO-00455-2007-251-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
Advogado(s): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOVELINO GONÇALVES
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

87. Processo RO-00473-2007-171-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): 1. ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA.
Advogado(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ALESSANDRA DA PENHA MOTA
Advogado(s): DENISE OLIVEIRA ALVES TRINDADE E OUTRO(S)

88. Processo RO-00488-2007-012-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ALMIRO CORRÊA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

89. Processo RO-00490-2007-007-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JEREMIAS BATISTA DA SILVA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

90. Processo RO-00494-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): EDIMAR DE SOUSA FERNANDES
Advogado(s): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA

91. Processo RO-00510-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ DIAS
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

92. Processo RO-00531-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ALINE SINARA NUNES MOREIRA
Advogado(s): EDUARDO RIBAS KRUEL
Recorrido(s): COLÉGIO ATUAL 2000 LTDA.
Advogado(s): NÉLIO CARVALHO BRASIL E OUTRO(S)

93. Processo RO-00575-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido(s): ELIÉDNA DA SILVA DOMINGOS
Advogado(s): CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI E OUTRO(S)

94. Processo RO-00614-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GILDÁSIO SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

95. Processo RO-00637-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
Advogado(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

96. Processo RO-00695-2007-221-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Advogado(s): BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR

97. Processo RO-00731-2007-221-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BERTIN LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

98. Processo RO-00757-2007-005-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARIA MADALENA DA SILVA SOARES
Advogado(s): RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

99. Processo RO-00771-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido(s): ROSO MACHADO DE MOURA JÚNIOR
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

100. Processo AP-01299-2001-004-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): FLÁVIA GOMES PIMENTA BUENO
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. WALESKA VARIEDADES LTDA.
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. MARIA AUGUSTA DA SILVA NETA
Agravado(s): 3. LECIR MARIA DA SILVA

101. Processo AP-00302-2003-004-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): REGAZONI SOARES DA SILVA
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. BAR E RESTAURANTE CARUSO LTDA.
Agravado(s): 2. ELIANE ALVES VIEIRA
Agravado(s): 3. ELIANE PINTO ROSA
Agravado(s): 4. ELIENE ROSA

102. Processo AP-00098-2006-054-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
Advogado(s): ROSILEINE CARVALHO AIRES E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. ANTÔNIO JÁCOMO COSTA

103. Processo AP-00144-2006-005-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): ROSIMAR ALMEIDA SOUSA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
Agravado(s): 2. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA ELVIRA

104. Processo AP-00951-2006-141-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): JOÃO ELIAS MENDES
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
Agravado(s): RINCON E MACHADO LTDA.

105. Processo AP-01547-2006-081-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): RUBIS MISAEL DOS SANTOS
Advogado(s): IRON FONSECA DE BRITO

106. Processo AP-01912-2006-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): JOÃO LOPES FERREIRA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado(s): CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

107. Processo AP-00069-2007-052-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): WFF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s): ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)

108. Processo AP-00468-2007-171-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. WALDIMAR OLIVEIRA DE MELO
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

109. Processo RO-00165-2006-251-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL MENDES DE SOUZA
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

110. Processo RO-01449-2006-081-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. SÉRGIO CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE (ADESIVO)
Advogado(s): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

111. Processo RO-01990-2006-007-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): IRON BORGES FEITOSA E OUTROS
Advogado(s): ADMILSON JOSE DINIZ
Recorrido(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)

112. Processo RO-02054-2006-007-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LUCIMEIRE LIVÉRIO SANTOS
Advogado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA
Recorrido(s): 1. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. JERSON MACIEL DA SILVA
Advogado(s): NILSON MARCELO DOS SANTOS

113. Processo RO-02174-2006-007-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
Advogado(s): FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Recorrente(s): 2. JOSIAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

114. Processo RO-00070-2007-111-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): EUDES DIVINO SILVA VIEIRA
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

115. Processo RO-00238-2007-102-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ELYANE MARIA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. LAVIM BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA.
Advogado(s): CELSO WOLF E OUTRO(S)

116. Processo RO-00257-2007-008-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. LUCIVALDO DA SILVA DUARTE
Advogado(s): WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

117. Processo RO-00276-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Recorrido(s): CLEIDE LÚCIA LOPES GONZAGA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

118. Processo RO-00322-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): DAYANE TASSI MACENA DE SOUSA
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

119. Processo RO-00378-2007-111-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): DORILDO UMBERTO KONRAD
Advogado(s): DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
Recorrido(s): CLÁUDIO AUGUSTO DINIZ
Advogado(s): LEANDRO MELO DO AMARAL E OUTRO(S)

120. Processo RO-00386-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. GLAUCIENE HILÁRIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

121. Processo RO-00457-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FRANÇA E FILHO LTDA.
Advogado(s): CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WESLEY EUZÉBIO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

122. Processo RO-00550-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BENEDITO MODESTO PEREIRA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE(EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALAN SALDANHA LUCK

123. Processo RO-00626-2007-011-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): RODRIGO DUARTE DOS SANTOS
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

124. Processo RO-00704-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. JANAÍNA SILVA LEÃO SANTANA
Advogado(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Recorrido(s): OS MESMOS

125. Processo RO-00705-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JEFFERSON SBEROWSKY PAÇO PINHEIRO
Advogado(s): GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA E OUTRO(S)

126. Processo RO-00728-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): NILZA POSSE DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): ERI DE LIMA SANTOS
Recorrido(s): GENEZI LOYOLA DOURADO
Advogado(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

127. Processo RO-00784-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s): WESLEY ROSA DA SILVA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 12 de setembro de 2007, por falta de quórum

128. Processo RO-00889-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s): JAIR ANTÔNIO TEIXEIRA
Advogado(s): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

129. Processo RO-01088-2007-011-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. HERONDINA VIANA BARBOSA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

130. Processo RO-01297-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA
Advogado(s): LUCIMAR DIVINA PORTO
Recorrido(s): VIVEIRO GEOPLANT LTDA. - ME
Advogado(s): DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

131. Processo AP-00223-2006-054-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): SILVER DROGARIA LTDA. - ME
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Agravado(s): FLÁVIA NUNES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 12 de setembro de 2007, por falta de quórum

II - RECURSO ORDINÁRIO

132. Processo RO-01314-2006-002-18-00-8 - (AC-00180-2007-000-18-00-6)
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s)/Autor(es): CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(Réu(s)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a): MARCELLO RIBEIRO SILVA
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 12 de setembro de 2007, para nova publicação

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

133. Processo AI(RO)-00443-2005-231-18-01-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS TELEMÁTICA S.A.
Advogado(s): JULIANA CHAVES DE SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
Agravado(s): JORGE GUEDES DE MACEDO NETO
Advogado(s): DEUDESTE NEVES DE ARAUJO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

134. Processo AP-02023-1990-002-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): ANTÔNIO LEMES MARTINS
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): VANGUARDA ADMINISTRAÇÃO DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s): LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTRO(S)

135. Processo AP-00333-2006-006-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado(s): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Agravado(s): JOÃO ALVES DE MIRANDA
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

136. Processo AP-00629-2006-051-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS
Advogado(s): EDINALDO MARIANO DOS SANTOS E OUTRO(S)

137. Processo AP-00698-2006-171-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): 1. ÊNIO JOSÉ ARAÚJO
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

138. Processo AP-00788-2006-171-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. MARLY MENDES BRÁZ
Advogado(s): ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

139. Processo AP-00812-2006-171-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

140. Processo AP-00893-2006-171-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO

141. Processo AP-00926-2006-171-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. MARCELO MOREIRA LOPES
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

142. Processo AP-00936-2006-171-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. ADÃO TEODORO DE OLIVEIRA
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

143. Processo AP-00943-2006-171-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. LUIZ JORGE DOS SANTOS
Advogado(s): ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

144. Processo AP-01002-2006-171-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. CLAUDIA FERNANDES BARCELOS
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

145. Processo AP-01122-2006-008-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): TORNEADORA AUTO GIRO LTDA. - ME
Advogado(s): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): ELIZA MATEUS BORGES E OUTRO(S)

146. Processo AP-00435-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): WALLER CHAVES
Agravado(s): ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): ADEMAR AMORIM JUNIOR E OUTRO(S)

147. Processo AP-00452-2007-011-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): JOSÉ AILTON DE QUEIROZ PEREIRA
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado(s): EVALDO VIEIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA

III - RECURSO ORDINÁRIO

148. Processo RO-01969-2005-006-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

149. Processo RO-02095-2005-003-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. JESUS DIAS PAIN
Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

150. Processo RO-00825-2006-211-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUCIANO GODOI DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
Recorrido(s): OS MESMOS

151. Processo RO-01086-2006-082-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s): CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
Recorrido(s): JORGE ROSA DA CUNHA
Advogado(s): ROBSON DE FREITAS SILVA E OUTRO(S)

152. Processo RO-01666-2006-008-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
Advogado(s): RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MOISÉS SEGATO DE PAIVA
Advogado(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

153. Processo RO-02008-2006-012-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): THIAGO BATISTA FERREIRA
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

154. Processo RO-02049-2006-003-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): PEDRO CÉSAR MARCASINIO
Advogado(s): WEINER ALVES DOS SANTOS
Recorrido(s): FRANCISCO DE SOUSA ROSA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

155. Processo RO-02206-2006-012-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA
Advogado(s): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

156. Processo RO-02240-2006-008-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. EDIVALDO RODRIGUES MIRANDA
Advogado(s): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. NETUNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

157. Processo RO-00094-2007-052-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): WATILA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDMILSON GOIÁS PEREIRA
Advogado(s): FÁTIMA MARIA NUNES E OUTRO(S)

158. Processo RO-00149-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. IRENO ALVES DA ROCHA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s): 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 1º de agosto de 2007, a pedido do Juiz-Revisor

159. Processo RO-00178-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GENECI GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)

160. Processo RO-00220-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): PATRÍCIA PINHEIRO
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARPAL TRATORES LTDA.
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

161. Processo RO-00245-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. JOSÉ VASCONCELOS JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido(s): OS MESMOS

162. Processo RO-00248-2007-009-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
Recorrente(s): 2. SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

163. Processo RO-00285-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MARIA ANTÔNIA VIEIRA RINCON
Advogado(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

164. Processo RO-00295-2007-101-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): RAIMUNDO FRANCISCO XAVIER
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

165. Processo RO-00319-2007-102-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

166. Processo RO-00321-2007-054-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WAGNER GARCIA

167. Processo RO-00336-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Procurador(a): ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
Recorrente(s): 2. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): ALAN FARIAS TAVARES
Recorrente(s): 4. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Procurador(a): DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
Recorrido(s): VICENTE COUTO DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

168. Processo RO-00359-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. SHIRLEY GONÇALVES PIRES (ADESIVO)
Advogado(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido(s): OS MESMOS

169. Processo RO-00405-2007-008-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ELVIRA MARTINS RIBEIRO
Advogado(s): NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAMPA E CERRADO LTDA. E OUTRO
Advogado(s): HUDA SILVA CEDRO DA COSTA E OUTRO(S)

170. Processo RO-00429-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS
Advogado(s): DÁRIO NEVES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
Advogado(s): WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

171. Processo RO-00440-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): FRANCISCA CASTRO DA SILVA
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIANNE TAVARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

172. Processo RO-00450-2007-102-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ELIZEU PAIXÃO
Advogado(s): WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

173. Processo RO-00456-2007-251-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(s): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
Recorrido(s): SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

174. Processo RO-00461-2007-221-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CLEYTON SILVA SOUZA
Advogado(s): PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA
Recorrido(s): MARCIENE INÁCIO FERREIRA RAMOS JUBÉ
Advogado(s): TEÓFILO AMORIM CHAGAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

175. Processo RO-00466-2007-171-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s): IAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS BÁSICOS LTDA.
Advogado(s): BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO

176. Processo RO-00494-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ORLEI LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

177. Processo RO-00495-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NOBREGA
Advogado(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

178. Processo RO-00498-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Advogado(s): NILTON DA SILVA CORREIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA APARECIDA CAMPOS ROSA
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

179. Processo RO-00537-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ADRIANO FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

180. Processo RO-00563-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): AIDA MIRLANY MELO PIMENTA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

181. Processo RO-00578-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): FAZENDA VARGEM GRANDE
Advogado(s): CLEY DE BARROS LOYOLA

182. Processo RO-00609-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MAURITÂNIA COELHO
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

183. Processo RO-00621-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
Advogado(s): ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LEONALDO LOURENÇO BORGES
Advogado(s): ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR

184. Processo RO-00637-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): VIVIANE BORGES SEABRA E OUTROS
Advogado(s): NIURA MARTINS GARCIA
Recorrido(s): GOMES E GUERINO LTDA. - ME
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

185. Processo RO-00687-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ÉDER GOMES MARTINS E OUTRO
Advogado(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)

186. Processo RO-00694-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS
Recorrido(s): DIVINO FLORÊNCIO DE BARROS
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

187. Processo RO-00725-2007-221-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BERTIN LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): WALDISON COSTA E SILVA
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

188. Processo RO-00769-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): MARIA APARECIDA ROSA MARIANO
Recorrido(s): PAULO HUMBERTO CARDOSO SILVA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

189. Processo RO-00778-2007-171-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ADEMIR SEVERINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

190. Processo RO-00693-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SOLANGE APARECIDA COSTA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): NUTRIVERDE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÕES

DE SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA.(MASSA FALIDA)
Advogado(s): CAMYLA DE SOUSA FRANCO E OUTRO(S)

191. Processo RO-01490-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido(s): JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

192. Processo AP-01179-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): R.L. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
Advogado(s): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
Agravado(s): ORLINDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

II - RECURSO ORDINÁRIO

193. Processo RO-00782-2006-161-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): GODOY E ASSIS LTDA.
Advogado(s): ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

194. Processo RO-01233-2006-006-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ERCY DAS GRAÇAS FARIA BORGES
Advogado(s): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
Recorrente(s): 2. BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

195. Processo RO-01623-2006-006-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 4. BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 5. BANCO SAFRA S.A.
Advogado(s): JÊNY MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIEGO SCALON BORGES MASSON
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

196. Processo RO-00611-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOANA LÚCIA DE ANDRADE
Advogado(s): ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

197. Processo AP-00026-2003-221-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)

198. Processo AP-00934-2003-006-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): LEONARDO FERREIRA
Advogado(s): LUCIENNE VINHAL
Agravado(s): 1. TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): DINAIR FLOR DE MIRANDA
Agravado(s): 2. PAULO JOSÉ SILVA
Agravado(s): 3. ENILTON DOS SANTOS MACHADO

199. Processo AP-01685-2004-008-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): MARCOS JOSÉ CÂNDIDO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

200. Processo AP-00408-2005-081-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): ÉDSON DE SOUSA FERNANDES
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): ALENCAR SCOPEL BASSANESI
Advogado(s): LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES E OUTRO(S)

201. Processo AP-01929-2005-004-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Agravante(s): 2. MARLON CID PEREIRA FERNANDES
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): OS MESMOS

202. Processo AP-00578-2006-054-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTRO(S)

203. Processo AP-01232-2006-013-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): JANAÍNA DE SOUSA COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

204. Processo RO-01511-2005-011-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES (ADESIVO)
Advogado(s): ELITON MARINHO
Recorrido(s): OS MESMOS

205. Processo RO-02115-2005-003-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
Advogado(s): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JORIVÊ PORTILHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

206. Processo RO-00841-2006-011-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MARIA APARECIDA MACHADO
Advogado(s): ELITON MARINHO
Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

207. Processo RO-01958-2006-008-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ROMILDA APARECIDA ARÉBALO (ADESIVO)
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido(s): OS MESMOS

208. Processo RO-02009-2006-006-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. SIMONY DA SILVA MANSO
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

209. Processo RO-02069-2006-005-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. AUREANGELA RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

210. Processo RO-02420-2006-081-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): EVA PEREIRA DE MATOS
Advogado(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO(S)

211. Processo RO-00008-2007-051-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
Advogado(s): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): WALTER MANSON
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

212. Processo RO-00275-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): DANIELLE CRISTINA DA MOTA DE MORAIS REZENDE E OUTRO
Advogado(s): GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s): ECILO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS

213. Processo RO-00350-2007-012-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA

214. Processo RO-00353-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): RENATA BARBOSA NUNES
Advogado(s): BRUNO CARVALHO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

215. Processo RO-00355-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
Recorrido(s): LIDIANA NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

216. Processo RO-00356-2007-011-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. CRISTINA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

217. Processo RO-00377-2007-053-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): GEOVANI DIAS LOPES
Advogado(s): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
Recorrido(s): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
Advogado(s): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

218. Processo RO-00464-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. JAKELINE JENIFFER DOS SANTOS
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

219. Processo RO-00512-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANAIR GOMES DA SILVA
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO
Recorrido(s): OS MESMOS

220. Processo RO-00512-2007-081-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. NARA LIDIANE DE MELO CORREIA
Advogado(s): SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA.
Advogado(s): RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. JEOVÁ DE SOUZA PIMENTEL
Advogado(s): RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

221. Processo RO-00539-2007-012-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GISELE DA SILVA FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

222. Processo RO-00683-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALEXSANDER ROCHA DO NACSCIMENTO
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

223. Processo RO-00711-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): 1. MARIA GORETI ALEIXO
Advogado(s): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

224. Processo RO-00859-2007-001-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CAIO TELLES DE ANDRADE COELHO CORRÊA
Advogado(s): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

225. Processo RO-01038-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido(s): OSMAR DA CONCEIÇÃO LISBOA
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

226. Processo RO-01061-2007-013-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. MARCOS VINÍCIUS SERAFIM DO CARMO
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

227. Processo RO-01066-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): LAURO QUARTIERI MARTINS
Advogado(s): MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. EDITORA GLOBO S.A.
Advogado(s): HANNA MTANIOS HANNA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA MOURA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

228. Processo RO-01225-2006-102-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s): KARINNE DE FREITAS SOUZA GUIMARÃES
Advogado(s): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

229. Processo RO-00786-2007-011-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ERICO ALMEIDA SILVA
Advogado(s): MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

230. Processo RO-00082-2005-131-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): 1. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
Recorrido(s): 2. JAMEL SABA MATRAK
Recorrido(s): 3. ALBERTO SABA MATRAK
Recorrido(s): 4. AZIZE SABA MATRAK
Recorrido(s): 5. SARAH JAMEL MATRAK
Recorrido(s): 6. SORAYA JAMEL MATRAK

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

231. Processo AP-00426-2004-171-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s): 1. ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 12 de setembro de 2007, por falta de quórum

II - RECURSO ORDINÁRIO

232. Processo RO-00185-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. CARLOS BATISTA MENDES
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
Observação: Retirado de pauta na sessão do dia 12 de setembro de 2007, a pedido do Juiz-Relator

233. Processo RO-00466-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ALINE MENDES RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

234. Processo RO-00886-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CLEIDSON DOS SANTOS RITA
Advogado(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

235. Processo RO-01219-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): LEÔNIDAS CÂNDIDO MACHADO JÚNIOR
Advogado(s): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
Recorrido(s): CARAÍBAS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): JURACI JOAQUIM GONÇALVES

236. Processo RO-01266-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

Recorrido(s): SAULO MESSIAS DE LIMA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

237. Processo ED-RO-00235-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargante(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s): RODRIGO PEREIRA BATISTA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 17 de outubro de 2007.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

DESPACHO
PROCESSO TRT - RO - 00584-2007-008-18-00-0
Vistos os autos.
A petição de fl. 303 é idêntica à de fl. 294. Assim, considerando-se que o feito se encontra em fase de lavratura de acórdão, reporto-me ao despacho de fl. 296, no sentido de que se aguarde o retorno dos autos à origem, para exame do pleito.
Intimem-se.
Após, publique-se o acórdão.
Em 16 de outubro de 2007.
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

PROCESSO TRT - RO - 00584-2007-008-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: CLÁUDIA MÁXIMO OLIVEIRA
ADVOGADOS: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA: ASCEP - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO A CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

AGRAVO DE INSTUMENTO

PPROCESSO TRT - AIAP - 00397-1998-005-18-00-6
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): VALMIRO AZEVEDO PINTO
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): RUI FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO CÂNDIDO NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00330-1998-004-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE: CLEYTON DA LUZ OLIVEIRA
ADVOGADA: MARLY DE MORAIS AZEVÊDO
AGRAVADA: HEVELIN NOLASCO MONTEIRO PEREIRA
ADVOGADOS: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA: EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO DECLARAÇÃO. A jurisprudência mitigou o rigor da Súmula 114 do C. TST, passando a admitir a declaração da prescrição intercorrente no processo do trabalho. Nada obstante, o entendimento prevalecente é de que ela somente pode ser reconhecida nos casos em que a paralisação do feito decorre da ausência de realização de atos cuja prática esteja exclusivamente ao arbítrio do exeqüente.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00747-2005-081-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: JOACY GOMES DE MOURA SILVA
ADVOGADOS: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
AGRAVADO: SUPERMERCADO SUPER COLINAS LTDA.
ADVOGADA: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 02402-2006-121-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: GILTOMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADOS: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
EMBARGADA: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADA: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00366-2007-010-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
EMBARGADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS: CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)
EMBARGADA: EUDILENE DE MARIA FURTADO LOPES
ADVOGADOS: RAPHAEL RODRIGUES DE ÁVILA PINHEIRO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00546-2007-007-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADOS: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
EMBARGADO: NARDES BARBOSA NARDE
ADVOGADOS: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00708-2007-008-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADA: UNIÃO
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RXOF - 00991-2007-121-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REMETENTE: VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA (NA AÇÃO MOVIDA POR GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA. EM FACE DO DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS)
PARTE: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS: WILSON DONIZETE DA SILVA E OUTRO(S)
PARTE: UNIÃO
PROCURADORA: SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA: REMESSA OFICIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO CONTROVERTIDO DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS: O mandado de segurança é regido por lei especial, que possui norma própria impondo a sujeição da decisão que concede a segurança ao duplo grau de jurisdição, sem exceções relacionadas ao valor da causa ou à posição jurisprudencial dominante nos Tribunais Superiores (art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51). MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - RECURSO ADMINISTRATIVO - EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO INTEGRAL: A jurisprudência do E. STF está pacificada no sentido de que a exigência de depósito integral do valor da multa, como requisito de admissibilidade do recurso administrativo, viola as garantias constitucionais do direito de petição e da ampla defesa. Remessa oficial a que se nega provimento.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00909-2005-082-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: VALDECI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: ANTÔNIO DIAS SOARES
RECORRIDO: JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADA: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Impedido de atuar neste feito o Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 134, III, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01819-2005-001-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: MARIA IVANILDA CARLOS DE MENDONÇA
ADVOGADOS: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Ivanildo Lisboa Pereira.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02203-2005-010-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRIDO: WERLY ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe negava provimento. Sustentou oralmente pelo recorrido o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00881-2006-052-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: ALISSON PEREIRA TIAGO
ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
RECORRENTE: LATICÍNIOS JL LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento, sobrestando-se o julgamento das demais questões nele suscitadas, bem como todas as matérias do recurso adesivo da reclamada, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação, quanto ao apelo patronal, o Revisor.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01100-2006-081-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: PEDREIRA CALDAS LTDA.
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECORRIDO: MOIZÉS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Revisor. Determinada a remessa de cópia da r. sentença e do v. acórdão ao Ministério Público do Trabalho.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT RO-01135-2006-005-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01650-2006-010-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
RECORRIDO: VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO
ADVOGADOS: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01685-2006-009-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: J M EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS: JOÃO BATISTA AMORIM E OUTRO(S)
RECORRIDO: WAGNER DA SILVA GALVÃO
ADVOGADOS: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02105-2006-006-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: CHARLES DOS SANTOS ANJOS
ADVOGADOS: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00004-2007-011-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES: M.P.J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. - ME E OUTRA
ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDO: CARLOS ROBERTO CUNHA
ADVOGADOS: ARNALDO MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMENTA: APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ARTIGO 940 DO CÓDIGO CIVIL. INCOMPATIBILIDADE COM O DIREITO DO TRABALHO. A aplicação subsidiária do artigo 940 do Código Civil no Direito do Trabalho encontra óbice no artigo 8º, parágrafo único, da CLT. Tal incompatibilidade decorre do princípio de proteção que norteia esse ramo do Direito, em função da hipossuficiência do trabalhador, em oposição ao princípio da igualdade jurídica dos contratantes, que rege o Direito Comum.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Revisor.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - RO - 00087-2007-006-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00246-2007-002-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: EDIVALDO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADOS: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE: ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS

RECORRIDO: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao adesivo da 1ª reclamada ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00293-2007-003-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: NACIONAL S.A. FOMENTO EMPRESARIAL
ADVOGADOS: JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)
RECORRIDO: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO: EDUARDO DA COSTA SILVA
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Revisor. Susentou oralmente as razões do recurso o Dr. Jadir Eli Petrochinski.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00340-2007-002-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: ELAINE CRISTINA TEODORO
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, conhecer in totum do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que dava provimento parcial mais amplo ao recurso da reclamante, para expungir da condenação a litigância de má-fé.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - RO - 00490-2007-010-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRENTE: VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00536-2007-241-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: VICENTE CEZÁRIO BOAVENTURA
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECORRIDA: LAMINAÇÃO DE FERROS ÁGUAS LINDAS LTDA. - ME
ADVOGADOS: OSVALDO GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Presente na Tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Osvaldo Gomes.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00551-2007-082-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO: ORLANDO LEÃO NUNES
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA Impedido de atuar neste feito o Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (Art. 134, III, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00597-2007-012-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRENTE : LEANDRA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, analisando parcialmente o recurso da reclamante, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, ficando o julgamento sobrestado, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação, quanto ao recurso da reclamante, o Revisor.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - RO - 00608-2007-002-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁ-RIO - AGENCIARURAL
ADVOGADOS: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTROS(S)
RECORRENTE: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
ADVOGADOS: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário interposto pela 1ª reclamada AGENCIARURAL e, de ofício, conhecer da remessa oficial, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial; por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00648-2007-241-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECORRIDO: MARCUS CORRÊA FERNANDES
ADVOGADO: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00718-2007-004-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE: JURIENE BETANE RODRIGUES
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00721-2007-009-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTES: CARLOS CALDAS DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO: ONOFRE COSTA JÚNIOR
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
EMENTA: ENGENHEIROS. SUJEIÇÃO AO ARTIGO 224 DA CLT. NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA 117 DO C. TST. A Súmula 117 do C. TST exclui da órbita de incidência do artigo 224, caput, da CLT, empregados de estabelecimento de crédito pertencentes a categorias profissionais diferenciadas. Como os engenheiros não integram categoria diferenciada, beneficiam-se da jornada reduzida prevista na cabeça do artigo 224 consolidado.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao dos reclamantes e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO-00741-2007-101-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO: HELIS MARCOS FERNANDES FREITAS
ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1º VT DE RIO VERDE
JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da 2ª reclamada (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A) e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00890-2007-005-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: JOANA FARIA DE FIGUEIREDO
ADVOGADOS: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
RECORRIDA: SETE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS: DANILO GONZAGA RÍSPOLI E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01033-2007-081-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: GILSON REIS DOS SANTOS
ADVOGADOS: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA: ELÉTRICA PMP MOTORES LTDA.
ADVOGADOS: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezessete dias do mês de outubro de 2007 (4ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AC-00297-2007-000-18-00-0
Autor(s): CENTROÁLCOOL S.A. E OUTROS
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Réu(s): UNIÃO
"Vistos os autos.
Tendo em vista que as partes não pretendem produzir outras provas, declaro encerrada a instrução processual. Dê-se vista, sucessivamente, ao autor e ao réu, por 10 (dez) dias, para razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos."
Goiânia, 15 de outubro de 2.007.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo RO-00688-2007-181-18-00-7
Recorrente(s): ARY RIBEIRO VALADÃO
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LARROQUIR GOMES SOARES
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA
"Vistos os autos.
Considerando a manifestação do procurador do reclamante, por meio da petição de fl. 81, determino a intimação do reclamado para manifestar-se a respeito da referida peça, no prazo de 05 (cinco) dias."
Em 16 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00236-2006-012-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
Advogado(a)(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)
Recorrido(a)(s): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/07/2007 - fls. 301; recurso apresentado em 01/08/2007 - fls. 311).
Regular a representação processual (fls. 7).
Custas pela Reclamada (fls. 211).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO INDIRETA
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, III, da CF.
- violação dos arts. 483, d, da CLT e 15 e 23, § 1º, da Lei nº 8.036/90.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante aduz que tem direito às verbas rescisórias decorrentes da rescisão indireta, tendo em vista que a Reclamada deixou de efetuar o depósito de FGTS.
Consta do v. acórdão:
"No que concerne ao FGTS, embora a realização dos respectivos depósitos constitua um direito do empregado, comungo do entendimento contido na r. sentença, de que a falta patronal só justificaria a rescisão indireta se o autor tivesse comprovado o efetivo dano imediato, ou seja, que se enquadrou em alguma das hipóteses legais autorizadoras de saque, de modo a tornar concreto o prejuízo noticiado, impossibilitando a continuidade do vínculo de emprego." (fls. 297/298)
Não se vislumbra violação dos dispositivos legais apontados, tendo em vista a razoabilidade da tese regional acolhida, que foi no sentindo de inexistência de dano concreto apto a autorizar a rescisão indireta.
Quanto ao art. 7º, III, da CR, o permissivo constitucional apenas dispõe ser o FGTS direito do trabalhador, nada mencionando sobre ser a sua falta fator que dê azo à rescisão indireta, matéria ora debatida.
Inespecífico o aresto colacionado, tendo em vista que não rebate o fundamento adotado pela Turma, qual seja, a de que havia necessidade de prova de que o Autor poderia sacar o FGTS, fato que configuraria o dano (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00257-2007-009-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FABRÍCIO GARCIA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/09/2007 - fls. 376; recurso apresentado em 28/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00315-2007-012-18-00-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): LIN & CIA LTDA.
Advogado(a)(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Recorrido(a)(s): RICARDO SOARES DE SOUZA
Advogado(a)(s): SIMONE WASCHECK (GO - 11109)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/08/2007 - fls. 82; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 89).
Regular a representação processual (fls. 29).
Satisfeito o preparo (fls. 54/55).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que, mesmo após a oposição de seus Embargos de Declaração, a v. decisão regional permaneceu omissa quanto à questão de existir ou não pedido de reflexos de gorjetas.
Deve ser ressaltado, inicialmente, que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, neste tópico, somente pode ser examinada a assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CF, diante do que preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI/TST.
Vê-se que o v. acórdão recorrido reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo ficado demonstrado, às fls. 80/81, que as questões suscitadas pela Embargante já encontravam-se evidenciadas no decisum atacado. Permanece intacto, portanto, o preceito constitucional indigitado.
SALÁRIO - GORJETA - INTEGRAÇÃO
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 293 e 460 do CPC.
A Demandada alega que houve julgamento extra petita, porquanto o Tribunal determinou o pagamento de parcelas (gorjeta e reflexos), as quais nem sequer foram pleiteadas pelo Autor na exordial.
Consta do v. acórdão:
"Dessa forma, independentemente da diferenciação jurídica existente entre 'comissões' e 'gorjetas' - conforme explicitado nas razões recursais - e, bem assim, da denominação que se tenha dado à parcela na inicial, restou perfeitamente inteligível que a discussão se refere aos reflexos nas demais parcelas dos 10% incluídos nas notas de serviços apresentadas aos clientes da reclamada, sendo esta a pretensão deduzida na inicial e objeto da instrução processual. A r. sentença analisou e deferiu o pedido dentro dessa realidade processual, não se vislumbrando tenha incorrido em julgamento 'extra petita' ou em cerceio do direito de defesa, a tal ponto de violar a literalidade dos dispositivos acima citados". (fls. 70/71).
Como dito anteriormente, não é viável a apreciação das alegações de ofensa a dispositivos legais (art. 896, § 6º, da CLT).
Não há que se cogitar de afronta ao art. 5º, LV, da Carta Magna, uma vez que, consoante concluiu o Colegiado, não ocorreu o julgamento extra petita apontado.
Não houve discussão explícita acerca da aplicação da Súmula 354/TST, razão pela qual não deve ser analisada a argüição de contrariedade à mesma.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00380-2007-008-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(a)(s): SALVADOR ROCHA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/08/2007 - fls. 297; recurso apresentado em 28/08/2007 - fls. 312).
Regular a representação processual (fls. 17/18).
Satisfeito o preparo (fls. 270/271, 311).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, XIII e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 71, § § 3º e 4º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.
A Recorrente sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos estaria previsto em ACT e teria sido autorizada pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados. Pondera que, caso mantida a condenação, esta seja limitada aos vinte minutos diários não concedidos, em razão de o Recorrido ter gozado quarenta minutos de intervalo.
Consta no v. Acórdão:
" No entanto, deixo de me filiar à corrente que declara a ineficácia da redução do intervalo intrajornada prevista em ACT ou CCT, tendo em vista que o MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO disciplinou os requisitos para a redução do intervalo intrajornada. Transcrevo:
PORTARIA Nº 42, de 28 de março de 2007
(...) Assim, é regular a redução do intervalo intrajornada celebrada no acordo coletivo de trabalho livremente pactuado entre as partes, desde que observados os requisitos elencados na mencionada portaria.
A empregadora também afirma que a redução da pausa para quarenta minutos encontra amparo na Portaria nº 47, de 30.05.2003 da DRT – GO, trazida à colação às fls. 158, instrumento a repetir, mais uma vez, a disposição estabelecida na parte final do § 3º do artigo 71 Consolidado, vedando expressamente a redução do intervalo para os empregados submetidos à sobrejornada.
Feitas essas considerações, nenhum dos instrumentos antes mencionados socorre a empresa, diante da habitualidade de sobrelabor, processualmente demonstrada nos autos, conforme, pormenorizadamente, analisado em linhas pretéritas.
Para completa entrega da prestação jurisdicional pondero que não se pode restringir a indenização aos vinte minutos não gozados, vez que conflitante com o entendimento expresso na redação da OJ 307, da SDI-I/TST.
(...) Diante de todo o exposto, reputo incensurável a r. sentença ao condenar a UNILEVER ao pagamento de horas extras e indenização de uma hora por dia, acrescida de 50%, pela fruição parcial do intervalo intrajornada, nos dias em que a jornada de oito horas restou ultrapassada, decisão que se encontra em consonância com a atual jurisprudência desta Turma." (fls. 292/295).
Consoante se infere, a Turma regional manteve o deferimento da indenização decorrente da redução do período de repouso e alimentação com amparo no art. 71, § 3º, da CLT, e Portarias autorizadoras, que vedam referida redução no caso em que o empregado está sujeito a sobrejornada, não se constatando a alegada ofensa aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo.
A divergência jurisprudencial suscitada igualmente não prospera.
O posicionamento firmado pela 1º Turma deste Egrégio Tribunal, no sentido de que não se pode restringir a indenização aos vinte minutos não gozados encontra-se em sintonia com a OJ 307 da SBDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso quanto a essa questão por violação do art. 71, § 4º, da CLT e por dissenso jurisprudencial - OJ 336 da SBDI-1/TST.
Já as ementas de fls. 304/306 não tratam da mesma hipótese dos autos, onde a redução do intervalo prevista em ACT não foi válida em razão de o Obreiro prestar horas extras habituais (Súmula 296/TST).
Quanto aos paradigmas de fls. 302/304, estes nem sequer podem ser objeto de análise, já que o de fls. 302/303 não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337, I/TST) e o de fls. 303/304 é trecho de sentença (art. 896, a, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00432-2007-121-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Recorrido(a)(s): ALZAIR FIRMINO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2007 - fls. 488; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 510).
Regular a representação processual (fls. 49).
Satisfeito o preparo (fls. 450/451).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, "caput", incisos XXXVI e LIV, 7º, inciso XXVI, e 8º, inciso I, da CF.
- violação dos arts. 581, § 2º, da CLT, 3º da Lei 5.889/73 e 2º, §§ 4º e 5º do Decreto 73.626/74.
- divergência jurisprudencial.
Inconformada, a Reclamada argumenta que a correta representação da categoria profissional seria a Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal, de acordo com as disposições legais que menciona no apelo, defendendo a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho pertinente.
Consta do v. acórdão regional:
"É do conhecimento deste Eg. Tribunal, diante da apreciação de vários recursos semelhantes ao ora analisado, que a reclamada exerce atividades tanto no setor agrícola, quanto nos setores industrial e comercial, sem nenhuma relação de preponderância entre elas.
(...)
Portanto, o conceito de atividade preponderante não se mostra aplicável ao caso, haja vista que os serviços desenvolvidos nas lavouras de cana-de-açúcar (no qual se inseria a atividade do obreiro, quais sejam: corte, capina, plantio e aplicação de venenos na lavoura de cana-de-acúcar), não se encontram em regime de conexão funcional com as demais atividades industriais desenvolvidas pela reclamada, eis que não existe quanto a esta a relação de preponderância de que cogita o art. 581, § 2º, da CLT.
Note-se que a manutenção das lavouras da cana-de-açúcar, embora seja útil às atividades industriais e comerciais, não converge de forma exclusiva para nenhuma delas, podendo ser destacada sem que o funcionamento da reclamada seja prejudicado.
(...)
Deste modo, não sendo aplicável ao reclamante as CCTs juntadas pela reclamada, não há de se falar em supressão do direito às horas in itinere, prevista naqueles instrumentos normativos.
Esclareça-se, por fim, que a insurgência da reclamada se restringiu à exclusão do direito às horas in itinere com base na CCT invocada, firmada pela Federação das Indústrias do Estado de Goiás, Tocantins e Distrito Federal, a qual, como visto, efetivamente não é aplicável ao reclamante.
Logo, não foram atingidas as normas dos artigos 5º incisos II, XXXVI e LIV; 7º, XXVI e 8º, I, da CF/88." (fls. 484/486).
O enquadramento sindical do Reclamante e o conseqüente deferimento do pedido de pagamento de horas in itinere consiste em matéria afeta à análise das premissas de fato específicas do caso sob exame, que revelaram que o Obreiro integra a categoria profissional dos trabalhadores rurais.
Assim, a questão do enquadramento sindical não importa em agressão à literalidade dos preceitos constitucionais invocados no apelo.
No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01381-2006-102-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JULIANA CRISTINA GALHARIN

Advogado(a)(s): GECILDA FACCO CARGNIN (GO - 18617)
Recorrido(a)(s): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
Advogado(a)(s): DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2007 - fls. 199; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 210).
Regular a representação processual (fls. 08).
Desnecessário o preparo (fls. 129).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 338 do TST/TST.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que os cartões de ponto juntados aos autos seriam inválidos porque apresentam horários de entrada e saída uniformes e, "não obstante se tratar de anotações feitas pelos empregados, estas eram realizadas de acordo com o critério e imposição do Recorrente, jamais em consonância a realidade fática" (fls. 205).
Consta do v. acórdão:
"E, compulsando meticulosamente as peças dos autos, também aqui estou convencido de que a jornada descrita na exordial padece de razoabilidade – das 4h20min (mudado no depoimento, à fl. 99, para 4h30min) às 22h, de segunda-feira a domingo, mesmo ocorrendo feriados, com 1 hora de intervalo e apenas 1 folga por mês.
A prova oral mostrou-se insuficiente para modificar essa percepção, sendo de todo pertinente frisar que o horário acima é totalmente diferente do registrado pela autora às fls. 39/63, sendo o mesmo que foi discriminado por seu próprio marido – Marcelo Ramos de Brito -, reclamante na RT supracitada.
(...)
De todo o exposto, extrai-se que a autora não demonstrou a realização de jornada suplementar e em horário distinto daquele especificado nos controles de freqüência, com a ausência de pagamento das respectivas horas extras.
Enfim, a prova oral não foi capaz de invalidar os cartões de ponto exibidos pelos reclamados, permanecendo subsistente a jornada ali descrita. " (fls. 173/178)
Como se vê, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz da Súmula 338, invocada pela parte recorrente, de modo que ausente o prequestionamento, o que faz incidir a Súmula 297/TST.
Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01650-2005-008-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PEDROSINO FERREIRA DA PAIXÃO
Advogado(a)(s): ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO (GO - 18659)
Recorrido(a)(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(a)(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA (GO - 13303)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A representação processual está regular (fls. 11) e o Reclamante foi dispensado do preparo (fls. 273).
Intempestividade.
Tendo em vista que a publicação do v. acórdão regional de fls. 338/346 ocorreu em 19/06/2007 (fls. 348) e o Recurso de Revista de fls. 349/358 somente foi apresentado em 28/06/2007 (fls. 359), ou seja, após expirado o octídio legal (em 27/06/2007- fls. 361), reputa-se intempestivo o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01854-2005-009-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): SAMI ABRÃO HELOU (GO - 13116)
Recorrido(a)(s): LEONILDO COELHO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): NILVA MENDES DO PRADO (GO - 7803)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2007 - fls. 391; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 417).
Regular a representação processual (fls. 70/72).
A lei exige um depósito a cada novo recurso (Súmula 128/I/TST).
Consta da r. sentença: "Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 26.000,00 que importam que importam em R$ 520,00" (fls. 309).
A Egrégia Turma decidiu: "Para os fins de direito, arbitro à condenação novo valor de R$ 20.000,00" (fls. 372).
Depositados R$ 4.808,65 (fls. 338) em sede de Recurso Ordinário, deveria a Recorrente ter observado, na interposição do Recurso de Revista, o valor teto de R$ 9.987,65 ou o suficiente para garantia do juízo.
No entanto, a recorrente depositou apenas R$ 9.617,29 (fls. 416). Logo, o recurso está deserto, nos termos da Súmula 128/I/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01884-2006-121-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Agravado(a)(s): ADEVIDSON RIBEIRO MACHADO
Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/09/2007 - fls. 354; recurso apresentado em 26/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 05).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01937-2006-012-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (DF - 15553)
Recorrido(a)(s): KARINE RIBEIRO SILVA
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Os poderes conferidos à Advogada subscritora do Recurso de Revista, Drª. Maira Lima de Almeida, foram efetuados por intermédio da procuração e substabelecimento anexados às fls. 909/911. Todavia, os signatários do substabelecimento em epígrafe, Dr.ª Kelen Louzada Goulart e Dr. Fabrício Coutinho Petra de Barros (fls. 911), não possuem poderes para tal, haja vista que a procuração de fls. 909/910 restringe o direito de substabelecimento, condicionando-o à assinatura de dois Advogados, sendo um deles, necessariamente, um dos três primeiros elencados, quais sejam, Dr. Marco Antônio Moreira, Dr.ª Ana Paula de Almeida Barra e Dr. Leonardo Guimarães Vilela.
Destaca-se, ainda, que não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante Atas de Audiência de fls. 205/206, 787 e 789/792, e que a outra procuração já anexada aos autos (fls. 256), caso fosse considerada, também não concorreria para a regularidade da representação dos Recorrentes por intermédio da subscritora do Recurso de Revista. Ressalta-se, por último, que o novo substabelecimento apresentado (fls. 1000), não socorre, igualmente, as Empresas, haja vista que foi trazido aos autos em 13/09/2007 (fls. 1003), quando já expirado o octídio legal, que se encerrou em 15/08/07. Assim, inviável o exame dos demais pressupostos de admissibilidade do apelo, diante da irregularidade de representação dos Recorrentes.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02002-2006-009-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TIM CELULAR S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(a)(s): RENATO ROCHA SANTOS
Advogado(a)(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME (GO - 12894)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/08/2007 - fls. 413; recurso apresentado via fax em 29/08/2007 - fls. 421 e original protocolizado em 31/08/2007 - fls. 429).
Regular a representação processual (fls. 220/227).
Satisfeito o preparo (fls. 374/375 e 428).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 458, caput e § 3º, 469 e 470 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que pagava o adicional de transferência sob a modalidade de utilidades, tendo em vista que fornecia habitação, alimentação e transporte e, ainda, passagens aéreas ao Empregado.
Consta do v. acórdão:
"Dito isto, analisando os termos do art. 469 e 470 da CLT, que tratam do adicional de transferência, vejo que são previstos dois direitos ao empregado transferido. Assim é que o § 3º do artigo 469 diz que o empregador fica obrigado a um pagamento suplementar, nunca inferior a vinte e cinco por cento do salário que o empregado recebia. Já o art. 470 prevê que as despesas resultantes da transferência correm por conta do empregador. Portanto, se o reclamado forneceu passagens aéreas, arcou com despesas de mudança, hospedagem, entre outros, este fato não exclui a obrigação do pagamento suplementar previsto no art. 469, § 3º, da CLT. Ademais, a própria norma interna prevê o pagamento de indenização de 25%, além de outras despesas, conforme se vê à fl. 71. Portanto, correta a r. Sentença que condenou o reclamado ao pagamento do adicional de transferência, inclusive em relação aos reflexos, porquanto a parcela tem natureza salarial e deve ser considerada para todos os fins salariais. Nego provimento." (fls. 405/406)
Não se vislumbra violação dos arts. 469 e 470 da CLT, na medida em que, ao contrário, a Turma baseou-se justamente em suas disposições, concluindo pela necessidade do pagamento do adicional de transferência no caso vertente.
O art. 458, caput e § 3º, da CLT trata apenas do salário utilidade, não sendo esta a discussão dos autos, já que nada dispõe sobre a possibilidade de seu pagamento em caso de transferência do empregado.
Inespecífico o aresto colacionado, que não aborda todos os fundamentos da r. decisão recorrida, já que, in casu , levou-se em conta ainda para a condenação a existência de norma interna da Empresa prevendo o pagamento do adicional de transferência além das despesas com a mudança (Súmula 23/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02097-2006-005-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): THAÍS ALTEFF DUTRA
Advogado(a)(s): ANDRÉ ALVES FERREIRA (GO - 25605)
Recorrido(a)(s): JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): NAPOLEÃO SANTANA (GO - 2042)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/08/2007 - fls. 369; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 376).
Regular a representação processual (fls. 13).
Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 262).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- violação do art. 2º, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante alega que não houve contestação da quinta Reclamada quanto à caracterização do grupo econômico, o que tornou o fato incontroverso quanto a ela. Entende, portanto, que deveria ter sido reconhecido a sua responsabilidade solidária.
Consta do v. acórdão:
"Da análise das defesas das 3ª e 4ª Reclamadas (fls. 180/183) e da 5ª Reclamada (fls. 184/214), nota-se que, aliada à preliminar de ilegitimidade, as contestações sustentam a inexistência do grupo econômico. Assim, tenho por impugnado o fato, razão pela qual passo a analisar as provas constantes dos autos sobre a existência ou não do grupo econômico (...) Quanto à 5ª Reclamada, a transação comercial demonstrada na defesa e documentos de fls. 184/214, por si só, não é suficiente para demonstrar a conjugação de interesses acima aludida. É fato incontroverso que a 5ª Reclamada vendeu terreno para que a 3ª Reclamada promovesse a construção de um edifício comercial, e que, em pagamento, recebeu, por dação, unidades autônomas de referido edifício (fls. 190/214). O negócio jurídico, todavia, não demonstra tenha a 5ª Reclamada se beneficiado dos serviços da Reclamante ou participado de empreendimento em que aquela trabalhava. Não havendo outras provas da união de esforços entre a 5ª e as demais Reclamadas, tenho-a por não integrante do grupo econômico formado por estas. Mantém-se, a tais fundamentos, a r. sentença que reconheceu a responsabilidade solidária das 2ª, 3ª e 4ª Reclamadas, reformando-se-a, no entanto, quanto à 5ª Reclamada, para absolvê-la de responsabilidade, quanto às obrigações devidas à Reclamante. Nego provimento ao recurso das 3ª e 4ª Reclamadas e dou provimento parcial ao recurso da 5ª Reclamadas." (fls. 365/367)
Constata-se que a Turma ressaltou que houve contestação da quinta Reclamada quanto à existência de grupo econômico e , embasada no conteúdo fático-probatório dos autos, concluiu que aquela Empresa não se incluía no grupo econômico formado pelas outras empresas. Nesse contexto, não se pode cogitar de afronta ao preceito legal indigitado.
O primeiro julgado transcrito menciona a contestação genérica, fato não narrado no acórdão (Súmula 296/TST). O outro aresto é proveniente de Turma do TST, sendo inservível ao confronto de teses (art. 896, a , da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02099-2006-008-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)
Recorrido(a)(s): JOÃO SOUSA DE ARAÚJO FILHO
Advogado(a)(s): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA (GO - 3520)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2007 - fls. 955; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 968).
Regular a representação processual (fls. 98).
Satisfeito o preparo (fls. 879/880, 965, 967).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- violação do art. 93, IX, da CF.
Sustenta a Recorrente que teria havido negativa de prestação jurisdicional com a rejeição dos Embargos Declaratórios por ela opostos sem que fossem sanados os pontos omissos, insurgindo-se também contra a multa imposta por embargos protelatórios, sob a alegação de que apenas buscou sanar os vícios existentes no acórdão.
Consta do v. acórdão:
"Ora, o v. Acórdão de fls. 924/936, analisou as questões levantadas nos recursos por todos os ângulos, não havendo que se falar em omissão ou obscuridade, tampouco, em necessidade de prequestionamento. Senão vejamos o que o Acórdão decidiu acerca das declarações do preposto:
Nem se diga que a jornada declinada pelo preposto é prova dos fatos ocorridos, uma vez que ele falou representando a Reclamada, e não na condição de testemunha. (fl. 935).
Quanto ao alegado prejuízo pelo aumento do valor das custas processuais é cediço que quando houver ampliação no valor da condenação, qualquer que seja o valor, deverá ser observado o valor nominal já pago.
Tergiversa a Reclamada. O remédio processual aviado não busca correção de imperfeições no acórdão. O que pretende, na verdade, é a rediscussão da matéria julgada, almejando a reforma da decisão, o que não pode ser feito através de embargos de declaração, dada sua natureza integrativa e explicativa.
Aliás, a lei não autoriza ao órgão jurisdicional reapreciar o próprio julgamento (arts. 463 e 471 do CPC), realizando uma revisão do acerto ou desacerto de seus provimentos.
Destaco que mesmo para fins de prequestionamento só se justifica o acolhimento dos embargos declaratórios diante da existência de alguma das imperfeições dos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT.
Inexistindo as apontadas imperfeições, rejeito os embargos declaratórios opostos. Tendo em vista o manifesto intuito protelatório da medida, condeno a Embargante na penalidade prevista no art. 538 do CPC, devendo pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa." (fls. 952/953)
Como se vê, o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar em violação do art. 93, IX, da CF. Ademais, a Turma Regional concluiu que a Recorrente, então Embargante, apontou imperfeições inexistentes no acórdão, de forma que a imposição de multa por embargos protelatórios não ofendeu os artigos 535, 538 do CPC e 5º, LIV e LV, da CF.
PAGAMENTO POR FORA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
A Recorrente sustenta que o Reclamante não logrou provar a existência do pagamento extra-recibo reconhecido pelo acórdão, sendo indevidos os reflexos deferidos.
Consta do v. acórdão:
"(...) consta dos extratos bancários do Reclamante, que em sua conta para recebimento de salário eram depositados valores mensais em quantia superior à dos recibos de pagamento de salário. Não haviam outros depósitos a justificar dúvidas quanto à origem dos mesmos.
Demais disso, a prova testemunhal, também, comprovou o pagamento não contabilizado.
(...) Destarte, a prova do pagamento 'por fora', no presente caso, apresenta-se robusta, pelo que se reconhece referida parcela como integrante da base salarial do obreiro, motivo pelo qual defere-se as diferenças, conforme média apresentada pelo Reclamante (R$ 420,00), a título de aviso prévio indenizado, FGTS e multa de 40%, 13º salário, férias com respectivo terço constitucional, tudo no período imprescrito e nos limites do pedido exordial.
Reformo a r. sentença de primeiro grau, portanto." (fls. 930/931)
O acórdão consignou que houve prova robusta do pagamento de salários "por fora", não se verificando violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02107-2006-003-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Recorrido(a)(s): BELCHIOR FROSE DA GAMA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2007 - fls. 373; recurso apresentado em 16/08/2007 - fls. 415).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
A análise do preparo constitui objeto do recurso, razão pela qual será analisada juntamente com os pressupostos intrínsecos.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESERÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II da CF.
- violação dos arts. 511, § 1º do CPC, 790-A, I da CLT, Lei 13.550/99 e Dec. 5.910/2004.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que não explora atividade econômica, e, na qualidade de autarquia estadual que exerce serviço público, faz jus à isenção do recolhimento de custas processuais.
Consta do v. acórdão:
"O meu entendimento, inicialmente, era de que a segunda reclamada, por tratar-se de autarquia estadual que explora atividade econômica, não se beneficiava dos privilégios contidos no Decreto-Lei nº 779/69 e art. 790-A, da CLT, o que iria ao encontro do já decidido no primeiro grau. Todavia, decidi acompanhar o entendimento prevalecente nesta Eg. Corte, no sentido de que a AGECOM está isenta do depósito recursal, continuando obrigada, tão-somente, a providenciar o recolhimento das custas processuais, sob pena de deserção.
In casu, as custas não foram recolhidas, pelo que deixo de conhecer do apelo, por deserto. " (fls. 370)
Dada a relevância da matéria, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 790-A da CLT.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02134-2006-004-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)
Recorrido(a)(s): JUDITH DE ARAÚJO MEIRELLES
Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/08/2007 - fls. 654; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 681).
Regular a representação processual (fls. 343).
Satisfeito o preparo (fls. 370).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 473/STF e 363/TST.
- violação do art. 37, II, § 2º da CF.
A Recorrente alega que "não existe no ordenamento jurídico brasileiro a figura do 'provimento de cargo público por aproveitamento de pessoal' oriundo de pessoa jurídica de Direito Privado", sendo obrigatória a submissão ao concurso público constitucionalmente previsto.
Denota-se da leitura do v. acórdão atacado que não houve discussão explícita acerca da matéria em foco, estando ausente o requisito indispensável do prequestionamento, nos termos da Súmula 297/TST.
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria voluntária extingue automaticamente o contrato de trabalho, não sendo devidas verbas rescisórias. Alega que o § 1º do art. 453 da CLT limita-se aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista, não alcançando pessoas jurídicas de direito público de natureza autárquica.
Consta do v. acórdão:
"É incontroverso nos autos que a reclamante foi remanejada para fazer parte do quadro do funcionários da 2ª reclamada (AGECOM) em 01.01.2000, por meio da portaria 02667/2000 da AGANP e que foi dispensada sem justa causa em 16.05.2005 em razão de sua aposentadoria voluntária por idade pelo INSS (TRCT - fl. 283) (...)
A r. sentença (...) merece ser mantida pelos seus próprios fundamentos, os quais peço venia para transcrever:
'(...) temos que a aposentadoria voluntária por idade não é causa de extinção do contrato de trabalho, razão pela qual a dispensa ocorrida por sua ocasião constitui dispensa sem justa causa. O Supremo Tribunal Federal pacificou tal entendimento no julgamento das ADINs-MC 1770 e 1721, no julgamento de 11.10.2006, o que motivou o cancelamento da orientação jurisprudencial n., 177 da SDI I do Colendo TST. As decisões do Excelso Supremo Tribunal Federal, em sede de ações diretas de inconstitucionalidade, são vinculantes e com efeito ex tunc, razão pela qual descabido o argumento da segunda Reclamada de que à época da dispensa da Reclamante estava em vigor a OJ 177 da SDI I do TST. Ademais, também, já decidiu o STF nos autos do processo AIRE-15099/2005-000-99-00-7 que a aposentadoria, por si, não extingue a relação de emprego, o que dá suporte lógico e jurídico à tese da exordial. Nesta esteira já decidiu o Colendo TST nos autos do RR57243/2002-900-02-00, publicado no DJU de 10.08.2006.' (fls. 336/337). Mantenho ." (fls. 647/649).
Os arestos de fls. 661/662 e o de fls. 666/667 não servem para o confronto, uma vez que são originários de Turma do colendo TST e deste mesmo TRT, respectivamente (alínea a do art. 896 da CLT). O único julgado confrontável (fls. 662/663) é inespecífico, visto que não retrata situação idêntica a dos autos, o que atrai a incidência da Súmula 296/TST.
Não merece guarida, também, a assertiva de violação do art. 453 da CLT, haja vista que a situação dos autos não se enquadra no citado dispositivo legal.
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90.
- divergência jurisprudencial.
A Demandada argumenta que as verbas rescisórias devidas à Autora foram quitadas levando-se em consideração a data da efetiva aposentadoria, não existindo outras verbas a serem pagas. Insiste na alegação de que o contrato foi extinto com a aposentadoria espontânea, não podendo ser condenada às verbas constantes do acórdão.
Tendo concluído que a aposentadoria não tem o condão de extinguir o contrato de trabalho, a Turma condenou a Reclamada no pagamento da multa de 40% do FGTS (fls. 651). Em sendo assim, não há que se cogitar de ofensa ao permissivo legal indigitado.
Quanto à Súmula 363/TST, como já dito anteriormente, o tema não foi debatido de modo explícito, sendo impossível a sua análise (Súmula 297/TST).
O aresto de fls. 672 é oriundo deste mesmo Órgão Julgador, não sendo passível de apreciação nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação do art. 477 da CLT.
A Recorrente afirma que o próprio artigo 477 da CLT dispõe que a multa não é aplicável, pois o motivo da rescisão foi dado pela Autora que pediu sua aposentadoria.
Consta do v. acórdão:
"A penalidade é devida haja vista que as verbas rescisórias pagas à fl. 283 já eram devidas à autora, independentemente da causa de extinção do contrato de trabalho. Como o afastamento ocorreu em 16.05.2005 e a quitação somente em 20.03.2006, ou seja, após decorrido mais de um ano da resilição, resta caracterizada a mora". (fls. 651).
Ao contrário do que assevera a Ré, o posicionamento regional está em consonância com a norma do art. 477 da CLT, não se configurando a apontada vulneração.
CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 333, 511, §1º, do CPC, 790-A da CLT e do Decreto-Lei nº 779/69.
A Recorrente alega que não houve prova pela Parte contrária acerca da alegação de que a Autarquia explora atividade econômica e, por isso, ela tem direito às prerrogativas da Fazenda Pública como isenção de custas processuais e de depósito recursal e o prazo recursal em dobro.
Consta do v. acórdão que julgou o Agravo de Instrumento da AGECOM que:
"Desde logo cumpre ressaltar que a agravante efetuou o pagamento das custas processuais, conforme faz prova o documento de fl. 370. E, no que tange ao depósito recursal, sem embargo dos respeitáveis posicionamentos em contrário, a jurisprudência deste Eg. TRT tem se firmado no sentido de que, a despeito de a recorrente explorar atividade econômica, não o faz de modo preponderante. Ademais, o depósito recursal não seria igualmente exigível em razão do disposto no art. 1º-A da Lei 9.494/97, o qual dispensa todas as pessoas jurídicas de direito público da obrigação relativa ao depósito prévio". (fls. 643).
Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
DÉBITO TRABALHISTA - RESPONSABILIDADE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 37,II, X, §§ 2º e 10 e 169, § 1º, I,II, da CF.
- violação dos arts. 14 da Lei nº 5.584/70 e 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.
Inviável a análise do recurso, neste particular, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre as matérias, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02189-2006-008-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recorrido(a)(s): ADRIANO SILVA FIGUEIREDO
Advogado(a)(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY (GO - 18437)
Terceiro(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2007 - fls. 372; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 380).
Regular a representação processual (fls. 64 e 66/67).
Satisfeito o preparo (fls. 320/321).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 818 da CLT, 94, I, II e §§ 1º e 2º, da Lei 9.472/97.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz, em síntese, que não seria responsável subsidiária pelos encargos trabalhistas devidos à Reclamante, pois não teria ficado provado que a prestação de serviços ocorrera dentro de suas dependências nem que teria havido a subordinação na prestação de serviços.
Consta do v. acórdão:
"A matéria já é bastante conhecida, no âmbito desta Justiça Especializada, sendo certo que, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da recorrente, a r. sentença encontra-se em consonância com o norteamento consagrado no inciso IV da Súmula nº 331 do C. TST, sendo incontroverso que, durante todo o período em que perdurou o contrato de trabalho, ela se beneficiou dos serviços prestados pelo autor. Frise-se que a responsabilidade subsidiária não decorre da inidoneidade financeira da empregadora que fornece os serviços. Com efeito, ao terceirizar algumas atividades, assumiu a tomadora os riscos advindos dessa conduta, que estão entrelaçados à culpa in eligendo e in vigilando, em face da má escolha daquela a quem contratou, visto que essa (contratada), de modo ilícito e ilegal, inadimpliu obrigações trabalhistas perante terceiro (empregado),

gerando-lhe dano. Outrossim, pelos mesmos motivos exauridos acima, não tem amparo a alegação de que a isenção prevista em cláusula contratual, de responsabilidade pelos empregados da contratada, impediria a condenação da recorrente." (fls. 369/370)
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária no caso sob exame decorreu da constatação de que a Recorrente se utilizava da mão-de-obra executada pela Obreira por intermédio de empresa interposta, bem como do inadimplemento das obrigações pela empresa prestadora de serviços, não havendo que se falar em agressão aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, tampouco em divergência jurisprudencial, visto que a v. decisão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST e do § 4º do art. 896 da CLT.
Ressalta-se, ainda, por oportuno, que não há, no v. acórdão impugnado, adoção de tese sobre a questão da ausência de prestação de serviços nas dependências da empresa contratante, assim como do ônus probatório, matérias contidas nos arestos transcritos às fls. 377/379 e arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC (Súmula nº 297/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02224-2006-011-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. ARIOVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A representação processual da Reclamada está irregular. O Recurso de Revista foi assinado pela Drª Gabriela Michelone Pereira, que teria recebido poderes por intermédio do substabelecimento de fls. 444, assinado pelo Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos. Ocorre que o advogado substabelecente, por sua vez, recebeu poderes pelo documento de fls. 443, o qual, todavia, possui data posterior ao mencionado substabelecimento, o que demonstra que, quando da realização daquele ato, este patrono ainda não possuía poderes para representar a Empresa. Portanto, o substabelecimento de fls. 444 é inválido, não servindo para comprovação da representação processual da Parte.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/08/2007 - fls. 467; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 483).
Regular a representação processual (fls. 175/177).
Satisfeito o preparo (fls. 366/367 e 474/475) - incidência da Súmula 128/TST.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- violação do art. 461, § 1º, e 818, da CLT; 333 do CPC.
A outra Reclamada também argumenta que não houve comprovação dos requisitos ensejadores da equiparação salarial pretendida.
Consoante já relatado quando da análise do outro apelo, consta do acórdão:
"Portanto, observa-se que restou comprovado que, a partir de fevereiro/2006, as funções desempenhadas pelo autor eram idênticas às da paradigma Rosicléia (fl. 133). Por outro lado, as reclamadas não apresentaram nenhuma testemunha para informar sobre as atividades do autor e da paradigma, ou seja, as reclamadas não conseguiram se desincumbir do seu onus probandi quanto ao tempo na função, e à qualidade e produtividade, na medida em que não produziram qualquer prova nesse sentido." (fls. 454)
O deferimento da equiparação salarial, portanto, decorreu da análise do contexto probatório dos autos, considerando-se o ônus da prova, não se cogitando de infringência aos preceitos legais invocados no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02229-2006-009-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARLOS ALBERTO RIBEIRO
Advogado(a)(s): DEODINA OLÍVIA LEITE (GO - 4910)
Recorrido(a)(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS - CIBRAN
Advogado(a)(s): SIMONE MECENAS SALLES (RJ - 112018)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/08/2007 - fls. 1889; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 1922).
Regular a representação processual (fls. 06).
Dispensado o preparo (fls. 1839).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 769, 775, 895, 896, caput e § 1º da CLT e 172 do CPC.
O Recorrente insurge-se contra o acórdão que denegou seguimento ao Recurso Ordinário, alegando que tanto os Embargos Declaratórios opostos contra a sentença quanto o Recurso Ordinário foram apresentados dentro do prazo legal.
Consta do v. acórdão:
"As partes foram intimadas da sentença no dia 15.02.2007 (quinta-feira). Assim, o prazo para a apresentação de embargos declaratórios iniciou-se em 16.02.2007 (sexta-feira) e findou-se em 20.02.2007, terça-feira – Carnaval, prorrogando-se para o primeiro dia útil subseqüente, ou seja, 22.02.2007 (quinta-feira). Entretanto, foram opostos embargos declaratórios pelo reclamante somente em 28.02.2007 (fls. 1844/1846).
Note-se que os embargos declaratórios opostos pelo reclamante estão intempestivos, pois não observaram o qüinqüídio legal.
Registre-se que os embargos declaratórios intempestivos não interrompem o prazo recursal. Portanto, o prazo para a interposição de recurso ordinário iniciou-se em 16.02.2007, sexta-feira, e findou-se em 23.02.2007, sexta-feira.
(...) Tendo em vista que o reclamante interpôs recurso ordinário tão-somente em 27.03.2007, encontra-se intempestivo o apelo.
(...) Assim, não admito o recurso." (fls. 1885/1887).
Como se vê, o acórdão consignou que o Recorrente opôs os Embargos Declaratórios após o qüinqüídio legal, de modo que não interromperam o prazo para a interposição do Recurso Ordinário, o qual não foi conhecido por ter sido interposto após o octídio, razão pela qual não se verifica afronta a qualquer dos dispositivos invocados.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Inviável a análise do recurso quanto a este tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria porquanto o Recurso Ordinário nem sequer foi conhecido por intempestividade.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02250-2006-013-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A
Advogado(a)(s): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL (MG - 60504)
Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(a)(s): KELLY CRISTINA DE AVELAR (GO - 25081)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/08/2007 - fls. 237; recurso apresentado via fax em 28/08/2007 - fls. 265 e original protocolizado em 30/08/07 - fls. 293.
Regular a representação processual (fls. 76/78).
Satisfeito o preparo (fls. 143/144 e 292).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RITO SUMARÍSSIMO - EXTINÇÃO DO PROCESSO
Alegação(ões):
- violação do art. 625-D da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa sustenta que o processo deveria ter sido extinto sem julgamento de mérito, porque não se atendeu ao requisito da submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia.
Consta do v. acórdão:
"Em que pese tratar de questão de ordem pública, não vislumbro, em tese, obrigatoriedade do Juízo em argüir a ausência de submissão à conciliação prévia, sempre que a petição inicial não se fizer acompanhada de certidão informando tentativa conciliatória frustrada perante o comparecimento à CCP. Isto porque o Magistrado não detém condições de saber exatamente se determinado sindicato tem ou não, em funcionamento, tal comissão. Seria o mesmo que afrontar literalmente os princípios constitucionais da inafastabilidade do controle jurisdicional e do devido processo legal. Logo, caberia à ré, no caso, argüir a matéria em momento próprio, bem como demonstrar a existência e o regular funcionamento da referida CCT, oportunizando-se, inclusive, o contraditório. Não obstante, outro fundamento me parece até mais adequado à presente questão. O intuito do legislador ao editar o artigo 625-D da CLT foi de contribuir para um desafogamento do judiciário trabalhista, sem dar margem a que o trabalhador ficasse ao desamparo. Daí que instituiu as CCPs, como forma de privilegiar o trabalho dos sindicatos, atribuindo-lhes o dever de acompanhar e defender os interesses dos empregados pertencentes àquela categoria, facilitando a conciliação, que constitui princípio basilar do processo trabalhista. Nesse sentido, entendo que a obrigatoriedade de submissão às CCPs se resumem aos conflitos de interesses verificados entre trabalhadores e empregadores, ou melhor, quando a pretensão resistida envolver tão-somente parcelas estritamente oriundas da relação de emprego. Não atingiria, a meu ver, a ação de cumprimento, ora em exame, porquanto em que pese possuir natureza jurídica de ação de conhecimento, tem por objeto direito próprio do sindicato e não estritamente do trabalhador. Tanto é assim, que no acordo celebrado no âmbito do DC 93-2006-000-18-00-8, trazido à fl. 36, do qual participou o autor da presente ação e o SINCOVAGA, sindicato do qual pertence a ré, ora embargante, restou pactuado na cláusula 34ª, parágrafo décimo, o seguinte:
'PARÁGRAFO DÉCIMO – Os Sindicatos acordantes, nas Ações de Cumprimento, não estão obrigados a se submeterem à Comissão de Conciliação Prévia, podendo propor as ações diretamente na Justiça do Trabalho'. (fl. 37/v)
Registre-se, por oportuno, que o autor ressalvou expressamente tal condição na peça de fl. 10, que acompanhou a petição inicial, e sobre a qual a ré não se manifestou." (fls. 231/233)
Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão e, diante da hipótese verificada, não se evidencia violação ao preceito legal indicado.
Aresto proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.
RITO SUMARÍSSIMO - CONVERSÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV e LX, da CF.
- violação dos arts. 794 e 852-A da CLT, 234 e 237 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que o rito processual não pode ser alterado pelo Juiz. Assim, considera que, tendo sido a ação autuada e o processo distribuído sob o rito sumaríssimo, não se poderia modificá-lo. Aponta, ainda, a ausência de intimação do novo rito e a sua inobservância.
Consta do v. acórdão:
"A Juíza Camila Baião Vigilato, após autuação do feito e notificação inicial, proferiu despacho às fls. 45/46, justificando entendimento de que as ações coletivas, lato sensu, mostram-se incompatíveis com o rito sumaríssimo, e que a ausência de pedido líquido se justificava, porquanto dependia de fato a ser demonstrado pela ré. Daí, determinou a conversão do rito, bem como a expedição de nova notificação às partes, o que foi cumprido às fls. 48/49. Tem-se, portanto, que a ré efetivamente busca alterar a verdade dos fatos (art. 17, II, do CPC). Não obstante, em que pese os artigos 852-a e seguintes da CLT não conterem previsão de conversão do rito, a decisão proferida esclareceu ser, naquele momento, impossível ao autor o cumprimento das exigências previstas em lei para aquela espécie de rito processual, o que justificaria a conversão para o ordinário, sendo que prejuízo algum restou à ré, não havendo de se falar em nulidade, sob a ótica do artigo 794 da CLT. Nem mesmo a questão da audiência única importou em prejuízo. Primeiro porque ressalvado pela decisão que converteu o rito, que a segunda audiência, de instrução, seria realizada, caso necessário (art. 130 do CPC). Segundo, que a ré compareceu apenas por meio de seu preposto, apresentando defesa oral, sendo-lhe autorizado a juntada de documentos posteriormente, esgotando-se aí as provas necessárias ao julgamento do feito. Logo, mostrou-se desnecessária a realização de nova audiência." (fls. 234)
Não se vislumbra violação dos arts. 5º, LV, da CF, 794 e 852-A da CLT e 234 do CPC, pois, mais uma vez, foi registrado a particularidade do caso em tela, que envolve ação de cumprimento de cláusula coletiva, tendo sido destacada a notificação das Partes da conversão do rito, cuja determinação não importou prejuízo à Reclamada.
O inciso LX do art. 5º constitucional trata de tema que não guarda pertinência com o debate dos autos, sendo despicienda a assertiva de afronta ao mesmo.
Por outro lado, o art. 237 do CPC aborda matéria não discutida, o que também torna inócua a alegação de ofensa.
O julgado apresentado foi proferido por este Tribunal (fls. 273/276), não se prestando ao cotejo de teses, a teor da art. 896, a , da CLT.
JULGAMENTO ULTRA PETITA
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 128, 264, 293 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente considera que houve julgamento ultra e extra petita, argumentando que foi feito pedido de multa mensal e concedida multa diária.
Consta do v. acórdão:
"Considerando que CCT indicada na exordial teve vigência a partir de 01/04/2002 (fl. 26/v), entendo plenamente aplicável as respectivas disposições, sendo que, com respeito à multa pela infração à cláusula 9ª, não houve violação aos artigos 128 e 460 do CPC.Isto porque a norma invocada está assim redigida:
'CLÁUSULA NONA – Fica expressamente proibido o funcionamento dos estabelecimentos utilizando-se do labor de empregados aos DOMINGOS E FERIADOS, sob pena de empresa infratora ter de pagar uma multa diária no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial fixado na Cláusula Quarta, por cada empregado que labore irregularmente.'
Ora, a referência a 'multa mensal' feita na exordial deve ser entendida como mero erro material, como ventilado em contra-razões, vez que a multa decorre da própria cláusula descumprida, tal qual negociada pelas partes. Inexiste no ordenamento jurídico outra multa aplicável ao caso, de incidência 'mensal', de forma que, a prevalecer o entendimento da recorrente, a pretensão do autor não encontraria guarida. Trata-se de ação de cumprimento das cláusulas 9ª e 42, como claramente constou da exordial, não tendo havido julgamento ultra petita no caso." (fls. 175/176)
Constata-se do trecho acima reproduzido que a Turma considerou apenas erro material a menção à multa mensal, mormente em razão do teor da cláusula convencional discutida, que trata de multa diária. Nesse contexto, não há que se cogitar de infringência aos arts. 128, 293 e 460 do CPC.
O art. 264 do CPC não aborda o assunto ora debatido, sendo despicienda a afirmativa de vulneração ao mesmo.
O décimo quarto e décimo quinto arestos não foram comparados por não indicarem fonte de publicação, nos termos da Súmula 337,I I/TST. Por outro lado, são inespecíficos os demais precedentes colacionados. No primeiro, segundo, terceiro, quinto e sexto julgados, não há como saber se as teses ali contidas foram proferidas com suporte na mesma situação fática dos autos. Quanto aos demais paradigmas, observa-se que os entendimentos apresentados não levam em conta as mesmas premissas de fato sobre as quais a conclusão regional foi emitida, tratando de hipóteses diversas (Súmula 296/TST).
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-01365-2006-101-18-40-6
AGRAVANTES: CICHINI E CICHINI LTDA. E OUTRA
ADVOGADOS: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
AGRAVADO: LEANDRO JOSÉ ALVES
ADVOGADOS: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTROS
Vistos os autos.
As Reclamadas interpõem Agravo de Instrumento, às fls. 02/07, contra o v. acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção (fls. 152/155).
Não obstante as razões expendidas pelas Agravantes, o remédio processual eleito é impróprio, consoante se infere da norma contida no art. 897 da CLT, verbis:
“Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
(...)
b)de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos.
(...)”.(grifamos).
Este não é o caso dos autos.

Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por meio de Recurso de Revista. A interposição de Agravo de Instrumento contra decisão Colegiada que não conheceu do Recurso Ordinário mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00103-2007-010-18-00-3
RECORRENTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDAS: 1. MEIRE LOPES DE ANDRADE
2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: 1. PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTROS
2. WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTROS
Vistos os autos.
A segunda Recorrida requer a juntada da procuração (fls. 440), datada de 03/06/2007, e substabelecimentos (fls. 441/443), bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos (fls. 439).
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Marina Maria de Bastos Morais – OAB/GO 20.753).
Isso porque o substabelecimento de fls. 443, que lhe outorgou os poderes, foi passado em 03/08/2007, data anterior ao de fls. 442, passado em 05/08/2007, que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730). Portanto, irregular a representação (Súmula 395, IV do C. TST).
Em sendo assim, intime-se a Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, ratificando seu pedido de fls. 439 para que possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto (fls. 430/436) e do pedido formulado às fls. 445.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00427-2006-054-18-00-5
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
ADVOGADO: DEVANIR FERREIRA SOBRINHO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Vistos os autos.
Compulsando os autos, verifica-se que o Ministério Público do Trabalho, Autor da presente Ação Civil Pública, não foi intimado da decisão de Embargos de Declaração proferida em 1º grau (fls. 783/784).
Presume-se que este processo não foi encaminhado à Procuradoria Regional do Trabalho, visto que do termo de Carga de Processo de fls. 786, datado de 23/11/06, não consta a assinatura do d. Procurador do Trabalho.
Pela chancela de fls. 786, verso, verifica-se o recebimento dos autos pelo Setor de Correspondência e Malote em 27/11/06, vindos da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, sem nenhuma evidência de sua remessa ao ao Procurador do Trabalho Dr. Alpiniano do Prado Lopes.
O Termo de Anotação, Registro e Remessa de fls. 787 certifica a remessa dos autos à Secretaria da 1ª Turma deste Regional, equivocadamente, para distribuição e análise do Recurso Ordinário interposto pelo Réu, Município de Silvânia (fls. 716/737).
Nota-se, portanto, que, nada obstante não tenha sido oportunizado ao Autor o conhecimento da sentença de Embargos de Declaração, nem tampouco lhe tenha sido assinalado prazo para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Réu, o referido apelo foi negado pela d. 1ª Turma deste Egrégio Regional, conforme acórdão de fls. 799/820.
O ofício nº 651/2007 (fls. 845) da Vara do Trabalho de origem menciona tais fatos e encaminha a complementação das razões recurais do Réu (protocolizadas em razão do julgamento dos Embargos de Declaração).
Destarte, chamo o feito à ordem e determino seja intimado o Autor, d. Ministério Público do Trabalho, na forma da lei, para requerer o que entender de direito.
À DSRD.
Goiânia, 08 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00490-2007-009-18-00-8
RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE
ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
RECORRIDA: JANDIRA GUEDES DE CARVALHO
ADVOGADOS: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTROS
Vistos os autos.
Tendo em vista o acordo formulado entre as partes (fls. 155/156), remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para as providências que entender cabíveis.
Ressalto que, caso o acordo não seja homologado, os presentes autos deverão retornar a DSRD para, em prosseguimento normal do feito, publicar o despacho de fls. 153/154, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00561-2006-008-18-00-5
RECORRENTE: FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTE LTDA.
RECORRIDO: PAULO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADOS: DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTROS
RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTROS
Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de fls. 2.097, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para o Recorrido-Reclamante transladar as peças que entender necessárias a fim de iniciar a execução provisória de seu crédito, a qual será processada no juízo de origem (art. 475-O, I, do CPC).
Intime-se.
O Recorrido, por meio da petição de fls. 2.099/2.108, faz juntar aos autos as suas contra-razões ao Recurso de Revista, o qual foi recebido, conforme despacho de fls. 2.094/2.095, pretendendo a reconsideração da decisão que recebeu a Revista da Reclamada, argumentando que "a ementa que esta utilizou para comprovar o dissenso jurisprudencial já foi considerada pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho como inespecífica [...] processo nº 1031/2006-013-18-00-00.0 (sic), movido em face da mesma empresa, motivo pelo qual não conheceu do Recurso de Revista (...)" (fls. 2099).
Deixo de apreciar o pedido de reconsideração, por ausência de previsão legal para o seu cabimento, eis que a peça apresentada deverá ser analisada pelo Colendo TST.
Publique-se.
Em seguida, encaminhem-se os presentes autos à SCP para que se proceda a retificação da capa dos autos, devendo constar a Dra. Darlene Liberato de Sousa como advogada da Reclamada/Recorrente, consoante pedido às fls. 2090 (procuração às fls. 2092).
Decorrido o prazo supra, dê-se prosseguimento normal ao feito.
À DSRD.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01537-2006-003-18-00-1
RECORRENTE: OSARK VIEIRA LEITE
ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTROS
RECORRIDAS: 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
Vistos os autos.
A primeira Recorrida, às fls. 521, requer a juntada de procuração (fls. 522), datada de 03/06/2005, e substabelecimentos de fls. 523/525, bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Danila Ferreira de Paula – OAB/GO 24.770).
Isso porque, o substabelecimento de fls. 525, que lhe outorgou os poderes, foi passado em 03/07/2007, em data anterior ao de fls. 524, passado em 31/07/2007, que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730). Portanto, irregular a representação (Súmula 395, IV do C. TST).
Em sendo assim, intime-se a Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, ratificando seu pedido de fls. 521 para que possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto (fls. 511/517).

Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01581-2006-003-18-00-1
RECORRENTES: 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: 1. WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTROS
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDA: SONJAHIENY RIBEIRO FREITAS
ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTROS
Vistos os autos.
A primeira Recorrente requer a juntada da procuração (fls. 555), datada de 03/06/2005, e substabelecimentos (fls. 556/558), bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos (fls. 554).
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Danila Ferreira de Paula – OAB/GO 24.770).
Isso porque o substabelecimento de fls. 558, que lhe outorgou os poderes, foi passado em 03/07/2007 e o de fls. 557 que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730), não está datado, não havendo como saber se ele é anterior ou posterior ao outro substabelecimento, o que o torna inválido. Portanto, irregular a representação.
Em sendo assim, intime-se a Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, ratificando seu pedido de fls. 554 para que possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade dos Recursos de Revista interpostos.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01645-2006-002-18-00-8
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRIDO: FRANCES ROGGER CORDEIRO
ADVOGADA: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
Vistos os autos.
A Recorrente, às fls. 340, requer a juntada de procuração (fls. 341), datada de 03/06/2005, e substabelecimentos de fls. 342/344, bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Danila Ferreira de Paula – OAB/GO 24.770).
Isso porque, o substabelecimento de fls. 344, que lhe outorgou os poderes, foi passado em 03/07/2007, data anterior ao de fls. 343, passado em 31/07/2007, que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730)). Portanto, irregular a representação (Súmula 395, IV do C. TST)
Em sendo assim, intime-se a Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, ratificando seu pedido de fls. 340 para que possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto (fls. 332/335).
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01699-2006-007-18-00-5
RECORRENTES: 1. ATENTO BRASIL S.A
2. VALÉRIA ATAÍDES CURADO SILVA
3. VIVO S.A.
ADVOGADOS: 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
2. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTROS
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDAS: AS MESMAS
Vistos os autos.
A primeira Recorrente requer a juntada de procuração (fls. 622) e substabelecimentos (fls. 623/625), bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos (fls. 621).
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Danila Ferreira de Paula – OAB/GO 24.770).
Isso porque o substabelecimento de fls. 625, que lhe outorgou poderes, foi passado em 03/07/2007, data anterior ao de fls. 624, passado em 31/07/2007, que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730)). Portanto, irregular a representação (Súmula 395, IV do C. TST)
Em sendo assim, intime-se a Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, a fim de que seu pedido possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade dos Recursos de Revista interpostos (fls. 552/567, 574/581 e 582/616).
Goiânia, 08 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01735-2006-006-18-00-4
RECORRENTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDAS: 1. ANY KAROLINY RIBEIRO SANTOS
2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: 1.ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRAS
2. WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
Vistos os autos.
A segunda Recorrida, às fls. 410, requer a juntada de procuração (fls. 411), datada de 03/06/2005, e substabelecimentos de fls. 412/414, bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Danila Ferreira de Paula – OAB/GO 24.770).
Isso porque, o substabelecimento de fls. 414, que lhe outorgou os poderes, foi passado em 03/07/2007, em data anterior ao substabelecimento de fls. 413 (02/08/2007), que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730). Portanto, irregular a representação (Súmula 395, IV do C. TST).
Em sendo assim, intime-se a Recorrida para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, a fim de que seu pedido de fls. 410 possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto (fls. 394/404).
Goiânia, 08 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01852-2006-002-18-00-2
RECORRENTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDAS: 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. ANA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADOS: 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
2. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTROS
Vistos os autos.
A primeira Recorrida, às fls. 415, requer a juntada de procuração (fls. 416), datada de 03/06/2005, e substabelecimentos de fls. 417/419, bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Danila Ferreira de Paula – OAB/GO 24.770).
Isso porque, o substabelecimento de fls. 419, que lhe outorgou os poderes, foi passado em 03/07/2007, data anterior ao de fls. 418, passado em 02/08/2007, que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730)). Portanto, irregular a representação (Súmula 395, IV do C. TST)
Em sendo assim, intime-se a Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, ratificando seu pedido de fls. 415 para que possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto (fls. 406/411).
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01887-2006-010-18-00-6
RECORRENTE: JORDANA DOS SANTOS GONZAGA
ADVOGADAS: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDAS: 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
Vistos os autos.
A primeira Recorrida, às fls. 539, requer a juntada de procuração (fls. 540), datada de 03/06/2005, e substabelecimentos de fls. 541/543, bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Danila Ferreira de Paula – OAB/GO 24.770).
Isso porque, o substabelecimento de fls. 543, que lhe outorgou os poderes, foi passado em 03/07/2007, data anterior ao de fls. 542, passado em 31/07/2007, que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730)). Portanto, irregular a representação (Súmula 395, IV do C. TST)
Em sendo assim, intime-se a Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, ratificando seu pedido de fls. 539 para que possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto (fls. 528/536).
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01957-2006-012-18-00-9
RECORRENTES: 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDA: MEYRE DA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTROS
Vistos os autos.
A primeira Recorrente requer, às fls. 522, a juntada de procuração (fls. 523), datada de 03/06/2005, e substabelecimentos de fls. 524/526, bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Danila Ferreira de Paula – OAB/GO 24.770).
Isso porque, o substabelecimento de fls. 526, que lhe outorgou os poderes, foi passado em 03/07/2007, data anterior ao de fls. 525, passado em 31/07/2007, que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730)). Portanto, irregular a representação (Súmula 395, IV do C. TST)
Em sendo assim, intime-se a Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, ratificando seu pedido de fls. 522 para que possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade dos Recursos de Revista interpostos (fls. 472/484 e 504/512).
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01974-2006-005-18-00-8
RECORRENTE: LÍVIA MARQUES TOLENTINO
ADVOGADOS: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTROS
RECORRIDAS: 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
Vistos os autos.
A primeira Recorrida requer, às fls. 450, a juntada de procuração (fls. 451), datada de 03/06/2005, e substabelecimentos de fls. 452/454, bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Danila Ferreira de Paula – OAB/GO 24.770).
Isso porque, o substabelecimento de fls. 454, que lhe outorgou os poderes, foi passado em 03/07/2007, data anterior ao de fls. 453, passado em 31/07/2007, que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730)). Portanto, irregular a representação (Súmula 395, IV do C. TST)
Em sendo assim, intime-se a Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, ratificando seu pedido de fls. 450 para que possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto (fls. 440/447).
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-02050-2006-012-18-00-7
RECORRENTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDOS: 1. JERÔNIMO ROMUALDO ROSA NETO
2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: 1. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTROS
2. WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
Vistos os autos.
A segunda Recorrida, às fls. 534, requer a juntada de procuração (fls. 535), datada de 03/06/2005, e dos substabelecimentos de fls. 536/538, bem como que todas as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Todavia, verifica-se que a petição foi subscrita por advogada sem poderes para tal (Dra. Danila Ferreira de Paula – OAB/GO 24.770).
Isso porque o substabelecimento de fls. 538, que lhe outorgou os poderes, foi passado em 03/07/2007, em data anterior ao de fls. 537, passado em 31/07/2007, que outorgou poderes ao seu substabelecente (Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos – OAB/GO 20.730). Portanto, irregular a representação (Súmula 395, IV do C. TST).
Em sendo assim, intime-se a Recorrida para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade de representação, ratificando seu pedido de fls. 534 para que possa ser examinado.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto (fls. 515/531).
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
25.188/2007 CPEX 06 1.925/2007 N N
EDILSON TAVARES DA SILVA
LINK ENGENHARIA LTDA.

25.197/2007 CP 03 1.938/2007 N N
JACILENE PATRÍCIA
BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS (2)

25.184/2007 CPEX 07 1.933/2007 N N
MARCOS TADEU RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
LINK ENGENHARIA LTDA.

25.180/2007 RT 04 1.942/2007 UNA 07/11/2007 14:15 SUM. N N
AMANDA COSTA MAGALHÃES
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

25.196/2007 CPEX 05 1.932/2007 N N
JUVENAL PEREIRA DA SILVA
MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA

25.182/2007 CPEX 08 1.927/2007 N N
MARCO PAULO VITALINO DE MELO
TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

25.234/2007 CPEX 12 1.936/2007 N N
ORIVAN RODRIGUES DOS SANTOS
ADM. RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA.

25.195/2007 RT 08 1.924/2007 UNA 29/10/2007 10:00 SUM. N N
MARIA NEILMA DOS SANTOS
DARIO LUIZ TURRA FAZENDA AGUA SANTA

25.190/2007 CPEX 01 1.958/2007 N N
GILDASIO SOUZA ROCHA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

25.200/2007 RT 07 1.931/2007 INI 14/11/2007 08:15 ORD. N N
MELQUISEDEGUE CHIDIACH JORGE LOPES
SILVIO ZULLI E OUTROS

25.236/2007 CPEX 01 1.961/2007 N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ALCIDES INÁCIO DE FREITAS

25.233/2007 CP 09 1.947/2007 N N
HUMBERTO DE CAMPOS MACHADO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

25.226/2007 CPEX 07 1.937/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
JAMEL SABA MATRAK + 002

25.205/2007 RT 11 1.926/2007 UNA 05/11/2007 13:35 ORD. N N
SEBASTIÃO JOSÉ DE MOURA
ELIANE PEREIRA PASSOS

25.207/2007 RT 03 1.933/2007 UNA 29/10/2007 13:40 SUM. N N
REBECA TOLEDO BRITO E MOURA
CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

25.220/2007 CP 08 1.929/2007 N N
JUVENINO ALVES DA GUIA
CELMA MÁXIMA DE SOUZA LIMA

25.189/2007 CPEX 09 1.945/2007 N N
FRANCISCO OLIVEIRA NETO
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

25.187/2007 CP 04 1.946/2007 N N
VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
IVAN CARLOS PETRI E OUTROS

25.223/2007 CPEX 02 1.935/2007 N N
JAMISSON ARTUR LISBOA MELLO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.(E OUTROS 2)

25.230/2007 RT 05 1.927/2007 UNA 05/11/2007 10:30 ORD. N N
LEONOR CUNHA FRANCO
CENTRO POLI EDUCACIONAL DE UBERLÂNDIA LTDA

25.177/2007 RT 02 1.927/2007 UNA 30/10/2007 09:30 SUM. N N
ARIANY DA COSTA NORBERTO, ASSISTIDA POR SANDRA BATISTA DA COSTA
GANESHOP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

25.240/2007 RT 02 1.936/2007 UNA 31/10/2007 10:30 SUM. N N
EDJALMA RODRIGUES DE ALMEIDA
CARLOS SALDANHA

25.186/2007 CPEX 12 1.933/2007 N N
UNIÃO FEDERAL
MF ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA +1 (N/P DE OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)

25.192/2007 CPEX 13 1.929/2007 N N
EDSON ALVES DE FREITAS
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. (N/P DE PAULO ROBERTO DE CASTRO)

25.191/2007 RT 09 1.941/2007 UNA 14/11/2007 09:30 ORD. N N
VANDERLY DOS REIS SANTOS
S. R. PRATA COMERCIAL LTDA

25.194/2007 CPEX 11 1.931/2007 N N
SUPORTE VESTIBULARES CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA.
IZELMAM NABIL KOLAILAT + 001

25.257/2007 RT 03 1.942/2007 UNA 22/11/2007 15:00 ORD. N N
EMERCIO ANTONIO DA COSTA
MARTINS COMÉRCIO REPR. DE ROUPAS LTDA

25.228/2007 CPEX 06 1.927/2007 N N
FRANCISCO IVANILDO FIRMINO DA SILVA
MARCOS FREITAS PEREIRA (CHÁCARA SANTA IZABEL)

25.181/2007 CPEX 02 1.933/2007 N N
MARCO PAULO VITALINO DE MELO
TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

25.239/2007 RT 01 1.950/2007 UNA 29/10/2007 15:20 SUM. N N
ALVARO NASCIMENTO DE REZENDE
SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA

25.218/2007 RT 06 1.921/2007 UNA 20/11/2007 13:40 SUM. N N
MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA
GUIMARÃES SOUZA TRANSPORTES LTDA (REP. POR JOVAINA FALEIROS GUIMARÃES)

25.227/2007 CPEX 04 1.949/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
JAMEL SABA MATRAK + 002

25.193/2007 CPEX 10 1.951/2007 N N
MARIA DA PAZ ARAÚJO
UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA.

25.241/2007 RT 07 1.938/2007 UNA 29/10/2007 08:20 SUM. N N
JOSYELTON ARAUJO DE SOUZA
ALENCASTRO VEIGA PREST SERV LTDA GYN

25.249/2007 RT 12 1.938/2007 INI 05/11/2007 15:30 SUM. N N
LUIZ FELIPE MESQUITA DE SOUZA
MURILO RODRIGUES ALVES BORGES LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANO DIAS MIZAEL
25.134/2007 RT 06 1.922/2007 UNA 20/11/2007 13:50 SUM. N N
MANOEL FILHO ARAÚJO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
25.206/2007 RT 13 1.930/2007 UNA 29/10/2007 09:30 ORD. S N
ALDENIR VIANA VITOR
TENDAS EL SHADDAI

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
25.133/2007 RT 03 1.934/2007 UNA 31/10/2007 13:30 SUM. N N
JOILSON LIMA DE MIRANDA
BUFFET SANTOS & GUIMARÃES LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA GOULART MOREIRA DE SOUZA
25.171/2007 AIND 11 1.930/2007 UNA 29/10/2007 14:45 ORD. N N
AUGUSTO DAVI DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
25.174/2007 ET 01 1.956/2007 ORD. S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
25.169/2007 RT 08 1.926/2007 UNA 30/10/2007 11:00 ORD. N N
CLEIBSON FROGONE
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
25.178/2007 RT 01 1.957/2007 UNA 29/10/2007 17:00 ORD. N N
KLEBER CARLOS BORGES
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
25.210/2007 RT 08 1.928/2007 UNA 29/10/2007 09:20 SUM. N N
DANIELSON RODRIGUES DIAS
DORNELAS E OLIVEIRA LTDA. (D.K.S. AUTO PEÇAS) + 001

ADVOGADO(A): CEYTH YUAMI
25.163/2007 RT 06 1.924/2007 UNA 20/11/2007 14:00 SUM. N N

SILVANETE FERREIRA DE SOUZA
NEUZILENE MARIA MACEDO

ADVOGADO(A): CRISTIENE PEREIRA SILVA
25.225/2007 RT 11 1.934/2007 UNA 30/10/2007 13:45 ORD. N N
ALEX ALVES PIRES
MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
25.160/2007 RT 10 1.949/2007 UNA 26/10/2007 08:45 SUM. N N
SEBASTIÃO APARECIDO DAS NEVES PEREIRA
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
25.144/2007 ACPG 04 1.943/2007 UNA 22/11/2007 14:45 ORD. N N
GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO LTDA. - GDTNET
ROBERTO COSTA ABREU

ADVOGADO(A): ENEY CURADO BROM FILHO
25.176/2007 RT 03 1.937/2007 UNA 20/11/2007 15:30 ORD. N N
GELSON BARCELOS RODRIGUES
ANATEL- AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO(A): FERNANDO AMARAL MARTINS
25.141/2007 RT 02 1.929/2007 UNA 30/10/2007 10:30 SUM. N N
VITOR CÉSAR PEREIRA SOUZA
ANTÔNIO PEREIRA CÂNDIDO (AZUL PISCINAS)

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALENCAR DA SILVA
25.159/2007 ET 01 1.955/2007 ORD. S N
CEFAS LOURENÇO DO CARMO
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
25.172/2007 RT 09 1.943/2007 UNA 06/11/2007 08:30 SUM. N N
JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
25.162/2007 ACHP 13 1.928/2007 UNA 29/10/2007 09:15 SUM. N N
GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
LUCIANA CAETANO FERNANDES

ADVOGADO(A): HENRIQUE MARQUES DA SILVA
25.203/2007 RT 06 1.926/2007 INI 19/11/2007 13:30 ORD. N N
DIONES DÉLIO DAMANDO
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
25.175/2007 RT 09 1.944/2007 UNA 14/11/2007 10:00 ORD. N N
ISAC DA COSTA
MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 003

ADVOGADO(A): HORTENCIO MENDONÇA FILHO
25.154/2007 RT 09 1.942/2007 UNA 19/11/2007 09:30 ORD. N N
BEATRIZ DA SILVA FIGUEIRA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

25.165/2007 RT 04 1.945/2007 UNA 22/11/2007 15:00 ORD. N N
EWERTON DA SILVA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

25.157/2007 RT 03 1.936/2007 UNA 20/11/2007 15:10 ORD. N N
CÉLIA RITA DA SILVA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

25.158/2007 RT 10 1.948/2007 UNA 16/11/2007 09:30 ORD. N N
TEREZINHA DE ARAÚJO FREITAS
VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

25.155/2007 RT 01 1.954/2007 UNA 19/11/2007 08:30 ORD. N N
EDSON LEITE NORATO
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

25.156/2007 RT 12 1.931/2007 INI 19/11/2007 13:00 ORD. N N
MARILDA FELIPE DOS SANTOS
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

25.168/2007 RT 11 1.929/2007 UNA 16/11/2007 14:00 ORD. N N
CARLOS RUBIS COSTA RIBEIRO LIMA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO
25.215/2007 RT 01 1.960/2007 UNA 30/10/2007 08:50 SUM. N N
CLERVE JOSÉ MARQUES
NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
25.208/2007 RT 04 1.947/2007 UNA 08/11/2007 13:15 SUM. N N
FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002

25.213/2007 RT 03 1.941/2007 UNA 31/10/2007 14:10 SUM. N N
MARCIO MARTINS DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002

25.212/2007 RT 05 1.933/2007 UNA 06/11/2007 08:50 SUM. N N
CLEUSON PEREIRA SANTOS
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 002

ADVOGADO(A): JORGE BARBOSA LOBATO
25.153/2007 RT 11 1.928/2007 UNA 29/10/2007 14:15 ORD. N N
RICARDO AUGUSTO GASPAR PEREIRA
CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
25.238/2007 ET 04 1.950/2007 ORD. S N
NEUDA MARINHO DE GODOI MARQUES
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(A): JOSÉ NIERO
25.139/2007 RT 10 1.946/2007 UNA 26/10/2007 08:30 SUM. N N
CLEIBER TAVARES DE MORAES
TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA TOMAZ FERREIRA
25.221/2007 RT 04 1.948/2007 UNA 22/11/2007 15:15 ORD. N N
ALICE GALVÃO BATISTA
UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
25.204/2007 ACPG 03 1.939/2007 UNA 20/11/2007 15:50 ORD. N N
PLANETA VEÍCULOS LTDA.
MARCUS MIGUEL SOUTO

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
25.202/2007 RT 11 1.932/2007 UNA 29/10/2007 15:00 SUM. N N
FERNANDO FELICIANO DA SILVA
IOLANDA RODRIGUES GOULART (GOIANÃO DISTRIBUIDORA DE CIMENTO)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA
25.211/2007 AIND 03 1.940/2007 ORD. S N
MARQUES RAMOS PEREIRA
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO SILVA
25.137/2007 RT 02 1.928/2007 INI 30/10/2007 08:25 ORD. N N
ALÉCIO MARTINS DA COSTA
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO(A): MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
25.149/2007 RT 05 1.929/2007 UNA 05/11/2007 10:50 SUM. S N
OSAIR GOMES BESSA JÚNIOR
MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS COSTA CHAVES
25.183/2007 RT 10 1.950/2007 UNA 07/11/2007 09:30 ORD. N N
JAIR LEITE DE AQUINO JUNIOR
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTIFICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA
25.232/2007 RT 08 1.931/2007 UNA 29/10/2007 09:00 SUM. N N
MARCOS SILVÉRIO LEITE
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
25.219/2007 RT 09 1.946/2007 UNA 06/11/2007 08:50 SUM. N N
ROBSON BARBOSA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
25.167/2007 RT 12 1.932/2007 INI 05/11/2007 15:00 SUM. S N
NACILVAN ALVES DA COSTA
M. J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME

25.170/2007 RT 07 1.932/2007 INI 14/11/2007 08:17 ORD. N N
JOSEANE GARCIA
WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
25.146/2007 RT 02 1.930/2007 INI 30/10/2007 08:20 ORD. S N
CLADIANE PEREIRA NASCIMENTO + 001
ADELICE ROSA RAMOS

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
25.140/2007 RT 01 1.952/2007 UNA 29/10/2007 16:10 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES BATISTA
RENOVADORA DE PNEUS VITÓRIA LTDA.

ADVOGADO(A): OTANIEL MOREIRA GALVAO
25.231/2007 AM 08 1.930/2007 ORD. N N
AURILIO JÚNIOR CORDEIRO GOMES
SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

25.229/2007 AM 06 1.928/2007 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO PEREIRA SOARES
SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
25.217/2007 RT 07 1.936/2007 INI 19/11/2007 08:05 ORD. N N
FILIPE MACHADO MOREIRA BORGES
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PEDRO MEIRELES DA COSTA
25.179/2007 ET 05 1.931/2007 ORD. S N
MARIA BORGES DE REZENDE
JOSE GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
25.235/2007 RT 05 1.934/2007 UNA 06/11/2007 09:10 ORD. N N
ALEXANDRE LAMARO CARDOSO
UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
25.145/2007 RT 12 1.930/2007 INI 05/11/2007 14:50 SUM. S N
SHEYLA DANIELA FERREIRA DE SOUZA
HELIANA BARBOSA DAHER + 001

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
25.166/2007 RT 02 1.931/2007 UNA 30/10/2007 10:10 SUM. N N
ALESSANDRO LOURA DOS SANTOS
SOUBILLE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
25.222/2007 AINDAT 12 1.935/2007 ORD. N N
MARA CELMA RODRIGUES LEMES
CONDOMÍNIO COMFORT SUÍTES FLAMBOYANT

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEZERRA LOPES
25.143/2007 AD 05 1.928/2007 UNA 31/10/2007 10:10 SUM. N N
CAMPINAS RESTAURANTE CHOPERIA LTDA.
AMANDA VALÉRIA COSTA E SILVA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
25.224/2007 RT 11 1.933/2007 UNA 30/10/2007 13:30 SUM. N N
ADRIANA DE SOUZA PAIVA VAZ
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

25.142/2007 RT 13 1.927/2007 UNA 29/10/2007 09:00 SUM. N N
MARCELO FERREIRA
LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

25.216/2007 RT 10 1.952/2007 UNA 29/10/2007 13:15 SUM. N N
RONYCLEI JOÃO DE SOUZA SANTOS
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

25.237/2007 RT 12 1.937/2007 INI 05/11/2007 15:20 SUM. S N
FRANCIMARIO CLAUDINO DE ASSIS
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS MEIA PONTE LTDA. (PROPRIETÁRIO: RICARDO JOSÉ BARBOSA)

25.138/2007 RT 11 1.927/2007 UNA 29/10/2007 14:00 SUM. N N
WILLIAN DOS SANTOS SOUSA
LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

25.214/2007 RT 12 1.934/2007 INI 05/11/2007 15:10 ORD. N N
MARIA JOVERCINA DOS SANTOS + 001
OPE METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
25.199/2007 AINDAT 07 1.934/2007 ORD. N N
ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS
HIPER INDÚSTRIA DE GÔNDULAS LTDA.- ME

25.201/2007 RT 07 1.935/2007 UNA 26/10/2007 09:00 SUM. N N
DAMIÃO DOS SANTOS VAZ
SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANIT LTDA.

25.198/2007 AINDAT 01 1.959/2007 ORD. N N
EDINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA.

ADVOGADO(A): SARAH MILHOMEM FERNANDES
25.185/2007 RT 02 1.934/2007 ORD. S S
BENJAMIM FRANKLIN MILHOMEM FERNANDES
FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
25.164/2007 RT 05 1.930/2007 UNA 06/11/2007 08:30 ORD. N N
GERALDO JOSINO MENDES
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

25.147/2007 RT 10 1.947/2007 UNA 16/11/2007 09:15 ORD. N N
JOSÉ HONORIO CARRARO NETTO
M M CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
25.209/2007 RT 13 1.931/2007 UNA 29/10/2007 09:45 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA FILHO
LAVANDERIA E CONFECÇÕES ESCALLA

ADVOGADO(A): VALTENE ALVES DINIZ
25.161/2007 RT 06 1.923/2007 INI 19/11/2007 13:20 ORD. N N
SEBASTIÃO DOS REIS SILVA
POSTO PIO XII LTDA.

ADVOGADO(A): VANESSA KRISTINA GOMES
25.132/2007 RT 13 1.926/2007 UNA 29/10/2007 08:45 SUM. N N
ADEMIR FRANÇA JÚNIOR
POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. (POSTO VIA 83)

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
25.152/2007 RT 03 1.935/2007 UNA 31/10/2007 13:50 SUM. N N
ADRIANO MOTA DA SILVA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

25.151/2007 RT 01 1.953/2007 UNA 29/10/2007 16:35 SUM. N N
GENI COSTA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

25.150/2007 RT 08 1.925/2007 UNA 29/10/2007 09:40 SUM. N N
MARIA LUCIA OLIMPIO DA SILVA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

25.148/2007 RT 04 1.944/2007 UNA 07/11/2007 14:30 SUM. N N
SEBASTIÃO MARCELO LOPES
GRAFICA E EDITORA KELPS LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
25.173/2007 RT 02 1.932/2007 UNA 30/10/2007 09:50 SUM. S N
DELFINO MOREIRA PEREIRA
PANIFICADORA SABOR TRIGO

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
25.135/2007 RT 01 1.951/2007 UNA 29/10/2007 15:45 SUM. N N
ROBIA CARLOS LIRA
CAM CENTRO DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS LTDA.

25.136/2007 RT 12 1.929/2007 INI 05/11/2007 14:40 SUM. N N
FRANCIELLE PAULA DE JESUS
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.375/2007 CP 02 1.684/2007 N N
R PONTIN REPRESENTAÇÕES LTDA.
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
03.372/2007 CPEX 01 1.690/2007 N N

ANA SILVA PEREIRA DA SILVA
N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO(A): DUPLANIL DA SILVA
03.377/2007 RT 01 1.692/2007 UNA 31/10/2007 14:45 SUM. N N
ADRIANA LEÃO DE OLIVEIRA
SINDICATO DO TRABALHO DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MONTIVIDIU - GO

03.378/2007 RT 01 1.693/2007 UNA 31/10/2007 14:30 SUM. S N
KATIA CILENE ALVES ARANTES
ALVES E BONFIM LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO MONTEIRO LIMA
03.376/2007 RT 02 1.685/2007 UNA 31/10/2007 13:20 SUM. N N
MARIVONE FERREIRA MENDES
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL FERNANDO AUGUSTO
03.374/2007 RT 01 1.691/2007 INI 29/10/2007 13:30 ORD. N N
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA PINHEIRO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA HELENA BORDINI
03.369/2007 RT 01 1.688/2007 UNA 31/10/2007 15:00 SUM. N N
MARCOS FERREIRA PRIMO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
03.373/2007 AIND 02 1.683/2007 INI 31/10/2007 12:55 ORD. S N
ALINE MACHADO MOURA
CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
03.368/2007 RT 02 1.681/2007 UNA 31/10/2007 13:00 SUM. N N
MILENE TRIPODI CORDEIRO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMORANO
03.371/2007 CPEX 02 1.682/2007 N N
JOAQUIM SOARES MOTA
MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

ADVOGADO(A): VALDIR MIRANDA DE MORAES
03.379/2007 ACPG 01 1.694/2007 INI 29/10/2007 13:20 ORD. N N
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
JAKELINE DE FÁTIMA GARCIA

ADVOGADO(A): VANUZA SILVA
03.370/2007 CP 01 1.689/2007 N N
ANTONIO DA CONCEIÇÃO MEIRIM
ALVES E BONFIM LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14749/2007
Processo Nº: RT 01395-1991-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela EXEQUENTE, no prazo de cinco dias. INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14768/2007
Processo Nº: RT 01146-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14782/2007
Processo Nº: RT 00313-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 004
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09/11/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 14803/2007
Processo Nº: RT 00634-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRE LUIS BORGES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente ciente que deverá desconsiderar a notificação sob o nº 14722/2007, a qual determina que o mesmo forneça a este MM. Juízo sua qualificação completa.

Notificação Nº: 14797/2007
Processo Nº: RT 01635-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Não cabe a este Juízo dar diretrizes para o prosseguimento da execução. Tal providência deve ser realizada pelo próprio Exeqüente, ainda mais por estar representado por advogado. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14783/2007
Processo Nº: RT 01871-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CAMILO PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14762/2007
Processo Nº: RT 00180-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IBANEIS LINA FUMEIRO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC - (INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR R. DE JESUS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14750/2007
Processo Nº: RT 00733-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CONTRATAÇÕES FINANCEIRAS DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14798/2007
Processo Nº: RT 01403-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HUENDER MARIANO
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SUPORTE VIAGENES E TURISMO N/P. PROP. PAULO SÉRGIO DOMINGOS NORONHA
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DE BARROS RODRIGUES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 82 dos autos.

Notificação Nº: 14801/2007
Processo Nº: RT 01505-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANTÔNIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14790/2007
Processo Nº: RT 00950-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY TARCÍSIO CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PETROBRAS TRANSPORTES S/A + 001
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14799/2007
Processo Nº: RT 00973-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA ROCHA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ADALGINA MARANHA ROSA
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14794/2007
Processo Nº: RT 01495-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENO PINTO BRASIL JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO TREVISIOLI
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXECUTADA, do Agravo de Petição apresentado pelo UNIÃO, no prazo legal. INTIME-SE O EXECUTADA.

Notificação Nº: 14796/2007
Processo Nº: AEX 01653-2006-001-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: LUSMAIR ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): JOAO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a informação do Oficial de Justiça goza de presunção relativa, indefere-se nova diligência na residência do Executado, por não fornecidas provas que elidissem referida presunção. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14763/2007
Processo Nº: RT 01772-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14764/2007
Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14765/2007
Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14795/2007
Processo Nº: RT 01863-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14800/2007
Processo Nº: RT 02159-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LEMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14740/2007
Processo Nº: CCS 00031-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: RAMILO GONÇALVES CARDOSO
ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao AUTOR, do Agravo de Petição apresentado pelo RÉU, no prazo legal. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 14785/2007
Processo Nº: RT 00154-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA MACHADO MENDES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por ATENTO BRASIL S/A, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Com o trânsito em julgado, libere-se à Exeqüente o valor do seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda devido. O valor devido à título de FGTS (R$ 589,24) deverá ser recolhido na conta vinculada da Obreira. À Secretaria para observar. Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 14786/2007
Processo Nº: RT 00154-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA MACHADO MENDES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por ATENTO BRASIL S/A, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Com o trânsito em julgado, libere-se à Exeqüente o valor do seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda devido. O valor devido à título de FGTS (R$ 589,24) deverá ser recolhido na conta vinculada da Obreira. À Secretaria para observar. Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 14759/2007
Processo Nº: RT 00239-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JUNIOR FREITAS DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MM LAVAJATO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.106, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14760/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Declaro extinta a execução (arts. 794, I e 795, do CPC). Arquivem-se, em definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 14761/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Declaro extinta a execução (arts. 794, I e 795, do CPC). Arquivem-se, em definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 14751/2007
Processo Nº: ET 01344-2007-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: HELENA LAPOT DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSE SILVA
EMBARGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
DESPACHO: Tendo sido a Embargante intimada da sentença no dia 15.08.2007 (fls. 52), o prazo para interposição de Agravo de Petição findou-se em 23.08.2007. A reiteração da intimação (fls. 56), teve por objetivo o cumprimento da determinação de fls. 55, ou seja, dar ciência ao Embargado da sentença prolatada, o que já havia sido cumprido em relação à Embargante desde o expediente de fls. 52. Considerando que a peça de fls. 57/69 foi protocolada em 26.09.2007, deixo de receber o recurso, por intempestivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 14758/2007
Processo Nº: ET 01344-2007-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: HELENA LAPOT DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSE SILVA
EMBARGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
DESPACHO: Tendo sido a Embargante intimada da sentença no dia 15.08.2007 (fls. 52), o prazo para interposição de Agravo de Petição findou-se em 23.08.2007. A reiteração da intimação (fls. 56), teve por objetivo o cumprimento da determinação de fls. 55, ou seja, dar ciência ao Embargado da sentença prolatada, o que já havia sido cumprido em relação à Embargante desde o expediente de fls. 52. Considerando que a peça de fls. 57/69 foi protocolada em 26.09.2007, deixo de receber o recurso, por intempestivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 14746/2007
Processo Nº: RT 01507-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. (N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES) + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14789/2007
Processo Nº: RT 01701-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INÉZIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14787/2007
Processo Nº: RT 01711-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMEIRY GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Deusimeiry Gomes Pereira e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14747/2007
Processo Nº: RT 01746-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): PROA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14736/2007
Processo Nº: RT 01839-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDESON DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que VALDESON DA SILVA SOUSA move em face de COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$15.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao Reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução.
Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14752/2007
Processo Nº: RT 01841-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a Reclamada ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA. a pagarà Reclamante, EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, a 2ª subsidiariamente, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14756/2007
Processo Nº: RT 01841-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a Reclamada ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA. a pagarà Reclamante, EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, a 2ª subsidiariamente, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14737/2007
Processo Nº: RT 01843-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAÉSIO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a Reclamada CARPAL TRATORES LTDA. de pagar ao Reclamante ALAÉSIO ANTÔNIO DOS SANTOS as parcelas postuladas, conforme rol de pedidos fls. 08/10 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas processuais, pelo Reclamante, sobre o valor dado à causa (R$30.225,37), que importam em R$604,50, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 14802/2007
Processo Nº: RT 01843-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAÉSIO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIA LÚCIA DE ARAÚJO LEANDRO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a Reclamada CARPAL TRATORES LTDA. de pagar ao Reclamante ALAÉSIO ANTÔNIO DOS SANTOS as parcelas postuladas, conforme rol de pedidos fls. 08/10 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas processuais, pelo Reclamante, sobre o valor dado à causa (R$30.225,37), que importam em R$604,50, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita. INTIME-SE A RECLAMADA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3728/2007
PROCESSO Nº AEF 00778-2005-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): DIPE CONSERTOS E REFORMA DE TENIS LTDA E IRENE DE PAIVA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, DIPE CONSERTOS E REFORMA DE TENIS LTDA E IRENE DE PAIVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.923,77 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) PE CONSERTOS E REFORMA DE TENIS LTDA E IRENE DE PAIVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3744/2007
PROCESSO Nº RT 02123-2005-001-18-00-6
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA-BETA-CNPJ:37.013.810/0001-92
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA-BETA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$413,73, atualizado até 29/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA-BETA , é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3732/2007
PROCESSO Nº RT 01983-2006-001-18-00-3
EXEQÜENTE(S): DILSON RODRIGUES DE CARVALHO
EXECUTADO(S): AMIR SAUD LIMEIRA SAUD LIMEIRA E ROBERTO SAUD LIMEIRA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMIR SAUD LIMEIRA LIMEIRA E ROBERTO SAUD LIMEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$2.665,97, atualizado até 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AMIR SAUD LIMEIRA LIMEIRA E ROBERTO SAUD LIMEIRA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 261/2007
PROCESSO Nº RT 00261-2007-001-18-00-2
EXEQÜENTE(S): ODERCIO MAREGA JÚNIOR
EXECUTADO(S): ANHANGUERA BÁSICO LTDA. CNPJ: 04.240.359/0001-97
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANHANGUERA BÁSICO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$680,68, atualizado até 31/08/2007 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANHANGUERA BÁSICO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3733/2007
PROCESSO Nº AEX 01751-2007-001-18-00-6
EXEQÜENTE(S): JULIANO NUNES CURADO PARRODE
EXECUTADO(S): ANA CLÁUDIA DE MEDEIROS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANA CLÁUDIA DE MEDEIROS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$2.672,34(DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANA CLÁUDIA DE MEDEIROS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16064/2007
Processo Nº: RT 02821-1984-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VILACI PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: ANTONIO HIPÓLITO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16034/2007
Processo Nº: RT 01760-1986-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM PRATES DOS SANTOS + 007
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
ADVOGADO....: IGOR MONTENEGRO CELESTINO OTTO.
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16057/2007
Processo Nº: RT 01045-1991-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA TEREZINHA DA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16039/2007
Processo Nº: RT 01719-1991-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR QUEIROZ ALVES + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): IRINEU JUNIOR BATISTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRETIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16051/2007
Processo Nº: RT 00114-1997-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA CARDOSO FREIRE HERDEIRA DO LINO PEREIRA CARDOSO + 002
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16062/2007
Processo Nº: RT 00703-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELTON ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MOVFLAT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS M A B
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16056/2007
Processo Nº: RT 01557-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: IRES INACIO ROSA
ADVOGADO....: ARILDO MATUSALÉM SILVA
RECLAMADO(A): VICTORIA COMERCIO IMPORTACAO E EXP ASSESSORIA EM VENDAS MARKETING LTDA
ADVOGADO....: CLEUZA MARIA DA CUNHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16108/2007
Processo Nº: RT 00289-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BATISTA DE PAULA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA + 006
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias diante do contido às fls. 824/8, especialmente indicando meios úteis ao recebimento de seu crédito restante. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 16060/2007
Processo Nº: RT 01572-1998-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIO RODRIGUES MORAIS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RACOES CANAA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16096/2007
Processo Nº: RT 01754-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SOLERA E SOLERA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16063/2007
Processo Nº: RT 00272-1999-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JANUARIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

OUTRO : CARLA VALENTE BRANDÃO
Notificação Nº: 16048/2007
Processo Nº: RT 00506-1999-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ZIZANIA DE MOURA JORGE
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLF SISTEMA EDUCACIONAL LTDA COLEGIO PREVEST
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Face à certificada eliminação dos autos, indefiro, por impossibilidade material, o requerimento de expedição de certidão narrativa formulado através da petição nº 096797-1/2 em apreço. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16075/2007
Processo Nº: RT 00872-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
RECLAMADO(A): ADP AUTO PECAS LTDA
ADVOGADO....: CLECIO PAULO CARNEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16058/2007
Processo Nº: RT 00933-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARCONDES LIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO PLANALTO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16065/2007
Processo Nº: RT 01143-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO VINHAL TATICO BORGES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO MS 2° GRAU E VESTIBULARES LTDA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Recolha-se o saldo restante da fl. 345 a título de custas processuais. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União, via PGF, Lei 11457/07.

Notificação Nº: 16061/2007
Processo Nº: RT 01360-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PELCI BATISTA
ADVOGADO....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
RECLAMADO(A): CELIO PORFILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16053/2007
Processo Nº: RT 01575-2001-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DERCIO APARECIDO PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EVEREST SHOW BAR/FIRMA INDIVIDUAL DE LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL + 003
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16100/2007
Processo Nº: RT 00286-2002-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON CONCEICAO LEMOS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LAZER DE CAMPINAS (FAMILY CENTER) + 002
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16090/2007
Processo Nº: RT 00585-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): V VALENTIN DOS SANTOS (NUSA BIJOUX) + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16097/2007
Processo Nº: RT 01003-2002-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNO PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TESTAROSSA CAMINHOES
ADVOGADO....: AMADEU PEIXOTO MACHADO
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

OUTRO : GISELLE SAGGIN PACHECO
Notificação Nº: 16085/2007
Processo Nº: RT 01098-2002-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA PEREIRA BONIFACIO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Vistos... Uma vez que o noticiado às fls. 493/5 pelo reclamado/executado já o fora anteriormente, não tendo ele atendido ao despacho de fl. 489, pois não comprovado que o parcelamento efetivou-se, mas apenas que foi solicitado, indefiro o requerimento de nova suspensão do feito. Determino, portanto, pela derradeira vez, que o devedor apresente, via advogada, a relação de seus condôminos, ainda sob pena de condenação por ato atentatório à dignidade da justiça. Intime-se.

Notificação Nº: 16105/2007
Processo Nº: RT 00139-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME DIAS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SAANTOS
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 695, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16055/2007
Processo Nº: RT 00267-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MENDONCA GUIMARAES
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): IMOCAR CREDITO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16086/2007
Processo Nº: RT 01112-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVINA DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16044/2007
Processo Nº: RT 00060-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16076/2007
Processo Nº: RT 00932-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE ASSIS LEITE
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERV. E FUNC. DA FAZENDA DO EST. DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO: EXEQUENTE, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16074/2007
Processo Nº: RT 00206-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VESLEI JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FERREIRA & FILHOS LTDA. (MAGAZINE CENTRAL)
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16041/2007
Processo Nº: RT 00745-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUIZ MENDES
ADVOGADO....: ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEGA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

OUTRO : SERGIO ROSA
Notificação Nº: 16036/2007
Processo Nº: AEF 00778-2005-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ETAM ESCRITORIO TECNICO DE ASSISTENCIA MUNDIAL LTDA. + 001
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BRANDAO
DESPACHO: Vistos... Intime-se a arrematante, via advogado, a requerer, em 10 (dez) dias, o que entender de direito diante do expediente de fls. retro, especialmente comprovando a transferência do veículo para o seu nome, com a advertência de que, no silêncio, o lanço oferecido será utilizado em prol da execução.

Notificação Nº: 16107/2007
Processo Nº: RT 01158-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa da praça realizada (fls. 217/218), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16068/2007
Processo Nº: RT 01288-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSY KEULLY GIANI
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): WEST SHOP VÍDEO LTDA.
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
DESPACHO: Vistos... Julgo vil o lanço oferecido (R$350,00) pelo arrematante em relação ao microcomputador (item 1 do edital), por representar apenas 35% (trinta e cinco por cento) da avaliação do bem, e bom no que pertine aos dois freezeres verticais (item 4), uma vez que, aí, satisfaz parte substancial dos créditos e representa 50% (cinqüenta por cento) da avaliação dos bens penhorados pretendidos -- praticamente a estimação mínima considerada por este Juízo -- e, por conseqüência, homologo em parte a arrematação realizada, nos termos do art. 888 da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto e, decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, carta e mandado de entrega. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 16059/2007
Processo Nº: RT 01793-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): SORAYA DE ALMEIDA FRANCO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: COMPARECER A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 16049/2007
Processo Nº: RT 01989-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAUSE MARIA GOMES
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONCA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: Vistos... Indefiro os dois primeiros requerimentos formulados à fl. retro, uma vez que o depósito de fl. 153, conforme já expendido à fl. 155, é mais que suficiente para a satisfação dos créditos objeto da presente execução, não havendo a mínima necessidade de praceamento do bem que, anteriormente, garantia parte do juízo. Deste modo, com a comprovação do recolhimento do

FGTS, objeto do expediente de fl. 160, expeça-se alvará liberatório de tal crédito, conforme autorizado pelo art. 20, II, da Lei nº 8036/90. Intime-se.

Notificação Nº: 16050/2007
Processo Nº: RT 00219-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Diante do retro certificado, determino tão somente, considerado o já decidido à fl. 178, que os nomes e endereço dos sócios executados, constantes da fl. 196, sejam anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Após, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se a competente carta precatória executória. Por fim, ordeno o arquivamento dos autos do A.I.-R.R. em apenso, com juntada, nestes, de cópia das decisões lá proferidas. Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 16098/2007
Processo Nº: RT 01033-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JANYS ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16094/2007
Processo Nº: RT 01276-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA opôs, às fls. 244/5, embargos do devedor nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que SUELI RODRIGUES NUNES lhe ajuizou, aduzindo, no mérito, excesso exeqüendo, decorrente da utilização, como remuneração base-de-cálculo do período de afastamento, da atual, no valor de R$400,00, e não dos salários devidos à época. Requereu o recebimento dos embargos e o seu julgamento procedente. Oportunizado o contraditório, a credora trabalhista apresentou discordância às fls. 251/2, dizendo que a planilha elaborada pelo Setor de Cálculos encontra-se nos termos da fundamentação da sentença de fls. 195/201, devendo ser considerado o último salário para efeito de cálculo. Instada a se pronunciar a respeito, a Contadoria o fez à fl. 256. Já a credora previdenciária, como de costume, quedou-se inerte sobre a conta (fls. 254/5). É o que havia a relatar. Passo a decidir. 2. Presentes que estão todos os pressupostos autorizadores da admissibilidade da medida processual objetada, particularmente a tempestividade e a garantia do juízo, conheço-a. 3. Consoante expendido em sua peça de insurgência, a reclamada/executada irresigna-se contra a utilização da remuneração atual da credora, de R$400,00, como base de cálculo dos créditos deferidos, quando o correto seria o uso dos salários de cada um dos meses do período de afastamento, com atualização monetária e observância dos reajustes salariais concedidos. Segundo a Contadoria, foi utilizado o valor impugnado, no mês da reintegração, porque não demonstrara a executada os reajustes concedidos no interregno de 06/04 a 06/07. No entanto, pelo que se depreende do documento de fl. 223, foram concedidos os reajustes convencionais nesse interstício, apenas não se podendo precisar quando especificamente, tanto que restaram aplicados todos os seis na mesma data (01.06.2007), por razões de ordem prática, para se chegar ao valor final de R$400,00. Deste modo, e à falta de outros parâmetros, a melhor solução passa pelo uso do montante de R$278,20 (fl. 69) entre junho/2004 e dezembro/2004, R$291,20 de janeiro/2005 a junho/2005, R$305,76 a partir de julho/2005 e assim por diante, até se alcançar R$400,00 em 01.06.2007. Acolho, pois, a pretensão da embargante. 4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por SUELI RODRIGUES NUNES em desfavor de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial. Custas de R$44,26, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 16102/2007
Processo Nº: RT 01323-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CHRISTIANE DOS PASSOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): GUEDES MODA EM COURO LTDA. (ALUZZA)
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16040/2007
Processo Nº: RT 01426-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR EUSTÁQUIO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IQUALITY VINIL IND. E COM. DE ARTIGOS PARA PISCINAS LTDA. - REP. P/ MARIA DE LOURDES E ÉRICK LUCIANO + 002
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 137, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16091/2007
Processo Nº: RT 01434-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16093/2007
Processo Nº: RT 01545-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PIMENTEL DE CASTRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16099/2007
Processo Nº: RT 01683-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDSON DE SOUZA
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16101/2007
Processo Nº: RT 01683-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDSON DE SOUZA
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16052/2007
Processo Nº: RT 01716-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR SOUTO DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: Vistos... Face ao acima certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$52,53 - fl. 326) e recolha-se, em guia própria, a contribuição previdenciária (R$52,53), ambos de forma atualizada. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fl. 336 a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16035/2007
Processo Nº: RT 01922-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIANE SOARES DE MELO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber seu crédito,no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16081/2007
Processo Nº: RT 01948-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDILEUZA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 156, libere-se o máximo possível dos honorários assistenciais através do saldo atual do depósito de fl. 146. Após, apure-se o remanescente, com a atualização das custas finais, vindo os autos conclusos para outras deliberações.

Notificação Nº: 16095/2007
Processo Nº: RT 02246-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA REIS PINTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMISA - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: DECISÃO EMISA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, devidamente qualificada e representada por advogado, veio, à fl. 47, protocolar petição, recebida como objeção de pré-executividade, nos autos desta reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por DJALMA REIS PINTO, ora em execução em prol da UNIÃO. Aduziu a excipiente que a contribuição previdenciária decorrente do acordo homologado fora devidamente recolhida no prazo legal, ou seja, nos meses de março e abril do corrente ano, não havendo que se falar em execução, a qual deverá ser anulada, por inexigibilidade do débito, inclusive multa e custas. Pleiteou, ainda, a condenação da exeqüente na repetição, em dobro, do indébito, nos termos da legislação civil. Juntou o documento de fl. 48. Oportunizado o contraditório (fl. 50), a exeqüente/excepta se pronunciou às fls. 55/6, asseverando não merecer conhecimento a exceção, pois o recolhimento, apesar de realizado, não fora comprovado oportunamente, conforme previsto no art. 276 do Decreto nº 3048/99, havendo a executada de arcar com o ônus de sua inércia. Pela mesma razão, descaberia a repetição do indébito. Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir. 2. Não obstante o meio legal adequado para a defesa num processo de execução ser, em regra, os embargos do devedor, após a garantia do juízo, já é por demais cediço e aceito entre os tribunais do País que a medida em exame (também conhecida como objeção de pré-executividade) tem seu lugar quando ainda não ocorrida aquela garantia, com o fito de, evitando-se a constrição desnecessária do patrimônio do excipiente, desconstituir-se a eficácia do título executivo judicial ou extrajudicial, por ausência de um de seus pressupostos processuais, ou visando a declaração de nulidade do feito, desde que passíveis de comprovação pelos elementos já existentes nos autos ou por prova documental trazida com a exceção, por serem matérias de ordem pública, passíveis de análise até mesmo de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição. Confira-se, nesse sentido, o seguinte aresto do E. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: EXCEÇÃO OU OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. É legítimo o uso de remédio jurídico, inclusive através de simples petição, pelo executado ou por terceiro, para obstar a realização de penhora em bens de sua propriedade, quando à executória faltam pressupostos, condições da ação, ou há nulidade ou vício de ordem pública que sacrifiquem a validade ou existência da relação jurídica executória, ou ainda, quando a matéria de mérito é jurídica (verbi gratia, prescrição de pretensão executória) ou de fato, comprovável de plano (v.g. pagamento).MS 80.04.09.0286-73 - AC. SEDI 328/00 - Rel. Juiz Waldomiro Pereira Desta forma, como no caso concreto o juízo encontra-se longe da garantia integral e a matéria trazida ao debate (nulidade da execução) é de ordem pública, consoante art. 618, I, do CPC, encontram-se presentes os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medida processual objetada, podendo ser conhecida. 3. Como visto, foi argüida nulidade da execução, por inexigibilidade do débito, haja vista que recolhida a contribuição previdenciária ora exigida ainda em 12.03.2007 e abril/2007. Com efeito, os recolhimentos existiram e foram realizados antes do início da execução, fato este não negado pela exeqüente. No entanto, como a executada não fez a comprovação nos autos na época própria, ensejando o início da execução, não há que se falar em repetição do indébito, mesmo porque não comprovada atitude de má-fé por parte da credora previdenciária, sendo certo que a execução instaurou-se de ofício, nos termos do art. 876, parágrafo único, da CLT. Aliás, se alguém, neste feito, mereceria ser condenada em algo é a excipiente, que devido à sua incúria, propiciou o início de uma execução que se revela, agora, desnecessária, com inútil movimentação da máquina judiciária, como juiz, servidores, etc. Acolho, assim, parcialmente a objeção, para extinguir o feito sem resolução do mérito quanto à contribuição previdenciária, nos termos dos arts. 618, I, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, mas mantendo a responsabilidade da executada pelas custas. 4. Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA nos autos desta reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por DJALMA REIS PINTO, ora em favor da UNIÃO para ACOLHER EM PARTE a medida, EXTINGUINDO O FEITO EXECUTÓRIO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em virtude da nulidade verificada, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Sem honorários advocatícios, pois a exceção de pré-executividade representa mero incidente processado nos mesmos autos do feito que a origina. Transitando em julgado esta, e recolhidas as custas finais (R$1,12 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 16104/2007
Processo Nº: RT 00597-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALLACE DE BARROS DOS ANJOS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES E MERCEARIA IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da advogada substabelecida à fl. 64.

Notificação Nº: 16106/2007
Processo Nº: RT 00646-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da nomeação de bens de fls. 56/57, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16070/2007
Processo Nº: RT 00823-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACYR GONÇALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Face ao que consta das fls. retro, deverá o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07) serem sucessivamente intimados a impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso não haja insurgência do credor trabalhista com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exeqüente (R$551,01), devidamente atualizado, devendo ser retido porém a contribuição previdenciária do empregado (R$8,81), a ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota parte devida pelo empregador (R$32,05). Deverá o exeqüente apresentar sua CTPS em juízo, no prazo de 05 dias, para que a executada, em 48 horas, proceda a baixa determinada no documento pelo julgado, para constar a dispensa em 30/03/2007 (fls. 166 dos autos).

Notificação Nº: 16045/2007
Processo Nº: RT 01076-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): VALTAIR QUINTINO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MAGNO A. GUERRA MARQUES
DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$114,78, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se o reclamado e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16069/2007
Processo Nº: AC 01154-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: NILO EDGARD DE FARIA
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: O recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. O reclamante, contudo, condenado em honorários advocatícios, não efetuou o recolhimento do depósito recursal, a que se encontra obrigado na forma do art. 899, § 1º da CLT. Vejamos: AÇÃO RECONVENCIONAL – CONDENAÇÃO EM PECÚNIA – DEPÓSITO RECURSAL – NECESSIDADE – Preceitua a Instrução Normativa nº 03 do Colendo TST, que o depósito recursal não tem natureza jurídica de taxa de recurso, 'mas de garantia do juízo recursal, que pressupõe decisão condenatória ou executória de obrigação de pagamento em pecúnia, com valor líquido ou arbitrado'. Havendo condenação em pecúnia do obreiro em ação reconvencional e pretendendo ele a sua reforma através de recurso ordinário, está obrigado ao recolhimento do depósito recursal, pressuposto objetivo de admissibilidade do apelo. O não recolhimento deste, constitui óbice à sua admissibilidade. Indenização por danos morais - Ônus da prova. Compete ao reclamante demonstrar nos autos os atos ilícitos noticiados como perpetrados pelo empregador que teriam violado direitos inerentes à sua personalidade, de forma a viabilizar a indenização pleiteada. Não comprovada qualquer atitude culposa da reclamada, requisito essencial para a responsabilização patronal, não se há falar em indenização por danos morais. (TRT 23ª R. – RO 00452.2004.056.23.00-2 – Cuiabá – Rel. Juiz Paulo Brescovici – DJMT 08.12.2005 – p. 34) Diante do exposto, deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamante, por deserto.

Notificação Nº: 16082/2007
Processo Nº: AC 01157-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: CLEMENTINO DE MIRANDA
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: Vistos... O recurso de fls. 174/93 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 194). No entanto, mostra-se deserta a medida, pois o depósito recursal não foi efetuado, apesar da condenação imposta (R$5.193,72 a título de honorários sucumbenciais). Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16072/2007
Processo Nº: RT 01165-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NT CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, à vista da comprovação realizada, determinando que a primeira reclamada purgue sua mora em 48 horas, comprovando a realização dos depósitos de FGTS faltantes, conforme convencionado, sob pena de incidir na multa estipulada à fl. 26.

Notificação Nº: 16054/2007
Processo Nº: ET 01224-2007-002-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE..: ANDRELINO JANUÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TÚLIO RAMOS AMARAL
EMBARGADO(A): LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de ofícios, pois compete ao próprio autor trazer aos autos o endereço da parte contrária (art. 282, II, do CPC). Para tanto, concedo-lhe o prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.

Notificação Nº: 16103/2007
Processo Nº: CAU 01387-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CISENANDO ALVES DE MOURA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: NOGUEIRA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Tendo em vista o disposto no art. 233, caput, do CPC, de aplicação subsidiária, defiro o requerimento subsidiário feito à fl. retro, concedendo ao requerente, por ora, o prazo solicitado de 30 (trinta) dias para diligenciar o atual endereço onde pode(m) ser encontrado(s) o(s) representante(s) legal(is) da requerida. Intime-se.

Notificação Nº: 16087/2007
Processo Nº: RT 01460-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MELCHIADES
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO SILVA CARBONARI
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Vistos... Restou convencionado entre as partes nas fls. 99/100 que o reclamado pagaria ao autor a quantia de R$9.000,00 em uma única parcela, se conseguisse vender o caminhão ali descrito no prazo de 30 dias a partir da homologação do acordo ou, senão, alternativamente, se o caminhão não fosse vendido em tal prazo, pagaria a quantia de R$9.000,00 em 03 parcelas iguais, a vencer em 30, 60 e 90 dias, a contar da homologação do acordo. Estipulou-se que ao reclamante caberia providenciar a legalização da documentação do caminhão acima citado, até a próxima audiência, sob pena de condição resolutiva daquela avença, cabendo ao reclamado as despesas com transferência e IPVA deste ano. Dispôs-se, ainda, que a homologação do acordo se daria após o cumprimento daquela condição resolutiva. Ante o que restou convencionado entre as partes, e considerando, ainda, o que restou consignado na última audiência, de onde se extrai que para o reclamante concluir efetivamente sua obrigação de providenciar a legalização da documentação do veículo faz-se necessária a colaboração do reclamado, apresentando o automóvel para o despachante com vistas à realização de vistoria, determino que o reclamante comprove, em no máximo 10 (dez) dias, que cumpriu a condição assumida, independentemente de qualquer motivo para não fazê-lo, operando-se a cláusula resolutiva de imediato, na hipótese de não cumprimento. Dentro daquele prazo, e a fim de se evitarem maiores protelações, qualquer outra providência que demande o auxílio do reclamado deverá ser exposta circunstanciadamente a este Juízo para que o acionado seja intimado a se desvencilhar do encargo. Esclareço que caso a documentação do veículo já tenha sido regularizada, deverão as partes, preferencialmente por petição conjunta, informarem a natureza do vínculo existente entre elas, para ser proferido o ato homologatório, com fixação dos créditos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação. Por último, advirto aos advogados em causa para que, serenando seus ânimos, busquem alcançar bom êxito no mister que as partes lhes confiaram, mas sem perder de vista a função essencial que têm, de colaboradores da Justiça, contendo suas ações nos limites da Lei, inclusive no que pertine à troca de agressões verbais, registrando este magistrado que a ata de audiência última foi poupada da transcrição do muito em que se perderam em acusações mútuas. Intimem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 16084/2007
Processo Nº: RT 01539-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALMEIDA CHAVES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$47,28, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16083/2007
Processo Nº: RT 01589-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MADSON ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): DESENTEC DESENTUPIDORA LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$20,08, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16046/2007
Processo Nº: RT 01647-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro. Antes, porém, aguarde-se o decurso do prazo decorrente da notificação de fl. 141. Intime-se.

Notificação Nº: 16092/2007
Processo Nº: RT 01734-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MARISSOL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA E DEMAIS DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 16077/2007
Processo Nº: RT 01881-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. GO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública, sendo-lhe aplicáveis os privilégios previstos no Decreto-Lei nº 779/69, defiro o pedido de fl. retro, tendo em vista que não foi observado o prazo em quádruplo para contestar, designando como nova data para a audiência inicial o dia 31/10/2007, às 08:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Retire-se o feito da pauta do dia 18/10/2007. Intimem-se as partes e seus advogados.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 967/2007
PROCESSO Nº RT 00907-2007-002-18-00-8
EXEQÜENTE: CELSO ROSA DA SILVA + 002
EXECUTADO: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA + 001
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ROMA

EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 58.161,86 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA é passado o presente Edital. Goiânia, ao 17 dia do mês de outubro de 2007. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 968/2007
PROCESSO Nº RT 01109-2007-002-18-00-3
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO ALEIXO SILVEIRA
RECLAMADOS: SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 968/2007
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada - UNIÃO FEDERAL (fls. 155/172), no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 17 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14421/2007
Processo Nº: RT 01807-1992-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMO TEODORO DE MORAIS
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência que o valor transferido pela 5ª Vara do Trabalho de Goiânia foi convertido em penhora, ficando intimada a executada para que, querendo, ofereça embargos à penhora, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14419/2007
Processo Nº: RT 01808-1992-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAEL DA CONCEICAO BRITO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 003
ADVOGADO....: SÉRGIO LINDOSO BAUMANN
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 601, cujo teor é o seguinte: '(...)Registre-se na capa dos autos e demais assentamentos os dados relativos ao procurador do co-executado Nelson Ribeiro Neves, para constar o advogado indicado à fl.587. Não conheço dos embargos à execução opostos pelo co-executado Nelson Ribeiro Neves às fls. 584/586, vez que preclusa a oportunidade. Conforme já decidido por este Juízo às fls. 456/457, o momento processual oportuno para a oposição de embargos à execução seriam os cinco dias seguintes ao trânsito em julgado da decisão que manteve o executado no pólo passivo da demanda, e efetuou a garantia da execução por meio da expropriação de bens de sua propriedade, o que incorreu, em época própria. Destarte, não conheço. Intime-se o co-executado Nelson Ribeiro Neves(...)'

Notificação Nº: 14471/2007
Processo Nº: RT 01980-1992-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES MACEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 1270/1272). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14424/2007
Processo Nº: RT 00698-2000-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO CORDEIRO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MACDOWEL MADALENA ESCORCIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 204 , cujo teor é o seguinte: '(...) Considerando que o endereço encontrado junto ao sistema SERPRO (fl. 203) já foi objeto de diligência por este Juízo (fls. 158/159), não tendo sido o executado nele encontrado, e sendo certo que todas as demais diligências determinadas e convênios utilizados foram infrutíferos, determina-se nova intimação do exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias da executada, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado(...)'

Notificação Nº: 14409/2007
Processo Nº: RT 00682-2002-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETTI APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 637/639, cujo teor é o seguinte: '(...)Os documentos juntados aos autos às fls. 612/613 comprovam que foi deferido o pedido de Recuperação Judicial da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA – VASP, na forma da Lei nº 11.101/05. Contudo, resta a questão da suspensão do curso da presente execução pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias. Diz o art. 6º da Lei supracitada que: A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. § 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida. § 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. § 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria. § 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. § 5º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. § 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial: I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial; II – pelo devedor, imediatamente após a citação. § 7º As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica. § 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor. Data venia, entendo que não há se falar em suspensão do curso da execução na recuperação judicial ou na falência, devendo ser fixando o valor do débito, discutida a a conta e após expedida certidão de crédito para habilitação no quadro-geral de credores da recuperação ou da falência. Não convolada a recuperação judicial em falência, deverá a execução ter seu curso normal neste Juízo Trabalhista. Ora, trata-se de execução de sentença em regular processo, estando o crédito do reclamante, mais antigo do que os dos atuais empregados da reclamada, acobertado pelos princípios protetivos que norteiam essa Justiça Especializada, não me parecendo que devam se curvar aos princípios que regem a Recuperação Judicial. Não se pode retirar que a execução de crédito trabalhista denota repercussão social anterior também bastante desconfortável, qual seja, a de que não houve o pagamento de crédito alimentar, no momento próprio, oriundo do trabalho humano empreendido. Preferindo os créditos trabalhistas aos demais, apesar das novas mudanças introduzidas na legislação pátria no que diz respeito à preferência creditória, soa estranho que a Lei de Falências e Recuperação Judicial em um ponto determine a suspensão das execuções trabalhistas em face do devedor com a decretação da falência ou com o deferimento da recuperação judicial (art. 6º, caput) e, em outro, estabeleça que a recuperação judicial não suspende as execuções fiscais (§ 7º, do art. 6º). Do exposto, concedo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias às partes, iniciando pela executada, para que, querendo, discutam os cálculos da execução. Intimem-se, aos cuidados dos advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça. No silêncio ou havendo concordância, expeça-se certidão de crédito, abarcando todos os débitos, de forma destacada, encaminhando-a ao Juízo da Recuperação Judicial e Falência, para que sejam inscritos no quadro-geral de credores junto ao Juízo que deferiu a Recuperação Judicial da reclamada, consoante preceito contido no regime de Recuperação Judicial. Intimem-se partes e credor previdenciário(...)'

Notificação Nº: 14441/2007
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 391/392, cujo teor é o seguinte: '(...)Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 390, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada

por este Juízo, determina-se a destituição do médico Fernando de Oliveira Resende do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 344/346 o médico Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR (CRM-GO 5762), com endereço residencial na Avenida Anhangüera, nº6479, Setor Oeste - Goiânia-GO - CEP: 74110-010, e endereço comercial na Avenida B, nº 701, Setor Oeste, CEP 74.110-030, telefones:(62) 3221-6144; 3112-4343; 9688-4464, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos apresentados pelo Juízo às fls. 345/346, pela reclamante às fls. 356/357 e pelos reclamados às fls. 363/369, sendo que os demandados indicaram assistente técnico (fl. 363). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe(...)'

Notificação Nº: 14442/2007
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 391/392, cujo teor é o seguinte: '(...)Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 390, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Fernando de Oliveira Resende do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 344/346 o médico Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR (CRM-GO 5762), com endereço residencial na Avenida Anhangüera, nº6479, Setor Oeste - Goiânia-GO - CEP: 74110-010, e endereço comercial na Avenida B, nº 701, Setor Oeste, CEP 74.110-030, telefones:(62) 3221-6144; 3112-4343; 9688-4464, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos apresentados pelo Juízo às fls. 345/346, pela reclamante às fls. 356/357 e pelos reclamados às fls. 363/369, sendo que os demandados indicaram assistente técnico (fl. 363). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe(...)'

Notificação Nº: 14425/2007
Processo Nº: RT 00734-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR LUCENA MOTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANÇAS VAZ LTDA + 002
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intimado para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os dados completos da fonte pagadora dos vencimentos do co-executado Elício Vaz da Silva(endereço completo, inclusive CEP, e nome completo do responsável pelo pagamento), sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado.

Notificação Nº: 14490/2007
Processo Nº: RT 01681-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA CRISTINA MORAIS
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PALOMINO CLUB DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: DIOGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 188/190, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14478/2007
Processo Nº: RT 00477-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR ORONDINO MOREIRA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO GELMAX LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 137/142, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14453/2007
Processo Nº: RT 00248-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA BRUNA DI PARMA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS ANDRADE
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14450/2007
Processo Nº: RT 00290-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 327/339), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14472/2007
Processo Nº: RT 00325-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 205/206, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14436/2007
Processo Nº: RT 01003-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO ANCELMO E CIA LTDA. (RESTAURANTE PRATEX)
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 507/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14412/2007
Processo Nº: RT 01104-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROCHA BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 155, cujo teor é o seguinte: '(...)Junte-se a petição protocolizada sob nº097744-2/3, que se encontra acostada à contracapa. Considerando que na ata de audiência de fls. 20/21 restou consignado que o co-reclamado Arsênio Neiva Costa se responsabilizaria por sua cota-parte, relativamente ao acordo homologado em audiência, e tendo em vista que a executada é uma associação de moradores, defere-se o pedido formulado na peça acima indicada. Tendo em vista que a associação executada refere-se a uma quadra com 74 (setenta e quatro) lotes, tem-se que o valor devido pelo co-executado acima indicado é R$7.000,00 (valor acordado em audiência) dividido por 74 (quantidade de associados, conforme fls. 102/106), ou seja, R$94,59 (noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos). Destarte, determina-se a atualização do valor de R$94,59, e a intimação do co-executado ARSÊNIO NEIVA COSTA para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito de referida quantia, sob pena de execução. Intimem-se(...)'

Notificação Nº: 14464/2007
Processo Nº: RT 01107-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARQUES RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETÃS FILHOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica(m) intimado(s) a se manifestar(em) sucessivamente no prazo 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, sobre o laudo pericial de fls.(421/437).

Notificação Nº: 14493/2007
Processo Nº: RT 01163-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCE DA COSTA CONCEIÇÃO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANDREIA PAULA ADOLFO DA SILVA BOARETTI
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14491/2007
Processo Nº: RT 01564-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 168/176, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14443/2007
Processo Nº: RT 01760-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BISPO GOMES
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14480/2007
Processo Nº: RT 01804-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON MARTINS SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISAC MODA EM COURO LTDA. + 002
ADVOGADO....: SIMONE AZEVEDO DE CAMARGO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14484/2007
Processo Nº: RT 01961-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DIONÍSIO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): REYCICLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 101/105, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14468/2007
Processo Nº: CCS 02059-2006-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ).: VALMIRO INACIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista que o réu não fora encontrado para intimação da sentença, sendo que a intimação fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o(a) autor dizer, em 05 (cinco) dias, acerca do endereço do réu, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 14448/2007
Processo Nº: ACP 02132-2006-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
CONSIGNADO(A): KLEITON DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 202/203. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado. Fica notificado, também que sua CTPS encontra acostada a contra-capa do processo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 14494/2007
Processo Nº: RT 02234-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 79/82, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14481/2007
Processo Nº: RT 02237-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAILTON VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14492/2007
Processo Nº: RT 00236-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARTINS DE ARAÚJO ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 68/76, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14483/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BRANDÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14486/2007
Processo Nº: RT 00563-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PIZZAOLO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14469/2007
Processo Nº: RT 00683-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MACIEL DE SOUSA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Termo de Rescisão de Contrato-TRCT, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00683-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 14473/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANIA LIMONGI
ADVOGADO....: THIAGO HENRIQUE ATAVILA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14422/2007
Processo Nº: RT 00810-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA FELTRAN
ADVOGADO....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 442 , cujo teor é o seguinte: '(...) Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, se manifestarem sobre as informações prestadas pelo Sr. perito às fls. 428/440(...)'

Notificação Nº: 14423/2007
Processo Nº: RT 00810-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA FELTRAN
ADVOGADO....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ TELUZ EMBRACE INELTO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 442 , cujo teor é o seguinte: '(...) Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, se manifestarem sobre as informações prestadas pelo Sr. perito às fls. 428/440(...)'

Notificação Nº: 14423/2007
Processo Nº: RT 00810-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA FELTRAN
ADVOGADO....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 442 , cujo teor é o seguinte: '(...) Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, se manifestarem sobre as informações prestadas pelo Sr. perito às fls. 428/440(...)'

Notificação Nº: 14423/2007
Processo Nº: RT 00810-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA FELTRAN
ADVOGADO....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ TELUZ EMBRACE INELTO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 442 , cujo teor é o seguinte: '(...) Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante, se manifestarem sobre as informações prestadas pelo Sr. perito às fls. 428/440(...)'

Notificação Nº: 14459/2007
Processo Nº: CCS 00946-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 251/256, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '(...)Posto isto, rejeito as preliminares argüidas, revogo a liminar concedida nos autos da ação cautelar de n. 640-2007-003-18-00-5, extinguindo o feito sem resolução do mérito, e, por fim, julgo improcedentes os pedidos formulados na ação de cobrança de contribuição sindical n. 946-2007-003-18-00-1, nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno o autor a pagar aos requeridos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor atribuído à causa, pro-rata. Custas pelo autor, no importe de R$400,00, calculados sobre o valor atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução(...)' . Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14459/2007
Processo Nº: CCS 00946-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 251/256, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '(...)Posto isto, rejeito as preliminares argüidas, revogo a liminar concedida nos autos da ação cautelar de n. 640-2007-003-18-00-5, extinguindo o feito sem resolução do mérito, e, por fim, julgo improcedentes os pedidos formulados na ação de cobrança de contribuição sindical n. 946-2007-003-18-00-1, nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno o autor a pagar aos requeridos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor atribuído à causa, pro-rata. Custas pelo autor, no importe de R$400,00, calculados sobre o valor atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução(...)' . Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14408/2007
Processo Nº: RT 01029-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ISNÉIA GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), bem como comprovar o recolhimento FGTS do período reconhecido, inclusive da indenização de 40% e, ainda, fornecer guias para recebimento do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 14467/2007
Processo Nº: RT 01062-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO ALVES DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 103/125). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14500/2007
Processo Nº: RT 01108-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARTINS SANTIAGO
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA - ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 235/236, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por Carlos Martins Santiago, negando-lhes provimento. Intimem-se.' Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14501/2007
Processo Nº: RT 01324-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLCIO HENRIQUE GARCIA DO VALLE
ADVOGADO....: KARINE DOMINGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 374, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por HÉLCIO HENRIQUE GARCIA DO VALLE, negando-lhes provimento. Intimem-se.' Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14466/2007
Processo Nº: RT 01344-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 292/297, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante José Ramos da Cruz e como Reclamada Companhia Energética do Estado de Goiás - CELG: a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida, para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 12 de julho de 2002, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC; b) extinguir o feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, V, do CPC c/c art. 769 da CLT, em relação ao pedido de diferenças de horas extras e respectivos reflexos alusivo a todo o período contratual imprescrito anterior a abril de 2004; c) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente demanda, para condenar a Reclamada a pagar horas extras e respectivos reflexos ao Reclamante, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título, conforme demonstrativos de pagamento jungidos aos autos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios assistenciais, a cargo da Reclamada, no importe de 15% sobre o valor da condenação, a serem apurados na forma preconizada na OJ nº 348 da SBDI-I do C. TST e revertidos a favor da entidade sindical assistente. Custas pela Reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$6.000,00. Intimem-se. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

Substituta'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14458/2007
Processo Nº: CPE 01397-2007-003-18-00-2 3ª VT
EXEQUENTE...: VILSON FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTROS
EXECUTADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor, conforme determinação do Juízo Deprecante. Prazo de 05 dias. (Os autos estão na mesa da Diretora)

Notificação Nº: 14474/2007
Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MÍRIAM CHRISTINE DE CARVALHO REIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 110/118, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que WÂNIA ALVES MAGALHÃES propôs em face de 1)CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, 2) COBRA TECNOLOGIA S.A. e 3) BANCO DO BRASIL S.A., decido: 1) rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas, sendo a segunda e terceira subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 2.1)diferenças salariais vindicadas no importe de R$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; 2.2) férias indenizadas acrescidas de 1/3; 2.3) 1/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2.4)dif. horas extras 100% (R$1,00) e dif. DSR horas extras (R$0,25); 2.5)multa do artigo 467 da CLT; 2.6) multa do artigo 477 da CLT. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 e os Provimentos deste E. Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art. 28, da Lei n.º 8212/1991. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 130,00 (cento e trinta reais). Intimem-se as partes. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14475/2007
Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 110/118, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que WÂNIA ALVES MAGALHÃES propôs em face de 1)CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, 2) COBRA TECNOLOGIA S.A. e 3) BANCO DO BRASIL S.A., decido: 1) rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas, sendo a segunda e terceira subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 2.1)diferenças salariais vindicadas no importe de R$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; 2.2) férias indenizadas acrescidas de 1/3; 2.3) 1/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2.4)dif. horas extras 100% (R$1,00) e dif. DSR horas extras (R$0,25); 2.5)multa do artigo 467 da CLT; 2.6) multa do artigo 477 da CLT. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 e os Provimentos deste E. Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art. 28, da Lei n.º 8212/1991. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 130,00 (cento e trinta reais). Intimem-se as partes. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14476/2007
Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 110/118, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que WÂNIA ALVES MAGALHÃES propôs em face de 1)CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, 2) COBRA TECNOLOGIA S.A. e 3) BANCO DO BRASIL S.A., decido: 1) rejeitar as preliminares argüidas; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas, sendo a segunda e terceira subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 2.1)diferenças salariais vindicadas no importe de R$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; 2.2) férias indenizadas acrescidas de 1/3; 2.3) 1/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2.4)dif. horas extras 100% (R$1,00) e dif. DSR horas extras (R$0,25); 2.5)multa do artigo 467 da CLT; 2.6) multa do artigo 477 da CLT. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 e os Provimentos deste E. Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art. 28, da Lei n.º 8212/1991. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 130,00 (cento e trinta reais). Intimem-se as partes. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14495/2007
Processo Nº: RT 01511-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MIGUEL MANSO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 518/520, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, são conhecidos os embargos de declaração opostos por Alessandro Miguel Manso à sentença prolatada na ação movida em face de Probank Ltda. e Caixa Econômica Federal e considerada improcedente a pretensão neles contida, na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia/GO, 11 de outubro de 2007'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14497/2007
Processo Nº: RT 01511-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MIGUEL MANSO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 518/520, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, são conhecidos os embargos de declaração opostos por Alessandro Miguel Manso à sentença prolatada na ação movida em face de Probank Ltda. e Caixa Econômica Federal e considerada improcedente a pretensão neles contida, na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia/GO, 11 de outubro de 2007'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14470/2007
Processo Nº: RT 01610-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA OLIVEIRA NONATO
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 92/98, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na demanda, para condenar o Reclamado, Estado de Goiás, a depositar os valores do FGTS, incidentes sobre os salários pagos durante o período de prestação de serviços, na conta vinculada da Reclamante, Maria da Guia Oliveira Nonato, liberando-se os valores depositados mediante alvará judicial, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Em caso de descumprimento da obrigação de fazer ora determinada, convolar-se-á a mesma em obrigação de pagar indenização equivalente, em valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, por cálculos. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda na espécie. Na forma do art. 1ºF da lei 9.494/97, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), bem como correção monetária, a partir do vencimento. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelo

Reclamado, no importe de R$197,76, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação, R$9.888,48, isento do recolhimento na forma da lei (art. 790-A, I, da CLT). Cumpra-se o duplo grau de jurisdição obrigatório. Após o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF e ao Ministério Público do Trabalho. Intimem-se. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14479/2007
Processo Nº: RT 01628-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE JESUS DIAS NUNES
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 283/288, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na demanda, para condenar o Reclamado, Estado de Goiás, a depositar os valores do FGTS incidentes sobre os salários pagos no curso do vínculo laboral na conta vinculada da Reclamante, Luzia de Jesus Dias Nunes, liberando-se o montante depositado mediante alvará judicial, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Em caso de descumprimento da obrigação de fazer ora determinada, convolar-se-á a mesma em obrigação de pagar indenização equivalente, em valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, por cálculos. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda na espécie. Na forma do art. 1ºF da Lei 9.494/97, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), bem como correção monetária, a partir do vencimento. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelo Reclamado, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação, R$10.000,00, isento do recolhimento na forma da lei (art. 790-A, I, da CLT). Cumpra-se o duplo grau de jurisdição. Após o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF e ao Ministério Público do Trabalho. Intimem-se.JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14462/2007
Processo Nº: RT 01689-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 165/167, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '(...) Ante o exposto, julgo totalmente improcedente a pretensão deduzida pela Reclamante, Iolanda Oliveira dos Santos, em face da Reclamada, Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, tudo conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Deferidos os benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante. Custas pela Reclamante, no importe de R$823,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$41.152,23, dispensada do recolhimento na forma da lei. Intimem-se(...)' . Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14498/2007
Processo Nº: ADI 01708-2007-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: GOYAZ STONES LTDA. - ME REP: POR LENY MARTINEZ + 001
ADVOGADO: JAMAR CORREIA CAMARGO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 37, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por GOYAZ STONES LTDA. ME' e ALCIR FERREIRA DOS SANTOS, e os acolho, apenas a título de esclarecimentos. Intimem-se. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14460/2007
Processo Nº: RT 01712-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA (FEIJÃO E ARROZ DONA COTA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 40/46, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '(...) Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA propôs em face de CARMIM ALIMENTOS LTDA. (FEIJÃO E ARROZ DONA COTA), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando o Reclamado a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2) 7/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3)7/12 13º salário proporcional; 4) repouso semanal remunerado; 5)indenização correspondente à refeição (almoço) no importe diário de R$4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos); 6)5 (cinco) horas extras semanais com adicional de 50% e reflexos em repouso semanal remunerado, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%; 7) pagamento em dobro de três feriados; 8) multa do artigo 467 da CLT. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos de FGTS de todo o período contratual, acrescido de 40%, sob pena de execução. Deverá também proceder às anotações da CTPS do obreiro e, ainda, entregar-lhe o TRCT no código 01. Tais obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, n. 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pelo reclamado, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art. 28, da Lei n.º 8212/1991. Deverá também recolher as contribuições previdenciárias sobre todo o pacto laboral reconhecido (parágrafo único do art. 876 da CLT). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pelo reclamado no importe de R$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$6.000,00 (seis mil reais). Intimem-se as partes(...)' . Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14502/2007
Processo Nº: CCS 01799-2007-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANDREA GABRIELA GENTIL DE S. DINIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 43/47, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Autor Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - SOEGO e como Ré Andrea Gabriela Gentil de S. Diniz, extinguir o feito, sem resolução do mérito, na forma do 267, VI, do CPC, aplicado subsidiariamente por força do art. 769 da CLT, bem como reputar o Vindicante litigante de má-fé, e, de conseguinte, condená-lo a pagar multa, estipulada em 1% sobre o valor atribuído à causa, perfazendo o montante de R$ 9,27, a ser revertida em prol da União Federal, sob pena de execução, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum como se nele estivesse transcrita. Custas pelo Autor, no importe de R$ 18,55, calculadas sobre R$ 927,66, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias do trânsito em julgado desta, sob pena de execução. Os valores objeto da presente condenação deverão ser somados aos relativos a outras execuções em curso perante esta Eg. Vara do Trabalho em face do Autor para efeito de cobrança. Intimem-se. Nada mais.' Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14504/2007
Processo Nº: CCS 01805-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANTONIO JOSE MENDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 41/45, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Autor Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - SOEGO e como Reu Antônio José Mendes, extinguir o feito, sem resolução do mérito, na forma do 267, VI, do CPC, aplicado subsidiariamente por força do art. 769 da CLT, bem como reputar o Vindicante litigante de má-fé, e, de conseguinte, condená-lo a pagar multa, estipulada em 1% sobre o valor atribuído à causa, perfazendo o montante de R$ 9,27, a ser revertida em prol da União Federal, sob pena de execução, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum como se nele estivesse transcrita. Custas pelo Autor, no importe de R$ 18,55, calculadas sobre R$ 927,66, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias do trânsito em julgado desta, sob pena de execução. Os valores objeto da presente condenação deverão ser somados aos relativos a outras execuções em curso perante esta Eg. Vara do Trabalho em face do Autor para efeito de cobrança.Intimem-se.Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14485/2007
Processo Nº: CCS 01807-2007-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GÉRSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 42/46, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm

como Autor Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - SOEGO e como Ré Andrea Gabriela Gentil de S. Diniz, extinguir o feito, sem resolução do mérito, na forma do 267, VI, do CPC, aplicado subsidiariamente por força do art. 769 da CLT, bem como reputar o Vindicante litigante de má-fé, e, de conseguinte, condená-lo a pagar multa, estipulada em 1% sobre o valor atribuído à causa, perfazendo o montante de R$ 9,27, a ser revertida em prol da União Federal, bem como indenização à parte contrária, desde logo arbitrada em 20% sobre o valor atribuído à causa (R$185,53), tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum como se nele estivesse transcrita. Custas pelo Autor, no importe de R$ 18,55, calculadas sobre R$ 927,66, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias do trânsito em julgado desta, sob pena de execução. Honorários advocatícios, a cargo da Autora, ora arbitrados, na forma do art. art. 20, §4º, do CPC c/c art. 769 da CLT, no importe de 20% sobre o valor atribuído à causa (R$185,53). Os valores objeto da presente condenação deverão ser somados aos relativos a outras execuções em curso perante esta Eg. Vara do Trabalho em face do Autor para efeito de cobrança. Intimem-se.Nada mais.JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14477/2007
Processo Nº: RT 01817-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PASSALACQUA & CIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(es) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RT 01817-2007-003-18-00-0, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 48 horas. Fique Vossa Senhoria também ciente de que seu constituinte está igualmente sendo intimado para retirar o documento.

Notificação Nº: 14489/2007
Processo Nº: RT 01818-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GONÇALVES LOBO
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIAS DANIEL VIEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência da ata de fls. 23:'Tendo em vista que não há nos autos qualquer identificação do reclamado, qualificado na inicial como pessoa jurídica, e nem tampouco elementos para considerar a assinatura de fl. 21 como sendo autêntica, e considerando, por fim, que o acordo formulado não traz os elementos relativos ao reconhecimento ou não do vínculo de emprego, adia-se a presente audiência para o dia 26.10.2007 às 10h30min, para apreciação do acordo, sendo imprescindível a presença das partes, e a regularização da representação processual do reclamado, sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se as partes, com cópia desta ata.Nada mais. Audiência encerrada às 16h06min. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho Dayana Moreira da Silva Diretor(a) de Secretaria'

Notificação Nº: 14446/2007
Processo Nº: RT 01883-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIELMA MOURA ALVES
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UIARA MARIA DA COSTA CURADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 13, abaixo transcrita: 'Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e, ainda, que a reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios sem que fosse encontrado o destinatário, repito, no endereço indicado pela autora na inicial (fls. 12/12-verso), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defiro o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R$959,00, no importe de R$19,18. Defiro à reclamante, também, o desentranhamento dos documentos de fls. 06/09. Antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução e, vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14432/2007
Processo Nº: AMT 01890-2007-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS (REP POR: FRANCISCO ÁLVARES)
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): FARIA E ETERNO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito em pauta para audiência una no dia 07/11/2007 às 14h20min.

Notificação Nº: 14415/2007
Processo Nº: RT 01897-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN PINHEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. CEASA/GO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14416/2007
Processo Nº: RT 01899-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT- ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14417/2007
Processo Nº: RT 01902-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PROTILHO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14414/2007
Processo Nº: RT 01903-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): PROCTER & GAMBLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14451/2007
Processo Nº: RT 01936-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA RITA DA SILVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 14420/2007
Processo Nº: RT 01937-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GELSON BARCELOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): ANATEL- AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 415/2007
PROCESSO Nº RT 01088-2007-003-18-00-2
RECLAMANTE: LUCIANE RODRIGUES DE MOURA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para caso queira, oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 205/212, no prazo legal. E para que

chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14244/2007
Processo Nº: RT 01032-1988-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): IDEIA RARA CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 13/11/2007, ÀS 15:30 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 20/11/2007, ÀS 15:30 HORAS.

Notificação Nº: 14235/2007
Processo Nº: RT 02035-1991-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA M F FREDERICO DE CARVALHO LOPES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista as decisões de fls. 290 e 297. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 14237/2007
Processo Nº: RT 01929-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CREUDIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O pedido de fls. 341 encontra-se prejudicado, face ao ofício expedido às fls. 336. Intime-se.

Notificação Nº: 14226/2007
Processo Nº: RT 01519-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA DIAS BATISTA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CALEDONIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14272/2007
Processo Nº: RT 00756-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO PINTO DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14257/2007
Processo Nº: RT 01338-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES VALDELON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO VERA CRUZ + 002
ADVOGADO....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão acerca da exceção de pré-executividade.

Notificação Nº: 14258/2007
Processo Nº: RTV 00223-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Dê-se vista dos documentos de fls. 266-75 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14268/2007
Processo Nº: RT 00438-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FRANCISCA BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: O PERITO CONVOCA A RECLAMANTE A COMPARECER ÀS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS A PARTIR DAS 10:00 ATÉ 19:00 HORAS, COM CONSULTA PRÉ-AGENDADA PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA.

Notificação Nº: 14291/2007
Processo Nº: RT 00536-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DEISILMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): MÁXIMA CINE FOTO SOM ÓTICA E RELÓGIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO VALOR LEVANTADO PELO RECLAMANTE E EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO.

Notificação Nº: 14215/2007
Processo Nº: RTN 00573-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Importando eventualmente o julgamento dos embargos declaratórios de fl. 689/692 em conferir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a parte contrária para se manifestar no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14262/2007
Processo Nº: RT 00794-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REMÉDIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. (CAFÉ CANCUN)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14248/2007
Processo Nº: CCS 00797-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ENIETE RODRIGUES LELIS MASCIARELLI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14245/2007
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 293/4 ante à inexistência de elementos suficientes para autorizar a despersonalização da pessoa jurídica. Intime-se o credor que deverá indicar bens para reforço de penhora em cinco dias.

Notificação Nº: 14265/2007
Processo Nº: RT 01459-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo credor na petição retro, tendo em vista que o acórdão Regional determinou, tão-somente, o recolhimento dos depósitos do FGTS na respectiva conta-vinculada (fls. 115-6). Intime-se.

Notificação Nº: 14230/2007
Processo Nº: RT 02024-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DA COSTA ARAUJO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 31/10/2007, às 08:15 horas.

Notificação Nº: 14231/2007
Processo Nº: RT 02024-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DA COSTA ARAUJO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 31/10/2007, às 08:15 horas.

Notificação Nº: 14224/2007
Processo Nº: RT 02194-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIANA MACHADO PIRES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: fICA O CREDOR INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 14221/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO TAVEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14223/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO TAVEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CIA ULTRAGÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14241/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. FRIGORÍFICO MARGEM
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado para receber alvará judicial, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14274/2007
Processo Nº: RT 00167-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): EULÁLIA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO: Ao contrário do que alega o reclamante não houve preclusão, vez que os embargos à execução foram rejeitados liminarmente face à ausência de garantia do juízo, pois a penhora foi parcial. No entanto, determino o desmembramento da execução, a fim de que prossiga definitivamente em relação às seguintes parcelas: multa do art. 467 da CLT e aviso prévio. Intimem-se os devedores, EULÁLIA DE OLIVEIRA e CLEAN DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA para os fins do art. 884 da CLT. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 14254/2007
Processo Nº: RT 00608-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LEITE DE PAULA
ADVOGADO....: JANINE MOREIRA FRAGA
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo autor na petição retro, redesignando a audiência para o dia 14/11/2007, às 08h:20min. Intimem-se as partes, seus procuradores, bem como as eventuais testemunhas arroladas, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14275/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14276/2007
Processo Nº: RT 00788-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FRANCISCA NUNES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14219/2007
Processo Nº: RT 00831-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14253/2007
Processo Nº: RT 00879-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): DEESCUBRA-DISTRIBUIDORA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 14217/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE GOIÁS-AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14295/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: BATISTA FERNANDES LIMA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, BEM COMO A CTPS ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14238/2007
Processo Nº: ADI 00935-2007-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS FESSPUMG
ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS-SINDSÁUDE. REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTA: MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA + 002
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição retro, face aos termos da decisão de fls. 207, a qual ratifico. Intime-se. Após, cumpra-se o último parágrafo da referida decisão.

Notificação Nº: 14270/2007
Processo Nº: RT 01103-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR AUGUSTO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR

ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14271/2007
Processo Nº: RT 01185-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS(EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14240/2007
Processo Nº: RT 01190-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: HELDER DAVID ABDALA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARTIM LOPES MARTINEZ
DESPACHO: Fica o autor intimado para receber alvará judicial, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14218/2007
Processo Nº: AAT 01195-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: REGINALDO APRIGIO BARBOSA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Designa-se perícia, nomeando o Dr. Alex Vaz Silva, que deverá apresentar o laudo em 40 dias, a partir da intimação para início dos trabalhos. As partes poderão indicar Assistentes-Técnicos, cujo ônus será de cada um, e apresentar quesitos, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor, independentemente de nova intimação. Após a apresentação do laudo, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 14243/2007
Processo Nº: RT 01268-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre os embargos declaratórios, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14234/2007
Processo Nº: RT 01276-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SAULO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO DA SILVA GOMES
RECLAMADO(A): MITSUI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica o devedor/reclamante intimado para tomar ciência de que o depósito de fls. 120 foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 14292/2007
Processo Nº: RT 01286-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14266/2007
Processo Nº: RT 01364-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS NUNES DO CARMO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 14252/2007
Processo Nº: RT 01373-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para apresentar sua CTPS, no prazo de cinco dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 14216/2007
Processo Nº: RT 01404-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOAQUIM SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14273/2007
Processo Nº: RT 01454-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14294/2007
Processo Nº: RT 01475-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14293/2007
Processo Nº: RT 01508-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TARLEY ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 2ª RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14225/2007
Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LENILSA MAURÍCIO ALVES
ADVOGADO....: WANDER NUNES DE RESENDE
RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURIMAR RIBEIRO COELHO
DESPACHO: De plano, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, tendo em vista que não reúne os pressupostos objetivos da tempestividade e do preparo. Intime-se.

Notificação Nº: 14250/2007
Processo Nº: CCS 01604-2007-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: PATRÍCIA VIEIRA MARTINS + 019
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor intimado para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$371,06, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14239/2007
Processo Nº: RT 01621-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ISAURA VÊNCIO VAZ
ADVOGADO....: JOSE CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto por Carlos Kardek Vaz ante à ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que o reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 14220/2007
Processo Nº: RT 01624-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14263/2007
Processo Nº: RT 01688-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CAIO HENRI DOS SANTOS
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): BISTRÔ LE CHEF LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Dê-se vista da defesa e documentos que a acompanham ao autor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14251/2007
Processo Nº: ET 01819-2007-004-18-00-6 4ª VT
EMBARGANTE..: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
EMBARGADO(A): ZIRISGLEIBE AUCHEISLE GOMES SILVA + 003
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se a embargante para emendar a petição inicial, no prazo de dez dias, para informar o atual endereço da terceira embargada, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 14264/2007
Processo Nº: RT 01860-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALCEU SARY
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ALIANÇA - MUDANÇA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 14261/2007
Processo Nº: RT 01930-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GEINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - MICROLINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se os procuradores do autor para que assinem a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de considerá-la ato inexistente, nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 14236/2007
Processo Nº: ATA 01931-2007-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: GILSON TIMOTEO DE MORAES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
REQUERIDO(A): SATA- SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão de fls. 27/29.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1027/2007
PROCESSO Nº RT 00817-1997-004-18-00-7
Reclamante: ROBERTO CARLOS BATISTA
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA E OUTROS
1ª PRAÇA: 22/11/2007, ÀS 14:00 HORAS
2ª PRAÇA: 29/11/2007, ÀS 14:00 HORAS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 5.686, Setor dos Funcionários - Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). HUXLEY AFONSO DE JESUS (sócio). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 dias do mês de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (uma) furadeira de bancada industrial com motor, marca SMC, patrimônio nº 410, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1020/2007
PROCESSO Nº RT 00895-2004-004-18-00-1
Reclamante: ANTÔNIO DOS REIS SILVA
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: MARSIL CONSTRUTORA LTDA NA PESSOA DE MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MARSIL CONSTRUTORA LTDA NA PESSOA DE MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$856,62, atualizados até 31/10/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARSIL CONSTRUTORA LTDA NA PESSOA DE MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1025/2007
PROCESSO Nº RT 00768-2005-004-18-00-3
Exequente: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
Executado: JUNIOR MORAES DA ROCHA E OUTROS
1° LEILÃO: 23/11/2007, ÀS 09:20 HORAS
2° LEILÃO: 30/11/2007, ÀS 09:20 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua J-17, Qd. 83, Lt. 01, Setor Jaó, nesta, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JÚNIOR MORAES DA ROCHA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. JOSÉ VIRGÍLIO F. FILHO. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 dias do mês de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (um) veículo caminhonete FORD-RANGER 10E, cor cinza, ano 1998, modelo 1998, placa KDQ 0157, chassi nº 8AFDR10E5WJ022015, gasolina, cabine simples, 2.3, 4x2, código RENAVAM 701126337, de propriedade do Sr. Júnior Moraes da Rocha, com pneus em bom estado, estofamento em bom estado de conservação, apresentando lataria/pintura em regular estado, carroceria com avarias - pequenos amassados e pintura arranhada, principalmente nas laterais, avaliado em R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
Obs1.: O veículo descrito encontra-se alienado (alienação fiduciária) junto à empresa GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C. O valor da avaliação corresponde a um veículo quitado, visto que não há informações sobre parcelas a serem pagas. Obs2.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1022/2007
PROCESSO Nº RT 02206-2006-004-18-00-5
Reclamante: RONALDO DA MOTA MARINHO
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado MOACIR ARAÚJO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi

indeferido o pedido formulado pelo exeqüente às fls. 164-5, tendo em vista que a questão relativa aos honorários advocatícios foi inteiramente resolvida pela decisão de fls. 152-5, inclusive em relação à incidência do pedido nos próprios autos, motivo pelo qual se invocou o princípio da simplicidade e o art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Note-se, ainda, que restou devidamente assegurado o contraditório ao credor, que é devedor dos honorários, sendo certo que não há que se falar em rediscussão da matéria em sede de embargos à execução. E, para que chegue ao conhecimento de MOACIR ARAÚJO DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor e Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1024/2007
PROCESSO Nº RT 00172-2007-004-18-00-5
Reclamante: VILMA GUTIERRES DA SILVA
Reclamado: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 61/3, PELO PRAZO DE CINCO DIAS. E, para que chegue ao conhecimento de PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1026/2007
PROCESSO Nº RT 00302-2007-004-18-00-0
Exequente: MARA NATÉRCIA NOGUEIRA BUENO
Executada: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
1ª PRAÇA: 30/11/2007, ÀS 09:25 HORAS
2ª PRAÇA: 14/12/2007, ÀS 09:25 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JOÃO FERREIRA DE SOUZA(Gerente de Divisão de Patrimônio). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 de outubro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (uma) motocicleta marca HONDA, modelo CG 125 - TITAN KS, cor verde, placa KEL 6778, chassi 9C2JC30101R182884, à gasolina, ano 2001/2001, em bom estado de conservação, avaliada em R$3.000,0O;
• 01 (um) computador (CPU), marca E-STAR, tombamento 4870, de propriedade da executada, o qual encontra-se em ótimo estado de conservação, avaliado em R$1.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1023/2007
PROCESSO Nº RT 00781-2007-004-18-00-4
Exeqüente: JUSLEILA DE FÁTIMA GABRIEL
Executada: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA + 05
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citadas MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA e PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$3.185,04, atualizada até 31/08/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA e PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 16 de outubro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1021/2007
PROCESSO Nº CP 01548-2007-004-18-00-9
Reclamante: JOSÉ CARLOS CÂNDIDO OLIVEIRA
Reclamada: GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JORGE RODRIGUES DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: INDICAR, EM CINCO DIAS, BENS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DA SOCIEDADE CAPAZES DE SUPORTAR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE RESPONDER PESSOALMENTE PELO DÉBITO. E, para que chegue ao conhecimento de JORGE RODRIGUES DE LIMA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14387/2007
Processo Nº: RT 00419-1997-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ROBERTO PINHEIRO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA (N/P SOCIO WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO) + 002
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para efeito de embargos, na pessoa do procurador constante da capa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14389/2007
Processo Nº: RT 00647-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LAZARA MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PAPELARIA IDALUZA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.203, devendo comprovar o valor levantado para dedução, no prazo de 05 dias, a qual fica desde já autorizada.

Notificação Nº: 14360/2007
Processo Nº: RT 01402-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MARCOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ZULMAR RAFAEL SILVA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 269, a seguir transcrito: 'Defiro em parte o pedido de fl. 268, tendo em vista que a aplicação da multa somente seria cabível se demonstrado a inequívoca prática de atos pelo devedor no sentido de esconder ou desviar seus bens, a fim de frustrar a execução, o que não é o caso dos autos. Intime-se o executado para indicar bens passíveis de penhora, garantindo integralmente a execução, no prazo de 05 dias...'

Notificação Nº: 14381/2007
Processo Nº: RT 00280-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FLEURY DE CAMPOS CURADO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CAIXA SEGURADORA S/A + 002
ADVOGADO....: CELSO GONCALVES BENJAMIN
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14349/2007
Processo Nº: RT 00103-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ATANÁZIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 012
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi indeferido o pedido de penhora de salário do executado, por ausência de previsão legal. Bem como para manifestar acerca do resultado da consulta efetuada junto ao BACEN, pelo prazo de 05 dias, devendo requerer o que for de seu interesse, com vistas ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14377/2007
Processo Nº: RT 00956-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN JOSÉ MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO....: MARUN A D KABALAN
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista acerca da retificação dos cálculos de fls.329. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14358/2007
Processo Nº: RT 01112-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fl. 175, a seguir transcrita: 'Ante a intimação de fl. 168 e considerando que não houve manifestação do exequente nos autos, julto extinta a execução quanto ao seu crédito...' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14417/2007
Processo Nº: RT 01704-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 305/309, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Honorários periciais a cargo da Recda, ora fixados em R$3.500,00 em razão da complexidade e do tempo de duração despendido pela d. expert. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária sobre os pedidos aqui deferidos. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Custas, pela Reclamada, no importe de R$1.200,00, calculadas sobre R$60.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14413/2007
Processo Nº: RT 00738-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JESUS DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Concedo aos executados o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$608,22) e custas executivas e de liquidação (R$47,28), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14357/2007
Processo Nº: RT 00931-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIZA MATEUS BORGES
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - SUPERMERCADO EXTRA
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá comparecer nesta Secretaria a fim de receber os cartões entregues pelo reclamante, que se encontram sob a guarda desta Secretaria. Prazo de 05 dias, sob pena de destruição dos mesmos, desde já autorizada.

Notificação Nº: 14373/2007
Processo Nº: RTN 01549-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14350/2007
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 267, a seguir transcrito transcrito: 'O crédito líquido do exeqüente importa em R$10.320,48, sendo que os bens penhorados foram avaliados em R$14.110,00. Assim, ante o pedido de adjudicação, faculto ao exeqüente indicar os bens de sua preferência no prazo de 05 dias, devendo observar o limite de seu crédito líquido, ciente de que na omissão a indicação será feita por este Juízo.'

Notificação Nº: 14390/2007
Processo Nº: AC 02025-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: WEINER ALVES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LIDERBRAS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. (SUCESSORA DA RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S.A.) + 003
ADVOGADO: LEONARDO GARCIA DE MATTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 725/729, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com relação aos Réus ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA e FÁBIO COIATELLI, afasto as demais preliminares e a prejudicial de mérito de prescrição aduzidas em defesa, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Autor, no importe de R$ 14.441,43, calculadas sobre R$ 722.071,99, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14391/2007
Processo Nº: AC 02025-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: WEINER ALVES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA. + 003
ADVOGADO: LEONARDO GARCIA DE MATTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 725/729, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com relação aos Réus ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA e FÁBIO COIATELLI, afasto as demais preliminares e a prejudicial de mérito de prescrição aduzidas em defesa, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Autor, no importe de R$ 14.441,43, calculadas sobre R$ 722.071,99, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14392/2007
Processo Nº: AC 02025-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: WEINER ALVES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FÁBIO COIATELLI + 003
ADVOGADO: LEONARDO GARCIA DE MATTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 725/729, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com relação aos Réus ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA e FÁBIO COIATELLI, afasto as demais preliminares e a prejudicial de mérito de prescrição aduzidas em defesa, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Autor, no importe de R$ 14.441,43, calculadas sobre R$ 722.071,99, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14393/2007
Processo Nº: AC 02025-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: WEINER ALVES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LINA COIATELLI + 003
ADVOGADO: LEONARDO GARCIA DE MATTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 725/729, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com relação aos Réus ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA e FÁBIO COIATELLI, afasto as demais preliminares e a prejudicial de mérito de prescrição aduzidas em defesa, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Autor, no importe de R$ 14.441,43, calculadas sobre R$ 722.071,99, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14394/2007
Processo Nº: AC 02025-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: WEINER ALVES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LIDERBRAS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. (SUCESSORA DA RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S.A.) + 003
ADVOGADO: LEONARDO GARCIA DE MATTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14395/2007
Processo Nº: AC 02025-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: WEINER ALVES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA. + 003
ADVOGADO: LEONARDO GARCIA DE MATTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14396/2007
Processo Nº: AC 02025-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: WEINER ALVES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FÁBIO COIATELLI + 003
ADVOGADO: LEONARDO GARCIA DE MATTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14397/2007
Processo Nº: AC 02025-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: WEINER ALVES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LINA COIATELLI + 003
ADVOGADO: LEONARDO GARCIA DE MATTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14405/2007
Processo Nº: RT 02156-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos documentos juntados aos autos pela União, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14380/2007
Processo Nº: RT 00327-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: TERLINO MACIEL DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo INSS. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14355/2007
Processo Nº: AC 00533-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: RICARDO PASSOS AVALIAÇÕES E PERICIAS S/C LTDA. + 002
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: À 3ª CO-EXECUTADA JUNE VIEIRA MARTINS: Tomar ciência de que deverá comprovar nos autos as alegações de fls. 274/275. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14352/2007
Processo Nº: RT 00671-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGO BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. N. COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá proceder, no prazo de 48 horas, com a retificação da guia de fls. 141 junto à CEF, no que tange ao nome do reclamante.

Notificação Nº: 14401/2007
Processo Nº: RT 00878-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE MARIA FIRMINA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): HOSPITAL AMPARO S/S LTDA
ADVOGADO....: LÚCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 31/10/2007 às 09:30h, para apreciação do acordo apresentado às fls. 220/221. Intimem-se as partes e procuradores. Posteriormente será deliberado acerca da intimação do perito, caso seja homologado o acordo ora apresentado.

Notificação Nº: 14386/2007
Processo Nº: RT 00887-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JANEIDE DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14361/2007
Processo Nº: AAT 00983-2007-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER
ADVOGADO: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO RÉU: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14378/2007
Processo Nº: RT 01146-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN LAURA BRAGA RODRIGUES
ADVOGADO....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14362/2007
Processo Nº: RT 01172-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14359/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: À 2ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14385/2007
Processo Nº: ACP 01209-2007-005-18-00-9 5ª VT
CONSIGNANTE..: EDILENE GUIOTTI DE GREGÓRIO
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
CONSIGNADO(A): SIMONE MARIA DOS REIS
ADVOGADO.....: DÉLMER CÂNDIDO DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 90, abaixo transcrito:' Solicite-se a devolução do mandado de fls.86. Após, aguarde-se pelo recolhimento da verba previdenciária e custas. Prazo de 10 dias. Intime-se a consignada dando ciência acerca do acima disposto.'

Notificação Nº: 14374/2007
Processo Nº: RT 01336-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALYSON ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14375/2007
Processo Nº: RT 01354-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS GOMES MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14351/2007
Processo Nº: RT 01372-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FURBINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BLOCK SAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA./ME
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para retirar dos autos os cheques mencionados na petição de fl. 162, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 14398/2007
Processo Nº: RT 01398-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE PAULA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 23/11/2007 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14412/2007
Processo Nº: AAT 01427-2007-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: EDIVALDO JOSE DE LIMA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: À RÉ: Recebo o recurso ordinário interposto pelo autor. Dê-se vista à ré. Prazo legal.

Notificação Nº: 14418/2007
Processo Nº: RT 01526-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IRONILDA TEREZA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. (CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.) + 001
ADVOGADO....: KAREN KAJILA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 460/472, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos dos Autores, para condenar as Reclamadas (a 2ª de forma principal e a 1ª de forma subsidiária, após a desconsideração da personalidade jurídica da 2ª Recda) a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb , PFN, INSS e às Receitas Federal e Estadual, haja vista a fraude reconhecida, que implica em crimes de diversas naturezas. Envie cópia dos autos ao MPT, para as providências que entender pertinentes, imediatamente. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$10.000,00, calculadas sobre R$ 500.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14419/2007
Processo Nº: RT 01526-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IRONILDA TEREZA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COTES EMPRESA COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 460/472, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos dos Autores, para condenar as Reclamadas (a 2ª de forma principal e a 1ª de forma subsidiária, após a desconsideração da personalidade jurídica da 2ª Recda) a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb , PFN, INSS e às Receitas Federal e Estadual, haja vista a fraude reconhecida, que implica em crimes de diversas naturezas. Envie cópia dos autos ao MPT, para as providências que entender pertinentes, imediatamente. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$10.000,00, calculadas sobre R$ 500.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14376/2007
Processo Nº: ACP 01600-2007-005-18-00-3 5ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASESB REP:MANOEL DO BONFIM DIAS SALES
ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
CONSIGNADO(A): ISRAEL AUGUSTO PINHEIRO PENTEADO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Intime-se o consignante para que, no prazo de 48 horas, comprove o recolhimento previdenciário, conforme determinado na sentença de fls.47/49.

Notificação Nº: 14406/2007
Processo Nº: RT 01634-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CASTELO DAS NOIVAS E BUFFET LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a impossibilidade do (a) perito (a) Sr. (a). ROMEU SUSSUMU KUABARA em realizar a perícia designada nestes autos, este Juízo nomea em substituição o Sr. (a).JOSÉ LUIZ QUEIROZ - CRM/GO 2496.

Notificação Nº: 14379/2007
Processo Nº: RT 01635-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JUELI SILVA FREIRE
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14353/2007
Processo Nº: AMT 01886-2007-005-18-00-7 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): BARROS E VIEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 31/10/2007, às 09:50 horas, para realização de Audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 597/2007
PROCESSO Nº RT 01880-1990-005-18-00-0
Reclamante: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO
Exeqüente : GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO
Executado : ROBERTO CHIARELLO - ME
Data da Praça 13/11/2007 às 13:10 horas.
Data do Leilão 30/11/2007 às 09:20 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua 16, Qd.51, Lt.02, Bairro Jardim Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a

quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 279, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Roberto Chiarello - CPF 395.447.610-04, com endereço à Rua C-146, Qd.319, Lt.21/22, Aptº 408, nº 358, Ed. Viviane, Jardim América, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 (um) lote de terras de nº 02, da quadra 51, da Rua 16, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, com área de 490,00m², medindo 14,00m de frente; 14,00m de fundo, dividindo com o lote 25; 35,00m do lado direito, dividindo com os lotes 01 e 28; 35,00m do lado esquerdo, dividindo com o lote 03; de propriedade do Sr. Roberto Chiarello, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Goiânia/GO., com o número 30.646, de 22 de dezembro de 1.986, contendo um Galpão em alvenaria e telha de alumínio, com aproximadamente 150,00m² de área construída, dentro deste Galpão possui ainda cinco salas para escritório em alvenaria, com aproximadamente 50,00m² de área construída, tudo em bom estado de conservação, reavaliado em R$185.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 596/2007
PROCESSO Nº RT 01639-2006-005-18-00-0
Reclamante: JOÃO BATISTA VILELA
Exeqüente : JOÃO BATISTA VILELA
Executado(s) : PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Data da Praça 13/11/2007 às 13:05 horas.
Data do Leilão 23/11/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua José Hermano, nº 465, Setor Campinas, Goiânia-GO.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$5.939,65(cinco mil, novecentos e trinta e nove reais, sessenta e cinco centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 255/256, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Marli Elza Alves Pimentel - CPF 775.040.381-72, com endereço à Rua José Hermano, nº 465, Setor Campinas, Goiânia-GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 10 (dez) Latas de cera pasta Cristal amarela, 12Kg. Avaliadas em R$63,12 cada lata, totalizando R$631,20;
02 - 10 (dez) Latas de cera pasta Cristal incolor, 12Kg. Avaliadas em R$63,12 cada lata, totalizando R$631,20;
03 - 50 (cinqüenta) Água sanitária ASBAO, 1 litro, caixa. Avaliadas em R$5,89, totalizando R$294,50;
04 - 05 (cinco) Colchões solteiro D-33, sonho bom, bordado, 88x18. Avaliados em R$140,00 cada um, totalizando R$700,00;
05 - 10 (dez) Lanças chamas 1 registro Camper. Avaliadas em R$10,50 cada uma, totalizando R$105,00;
06 - 30 (trinta) Pacotes de carvão Boa Sorte, com acendedor, 3Kg. Avaliado em R$3,40 cada pacote, totalizando R$102,00;
07 - 30 (trinta) Assadeiras de alumínio Marcolar, nº 01. Avaliadas em R$4,89 cada uma, totalizando R$146,70;
08 - 30 (trinta) Assadeiras de alumínio Marcolar, nº 02. Avaliadas em R$6,71 cada uma, totalizando R$201,30;
09 - 20 (vinte) Caixas de amaciante Mico Floral rosa, 2 litros. Avaliadas em 12,95 cada caixa, totalizando 259,00;
10 - 20 (vinte) Caixas de amaciante Mico Floral azul, 2 litros. Avaliadas em 12,95 cada caixa, totalizando 259,00;
11 - 30 (trinta) Bombona Platikero Redonda, 50 litros. Avaliadas em R$26,56 cada uma, totalizando R$796,80;
12 - 20 (vinte) Rodas Rodfort duplo cabo rosca, 40 cm. Avaliadas em R$18,99 cada uma, totalizando R$379,80;
13 - 50 (cinqüenta) Almofariz inox c/sacador. Avaliados em R$3,60 cada um, totalizando R$180,00;
14 - 50 (cinqüenta) Cortador de feijão, so inox. Avaliados em R$17,50 cada um, totalizando 875,00, pacote;
15 - 35 (trinta e cinco) Pacotes de embalagens para laranjinha, 4x23. Avaliados em R$2,55 cada um, totalizando R$89,25;
16 - 10 (dez) Lampiões portáteis Clarus. Avaliados em R$12,00 cada um, totalizando R$120,00;
17 - 10 (dez) Caixas de cera Blimaster vermelha, 750ml. Avaliadas em R$16,93 cada uma, totalizando R$169,30.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 595/2007
PROCESSO Nº RT 00447-2007-005-18-00-7
Reclamante: FLAVIA ELISABETE SPRENGER
Exeqüente : FLAVIA ELISABETE SPRENGER
Executado(s) : COLEGIO PENSAR
Data da Praça 13/11/2007 às 13:00 horas.
Data do Leilão 23/11/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Av. Laudelino Gomes, nº 89, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Go.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 240, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Maria de Fátima Gomes de Souza - CPF 040.223.001-91, com endereço à Rua S-2, nº 428, Aptº 301, Setor Bela Vista, Goiânia-GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 50(cinquenta) cadeiras, tipo universitário, base em ferro, assento, encosto e braço em fórmica, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R$40,00(quarenta reais) cada uma, perfazendo um total de R$2.000,00 (dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 602/2007
PROCESSO Nº RT 01819-2007-005-18-00-2
RECLAMANTE: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): NACIONARTE COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, NACIONARTE COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 13/14, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS do reclamante, com data de 01.07.2007, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R%15,10, calculadas sobre R$760,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital...." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento da reclamada NACIONARTE COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14210/2007
Processo Nº: RT 01512-1998-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN PIERRE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DISWAY PECAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos documentos de fls. , prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 14211/2007
Processo Nº: RT 01610-2000-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DERLI DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO....: NILSON MACIEL DE LIMA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que houve oposição de IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14186/2007
Processo Nº: RT 01414-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELYS CRISTINA SAMPAIO NUNES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MONICA LEITE VIEIRA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 87,00 . No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$12,00 Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 14187/2007
Processo Nº: RT 01414-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELYS CRISTINA SAMPAIO NUNES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ADEMIR SOARES CARVALHO + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 87,00 . No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$12,00 Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 14184/2007
Processo Nº: RT 01453-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NOVA OPCOES EMBALAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO, E MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14217/2007
Processo Nº: RT 01828-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CESAR SANTANA BAIAO
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): SNACK PICANHA(FIRMA INDIVIDUAL)-GABRIELA AZEVEDO GUIMARÃES-SUCESSORA DE ARAMIS SILVA TAVARES (PEDIGREE FOOD EXPRESS)
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o teor da certidão supra, suspenda-se o curso da execução até solução final dos embargos de terceiro opostos.

Notificação Nº: 14193/2007
Processo Nº: RT 00808-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WELZO AVELINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 07/11/2007 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 23/11/2007, ÀS 13:00 pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 14161/2007
Processo Nº: RT 01579-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 14216/2007
Processo Nº: RT 00099-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO REGES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DIMALKON COM. DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fls. 222, suspenda-se o cuso da execução, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 14201/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LOPES MOREIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A + 001
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO E OUTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 276/278, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIAMENTE a impugnação aos cálculos apresentada pela executada CHOCOLATES GAROTO S.A.. Custas, pelas executadas, no importe de R$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Proceda a Secretaria, de imediato, à organização das laudas deste caderno processual, juntando a certidão de fl. 474 na ordem correta, isto é, após os cálculos de fls. 455/473, renumerando-se as demais folhas. Feito, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para retificação. Retornando, intimem-se as partes desta decisão, inclusive para tomar ciência dos novos cálculos. Com o trânsito em julgado desta decisão, conclusos. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 14202/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LOPES MOREIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): NESTLÉ BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 276/278, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,

ACOLHO PARCIAMENTE a impugnação aos cálculos apresentada pela executada CHOCOLATES GAROTO S.A.. Custas, pelas executadas, no importe de R$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Proceda a Secretaria, de imediato, à organização das laudas deste caderno processual, juntando a certidão de fl. 474 na ordem correta, isto é, após os cálculos de fls. 455/473, renumerando-se as demais folhas. Feito, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para retificação. Retornando, intimem-se as partes desta decisão, inclusive para tomar ciência dos novos cálculos. Com o trânsito em julgado desta decisão, conclusos. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 14204/2007
Processo Nº: RT 01042-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TÚLIO ARAÚJO PEDATELLA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 14205/2007
Processo Nº: RT 01256-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14208/2007
Processo Nº: RT 01673-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. (NOME FANTASIA:DROGARIA GENÉRICA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 14209/2007
Processo Nº: RT 01673-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS GONÇALVES DE MORAES + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 14159/2007
Processo Nº: RT 02175-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BENÍCIO DE MELO NETO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO

Notificação Nº: 14198/2007
Processo Nº: AAT 00140-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: EDMAR SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÁS PARTES: Designa-se para ENCERRAMENTO Da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 13/11/2007, às 13h50min, sendo dispensado o comparecimento das partes. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14166/2007
Processo Nº: RT 00604-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA PAZ
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 07/11/2007 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no endereço supra, no dia 16/11/2007 pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 14171/2007
Processo Nº: RT 00604-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA PAZ
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 07/11/2007 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no endereço supra, no dia 16/11/2007, às 08:30 horas pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 14153/2007
Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 48h, informar nos autos o correto endereço de sua testemunha (PAULO GUILHERME GOMES PEREIRA DA SILVA), sob pena, em caso de inércia, de presumir-se a dispensa de sua oitiva.

Notificação Nº: 14154/2007
Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 48h, informar nos autos o correto endereço de sua testemunha (PAULO GUILHERME GOMES PEREIRA DA SILVA), sob pena, em caso de inércia, de presumir-se a dispensa de sua oitiva.

Notificação Nº: 14173/2007
Processo Nº: RT 00708-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA NONATO TITO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 07/11/2007 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na na Rua T-29, 1562, Q. 82, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 23/11/2007 pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 14174/2007
Processo Nº: RT 00708-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA NONATO TITO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 07/11/2007 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na na Rua T-29, 1562, Q. 82, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 23/11/2007 pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, §

3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 14179/2007
Processo Nº: RT 00708-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA NONATO TITO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 07/11/2007 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na na Rua T-29, 1562, Q. 82, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 23/11/2007, às 13:00 pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 14199/2007
Processo Nº: RT 01241-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MARIANO DIAS
ADVOGADO....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 207/208, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fzer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por ESTADO DE GOIÁS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14197/2007
Processo Nº: RT 01331-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEYBER LUCIANO FERREIRA GONDIM
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 201/208, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a pagar ao reclamante, CLEYBER LUCIANO FERREIRA GONDIM, as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula n1 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverá a reclamada comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST n1 02/93 e n1 01/96. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$15.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14215/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA VENANCIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 14203/2007
Processo Nº: RT 01746-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GERALDO PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 276/278, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por KLEBER GERALDO PEREIRA formulados na reclamatória trabalhista nº 1746-2007-006-18-00-5 e condeno a reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, R$ 4.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 14188/2007
Processo Nº: MS 01799-2007-006-18-00-6 6ª VT
IMPETRANTE..: TÂNIA MARIA SABINO
ADVOGADO....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
IMPETRADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIARURAL N/P DE SANDOVAL MOREIRA MARIANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 584/589, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, decido extinguir sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I e IV, do Código de Processo Civil, o mandado de segurança impetrado por TÂNIA MARIA SABINO contra o ato praticado pelo PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL. Revogo a liminar concedida às fls. 546/548. Custas, pela Impetrante, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade. Pagas as custas, autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos, ficando retidos nos autos os mandatos de procuração. Intimem-se as partes, todas pessoalmente, via postal, devendo constar do documento o número do processo atribuído pela Justiça Comum, bem como por esta Especializada, para os devidos fins. Proceda a Secretaria ao cadastramento do agravo de instrumento que se encontra em apenso, que deverá ser arquivado apenas quando do trânsito em julgado desta decisão.

Notificação Nº: 14195/2007
Processo Nº: AD 01868-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): GILMAR FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Diante do teor da certidão de fl. 99, intime-se o requerente, COM URGÊNCIA, para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, informando o correto endereço do requerido, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5717/2007
PROCESSO Nº RT 00288-2005-006-18-00-5
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/10/2007
RECLAMANTE: ERIVALDO SOUZA SILVA
RECLAMADO(A): ALDA DE AZAMBUJA MELO
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)ALDA DE AZAMBUJA MELO , atualmente em lugar incerto e não sabido, do bloqueio em sua conta corrente, do valor constante da guia de fl. 208. E para que chegue ao conhecimento de ALDA DE AZAMBUJA MELO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5729/2007
PROCESSO Nº RT 00808-2005-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIDADE: 19/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/10/2007RECLAMANTE: WELZO AVELINO DE ARAÚJO RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Praça : 07/11/2007 às 14h. 10min.Leilão: 23/11/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. MEIA PONTE, 2748,SETORSANTAGENOVEVA-GOIÂNIA-GO
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, St. Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 1936, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Eurípedes Malaquias de Souza. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01-uma carreta reboque, fechada ("tipo baú"), marca MASSARI-Placa KBW-9332, cor cinza, chassi nº SRFES01780, ano/modelo: 1980, código RENAVAM 113636474, (modelo 110-14000B1, série BRT 80-V-618-cargo VAN) em bom estado de conservação, avaliada em R$ 15.000,00;02-Um caminhão MB L1519 (CAVALO MECÂNICO), cor azul, Placa KCQ-0269, chassi nº

34504512621536, à díesel, ano/modelo: 1983, Cód. RENAVAN 111373921, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 20.000,00;03-uma empilhadeira Hyster 55 Challenger, H 45-55-60xm, à gás, cor amarela, com pneus em bom estado, banco do operador com estofamento rasgado, Patrimônio CONAB 059927, ano 1998, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$ 40.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Avenida 85, 30, Setor Sul, nesta capital, pelo leiloeiro oficial Sr. ÀLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5723/2007
PROCESSO Nº RT 02019-2005-006-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/10/2007
ExeqÏuente: DIVINO TOLEDO NUNES Executado: OTILIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO e OTILIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 2.250,00; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 33,18; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 67,04; INSS/EMPREGADO-R$ 17,81; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 11,59; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 2.379,62; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2006.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5725/2007
PROCESSO Nº RT 02027-2005-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/10/2007
ExeqÏuente: ERENALDO OLIVEIRA SILVA
Executado: MARCELO JUVENTINO GUIMARÃES ALVES BARNABÉ , CPF/CNPJ: 795.331.591-20 e LUCILEY ADRIANA DE ALMEIDA- CPF: 643.633.091-72
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCILEY ADRIANA DE ALMEIDA e MARCELO JUVENTINO GUIMARÃES ALVES BARNABÉ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 3.664,52; FGTS A RECOLHER-R$ 67,35; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 77,14; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 33,18; INSS/EMPREGADO-R$ 125,26; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 19,29; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 3.986,74; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2006.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5727/2007PROCESSO Nº RT 00341-2006-006-18-00-9DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/10/2007DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/10/2007RECLAMANTE: RODRIGO JOSÉ PEREIRA RECLAMADO(A): NILDA RIBEIRO DA SILVA MAXIMO
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)NILDA RIBEIRO DA SILVA MAXIMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de homologação do acordo de fl. 184, cujo teor é o seguinte:Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fl. 183, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas.As custas, imposto de renda e contribuições previdenciárias já foram fixadas de acordo com o resumo de cálculo de fl. 143, devendo a reclamada recolher o valor ali consignado, no prazo de 20 dias, sob pena de execução.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Intimem-se as partes, sendo que o preposto da reclamada Tiago Augusto R. Máximo deverá ser intimado no seguinte endereço: Rua 59, 180, aptº 1301, Centro, nesta Capital.Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.Mantenho a penhora de fls. 118/119 até a comprovação nos autos do recolhimento das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda.E para que chegue ao conhecimento de NILDA RIBEIRO DA SILVA MAXIMO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5711/2007
PROCESSO Nº RT 00604-2007-006-18-00-0
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP: 74215-050, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$2.400 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.67, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Lúcia Helena Lima Cury.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):*1-Uma CPU, Pentium 4, 3,0 GHS, um GB RAM, HD IGOGB, gravadora DUD-Sansung, Rede on Bord, teclado, mause, em funcionamento, avaliado a R$ 1.500,00, em bom estado.2-Duas impressoras Epson Matricial, mod. lx 300, em bom estado de conservação e uso, sem tampa superior, avaliada em R$ 450,00 cada totalizando R$ 900,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5716/2007
PROCESSO Nº RT 00708-2007-006-18-00-5
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/10/2007
RECLAMANTE: EDIVÂNIA NONATO TITO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
Praça : 07/11/2007 às 14h. 05min.Leilão: 23/11/2007 às 13h. 00min.Localização do(s) bem(ns): RUA NORUEGA, QD. 89, LT. 06, SL. 02, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA-GO
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno, CEP 74215-050, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$7.000,00 (sete mil reais), conforme Auto de Penhora de fl.79, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Flávio Abrahão da Silva.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01-Um forno marca Tabraco, movido à eletricidade e à lenha, com capacidade para 08 grades, com motor , WEG de 0,75 HP, série 3710, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 4.000,00.02-Um cilindro profissional pra panificação , marca Lieme, com motor elétrico tamanho grande, cor branca/cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R$ 3.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584,

de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Avenida 85, 30, Setor Sul, nesta capital, pelo leiloeiro oficial Sr. Àlvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5721/2007
PROCESSO Nº RT 00742-2007-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/10/2007
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: VILSON JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): MERIDIONAL LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. (EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO)
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 09/11/2007 às 10:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos1-HORAS EXTRAS DIFERENÇAS, A R$ 3,41 cada R$ 12.412,40
2- 840 HORAS EXTRAS PELO INTERVALO, A R$ 2.864,40
3- RSR´s SOBRE AS HORAS EXTRAS R$ 2.546,13
4- REAJUSTES SALARIAIS PREVISTOS NAS CCT´s A CALCULAR
5- PRÊMIO PERMANÊNCIA (ITEM 05)A CALCULAR
6- DIFERENÇA DE SALDO DE SALÁRIO -11 DIAS A CALCULAR
7- DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO A CALCULAR
8- DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO/06-10/12 AVOS (PROJEÇÃO AVISO)A CALCULAR 9-DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO-2002 A 2005 A CALCULAR
10-FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3-2006 A CALCULAR
11-FÉRIAS EM DOBRO + 1/3- 2002a 2005 A CALCULAR
12- DIFERENÇA DO SEGURO DESEMPREGO- INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A CALCULAR13-DIFERENÇA DE FGTS + 40% A CALCULAR
14-FGTS+ 40% A CALCULAR15-FGTS +40% SOBRE PARCELAS INCIDENTES A CALCULAR Valor da causa: R$17.822,93 (dezessete mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5719/2007
PROCESSO Nº RT 01097-2007-006-18-00-2
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/10/2007
RECLAMANTE: DIEGO ANTÔNIO CAMARA DA SILVA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT, bem como para comprovar nos autos os depósitos em conta vinculada do FGTS do reclamante e fornecer as guias TRCT e do seguro desemprego. E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12829/2007
Processo Nº: RT 00373-1994-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADENILZA SILVA SOUZA MARTINS + 153
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA AOS CREDORES:Mantêm-se os termos do segundo parágrafo do despacho de fls. 6617 pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se os credores. Após, enviem-se os 29º/33º volumes dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta com base nas alegações sob fls. 6580/6581, dedução dos valores liberados aos credores e recolhidos a título de IRRF (fls. 6555), devendo ser consideradas, para atualização, como datas de início e fim da liquidação extrajudicial, 16/02/1997 e 15/10/1999.

Notificação Nº: 12820/2007
Processo Nº: RT 01637-2000-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SANTO CAMAROTTO
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: VISTA DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADAS NA SECRETAIRA DA VARA. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12775/2007
Processo Nº: RT 00452-2001-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA BRAGA JUNIOR
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAIRO BENEDITO DOS REIS + 004
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes, via Diário de Justiça Eletrônico, para apresentar a petição original relativa ao acordo noticiado às fls. 663-4.'

Notificação Nº: 12776/2007
Processo Nº: RT 00452-2001-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA BRAGA JUNIOR
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DOS SANTOS (INTEGRANTE DA BANDA P.O.BOX) + 004
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes, via Diário de Justiça Eletrônico, para apresentar a petição original relativa ao acordo noticiado às fls. 663-4.'

OUTRO : MIGUEL BOULOS - OAB/GO 22.554-A
Notificação Nº: 12838/2007
Processo Nº: RT 00637-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTUNES FERNANDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLEBER HONORATO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR CLEBER HONORATO DE FREITAS E AO CREDOR FIDUCIÁRIO UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA PARA, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO CREDOR.

Notificação Nº: 12837/2007
Processo Nº: RT 01515-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): JRC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 12768/2007
Processo Nº: RT 00225-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa porquanto a regularização de pendência junto à Receita

Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia do DARF e demais documentos contidos nos autos. Faculta-se ao credor fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias.'

Notificação Nº: 12807/2007
Processo Nº: RT 01861-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 534/536, fixando-se o valor da condenação em R$1.351,40. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.526.219/0001-91), desde já determinado.'

Notificação Nº: 12827/2007
Processo Nº: RT 00248-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12830/2007
Processo Nº: RT 00261-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Libere-se ao credor o saldo das contas de fls. 86/87 e 95, efetuando-se a dedução dos valores levantados. Intime-se o credor para tomar ciência dos atos processuais praticados, especialmente do auto de fls. 130, bem como juntar aos autos certidão atualizada do imóvel que indica à penhora (fls. 122) e/ou indicar outros elementos necessários ao prosseguimento dos atos executórios, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12825/2007
Processo Nº: RT 00504-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CALIOPE DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: CESAR ROMERO NEPOMUCENO
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intime-se a reclamada para, em 20 (vinte) dias apresenta a evolução salarial do reclamante dos seguintes períodos: 01/11/1980 a 01/09/1998 e 01/05/1999 a 31/07/2004. Intime-se, ainda, o reclamante para, em 20 (vinte) dias, juntar extrato de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 12823/2007
Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 425-37), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 12824/2007
Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS BRASIL TELECOM) + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 425-37), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 12851/2007
Processo Nº: RT 01283-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CORDEIRO DO VALE
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 12851/2007
Processo Nº: RT 01283-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CORDEIRO DO VALE
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A) SUBSIDIÁRIO GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (FLS.367/393).

Notificação Nº: 12774/2007
Processo Nº: RT 01335-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JONNHY ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 399/414), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

Notificação Nº: 12812/2007
Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: KÁTIA COSTA GOMES
RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12828/2007
Processo Nº: RT 01793-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista ao credor da petição de fls. 578/606 para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - OAB/GO 20.730
Notificação Nº: 12821/2007
Processo Nº: RT 01924-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA À 1ª DEVEDORA: Defiro a dilação de prazo requerida pela empresa Atento Brasil S/A relativa à devolução da CTPS do reclamante. Intime-se o subscritor de fl. 620 para regularizar sua representação ressaltando que não consta dos autos o instrumento de mandato.

Notificação Nº: 12767/2007
Processo Nº: RT 02082-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FR INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 124, observado o limite líqüido e certo de R$ 93,99 (cálculo de fl. 117). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 12803/2007
Processo Nº: RT 02084-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY CIRIACO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PROCEDER, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, AO REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NOS TERMOS DA SENTENÇA, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE - DRT- PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA À PARTE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART.39, PARÁGR. 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 12843/2007
Processo Nº: RT 02198-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIMAR DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JUSSARA ROSA STIVAL GONÇALVES
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12826/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: IRIS SATIRO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): VALOR CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO G. VITOI
DESPACHO: AO CREDOR: Mantenho o despacho de fl. 128 que indeferiu o pedido de citação via edital dos devedores por seus próprios fundamentos. Intime-se o(a) credor(a).

Notificação Nº: 12772/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EDER DANIEL SANCHES NUNES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 283, observado o limite líqüido e certo de R$ 792,42 (cálculo de fl. 275), já acrescida da contribuição previdenciária cota-parte empregado (cálculo fls.275). Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 283, observado o limite líqüido e certo de R$ 118,86 (cálculo de fl. 275). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 12796/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDESIO LUIZ CORREA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 178-80, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que a multa de 50% incide sobre a parcela inadimplida, antecipando-se a vincenda. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas, observadas as reformas efetuadas pelo v. acórdão proferido (fls. 159-63). Custas já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário. Deverá a reclamada comprovar, até o dia 15/01/2008, o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta, bem como o imposto de renda, importando sua inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal. Libere-se ao reclamante o depósito recursal (fl. 126) por meio de alvará. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos do desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 12847/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DUARTE VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Cadastrem-se os dados da atual advogada da devedora (procuração sob fls. 151). Verifica-se, no documento de fls. 111, que relativamente a este processo o código de embargo do veículo junto ao DETRAN/GO corresponde a BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIA E GRAVAME, o que não impede o pagamento do IPVA. Porém, relativamente aos autos 7ª VT 00637-2006-007-18-00-6 o código do embargo corresponde a BLOQUEIO TOTAL EXCETO BAIXA, o que obsta o pagamento do IPVA. Dessa forma, determina-se a alteração do código de embargo do veículo quanto aos autos nº 00637-2006-007-18-00-6, devendo a Secretaria juntar nos referidos autos cópia deste despacho e do histórico do veículo que deverá ser providenciado. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 12848/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DUARTE VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: dê-se vista dos autos ao(à) credor(a), pelo prazo de 05 (cinco) dias, para fornecer elementos para o prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 102.

Notificação Nº: 12804/2007
Processo Nº: RT 00651-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA SOCORRO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): ROBERTO E GLÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 12766/2007
Processo Nº: RT 00781-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELE FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 12787/2007
Processo Nº: RT 00785-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 76, fixando-se o valor da contribuição social devida pela segunda reclamada EBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA em R$124,44. Cite-se a devedora EBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.685.279/0001-10), desde já determinado.'

Notificação Nº: 12782/2007
Processo Nº: CS 00793-2007-007-18-01-0 7ª VT
EXEQUENTE...: DEUSDETE PEREIRA DURÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): ELIANA MARIA BORGES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Indefere-se, por ora, o bloqueio de numerário do(a) devedor(a), devendo ser aguardado o trânsito em julgado da r. sentença exeqüenda. Nesse sentido, a Orientação Jurisprudencial nº 62, da SDI-II, do C. TST: 'Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620, do CPC.'"

Notificação Nº: 12792/2007
Processo Nº: RT 00800-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CÂMDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S/A + 001
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 148-56.

Notificação Nº: 12849/2007
Processo Nº: CCS 00932-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ADEMAR PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: SANDRA MONICA DE JESUS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS.110/112. A PERMANECER SUA INÉRCIA OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS.

Notificação Nº: 12832/2007
Processo Nº: RT 00961-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): VIRGÍNIA THOMÉ SANTANA SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTANA SOUZA
DESPACHO: À CREDORA: Considerando-se que restaram sem êxito a solicitação de bloqueio junto ao BACENJUD e a pesquisa junto ao DETRAN/GO e, ainda, que o endereço da devedora cadastrado no SERPRO é o mesmo constante dos autos, no qual esta não foi encontrada (certidão de fls. 62), dê-se vista dos autos à credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 63.

Notificação Nº: 12844/2007
Processo Nº: RT 01055-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 12840/2007
Processo Nº: RT 01087-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA ARRAIS CARRIJO
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 20/11/2007, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/11/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 12770/2007
Processo Nº: RT 01117-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (SLIP CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'O requerimento de fls. 63 resta prejudicado, eis que restaram negativas a solicitação de bloqueio via sistema BACENJUD e a pesquisa junto ao DETRAN/GO, conforme certidões de fls. 57/58. Dê-se vista dos autos ao credor, novamente, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 51.'

Notificação Nº: 12798/2007
Processo Nº: AAT 01119-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: À RÉ: 'Ante a devolução da intimação enviada à ré, intime-se o advogado desta para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço de sua constituinte.'

Notificação Nº: 12811/2007
Processo Nº: RT 01143-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): K MILLUS COUROS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA DEVEDORA ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 28.

Notificação Nº: 12813/2007
Processo Nº: RT 01191-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ELURDIANE DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): JC RINALDI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO EXECUTÓRIO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO.

Notificação Nº: 12815/2007
Processo Nº: AAT 01196-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: CARLOS ELEAQUIM SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA A PERITA DRA. CAMILA SANTOS DE OLIVERIA DESIGNOU O DIA 27/10/2007 ÀS 8:30HORAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, DEVENDO O RECLAMANTE COMPARECER NA SENSE CLÍNICA, SITUADA NA RUA T-29, Nº 358, SALA 809, ED. BUENO MEDICAL CENTER, SETOR BUENO, FONE: 3251-2423, MUNIDO DE SEUS EXAMES E DOCUMENTOS PESSOAIS, INCLUSIVE CARTEIRA DE TRABALHO.

Notificação Nº: 12793/2007
Processo Nº: RT 01251-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PINTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JÚNIOR ALVES DOS SANTOS (BOLA SETE DIVERSÕES)
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 49/50 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos pelo RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PINTO e SANAR ERRO MATERIAL, nos termos da fundamentação supra que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12817/2007
Processo Nº: AAT 01456-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: CARLOS JUNIOR PEREIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA A PERITA DRA. CAMILA SANTOS DE OLIVERIA DESIGNOU O DIA 27/10/2007 ÀS 9:30HORAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, DEVENDO O RECLAMANTE COMPARECER NA SENSE CLÍNICA, SITUADA NA RUA T-29, Nº 358, SALA 809, ED. BUENO MEDICAL CENTER, SETOR BUENO, FONE: 3251-2423, MUNIDO DE SEUS EXAMES E DOCUMENTOS PESSOAIS, INCLUSIVE CARTEIRA DE TRABALHO.

Notificação Nº: 12797/2007
Processo Nº: RT 01484-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON LUIZ SANTOS DE MELO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SORVE FRUTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DA SILVA ROSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Torno sem efeito a determinação consignada no 3º parágrafo, do despacho de fl. 97, relativa à liberação do FGTS ao reclamante ante o pedido de demissão declarado na r. sentença exeqüenda. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, inclusive, para juntar extrato de sua conta vinculada visando a apuração da diferença do FGTS. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 12805/2007
Processo Nº: RT 01553-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 188/189, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária é devida

na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelas partes, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 15.000,00), estando o reclamante isento de sua cota. Destarte, deverão as reclamadas comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal. Inclua-se o feito em pauta para registro da solução. Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 12790/2007
Processo Nº: CCS 01599-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MAURILIO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 50/51 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Custas, pelo autor, no importe de R$371,06, calculadas sobre o valor dado à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução, haja vista a revogação tácita do art. 606, § 2º, da CLT, ante a nova organização sindical implementada pela CF/88. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12771/2007
Processo Nº: RT 01683-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO ADRIANO ARRUDA CAMARGO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a inércia do(a) Reclamante, em não comprovar a ocorrência de sinistro, ocorrido no dia 04/10/07 (data da audiência de instrução – vide fls.115), no percurso para a Sede deste Tribunal, INCLUA-SE O PRESENTE FEITO NA PAUTA DO DIA 06/11/2007 ÀS 09:50 HORAS, para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12785/2007
Processo Nº: RT 01699-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LEVI ALMEIDA DE LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Conforme disposto em sentença, não sendo possível a apresentação de TRCT, com código 01, devidamente homologado por alguma das autoridades previstas no art. 477, §§ 1º e 3º, da CLT, a reclamada deverá comprovar a recusa de homologação pelas autoridades, sob pena de multa de 1/30 do salário do autor por dia. Intime-se a reclamada. Aguarde-se até 14/11/2007.'

Notificação Nº: 12831/2007
Processo Nº: RT 01745-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ BARBOSA AMARAL
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA RIANI BRUNO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 457/463 e 467/471. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12845/2007
Processo Nº: RT 01759-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DE JESUS
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: LAURA MEDEIROS TEIXEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 114/121 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, LABORATÓRIO CARVALHO LTDA, a pagar à reclamante, MARIA DE LOURDES DE JESUS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- parcela assiduidade?pontualidade. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12809/2007
Processo Nº: RT 01769-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PINHEIRO LIMA COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTAS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, QUANTO À PETIÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS.26/29.

Notificação Nº: 12786/2007
Processo Nº: CCS 01795-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CÍNTHIA DE BRITO SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 39/40 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Custas, pelo autor, no importe de R$18,55, calculadas sobre o valor dado à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução, haja vista a revogação tácita do art. 606, § 2º, da CLT, ante a nova organização sindical implementada pela CF/88. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12786/2007
Processo Nº: CCS 01795-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CÍNTHIA DE BRITO SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 39/40 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Custas, pelo autor, no importe de R$18,55, calculadas sobre o valor dado à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução, haja vista a revogação tácita do art. 606, § 2º, da CLT, ante a nova organização sindical implementada pela CF/88. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12769/2007
Processo Nº: CCS 01803-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRUNO BACELAR
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: 'Reabre-se a instrução processual, ante o pedido de desistência manifestado pelo(a) Autor(a) às fls.39. Intime-se o(a) Requerente para, no prazo de dois dias, ratificar o seu pedido de fls.39, importando seu silêncio em desistência da ação, tal como ali expresso.'

Notificação Nº: 12799/2007
Processo Nº: ADI 01924-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: JOSÉ GUADINO DA SILVA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RÉU(RÉ).: SIGMA CONSTRUTORA LTDA.(NP: SÓCIO ANILSON) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/11/2007, ÀS 08:10 HORAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ NA EXTINÇÃO DO FEITO, SEM EXAME DO MÉRITO, COM O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 12802/2007
Processo Nº: AAT 01934-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: HIPER INDÚSTRIA DE GÔNDULAS LTDA.- ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:10 horas do dia 19/11/2007, para AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 412/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 19/10/2007
PROCESSO: RT 01087-2007-007-18-00-3
Reclamante: LÍDIA ARRAIS CARRIJO
Executado : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Data da Praça: 20/11/2007 às 09h00min.
Data do Leilão: 23/11/2007 às 13h00min.
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 92, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): AV. T-4, N. 863, EDIFÍCIO ANA GOLDFELD, APTO. 1301, SETOR BUENO, GOIANIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) IMPRESSORA MULTI LINE (6434), AVALIADA EM R$4.000,00;
01 (UMA) IMPRESSORA OFFICE JET HP K850 PRO 6542, por R$1.890,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15807/2007
Processo Nº: RT 02073-1999-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS - ME - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
DESPACHO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 502, 503 e 509, conforme determinado no despacho de fls.431. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15785/2007
Processo Nº: RT 00349-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: IPACIO MARQUES DE MORAIS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, opor embargos à execução, haja vista que houve a garantia integral da execução (depósitos recursais de fls. 393/465 e depósito judicial de fl. 490). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15789/2007
Processo Nº: RT 00819-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NEDS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAMPINAS PARK ADMINISTRADORA DE ESPACO LTDA + 002
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15788/2007
Processo Nº: RT 01720-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO CURY
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA
ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 22/10/2007, às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da ata de fls. 1460.

Notificação Nº: 15801/2007
Processo Nº: RT 00096-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: NORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUGÊNIA MARIA BRANDÃO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA DUMONT LTDA. (GRÁFICA BRASÍLIA)
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito e manifestar quanto ao despacho de fls. 261/262.

Notificação Nº: 15768/2007
Processo Nº: RT 01688-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: MARCIA HELENA FERREIRA
RECLAMADO(A): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS TELEMÁTICA S.A.
ADVOGADO....: ELINGTON CAMILLO DE SOUZA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 17:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15795/2007
Processo Nº: RT 01770-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GENETE RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): KNV CONFECÇÕES LTDA. N/P DOS SÓCIOS NILMA MARIA SILVA BORBA, VINICIUS DOMINGUES BORBA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15787/2007
Processo Nº: RT 00233-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DE JESUS MACHADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS PILARES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia, nos termos do despacho de fls. 304.

Notificação Nº: 15776/2007
Processo Nº: RT 00642-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA MACHADO ALVES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 15799/2007
Processo Nº: RT 00709-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ED MORGAN SOARES DE FARIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fl. 688, cujo teor segue abaixo: 'O exeqüente através da petição de fl.679 alega que não recebeu o valor correto devido a título de multa fundiária. Sem razão. Conforme se verifica houve o julgamento da impugnação ao cálculo apresentada pelo exeqüente, momento em que foi reconhecido o erro na conta de liquidação, haja vista a ausência de apuração da multa fundiária, e liberado tal valor ao exeqüente através da guia de fl.683, não sendo devido nenhum valor a mais a este título. Neste contexto, julgo extinta a execução nos termos do art.794, inc.I do CPC e determino o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 15812/2007
Processo Nº: CCS 00783-2006-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DAVID SARTIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, inclusive, quanto à citação do representante do espólio, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 115.

Notificação Nº: 15780/2007
Processo Nº: RT 00804-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMARIO MUNIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR VANEZA LOPES PINHEIRO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 10:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15781/2007
Processo Nº: RT 00804-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMARIO MUNIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR VANEZA LOPES PINHEIRO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL MADRID LTDA + 002
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 10:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15782/2007
Processo Nº: RT 00804-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMARIO MUNIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR VANEZA LOPES PINHEIRO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS S.A. + 002
ADVOGADO....: DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 10:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15806/2007
Processo Nº: RT 01239-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MERENCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE DEPÓSITO RECURSAL.

Notificação Nº: 15804/2007
Processo Nº: RT 01633-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LINDAURA FERNANDES DE RESENDE
ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): FÁBIO CARVALHO ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15803/2007
Processo Nº: RT 01651-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR BORGES DA CUNHA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0232/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 15813/2007
Processo Nº: RT 01828-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA RAQUEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARCER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS. DEVENDO NO MESMO PRAZO COMPROVAR VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 15793/2007
Processo Nº: RT 02229-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. UNIBANCO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito da exeqüente, proceda-se ao repasse do valor devido a título de FGTS para a conta vinculada da exeqüente, e libere-se os honorários assistenciais devidos, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 15790/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA PETRONILIA DE SOUSA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento da diferença entre o valor do bem penhorado e de seu crédito, sob pena de indeferimento do pedido de adjudicação.

Notificação Nº: 15783/2007
Processo Nº: RT 00290-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS CORREIA
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ÁRABE - MIGUEL ABRÃO DE CIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.535/548. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15784/2007
Processo Nº: RT 00389-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): OPTICA PRECISÃO LTDA. (ÓPTICA BRASIL)
ADVOGADO....: SEBASTIAO ALVES PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15826/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JANCRELTON GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO: Opor embargos à execução, caso queira, conforme determinado no despacho de fls. 457. Prazo legal.

Notificação Nº: 15827/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JANCRELTON GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO: Opor embargos à execução, caso queira, conforme determinado no despacho de fls. 457. Prazo legal.

Notificação Nº: 15773/2007
Processo Nº: RT 00639-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que mais for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 15815/2007
Processo Nº: RT 01206-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GONTIJO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 108, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 109.

Notificação Nº: 15774/2007
Processo Nº: RT 01259-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIS OMAR DE MENEZES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANIT LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15817/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.453/50. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15798/2007
Processo Nº: RT 01369-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15775/2007
Processo Nº: RT 01459-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO STIVAL
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): TRUCAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS do Reclamante, para as devidas anotações, nos termos da r. sentença de fls. 42/49, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15772/2007
Processo Nº: RT 01499-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): ALUMÍNIOS ALL-LAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que mais for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 15818/2007
Processo Nº: ET 01523-2007-008-18-00-0 8ª VT
EMBARGANTE..: SANDRA ALVES DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
EMBARGADO(A): VALDIR ESTEVÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
DESPACHO: À(AO/S)ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de terceiro prolatada em 17/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15824/2007
Processo Nº: RT 01583-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WEULER GUIMARÃES
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 247/256, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência de fl. 189/192.

Notificação Nº: 15792/2007
Processo Nº: RT 01669-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MARIANO
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15771/2007
Processo Nº: RT 01678-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILEN CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 35, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15771/2007
Processo Nº: RT 01678-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILEN CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 35, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15791/2007
Processo Nº: ACM 01717-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): DALVA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SUSETTE ROBLES MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos conforme determinado às fls. 74. Prazo legal.

Notificação Nº: 15786/2007
Processo Nº: RT 01741-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO QURINO DA ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: À RECLAMADA: 1) - Tomar ciência de que foi deferido o prazo até 29/10/2007 para apresentar os extratos so FGTS faltantes, sob pena de

preclusão, nos termos da ata de flos.234. 2) - Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 31/10/2007 às 14:00 horas, para encerramento de instrução processual e renovação de proposta conciliatória, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme ata de fls. 234.

Notificação Nº: 15794/2007
Processo Nº: RT 01839-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): SOTRIGO- SOCIEDADE TRITÍCULA DE GOIAS LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, caso queira, acerca da contestação e documentos (fls. 109/154), no prazo de 05 dias. ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que o julgamento foi convertido em diligência e que foi designada audiência para renovação da tentativa de conciliação para o dia 31.10.07 às 10:50h, nos termos do r. despacho de fl. 156.

Notificação Nº: 15810/2007
Processo Nº: ACM 01848-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMECADO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que o presente feito foi arquivado, nos termos da ata de fl. 43, bem de que Vossa Senhoria deverá pagar as custas, no importe de R$ 312,00, calculadas sobre R$ 15.600,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15828/2007
Processo Nº: RT 01913-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 30 CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Vistos etc. Ratifico a autuação do presente feito como reclamatória trabalhista. Com efeito, recebo a peça inicial como reclamatória. Ciência às partes. Intimem-se. Cumprido o acima determinado, aguarde-se a audiência designada'.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 596/2007
PROCESSO Nº CPEX 01636-2007-008-18-00-6
Data da disponibilização: 19/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 22/10/2007
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: JOSUEL ARAÚJO DE OLIVEIRA)
EXECUTADA: IARA DA SILVA JAIME
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, IARA DA SILVA JAIME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 56,46; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 149,80; INSS/EMPREGADO-R$ 82,39; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 310,77 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13508/2007
Processo Nº: RT 00965-1995-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MAIA DE MORAIS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FERRYBOAT COM. BARCOS E IMPORTACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 13556/2007
Processo Nº: RT 00252-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ILDENICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): 3º ATO CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da carta precatória, por 05 dias.

Notificação Nº: 13558/2007
Processo Nº: RT 01928-1998-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDELICE EVANGELISTA RAMOS
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13494/2007
Processo Nº: RT 01821-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS CUNHA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13536/2007
Processo Nº: RTN 01651-2001-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARSENIO NEIVA COSTA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: Ao reclamante: Ante a impossibilidade de satisfação do crédito diretamente pelo clube executado, defere-se, com amparo no art. 27 da Lei 9.615/98, a inclusão dos dirigentes indicados à fl. 626 no pólo passivo da presente execução. Após, expeçam-se Mandados de Citação, nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003 (endereços à fl. 622).

Notificação Nº: 13492/2007
Processo Nº: RT 00645-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA COLEGIO PROJECAO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13561/2007
Processo Nº: RT 01208-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CINAMAR PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da devolução da notificação de fl. 237, com a justificativa dos Correios: Desconhecido.

Notificação Nº: 13491/2007
Processo Nº: RT 02182-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE (N/P DA INTERVENTORA, DRA. LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13509/2007
Processo Nº: RT 00192-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS BERNARDINO
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): FERNANDO RIBEIRO MARQUES E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 13497/2007
Processo Nº: RT 00624-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO

ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13488/2007
Processo Nº: RT 00694-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): FEMAR - FEDERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 123. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13499/2007
Processo Nº: RT 00785-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Para indicar depositário, em 05 dias.

Notificação Nº: 13489/2007
Processo Nº: RT 00942-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DELMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - N/P DA SRA. LUCIRENE LÚCIA PIRES
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13547/2007
Processo Nº: RT 02060-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NELVITHON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: À reclamada: Para juntar documentos, conforme solicitado pela Contadoria à fl. 570. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13522/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 11 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13560/2007
Processo Nº: RT 00262-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE LIMA SOARES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13539/2007
Processo Nº: RT 00338-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 10 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13526/2007
Processo Nº: RT 00363-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 8h e 15 min, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13557/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da carta precatória, por 05 dias.

Notificação Nº: 13498/2007
Processo Nº: RT 00445-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEMERSON ALVES LOTÉRIO
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): RENÊ SOARES REIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Para indicar depositário, em 05 dias.

Notificação Nº: 13535/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO MATOS SANTANA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 164/165 para que surta seus jurídicos efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas de natureza indenizatória, eis que extrapolada a proporcionalidade com os pleitos aduzidos na peça de ingresso. Custas recolhidas. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário, observando-se a proporcionalidade entre o valor do acordo e as verbas de natureza indenizatória/salarial postuladas.

Notificação Nº: 13543/2007
Processo Nº: RT 00615-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES
DESPACHO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 20/11/2007 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 13544/2007
Processo Nº: RT 00615-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 20/11/2007 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 13490/2007
Processo Nº: RT 00683-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL ANTUNES DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13502/2007
Processo Nº: RT 00734-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDO GOMES CELESTINO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): CARRETEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: RONALDO JOSE DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13529/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13519/2007
Processo Nº: ACM 00789-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13551/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): NOVA ERA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13550/2007
Processo Nº: RT 00965-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JEZIEL SANTOS GUEDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA- FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13555/2007
Processo Nº: RT 00973-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS MAMEDE RODRIGUES DA MATTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13493/2007
Processo Nº: RT 01017-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13504/2007
Processo Nº: RT 01186-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13554/2007
Processo Nº: RT 01221-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Para juntar a prova de que as pessoas indicadas são sócias da reclamada e seus endereços para a citação.

Notificação Nº: 13548/2007
Processo Nº: RT 01229-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JANILSON VITOR DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: Às partes: Ante a inexistência de controvérsia quanto à forma de dispensa, expeça-se ao reclamante Alvará para saque do FGTS e Certidão para Habilitação ao Seguro Desemprego. Ante a controvérsia quanto à data de saída, deverá ser anotada na CTPS aquela indicada pela reclamada, sem prejuízo de futura correção. Intime-se a reclamada para que proceda a baixa. Prazo de 2 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, o que desde já fica determinado. Cumpridas as determinações acima e apresentadas as contra-razões (fl. 500), remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 13549/2007
Processo Nº: RT 01320-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROMILDA ALVES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13540/2007
Processo Nº: RT 01339-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MODESTO SIMOES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Às partes: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 21/11/2007, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 13495/2007
Processo Nº: RT 01421-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIANE RIBEIRO CASTILHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13552/2007
Processo Nº: RT 01480-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DJANISON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES
RECLAMADO(A): UNIAP - UNIÃO ATAC. PRODT. HORTF. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13503/2007
Processo Nº: RT 01527-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: DR. OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13559/2007
Processo Nº: RT 01546-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CESAR ARAÚJO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13500/2007
Processo Nº: RT 01672-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PEIXOTO FERREIRA VIEIRA

ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13553/2007
Processo Nº: RT 01697-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIZET PEREIRA PORTO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13501/2007
Processo Nº: ACP 01819-2007-009-18-00-8 9ª VT
CONSIGNANTE..: GEM BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME
ADVOGADO.....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO JOSÉ SOARES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À consignante: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 13507/2007
Processo Nº: ET 01900-2007-009-18-00-8 9ª VT
EMBARGANTE..: JAITHS CHOPPERIA LTDA.
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
EMBARGADO(A): PAULO MAIA DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A autor: Não tendo o autor cumprido o determinado à fl. 30, eis que não apresentada a qualificação dos réus, este Juízo indefere a petição inicial, nos termos do § único do art. 284, do CPC, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito. Custas no importe de R$540,00, calculadas sobre o valor da causa (R$27.000,00), pelo autor, que deverá efetuar o recolhimento no prazo de 10 dias. Após o recolhimento das custas, fica facultado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/27 e 33/35.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13922/2007
Processo Nº: RT 00053-1995-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDER PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LUZIA CUSTODIO DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 13889/2007
Processo Nº: RT 00704-1997-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CONCEICAO NORBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
DESPACHO: Para tentativa de conciliação em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 13:10 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 13934/2007
Processo Nº: RT 01614-1997-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ANTÔNIO DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CCI COMERCIAL DE CARROS DE IMPERATRIZ LTDA (CIA COMERCIAL DE IMPERATRIZ) + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 13939/2007
Processo Nº: RT 01014-1999-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO JORGE SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FLUVIO RODRIGUES DE ARAUJO + 002
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls.622:'nomeio o próprio executado FLÚVIO RODRIGUES DE ARAÚJO, qualificado à fl.592, depositário do imóvel penhorado à fl.618, devendo esse ser intimado do encargo por mandado. AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido vista por 05 dias para, querendo, impugnar os Embargos à execução.

Notificação Nº: 13958/2007
Processo Nº: RT 00427-2000-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos certidão atualizada de propriedade do imóvel indicado à penhora, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 13943/2007
Processo Nº: RT 01204-2000-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARJORES IND E COM DE CONFECCOES LTDA NA P/ DE ELIANA VALERIA FELQUE + 003
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para informar nos autos o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 13918/2007
Processo Nº: RT 01389-2000-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO....: AILTAMAR CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Intimem-se as Reclamadas para, no prazo de 08 dias, comprovarem nos autos ter efetuado os recolhimentos fundiários na conta vinculada do Reclamante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 13951/2007
Processo Nº: RT 00459-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARISE BATISTA DE MORAES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13895/2007
Processo Nº: RT 00342-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR PIO LACERDA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Para tentativa de conciliação em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 13:30 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 13913/2007
Processo Nº: RT 00358-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SELISMAR NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OLAIRTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.464 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelas partes, no importe de R$ 320,00, calculadas sobre o valor avençado, isenta a autora da sua quota. Porém, deverá o executado comprovar o pagamento da sua parte em 05 dias, pena de execução.Comprove o demandado, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, consoante o apurado à fl.444, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, liberem-se os bens penhorados à fl.320, arquivando-se, a seguir, os autos.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 13892/2007
Processo Nº: RT 00564-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE INACIO LEMOS
ADVOGADO....: RICARDO JANCOSKI
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
DESPACHO: Para tentativa de conciliação em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 13:20 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 13927/2007
Processo Nº: RT 01104-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLAUDEMIRO DIAS CABRAL + 004
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13930/2007
Processo Nº: RT 01226-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): ROTTA MULTI SEVICE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13921/2007
Processo Nº: RT 00713-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BATISTA GARCIA
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 13949/2007
Processo Nº: RT 00734-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 13915/2007
Processo Nº: ACI 00858-2005-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): BETHEL DISTRIBUIDORA LTDA. (ZAZA MODA MULHER) + 002
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 13916/2007
Processo Nº: ACI 00858-2005-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARCIO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO + 002
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 13917/2007
Processo Nº: ACI 00858-2005-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ANDRÉ DE CASTRO MACHADO + 002
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 13903/2007
Processo Nº: RT 01192-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR FELICIANO GOMES
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEREZA DOS REIS DE FREITAS
ADVOGADO....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO
DESPACHO: Tendo em vista o indeferimento da expropriação (despacho de fl.313), deixo de conhecer dos Embargos à arrematação (fls.328/331), haja vista a ausência de interesse processual. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 13941/2007
Processo Nº: RT 01798-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13956/2007
Processo Nº: RT 02149-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO JOSÉ GARCIA
ADVOGADO....: HELIO JOSE GARCIA
DESPACHO: Proceda-se ao desbloqueio dos veículos mencionados à fl.60 junto ao Detran-Go.Intime-se ao demandado.Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 13920/2007
Processo Nº: ACM 02213-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS SINDTRAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
DESPACHO: Vistos os autos. Mantenho o disposto à fl. 689. Indefiro o pleito de remessa de ofício à DRT/Go, porquanto a demandada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo certo que as todas as intimações dirigidas à empresa estão sendo feitas via Edital. Intime-se.

Notificação Nº: 13919/2007
Processo Nº: RT 00641-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO NUNES MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito julgá-los PROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Acolho os novos cálculos de fls.220, fixando o valor da execução em R$3.111,92, sujeitos a atualização. Com o trânsito em julgado da sentença de liquidação, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls.201) libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13914/2007
Processo Nº: RT 00782-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Deixo de conhecer da insurgência do executado contra os cálculos de liquidação (fls.339/347), vez que essa matéria desafia remédio processual próprio (CLT, art.884), não utilizado (certidão de fl.272). Intime-se o executado. Após, proceda-se como disposto à fl.278.

Notificação Nº: 13926/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LEITE DE SOUSA PINEDO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 572:'Vistos os autos. Deixo e conhecer da impugnação aos cálculos de fls.544/570 por inadequada, uma vez que este Juízo não adota o rito previsto pelo art879, § 2º, da CLT.Intime-se a executada.

Notificação Nº: 13886/2007
Processo Nº: RT 00916-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DE ATAIDE FREITAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para tentativa de conciliação em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 13:00 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 13937/2007
Processo Nº: RT 01023-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ALBUQUERQUE GADELHA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): IMPÉRIO DA UVA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA. N/P DE CRISTIANO JORGE DE PAULO E DIEGO PAVAN DE PAULO + 002
ADVOGADO....: MICHEL PINHEIRO XIMANGO
DESPACHO: Vistos os autos. A medida requerida de registro de restrição judicial junto ao Detran-Go encontra suporte no poder geral de cautela, art. 798 do CPC, de aplicação subsidiária, por força do art. 769 da CLT, podendo ser requerida em autos apartados ou no bojo dos autos principais. Posto isso, determino a averbação da restrição judicial sobre o veículo indicado à fl.105 junto ao Detran-Go. Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 13907/2007
Processo Nº: RT 01382-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIO FLORES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: De conformidade com a guia de fl.296, o depósito garantidor do Juízo foi efetuado em 26.09.2007. Assim, o quinquídio legal iniciou-se em 27.09.2007 e findou-se em 02.10.2007. Posto isso, deixo de conhecer dos Embargos à execução por extemporâneos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 13904/2007
Processo Nº: RT 01672-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de localização dos executados (fls.195), visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 13932/2007
Processo Nº: RT 01956-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OMAR SAHB
RECLAMADO(A): LEILA RAMOS DE OLIVEIRA FINOT
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 13936/2007
Processo Nº: RT 02164-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SANTANA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 584:'Vistos os autos. Considerando que já expirou o período da estabilidade provisória do autor, chamo o processo à ordem, revogo os despachos de fls.571 e 577 e converto a reintegração em indenização.Por conseguinte, eixo de homologar o acordo parcial de fls.581/582.

Notificação Nº: 13942/2007
Processo Nº: RT 02166-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EDY PAULINO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13925/2007
Processo Nº: RT 02181-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIANE SILVA ABREU
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 13923/2007
Processo Nº: CCS 00021-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: TRANSPORTADORA ZAGO LTDA.
ADVOGADO: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
DESPACHO: SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pelo autor e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13935/2007
Processo Nº: RT 00254-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE OLIVEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): INFORMANET ED. PUBL. PERIOD. LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 93:' Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls. 85, no importe de R$107,90.

Notificação Nº: 13933/2007
Processo Nº: RT 00514-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para apresentar o extrato da conta vinculada requerido pela contadoria à fls. 159, pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 13906/2007
Processo Nº: RT 00562-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Intime-se o exequente da penhora realizada.

Notificação Nº: 13899/2007
Processo Nº: RT 00645-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Para tentativa de conciliação em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 13:40 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 13911/2007
Processo Nº: RT 00849-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VANIR ROCHA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR - LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.447/448 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas já recolhidas à fl. 396.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando

o valor não recolhido.Expeça-se alvará liberatório do depósito recursal de fl.395, que será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 13912/2007
Processo Nº: RT 00849-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VANIR ROCHA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.447/448 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas já recolhidas à fl. 396.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Expeça-se alvará liberatório do depósito recursal de fl.395, que será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 13938/2007
Processo Nº: RT 00904-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RIZZO
ADVOGADO....: AURÉLIO M. SILVEIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA FREITAS - CFC FREITAS LTDA. N/P ESTEVES ESTEVAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 48 HORAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 13964/2007
Processo Nº: RT 01172-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RAUL RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Chamo o processo à ordem e retifico o erro material ocorrido no décimo parágrafo da sentença de fl.23, para fazer constar o reconhecimento do vínculo empregatício no período de 02.02.2004 a 30.04.2007, uma vez que o mês de abril possui apenas trinta dias. Expeça-se ao autor nova certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego, constando a retificação da data do término do vínculo, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria à retificação na CTPS, que será recebida de volta no prazo de 05 dias, juntamente com a certidão acima mencionada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13954/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SARMENTO BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 13955/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SARMENTO BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 13905/2007
Processo Nº: RT 01463-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUSINETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): PRISMA AUDIO PART'S LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13909/2007
Processo Nº: RT 01469-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL ROSTIROLLA
ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Desentranhem-se ao reclamante os documentos de fls.14/29, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 05 dias.Intime-se.Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 13908/2007
Processo Nº: RT 01479-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: Tendo em vista que a verba de natureza salarial corresponde apenas a R$271,61, nos termos do art.3ºda Portaria INSS nº 515/2003, deixo de proceder a execução.Após o prazo recursal, ao arquivo.Intimem-se.

Notificação Nº: 13952/2007
Processo Nº: RT 01601-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO LIBERATO VIEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L.M. REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 13953/2007
Processo Nº: RT 01601-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO LIBERATO VIEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 13957/2007
Processo Nº: RT 01604-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EDELCI DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13950/2007
Processo Nº: RT 01641-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DE SOUZA
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JULIO CESAR DE SOUZA propôs em face de 1) AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS e 2) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, decido: 1) rejeitar as preliminares argüidas; 2) acolher de ofício a preliminar de inépcia no que tange ao pedido de equiparação salarial extinguindo o pedido sem resolução de mérito; 3) pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 28/8/2002, com exceção dos créditos fundiários, extinguindo o feito, nesse particular, com resolução do mérito (art. 269, IV, CPC); 4) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos termos da fundamentação supra que é parte integrantes desse dispositivo: 4.1)aviso prévio indenizado; 4.2) 2/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4.3) 10/12 13º salário proporcional; 4.4) férias indenizadas em dobro 2002/2003, 2003/2004 acrescidas de 1/3; 4.5) férias simples 2004/2005 acrescidas de 1/3; 4.6) 5/12 13º salário 2002; 4.7) gratificação natalina integral de 2002 a 2004; 4.8)indenização correspondente aos depósitos de FGTS + 40%, referente a todo o pacto laboral; 4.9)vale-transporte indenizado; Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nessa sentença (art. 28, da Lei 8212/1991). Deverão ainda comprovar o recolhimento das contribuições devidas sobre todo o vínculo reconhecido. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos,

observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996, 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pelas reclamadas no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13961/2007
Processo Nº: RT 01752-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CAVAN PRE-MOLDADOS S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou o IMPROCEDENTES os pedidos em: 15/10/07.

Notificação Nº: 13902/2007
Processo Nº: RT 01760-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDO FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.364/365 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante , no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 13962/2007
Processo Nº: RT 01770-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA.
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou IMPROCEDENTES os pedidos em julgamento do mérito em: 15/10/07.

Notificação Nº: 13931/2007
Processo Nº: RT 01866-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.29:'Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.13/14 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 13910/2007
Processo Nº: RT 01868-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.15/17 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 13959/2007
Processo Nº: AMT 01904-2007-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): COMERCIO DE CARNES TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fls. 30: 'Vistos os autos. Determino a notificação da Ré para comparecer à audiência designada para o dia 12/11/2007 às 14:30 horas, quando deverá cumprir a obrigação requerida na exordial da presente ação monitória ou apresentar embargos, de conformidade com os artigos 1102-A e seguintes do Código de Processo Civil, adaptados ao procedimento trabalhista.Deverá constar da notificação que o cumprimento da obrigação isentará o Réu do pagamento das custas e honorários advocatícios, bem como a advertência de que a não oposição dos embargos transformará a ordem em título executivo.No caso de oferecimento de embargos, a instrução do feito será realizada na audiência designada, devendo as partes trazer suas testemunhas, independentemente de intimação.Notifique-se a Ré, por mandado judicial, com urgência.Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 13947/2007
Processo Nº: ACP 01923-2007-010-18-00-2 10ª VT
CONSIGNANTE..: LEPZIG- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - ME
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
CONSIGNADO(A): LUCIANA COSTA BARCELOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Nos termos do art.253,II, do CPC, recebo a distribuição por dependência ao processo n°1710/07. Para audiência "una" inclua-se o feito na pauta do dia 12/11/2007, às 14:15 horas. Intime-se a consignante para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância objeto da consignação, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intimem-se a consignante e seu procurador. Notifique-se a Consignada.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5521/2007
PROCESSO Nº RT 00641-2006-010-18-00-7
RECLAMANTE: JAIRO NUNES MARTINS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 00.674.941/0001-00
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 226/227, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito julgá-los PROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Acolho os novos cálculos de fl. 220, fixando o valor da execução em R$ 3.111,92, sujeitos a atualização. Com o trânsito em julgado da sentença de liquidação, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fl. 201) libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5514/2007
PROCESSO: RT 00916-2006-010-18-00-2
RECLAMANTE: MURILO DE ATAIDE FREITAS
RECLAMADO(A): ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CPF/CNPJ: 24.748.444/0001-78
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CPF/CNPJ: 24.748.444/0001-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 847, cujo inteiro teor é o seguinte: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/07 às 13:00 horas. Intimem-se partes e procuradores. E para que chegue ao conhecimento de ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5538/2007
PROCESSO Nº RT 01641-2007-010-18-00-5
RECLAMANTE: JULIO CESAR DE SOUZA
RECLAMADO: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CNPJ: 01.102.289/0001-12
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 118/134, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JULIO CESAR DE SOUZA propôs em face de 1) AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS e 2) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, decido: 1) rejeitar as preliminares argüidas; 2) acolher de ofício a preliminar de inépcia no que tange ao pedido de equiparação salarial extinguindo o pedido sem resolução de mérito; 3) pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente

a 28/8/2002, com exceção dos créditos fundiários, extinguindo o feito, nesse particular, com resolução do mérito (art. 269, IV, CPC); 4) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos termos da fundamentação supra que é parte integrantes desse dispositivo: 4.1)aviso prévio indenizado; 4.2) 2/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4.3) 10/12 13º salário proporcional; 4.4) férias indenizadas em dobro 2002/2003, 2003/2004 acrescidas de 1/3; 4.5) férias simples 2004/2005 acrescidas de 1/3; 4.6) 5/12 13º salário 2002; 4.7) gratificação natalina integral de 2002 a 2004; 4.8)indenização correspondente aos depósitos de FGTS + 40%, referente a todo o pacto laboral; 4.9)vale-transporte indenizado; Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nessa sentença (art. 28, da Lei 8212/1991). Deverão ainda comprovar o recolhimento das contribuições devidas sobre todo o vínculo reconhecido. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996, 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pelas reclamadas no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$10.000,00 (dez mil reais). E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13445/2007
Processo Nº: RT 00933-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO TREVO LTDA
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão para o dia 06/12/2007, às 13h, na Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, n. 17, Centro, Goiás GO.

Notificação Nº: 13446/2007
Processo Nº: RT 00933-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO TREVO LTDA
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão para o dia 06/12/2007, às 13h, na Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, n. 17, Centro, Goiás GO.

Notificação Nº: 13485/2007
Processo Nº: RT 00784-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON AVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13443/2007
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C (CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO) N/P DE JOÃO CARLOS DI GENIO + 001
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 17:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13444/2007
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S/C LTDA (UNICLASS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 17:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13478/2007
Processo Nº: RT 01755-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CRISTAIS VETARE - GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13459/2007
Processo Nº: AAT 01757-2006-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 395, cujo teor segue:'Vistos. I - Indefiro o pleito de fl. 392, pelas razões expostas no despacho de fl. 388. Ademais, o Juízo não está adstrito às conclusões da Sra. Perita. II - Incluo o feito na pauta do dia 26/10/2007, às 16h10 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se, a primeira reclamada, inclusive, do decidido no item I.(...)'

Notificação Nº: 13460/2007
Processo Nº: AAT 01757-2006-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 395, cujo teor segue:'Vistos. I - Indefiro o pleito de fl. 392, pelas razões expostas no despacho de fl. 388. Ademais, o Juízo não está adstrito às conclusões da Sra. Perita. II - Incluo o feito na pauta do dia 26/10/2007, às 16h10 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se, a primeira reclamada, inclusive, do decidido no item I.(...)'

Notificação Nº: 13452/2007
Processo Nº: AAT 01828-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: ÂNGELA MARIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Incumbe à Requerente o pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R$ 700,00(setecentos reais), com juros e correção monetária, de cujo pagamento fica desonerada, sendo dito encargo ora transferido à União. Concedo à Requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Requerente, no importe de R$ 700,00, calculadas sobre R$ 35.000,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento também fica isenta. Após o trânsito em julgado, requisite-se o pagamento dos honorários periciais. Retifique-se a razão social da Requerida para QUALIX S/A - SERVIÇOS AMBIENTAIS. Intimem-se as partes e a Sr.ª Perita Oficial. Nada mais.

Notificação Nº: 13438/2007
Processo Nº: ET 01986-2006-011-18-00-4 11ª VT
EMBARGANTE..: HÉLIO KURAMOTO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
EMBARGADO(A): RAIMUNDO GEOFRE DE ALENCAR
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 10:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13430/2007
Processo Nº: RT 02147-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13456/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13448/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 11:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 13471/2007
Processo Nº: RT 00486-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BRANDÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
DESPACHO: Reclamado - Vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 13468/2007
Processo Nº: RT 00529-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA MARIA CIRINO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.149/155. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13488/2007
Processo Nº: AAT 00550-2007-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR...: ARISTON BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Partes - tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a prescrição qüinqüenal; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, dos pedidos, para condenar a Requerida a pagar ao Requerente, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, a indenização por danos morais, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Condeno a Requerida a manter, a suas expensas, o Plano de Saúde junto a AMIL e o pagamento da complementação de aposentadoria até o Requerente completar 65 anos de idade e/ou a data de seu falecimento, sob pena de pagar a indenização substitutiva correspondente, de uma só vez. No mesmo prazo, deverá a Requerida pagar, ao Sr. Perito Oficial, os honorários periciais, no valor de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), atualizado na forma da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Impõe-se à Requerida o pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 20%(vinte por cento), sobre o valor líquido da condenação, em benefício do douto procurador do Requerente, como se apurar, observados os termos do art. 20, § 3º, do CPC. Concedo ao Requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Requerida, no importe de R$ 2.400,00, calculadas sobre R$ 120.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Retifique-se a razão social da Requerida, conforme determinado na assentada de fls. 65/66. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial. Nada mais.

Notificação Nº: 13476/2007
Processo Nº: RT 00805-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA FERNANDES DE PAULO
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): LUÍS FERNANDO PIMENTA (LOHANNY CALÇADOS)
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13465/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO PESQUISA-FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13470/2007
Processo Nº: AIN 00916-2007-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE..: BRUNO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13434/2007
Processo Nº: RT 01282-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BORGES FREIRE
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA + 002
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 243/244, cujo teor é o seguinte:'(...)CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Prazo e fins legais.(...)'

Notificação Nº: 13433/2007
Processo Nº: RT 01412-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL BURITIS E FLAMBOYANTS S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13484/2007
Processo Nº: RT 01506-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GOMES GABRIEL
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 30/10/2007, às 16h45, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13435/2007
Processo Nº: ARI 01552-2007-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (P G F)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CÁRITA MARIA FERREIRA MENDES
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13455/2007
Processo Nº: ARI 01553-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ANA ELIZABETE ZAFREDE ZANINI
ADVOGADO: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13467/2007
Processo Nº: RT 01600-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PAULO DE CAMARGO
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13469/2007
Processo Nº: RT 01606-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: KEYDISON SAMUEL DE SOUSA SANTIAGO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13477/2007
Processo Nº: RT 01666-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER SOARES SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13450/2007
Processo Nº: RT 01719-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: LILIAN SIBEL COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - FIRMAR, ex officio, a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar a pretensão deduzida pela Autora; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as diferenças oriundas da não-observância do piso salarial assegurado à sua categoria profissional (engenheiros), bem como proceder aos depósitos do FGTS na conta vinculada da Reclamante, na vigência da relação de trabalho, sob pena de execução de direta, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13432/2007
Processo Nº: RT 01727-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Reclamante - Fornecer, em 48 horas, o correto endereço da testemunha JOSÉ CARLOS NETO, uma vez que foi devolvida a notificação de fl. 49.

Notificação Nº: 13454/2007
Processo Nº: AIN 01739-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: JMR- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (NOME FANTASIA ALLIANÇA ENGENHARIA LTDA.)
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
REQUERIDO(A): JOAQUIM BATISTA GOMES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: REQUERIDO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13463/2007
Processo Nº: CCS 01799-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: AMÉLIA RODRIGUES DE A. TKATCHUCK
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência de Decisão de fls. 42, cujo teor é o seguinte: Em 16 de outubro de 2007, na Sala de Audiências da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, sob a direção do Exm.º Juiz do Trabalho Titular GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h, aberta a audiência, foram, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular, colocados os autos em mesa, estando ausentes as partes. Por meio da petição protocolizada sob o nº 104047, o autor requereu a desistência da presente ação. Em conseqüência, resolve este Juízo HOMOLOGAR a desistência da ação, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII). Custas pelo(a) autor no importe de R$ 18,55, calculadas sobre R$ 927,66, dispensadas na forma da lei. Ciência às partes.

Notificação Nº: 13475/2007
Processo Nº: AMT 01915-2007-011-18-00-2 11ª VT
REQUERENTE..: FÁBIO NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
REQUERIDO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Não obstante o rito específico da Ação Monitória, disciplinado nos arts. 1.102a/1.102c do CPC, não há óbice para que se designe audiência de conciliação em ações dessa natureza, até porque a composição amistosa dos litígios sempre foi da índole da Justiça do Trabalho (art. 764,caput e § 1º, da CLT). Assim sendo, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/11/07, às 13h20, para realização de Audiência de Conciliação, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 630/2007
PROCESSO Nº RT 01759-2006-011-18-00-9
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 5.775,02, atualizada até 31/01/2007, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01759-2006-011-18-00-9 RT, entre as partes, RÉGIO DE SOUZA GARCIA exeqüente, e, GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA executado, nos termos do despacho de fl. 165 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Diante da certidão negativa de fl. 160, cite-se a executada por edital. ... (as) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.' E, para que chegue ao conhecimento de GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10359/2007
Processo Nº: RT 01427-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES GONTIJO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista que a penhora de fls. 193 e insuficiente para a garantia da execução.

Notificação Nº: 10357/2007
Processo Nº: RT 00617-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANNE MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO....: LANDO BORGES BOTTOSSO
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES E EX-SERVIDORES DO HOSPITAL SA0 FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: Vista à (o) RECLAMANTE, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 10416/2007
Processo Nº: RT 01565-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: HELIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.358/367: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por HÉLIO BATISTA DA SILVA em face de BANCO ITAÚ S/A, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante: Abono de Dedicação Integral e diferenças reflexas; horas extras e reflexos; ressarcimento de custas. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: reflexos de horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, abono pecuniário de férias, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução

direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pelo reclamado no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Já tendo sido recolhidas pelo reclamante em valor equivalente (fls. 231), descabe novo recolhimento (OJ 186 da SDI-I do TST), devendo apenas serem ressarcidas ao autor, a final. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10408/2007
Processo Nº: RT 01311-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BALBINO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... O exeqüente requereu a declaração de fraude à execução quanto à venda do imóvel descrito às fls. 667/669. Observa-se que o imóvel supra mencionado foi vendido pela executada Maria Florisa Lustosa de Sousa aos terceiros José João da Silva e sua mulher Maria Ester de Araújo e Silva em 18 de março de 2004, conforme certidão de registro de imóveis de fls. 667/669. Compulsando-se os autos constata-se que o imóvel indicado pelo exeqüente não estava penhorado, de forma que, no cartório de registro de imóveis, não havia qualquer restrição quanto às transferências de propriedade do imóvel em questão. O exeqüente, por sua vez, só tomou ciência da existência do imóvel no ano de 2007 (fls. 658/659), mais de 3 anos após a transferência de propriedade. Desta forma, considerando que os terceiros de boa fé seriam prejudicados por eventual declaração de ineficácia da venda do imóvel supra mencionado em virtude de fraude à execução; Considerando a necessidade de se preservar a tranqüilidade dos atos negociais e a segurança dos registros públicos; Considerando que o exeqüente não comprovou que os adquirentes do imóvel tinham ciência da insolvência do vendedor; Considerando que ao tempo da venda do imóvel a sócia Maria Florisa Lustosa de Sousa não integrava o pólo passivo desta execução; E considerando, por fim, que o exeqüente somente requereu a declaração de fraude à execução mais de 3 anos após a venda, cabe no presente caso a máxima de que ´´o direito não socorre àqueles que dormem``; Desta forma, pelas razões acima elencadas, INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente no sentido de declaração de fraude à execução e consequente ineficácia da alienação referente ao imóvel descrito na certidão de fls. 667/669. Ressalte-se, por oportuno, que o entendimento acima esposado é corroborado pela jurisprudência majoritária do STJ, conforme observa-se da ementa a seguir: PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. REQUISITOS. 1 - Conforme entendimento majoritário do Superior Tribunal Justiça, no casos em que não há penhora registrada, conforme ocorre na espécie, somente se reconhece a existência de fraude à execução se o credor provar que o terceiro, o adquirente do imóvel, estava também de má-fé, ou seja, que ele, ao tempo da alienação, sabia, assim como o devedor (alienante), da existência do processo de execução e da situação de insolvência. 2 - Presume-se, nesse caso, a boa-fé do terceiro (adquirente), ficando a cargo do credor o ônus de provar o contrário, vale dizer, a má-fé. 3 - Recurso especial conhecido e provido para julgar procedentes os embargos de terceiro. (REsp 647.176/DF, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 06.10.2005, DJ 13.03.2006 p. 325). INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 10358/2007
Processo Nº: RT 01386-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: BERTULINO LUIZ DE BRITO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 007
ADVOGADO....: AÍDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Vista à (o) RECLAMANTE, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 10414/2007
Processo Nº: RT 02150-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: HEURY ASSAID MALUF MIGUEL
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS COURO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.245 e 247).

Notificação Nº: 10425/2007
Processo Nº: RT 02243-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ZELITA MARIA DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTONIO BESSA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão supra, DESIGNA-SE PRAÇA dos bens penhorados às fls. 45, para o dia 22.11.07 às 17:00 horas e LEILÃO para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE o executado. Intime-se o depositário, no endereço do executado, haja vista que o mesmo não foi localizado no endereço de fls. 44, verso, conforme intimações de fls. 64, verso e 70, verso. INTIME-SE a procuradora do exeqüente, salientando que o direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão, sempre pelo valor da avaliação (art. 207/209 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal).

Notificação Nº: 10404/2007
Processo Nº: RT 00042-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉDISON TOMÉ DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva, sobre o teor da petição da executada, fls. 250/251, sob pena de se considerar que tenha concordado tacitamente com o pedido contido na referida petição.

Notificação Nº: 10350/2007
Processo Nº: AIN 00079-2006-012-18-00-4 12ª VT
REQUERENTE..: WILSON HONÓRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
REQUERIDO(A): PAULO RENATO PANIAGO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE, para encerramento da instrução, audiência para o dia 29/10/07 às 16:00 horas, facultado o comparecimento das partes.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10354/2007
Processo Nº: RT 00569-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BRAGA TRINDADE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVEIRA RESENDE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...A declaração de bens e rendas dos sócios (Cristiane Arantes Pires di Guimarães Resende e Rodolfo Silveira de Morais) constou apenas quotas do Capital Social da própria executada. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.82 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista que os depósitos de fls. 79/80 são insuficientes para garantia da execução. INTIME-SE a executada, Cristiane Arantes Pires di Guimarães Resende, para tomar ciência da penhora de fls. 79/80. Prazo e fins legais. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10349/2007
Processo Nº: ACP 01259-2006-012-18-00-3 12ª VT
CONSIGNANTE..: STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
CONSIGNADO(A): FLÁVIA TRANCOSO RIBEIRO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, deixa-se de conhecer os Embargos de Declaração opostos por FLÁVIA TRONCOSO RIBEIRO, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01259-2006-012-18-00-3, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia 15 de outubro de 2007 - 2ªf. Fabiano Coelho de Souza.

Notificação Nº: 10421/2007
Processo Nº: RT 01314-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO SANTOS TORRES
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a atualização de cálculos que encontra-se na contracapa dos autos. Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 437, verso, e petição fl. 437), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de 33.179,19 (já deduzidas a contribuição previdenciária cota parte empregado e o imposto de renda), a qual será retirada do depósito de fl. 387. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$8.216,12), cuja importância também deverá ser retirada do depósito de fl. 387. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$13.184,71) e das custas (R$824,30), as quais deverão ser retiradas dos depósitos recursais de fls. 316 e 363. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada Teleperformance CRM S/A o saldo remanescente do depósito de fl. 387 e dos depósitos recursais de fls. 316 e 363. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10423/2007
Processo Nº: RT 01380-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO BRAGA GODOY
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 208/209, no sentido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis pelas mesmas razões expedidas no despacho de fl. 204. Com relação ao outro pedido do exeqüente às fls. 208/209, para averiguação da viabilidade de possível penhora de parte do salário do executado, EXPEÇA-SE ofício à Universidade Católica de Goiás para informar a este juízo se o Sr. Hudson Rodrigues de Novais realmente trabalha naquela instituição e, caso positivo, informe acerca do salário que lhe é pago. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 10422/2007
Processo Nº: RT 01390-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RODRIGUES BARBACENA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): HELIENE FERREIRA DE AZARA (VICCENZA BIJU)
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DE MOURA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, formulado às fls. 85/86 no sentido de inclusão no pólo passivo da presente execução da Sra. Lilian Pereira de Moura. A Sra. Lilian Pereira de Moura sequer faz parte do quadro societário da executada (consulta JUCEG fls. 75/76). A reclamante, aliás, concordou na audiência inicial (ata fl. 13) para figurar no pólo passivo desta reclamatória apenas HELIENE FERREIRA DE AZARA (VICENZA BIJU). Com relação à empresa By Trading Internacional Trade LTDA, a reclamante alega que esta é sucessora da empresa executada. Não restou patenteada a sucessão pretendida. Saliente-se que, neste caso, não está comprovada a presença de nenhum dos requisitos necessários à sucessão, quais sejam: a) transferência da unidade econômico-jurídica para outro titular; e b) prestação de serviços sem solução de continuidade. Ressalte-se, mais, que a sucessão somente restaria caracterizada se a empresa - apesar de ter outra denominação - permanecesse no mesmo endereço e ramo de atividade, não sendo este o caso dos presentes autos, haja vista, embora estabelecida no mesmo endereço, não há nos autos provas de que atividade econômica seja a mesma. A executada e a empresa By Trading tratam-se de pessoas jurídicas diversas, não havendo possibilidade de se presumir a sucessão na presente situação processual. Registre-se, por oportuno, que a simples coincidência dos sócios (fls. 75/80) não é suficiente para presumir-se a sucessão, uma vez que o objeto da sucessão é a entidade empregadora e não a pessoa física de seus sócios. Entretanto, OFICIE-SE à JUCEG solicitando que sejam enviadas à este juízo cópias dos contratos sociais (bem como as alterações contratuais) das empresas HELIENE FERREIRA DE AZARA - VICENZA BIJU (CNPJ nº00.824.128/0001-70) e BY TRADING INTERNATIONAL TRADE LTDA (CNPJ nº04.420.707/0001-08) para fins de averiguação acerca da existência de grupo econômico. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 10402/2007
Processo Nº: RT 01550-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante o requerimento de fls. 96/97, INTIME-SE o exeqüente para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o contrato social da empresa executada SUPERMERCADO STOCK LTDA (CNPJ nº06.104.294/0001-88), haja vista que o contrato de fls. 23/26 refere-se à empresa Comercial Boa Safra LTDA.

Notificação Nº: 10415/2007
Processo Nº: RT 02035-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO PAIXÃO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CLEONICE DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.70).

Notificação Nº: 10375/2007
Processo Nº: RT 02170-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 451/2007.

Notificação Nº: 10412/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRAMES CARDOSO SANTOS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: Intime-se a reclamante para receber os documentos que se encontram na contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10385/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CLARISMAR ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEA - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINSTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 14:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10386/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CLARISMAR ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 14:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10387/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CLARISMAR ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 002
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 14:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10361/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: THÂNIA MARIA SOARES BENTO
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): THERAPÊUTICA PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10384/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SALVIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 15:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10401/2007
Processo Nº: RT 00505-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JANIO SILVA RORIZ
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 09:45

horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10377/2007
Processo Nº: RT 00762-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: KAIRA NOVAES DE CASTRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 08:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10378/2007
Processo Nº: RT 00762-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: KAIRA NOVAES DE CASTRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 08:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10411/2007
Processo Nº: RT 00802-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA FILGUERA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência dos cálculos de fls. 57/61, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10376/2007
Processo Nº: RT 01041-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MACHADO ARAÚJO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 09:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10413/2007
Processo Nº: RT 01065-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETE DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Intime-se a reclamante para receber os documentos que se encontram na contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10365/2007
Processo Nº: RT 01099-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SILK SERVICE SERIGRAFIA LTDA. PROP: ATHUALPA PASSOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10360/2007
Processo Nº: RT 01286-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO QUEIROZ SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.404/413, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10362/2007
Processo Nº: RT 01307-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO PONCIANO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10406/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BORGES ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios de fls.246: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por WILSON BORGES DE ARAUJO e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10407/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BORGES ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios de fls.246: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por WILSON BORGES DE ARAUJO e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10364/2007
Processo Nº: RT 01549-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MSI CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10363/2007
Processo Nº: RT 01557-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ARILSON GOMES SOARES
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10366/2007
Processo Nº: CCS 01628-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ADRIANO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.35/37:Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS em face de ADRIANO CÉSAR DE OLIVEIRA para para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2004, 2005 e 2006 acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15%sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas pelo requerido no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 500,00, valor arbitrado à condenação, conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT e artigo 3° da Instrução Normativa 27 do TST.Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10368/2007
Processo Nº: RT 01678-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA SOUSA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.58/61:Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por LUCIENE PEREIRA SOUSA em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) depositar O FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar à autora: salários relativos ao período de aviso prévio trabalhado, 13ºsalário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo:férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10409/2007
Processo Nº: AC 01773-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: ELENA DEL CARMEN TRUCCO
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (CLÍNICA FEMINA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.81/83: Pelo exposto, reconheço a incompetência absoluta desta Especializada para processar e julgar a presente ação e declino da competência em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia. Remeta-se os autos, com as nossas homenagens. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10369/2007
Processo Nº: RT 01852-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DUALHO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a certidão de fls. 59, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 17.10.07 e os INCLUAM na pauta do dia 06.11.07 às 13:20 horas. INTIME-SE o reclamante e seu procurador. NOTIFIQUEM-SE as reclamadas.

Notificação Nº: 10351/2007
Processo Nº: AAT 01899-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 06/11/07 às 13:10 horas. INTIME-SE o reclamante e sua procuradora. NOTIFIQUE-SE o reclamado.

Notificação Nº: 10417/2007
Processo Nº: AAT 01908-2007-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR...: ANDRÉIA GALDINO DA SILVA
ADVOGADO: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência inaugural, incluam-se os autos na pauta do dia 05/11/2007, às 14:20 horas. Intime-se a autora, bem como seu procurador. Notifique-se a ré, com cópia da inicial.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 71/2007
PROCESSO Nº RT 00986-2000-012-18-00-8
Exeqüente: LUIZ FERNANDO DE MORAES + 007
Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000
Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
Data da 1ª praça: 14/11/2007 às 09h.
Data da 2ª praça: 26/11/2007 às 09h.
EDITAL DE PRAÇA Nº 71/2007
O Doutor Rodrigo Dias Da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 14/11/2007 às 09h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.
Descrição do bem:
01 (uma), prancha, espécie/tipo car/s reboque, marca/modelo reb/trivellato, ano fab/mod. 1973, cor verde, chassis 2227, placa KDI-4243, patrimônio 7341-0038, em bom estado de conservação, com 02 dois eixos, 08 pneus ressolados, em bom estado, avaliada por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - (auto de penhora de fls. 783).
OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário APARECIDO CORREIA DE ALMEIDA (fls. 840). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 26/11/2007, às 09h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 16 de outubro de 2007. Juiz Rodrigo Dias Da Fonseca Auxiliar de Execução

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 394/2007
PROCESSO Nº RT 00554-2005-012-18-00-1
RECLAMANTE: DIONNY WALKER MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUCIANO PEREIRA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: JOSÉ LUCIANO PEREIRA (RECLAMADO), despacho de fls. 317: ´´Vistos, etc... Tendo em vista a certidão de fl. 312, LIBERE-SE ao exeqüente o depósito de fl. 278. Ante os termos da certidão de fl. 312 e considerando o requerimento do exeqüente à fl. 316, INTIME-SE o executado José Luciano Pereira, por meio de edital, para manifestar sobre os cálculos (fls. 210/215), bem como sobre a penhora de fl. 279, nos termos do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, LIBERE-SE o saldo do depósito de fl. 279 ao exeqüente. INTIME-SE o exeqüente.`` Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quinze dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 395/2007
PROCESSO Nº RT 01663-2007-012-18-00-8
RECLAMANTE: ELIANE MARIA NUNES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a 1ª reclamada, COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, a pagar à reclamante, ELIANE MARIA NUNES FERREIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Rejeitado o pedido de condenação subsidiária da 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela 1ª reclamada, calculadas sobre o valor de R$4.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$90,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa prevista no art. 477 da CLT. Notifique-se

o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Cientes a reclamante e a 2ª reclamada (Súmula 197 do TST). Notifique-se a 1ª reclamada por Edital. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 09.10.07. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quinze dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 393/2007
PROCESSO Nº RT 01890-2007-012-18-00-3
RECLAMANTE: EDUARDO JOSÉ CAMILO
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SIST. INTEG. VIG. E SEG. LTDA.
Data da audiência: 29/10/2007 às 14:20 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Onze dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 392/2007
PROCESSO Nº RT 01893-2007-012-18-00-7
RECLAMANTE: AMARILDO DANTAS DE MOURA
RECLAMADO(A): CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Data da audiência: 29/10/2007 às 14:30 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Onze dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14824/2007
Processo Nº: RT 00606-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): HÉLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANDREY WARLEN SILVA LOPES
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Dê-se vista à credora do documento de fl.214, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14794/2007
Processo Nº: RT 01294-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): SIBAL - INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS 308/312, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14814/2007
Processo Nº: AAT 01565-2006-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: WYLLDEYNE BASILIO DA SILVA + 002
ADVOGADO: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 16 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14805/2007
Processo Nº: RT 01858-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEZ MANGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: as partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 505/510, prazo comum.

Notificação Nº: 14795/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): TV FILME GOIÂNIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.522/525 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14779/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14785/2007
Processo Nº: AAT 02165-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: CLEIDE ALVES DA COSTA LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RÉU: Ante a alegação de fl.318, concedo ao Banco Bradesco S/A o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para comprovar a inclusão da pensão vitalícia deferida à autora em folha de pagamento, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R$ 100,00 (cem reais), até o integral cumprimento da ordem deste juízo.

Notificação Nº: 14827/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls.80/81, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de liquidação, no importe de R$ 6,82, conforme cálculo de fl.40, devendo a reclamada comprovar o recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), conforme cálculo de liquidação de fl.40, em 05 (cinco) dias. Mantém-se a penhora de fl.57 até total cumprimento do acordo. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14802/2007
Processo Nº: RT 00450-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: OSMARIO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: RIOSA MARIA M. MADY
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.100 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS,

Notificação Nº: 14817/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO TADEU GONÇALVES
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 05/11/2007, às 10:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14789/2007
Processo Nº: RT 00747-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14800/2007
Processo Nº: RT 00821-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 183/186 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA TERCEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14804/2007
Processo Nº: AAT 00868-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: WILSON MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: REDECARD S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 272/289, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 14781/2007
Processo Nº: RT 00947-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON LOPES DA ROCHA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HUGO SÉRGIO REZENDE MELO
ADVOGADO....: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado proceder às anotações na CTPS obreira, documento já acostado aos autos, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à DRT a recusa, bem como juntar aos autos as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão desta obrigação de fazer em indenização substitutiva, tudo conforme sentença de fls.89/97. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14788/2007
Processo Nº: RT 00948-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DIVINO DE SANTANA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.265/269, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14820/2007
Processo Nº: CCS 01032-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: MIGUEL TEIXEIRA QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls.100/102 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela autora, no importe de R$ 25,98, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.299,09, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14809/2007
Processo Nº: RT 01102-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: EUZÉBIA QUERUBIM TEIXEIRA ALEXANDRE
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 10:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14825/2007
Processo Nº: AIN 01134-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: MANOEL FRANCISCO DE LOIOLA
ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes dos documentos juntados às fls.249/277, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14798/2007
Processo Nº: RT 01241-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS MG LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: ao reclamante: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco), do laudo pericial, do assistente e do perito de fls 320/401, prazo 05 dias.

Notificação Nº: 14799/2007
Processo Nº: RT 01241-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS MG LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: ao reclamado: Vista a reclamada, do laudo pericial de fls 338/400,prazo de 05 dias a comecar do dia 29.10.2007, por 05 dias.

Notificação Nº: 14796/2007
Processo Nº: RT 01269-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o documento juntado com a defesa (projeto comercial), no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar o arquivamento do autos.

Notificação Nº: 14797/2007
Processo Nº: RT 01269-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA. (ADEMALDO CONSTRUTORA E PROJETOS) + 001
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o documento juntado com a defesa (projeto comercial), no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar o arquivamento do autos.

Notificação Nº: 14792/2007
Processo Nº: RT 01448-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLORIA AMARAL
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MAURA YEDA LIMONGI DAMASCENO
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA

DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14818/2007
Processo Nº: RT 01479-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SOUSA ROQUE
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES E CIVIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento da certidão narrativa para habilitação do benefício do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 14790/2007
Processo Nº: AD 01487-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ (SINCOJAT)
ADVOGADO....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM + 001
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14791/2007
Processo Nº: AD 01487-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ (SINCOJAT)
ADVOGADO....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14784/2007
Processo Nº: RT 01598-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VINÍCIUS DIAS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS.409/426 E 427/448 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA RECLMADAS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14783/2007
Processo Nº: RT 01676-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDERI FORTUNATO VIEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14787/2007
Processo Nº: RT 01684-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): T&K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.127/142 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14803/2007
Processo Nº: RT 01705-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14793/2007
Processo Nº: RT 01709-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14801/2007
Processo Nº: RT 01729-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CHRISTINA BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): LUX BOX ALUMINIO E BOX LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14806/2007
Processo Nº: RT 01730-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEIA VEREDIANO ROCHA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNITEL - TELEFONIA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14776/2007
Processo Nº: RT 01856-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GELCI VENCESLAU LIMA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): JULIANA CARULINY DE MIRANDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 23/10/2007, ÀS 10:00 HORAS, SOB AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844 DA CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 00519/2006
Autos de nº RT 01818-2007-013-18-00-2
Reclamante: JULIANA PINTO DE OLIVEIRA
Reclamadas: PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fl. 14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Ante o exposto, Diante da revelia e confissão do reclamado, acolhe-se o requerimento da autora e defere-se à baixa em sua CTPS, devendo constar a data de 09/11/2004, com a projeção do aviso prévio. Em razão da revelia, a anotação de baixa será efetuada pela Secretaria desta Vara, independente do trânsito em julgado. Determino ainda, a expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos efetuados a título de FGTS. Defiro à reclamante ainda os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela reclamada no importe de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa (R$ 720,00). Reclamante intimada em audiência. Intime-se o reclamado na forma da lei. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 00518/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT Nº 01916-2007-013-18-00-0
Reclamante: JAILSON FERNANDES DE MORAES
Reclamada: BRASKON COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada BRASKON COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 05/NOVEMBRO/2007 às 09:00 horas, acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da

CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É ônus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de freqüência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: baixa na CTPS. Valor da causa: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). E para que chegue ao conhecimento da reclamada BRASKON COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6605/2007
Processo Nº: ET 00052-1994-051-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: JORGE MAHMUD + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
EMBARGADO(A): MARIA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 6606/2007
Processo Nº: RT 00043-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NEHEMIAS FRANCISCO DE MELO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): NILTON TEODORO FILHO
ADVOGADO....: JEAN CARLOS RIBEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 206/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6577/2007
Processo Nº: RT 00184-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE FRANCISCA CARDOSO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente para tomar ciência da constrição de fl. 158, bem como para informar o atual endereço dos executados, para a devida intimação acerca da penhora.

Notificação Nº: 6590/2007
Processo Nº: RT 00781-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de NÃO LOCALIZAÇÃO DA RECDA - CPE ACOSTADA À CONTRACAPA, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6568/2007
Processo Nº: RT 00952-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão do Sr. oficial de Justiça de fls. 255, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6572/2007
Processo Nº: RT 01037-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA DE PAULA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PONTO VERDE ECOTURISMO LTDA. (FAZENDA SANTA BRANCA)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Dê-se vista à exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fl. 20 da carta precatória que se encontra acostada à contracapa. Intime-se.

Notificação Nº: 6584/2007
Processo Nº: RT 00318-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA MODESTO GONÇALVES
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REGINA PINTO RIBEIRO
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: À EXECUTADA: À vista do teor do requerimento de fl. 143, intime-se a executada para devolver a CTPS da exeqüente, devidamente retificada, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de multa a ser aplicada por este Juízo.

Notificação Nº: 6579/2007
Processo Nº: AEX 00537-2007-051-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: GENÉSIO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S.A. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos do requerimento de fl. 122, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6573/2007
Processo Nº: AMT 00822-2007-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): ALEON MENDONÇA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6582/2007
Processo Nº: RT 00917-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO APARECIDO DE PINHO
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 71/82, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6585/2007
Processo Nº: AAT 00927-2007-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CÂNDIDO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: JOÃO TELMO POZZOBON + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos do requerimento de fl. 35, defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/13, mediante traslado. Intime-se o reclamante. O pedido de fls. 29/33 e 37/41 perde o seu objeto diante da decisão de fl. 28.

Notificação Nº: 6599/2007
Processo Nº: RT 00942-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. -CONSTRUFLORA
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6595/2007
Processo Nº: RT 00990-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILANA ALVARENGA TEIXEIRA DERRIGO
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): CASA MODA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/11/2007, às 14h15min., para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 6565/2007
Processo Nº: RT 01015-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA SUZINÉIA CAMARGO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, CTPS e a chave de conectividade, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6566/2007
Processo Nº: RT 01022-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SARAIVA DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6594/2007
Processo Nº: RT 01025-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): IVONE PIEDADE DE MELO (AVENIDA DOS PÃES)
ADVOGADO....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 42/44, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada IVONE PIEDADE DE MELO (AVENIDA DOS PÃES) a pagar à Reclamante LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Oficie-se à DRT. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de outubro de 2007 - 3ª feira. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do trabalho' Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 192/2007
PROCESSO Nº RT 00965-2007-051-18-00-1
RECLAMANTE: ROQUE APARECIDO DE ARAÚJO LOUREDO
RECLAMADO(A): CERÂMICA CRISTO REI LTDA
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada CERÂMICA CRISTO REI LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte: "Ante o exposto, julga-se procedente o pedido, nos termos da fundamentação supra.Custas, pela Reclamada, no importe de R$152,00, calculadas sobre R$760,00, valor atribuído à causa, das quais fica isenta.Ciente o Reclamante.Decorrendo in albis o prazo para recorrer da decisão supra e cumpridas as determinações retro, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.Nada mais, Encerrou-se a audiência às 13h49min." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7614/2007
Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelos exeqüentes às fls. 1402 (designação de hasta pública para o bem penhorado), uma vez que os documentos de fls. 1403/1406 possuem caráter meramente informativo. Aguarde-se manifestação do TST acerca do julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista mencionado às fls. 1365. Intimem-se os exeqüentes. Anápolis-GO, 16 de outubro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7627/2007
Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 15:15 HORAS, A SER REALIZADA NA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/11/2007, ÀS 09:20 HORAS, A SER REALIZADO NA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7637/2007
Processo Nº: RT 00014-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 10:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7638/2007
Processo Nº: RT 00014-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 08/11/2007, às 10:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7613/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÍLIAN CARVALHO BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7633/2007
Processo Nº: RT 00251-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 10:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7642/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAGNER EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 16:30

horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7643/2007
Processo Nº: RT 00412-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 199.

Notificação Nº: 7622/2007
Processo Nº: RT 00448-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AISLAN CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARVÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 81, a fim de determinar a imediata intimação da executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos novo TRCT, desta feita porém, fazendo constar o correto código de afastamento do trabalhador no campo 26 do aludido documento. Anápolis, 16 de outubro de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7623/2007
Processo Nº: AEX 00635-2007-052-18-00-2 2ª VT
EXEQUENTE...: SEBASTIANA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
EXECUTADO(A): ANTÔNIO LEANDRO CORREIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, suspendo o curso da presente execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830, conforme requerido pela credora às fls. 63. Intime-se a exequente. Anápolis, 16 de outubro de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7629/2007
Processo Nº: RT 00640-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7624/2007
Processo Nº: RT 00656-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA APARECIDA PEIXOTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
RECLAMADO(A): VÍDEO HOUSE LOCADORA LTDA.
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
DESPACHO: Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Anápolis, 16 de outubro de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7617/2007
Processo Nº: RT 00718-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOÃO DE BESSA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. (SUCESSORA DE CENTRO OESTE INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA)
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: Revendo os autos, observo que às fls. 75 o exeqüente requereu que fosse procedida a penhora de matéria prima utilizada pela executada para fabricação dos bens que produz. Defiro o supracitado pleito, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens descritos às fls. 75, bem como de tantos outros quanto bastem à integral garantia do Juízo. Anexe-se ao supracitado mandado cópia do presente despacho e da peça de fls. 75. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 16 de outubro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7618/2007
Processo Nº: RT 00770-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 27, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 7625/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBIS HONÓRIO DE AGUIAR
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): AILTON JOSÉ DA SILVA (SÓ TELHAS)
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7630/2007
Processo Nº: RT 00948-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA + 001
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 7626/2007
Processo Nº: RT 00966-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO DE FRANÇA MARANHÃO
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7615/2007
Processo Nº: RT 00992-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO NERI PEREIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONTINENTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, que proceda a retificação na CTPS do reclamante, quanto ao nº do CNPJ registrado à fl. 17, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7606/2007
Processo Nº: ACP 01041-2007-052-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: MARIA ISABEL FERNANDEZ MOSQUEIRA. (REPR. P/ MARIA ISABEL FERNANDEZ MOSQUEIRA)
ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONZAGA SILVA
CONSIGNADO(A): RONISIA APARECIDA ALVES SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ ROSANGELA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30.10.2007, às 13h40min. Notifique-se a consignada, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante já efetuou o depósito da importância correspondente ao valor da causa, conforme demonstra a guia juntada às fls. 15. Intime-se a consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Anápolis-GO, 16 de outubro de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6830/2007
Processo Nº: RT 00663-2002-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLI PEREIRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 12/11/2007, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s)

à fl. 54 e 196 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/11/2007, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 6853/2007
Processo Nº: RT 00425-2003-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DEMERVAL DE AQUINO GOMES
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GASOIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (AUTO POSTO ELDORADO) + 001
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARAES VITOI - DR.
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimado(a) de que terá vista, pelo prazo de 30 dias, dos documentos requisitados à Receita Federal, a fim de requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Os documentos supracitados encontram-se sob a guarda do Diretor desta Secretaria, podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias, atendendo ao contido no despacho de fl. 535 (Portaria nº 05/98 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6854/2007
Processo Nº: CS 00572-2004-053-18-01-0 3ª VT
EXEQUENTE...: MARLENE ROHDE MONIOS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
EXECUTADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVEST)
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que somente a reclamante interpôs Recurso de Revista buscando a reforma do acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista a que se refere esta Carta de Sentença, o despacho de fl. 155 determinou a execução definitiva das parcelas deferidas na sentença proferida nos autos principais e mantidas no acórdão prolatado Eg. TRT/18ª Região, bem como daquelas em que o Recurso Ordinário da reclamante obteve êxito. No entanto, a reclamada interpôs Recurso de Embargos contra o acórdão proferido no Recurso de Revista da reclamante (v. fls. 137/142). Assim, tem-se que a execução dos valores apurados pela Contadoria nesta Carta de Sentença é, de fato, provisória, razão por que mantém-se o teor do despacho de fl. 221, por seus próprios fundamentos. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 15 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6848/2007
Processo Nº: RT 00265-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ESCOLA GOMES BASTOS LTDA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 19/11/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 296 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/11/2007, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 6863/2007
Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 007
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Intimada para indicar outros bens de sua propriedade, a 7ª executada, HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, nomeia os mesmos bens, cuja nomeação já foi considerada ineficaz (Cf. despacho de fl. 399). Assim sendo e atendendo-se ao disposto no despacho de fl. 399, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para atualização dos cálculos, devendo ser incluída a multa de 20% (vinte por cento)... Em se tratado de execução provisória, como é o caso destes autos, não há falar em sucessão de empresas. Assim, indefere-se requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na parte final da petição de fls. 405/406. Intime-se. Anápolis-GO, 15 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6852/2007
Processo Nº: RT 00361-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TRANSAREIA MAT. CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fl. 93, porque elaborado em observância aos comandos dos arts. 214, 239, 276 e 277 do Decreto nº 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e art. 879, § 4º, da CLT, fixando o novo valor das contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) em R$ 6,44, atualizado até 30/09/2007 (ja deduzida a importância recolhida mediante a GPS de fl. 57), sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da legislação pertinente. Como o valor do crédito previdenciário é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo em face do disposto na RESOLUÇÃO INSS/DC Nº 39/2000. Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da aludida Resolução. Intime-se, diretamente, a reclamada...Anápolis-GO, 27 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6833/2007
Processo Nº: RT 00677-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SÉRGIO RODRIGUES
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J.M LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6840/2007
Processo Nº: RT 00759-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPR. P/ MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRETA
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, mediante GPS, o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fl. 81 (R$ 117,25), sob pena de execução.

Notificação Nº: 6870/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MESQUITA LOPES
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J MAHMUD LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 10:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 6847/2007
Processo Nº: RT 00966-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA FONSECA NETO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do bem indicado à penhora, á fl. 161, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a idicação do executado.

Notificação Nº: 6842/2007
Processo Nº: RT 01035-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SANA SAFI
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): FABIANO BASSO + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl. 106, cujo teor se transcreve: D E S P A C H O Vistos, etc. Com fulcro no art. 12 da Lei nº 6.830/80 e no art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769 e 889), determina-se que a intimação dos executados, relativamente à penhora de fl. 88, seja feita na pessoa da sua advogada, mediante publicação no DJ/GO, podendo eles opor Embargos, querendo, no prazo de 05 dias (CLT, art. 884).Considerando-se que o bem descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 88 foi indicado pelos executados (fl. 78), nomeia-se o Sr. FABIANO BASSO, 2º executado, como depositário do aludido bem.Deverá o 2º executado/depositário, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria do Juízo a fim de assinar o respectivo termo de compromisso, no qual constará a sua qualificação, inclusive seu atual endereço, bem como as obrigações inerentes ao encargo, quais sejam: 1) a de que deverá a ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e diligência que se costuma ter com o que se possui; 2) a de que não poderá

servir-se da coisa depositada sem licença expressa do depositante, sob pena de responder por perdas e danos; 3) a de que responderá pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à parte; e 4) a de que deve entregar os bens que lhe foram confiados, quando determinado pelo juiz, sob pena de prisão.Adverte-se ao 2º executado que a resistência injustificada à determinação acima será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exeqüendo, multa essa que reverterá em favor da reclamante/exeqüente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC, podendo o referido executado, ainda, responder por crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).Intime-se o 2º executado, na pessoa de sua advogada.Tendo em vista que não há depósito público neste Foro Trabalhista de Anápolis-GO, conforme já consignado no despacho de fl. 98, resta inviabilizado o acolhimento da pretensão formulada pela reclamante/exeqüente à fl. 104.Intime-se a reclamante/exeqüente do inteiro teor deste despacho.Anápolis-GO, 16 de outubro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6898/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA REIS SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 11 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 6899/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA REIS SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 11 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 6885/2007
Processo Nº: RT 00034-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR ESTEVAM DE LACERDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 11:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 6886/2007
Processo Nº: RT 00034-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR ESTEVAM DE LACERDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 11:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 6839/2007
Processo Nº: RT 00088-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 5 dias, receber, retificar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos da r. sentença de fls. 261/267.

Notificação Nº: 6889/2007
Processo Nº: RT 00100-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIEIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
RECLAMADO(A): ALISUL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/11/2007, às 15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 6894/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 6850/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR (MASTER TELEFONIA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimada para ciência de que foi liberado o valor relativo a seu crédito líquido, bem como para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 96/105, atualizados às fls. 123/177, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6844/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada da Decisão de fl. 74, abaixo transcrita: D E C I S Ã O Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 71/73, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o novo valor da execução em R$ 5.575,36, atualizado até 30/10/2007, sendo R$ 4.648,80 de crédito trabalhista, R$ 898,82 de contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e R$ 27,74 de custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas previstas no art. 789-A da CLT.Frise-se que a União já foi regularmente intimada (fl. 62) da decisão homologatória de acordo de fl. 12 e do cálculo das contribuições previdenciárias (fl. 31), nos termos dos arts. 832, § 4º, e 879, § 3º, da CLT, não tendo, porém, apresentado recurso nem impugnação (cf. certidão de fl. 63). Libere-se ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, a quantia depositada por meio da guia de fl. 68, com os respectivos acréscimos, quantia essa já deduzida do crédito trabalhista apurado à fl. 72.Em face do teor da certidão de fl. 66, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspender-se-á, automaticamente, o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.Intime-se o reclamante/exeqüente.Anápolis-GO, 16 de outubro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6831/2007
Processo Nº: ACP 00379-2007-053-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR
CONSIGNADO(A): GEORTON SZERVINSK BISPO
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CONSIGNANTE/EXECUTADA: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 60 dos autos, a saber: Vistos, etc. Observa-se que o bem penhorado à fl. 46 foi levado à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (v. fls. 55/56).

Resta evidenciado, dessarte, que tal bem é de difícil alienação.Assim, considerando-se que a União/exeqüente não manifestou interesse na adjudicação do bem supra-referido, desconstitui-se a penhora de fl. 46, liberando-se a depositária do encargo.Intimem-se a consignante/executada e a depositária...

Notificação Nº: 6891/2007
Processo Nº: RT 00389-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DAMASO GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região intima Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2007, às 16:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 6855/2007
Processo Nº: RT 00486-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DAS DORES
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de fl(s). 41/43, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6857/2007
Processo Nº: RT 00565-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE- EPP + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 85), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6860/2007
Processo Nº: CCS 00620-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BERNARDO LEITE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, juntarem aos autos o original do documento de fl. 113, sob pena de não homologação do acordo e conseqüente prosseguimento da execução. Anápolis-GO, 16 de outubro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6846/2007
Processo Nº: RT 00731-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BARBOSA LOBO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Para, querendo, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de fls. 31/35.

Notificação Nº: 6859/2007
Processo Nº: RT 00775-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 57,50, conforme determinado na ata de fl. 118, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6851/2007
Processo Nº: RT 00790-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO CAETANO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA NETO (FAZENDA TAITA)
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6849/2007
Processo Nº: AAT 00871-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: APARECIDO MARTINS BORGES
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: JAIME PEREIRA TOLEDO - FAZENDA BORDA DA MATA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
DESPACHO: Fica o reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante, juntado às fls. 342/362 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6864/2007
Processo Nº: RT 00882-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 282/296, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE a prescrição para declarar prescritas as parcelas anteriores a 1º/08/2002, exceto quanto ao FGTS não depositado sobre os salários do período de 05/03/2002 a 31/08/2003 (Cf. item 2 da fundamentação) e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 05/03/2002 a 14/08/2007 e, rejeitando o pedido de rescisão indireta, condenar o reclamado, EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA, a pagar ao reclamante, RODRIGO MARIANO DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 50 horas extras por mês no período imprescrito de 1º/08/2002 a 31/08/2003, com adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas nos domingos durante o período de 1º/09/2003 a 14/08/2007 e não compensadas, que se apurar pelos controles de horário de fls. 77/99 e 170/196; 3ª) 13º salário do período de 05/03/2002 a 31/08/2003 (17/12), 13º salário proporcional/2007 (07/12), férias simples do período de 05/03/2002 a 31/08/2003 (17/12) com 1/3 e férias proporcionais de 2006/2007 (11/12) com 1/3 e 14 dias de salário de agosto/2007 (Cf. itens 4, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. O reclamado deverá, também, retificar a data de admissão na CTPS do autor para 05/03/2002 e dar a baixa com a data de 14/08/2007, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT (item 1 da fundamentação). O reclamado deverá, ainda, depositar na conta vinculada do reclamante o FGTS (8%) do período trabalhado sem registro na CTPS (de 05/03/2002 a 31/08/2003) sobre os salários desse período (01 SM), sobre as horas extras, os domingos, os 13ºs salários e o salário deferidos nos itens 4, 5 e 6 desta fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (Cf. item 8 da fundamentação). Deverá ser compensado o valor de R$ 870,46, observando-se, entretanto, o limite do crédito do reclamante que for apurado (Cf. item 9 da fundamentação). Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 1.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 6856/2007
Processo Nº: RT 00903-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA QUALIEX LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do cumprimento das obrigações de fazer pelos reclamados (anotação de CTPS, entrega da chave de conectividade, guias do seguro-desemprego e TRCT no Código 01).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 273/2007
PROCESSO Nº RT 00990-2007-053-18-00-8
RECLAMANTE: CRISTIANO GOMES FERREIRA
RECLAMADA : MILLENIUM MOTORS LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a, reclamada, MILLENIUM MOTORS LTDA (CNPJ nº 37.348.141/0001-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fl. 11, cuja síntese é a seguinte: "... C O N C L U S Ã O: À luz do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que a Secretaria dê a baixa na CTPS do reclamante, com a data de 29/10/2005,

independentemente do trânsito em julgado desta sentença, consoante os fundamentos supra. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa de R$ 760,00, deixando de cobrá-las, nos termos da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Não há recolhimento de contribuições previdenciárias a ser feito, pelo que não é necessário intimar o INSS. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada da Sentença (art. 852 da CLT). NADA MAIS... E para que chegue ao conhecimento da reclamada, MILLENIUM MOTORS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8567/2007
Processo Nº: RT 00267-1998-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR GUEDES MONZINE
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): MOVEIS GRECIA IND. COM. LTDA N/ PESSOA DO SOCIO: LUIZ CARLOS P. RAMOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Conforme se verifica no despacho exarado às fls. 82 foi determinada a intimação do Exeqüente trabalhista para que o mesmo indicasse os meios para prosseguimento da execução, sob pena de, na omissão, ser expedida certidão de crédito, com arquivamento definitivo dos autos.O mesmo foi intimado às fls. 83 sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação no sentido de impulsionar a execução, conforme certificado às fls. 88 vº. Em conseqüência foi determinada às fls. 89 a expedição da certidão de crédito respectiva, tendo sido a mesma recebida pelo Exeqüente trabalhista às fls. 91 vº. Às fls. 92/98 foi interposto agravo de petição pelo INSS, em razão da decisão de fls. 89 , item 3, cujo entendimento foi no sentido de que, tendo sido a homologação do cálculo de liquidação efetuada em data anterior à EC nº 20/1998, que atribuiu a Justiça do Trabalho competência para execução das contribuições previdenciárias, a execução das contribuições incidentes neste feito não seria da competência desta Especializada. O E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, através do acórdão de fls. 120/125, deu provimento ao agravo de petição, declarando a competência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias em questão. Assim, considerando que a execução das contribuições previdenciárias será processada nestes autos, em que pese o disposto nos arts. 2º e 5° do Provimento TRT 18ª DSCR n°02/2005, os quais expressam que a execução poderá ser promovida pelo credor, mediante o ajuizamento de ação própria, munido da certidão de crédito expedida pelo Juízo nos termos do Provimento em questão, em observância aos princípios da economia e celeridade processuais, determino que seja intimado o Exeqüente trabalhista a se manifestar, no prazo de 05 dias, se tem interesse no prosseguimento da execução de seu crédito nestes autos, sendo que, em caso positivo, deverá exibir em Secretaria a certidão de crédito de nº 224/2006, a qual será inutilizada. Na ausência de manifestação do Exeqüente trabalhista, prossiga-se a execução apenas com relação às contribuições previdenciárias, devendo ser retificado o cálculo de fls. 75/79, excluindo-se a importância relativa ao crédito do Exeqüente trabalhista. Independentemente da manifestação do Exeqüente trabalhista, considerando teor da certidão de fls. 81, intime-se o Exeqüente previdenciário para que, no prazo de 10 dias, indique o número correto do CPF do Executado, sr. João Fonseca Filho, ou indique outros meios para prosseguimento da execução. Os credores trabalhista e previdenciário deverão ser cientificados do inteiro teor deste despacho. Em 15.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8573/2007
Processo Nº: RT 00036-1999-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA COSTA PIMENTEL
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SIC - ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: Atendendo ao requerimento formulado às fls. 800, defiro ao Exequente mais 30 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 16.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8553/2007
Processo Nº: RT 00392-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CELIO JOSE LEMES
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): NASA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 8556/2007
Processo Nº: RT 00247-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELTON SOARES DE FARIA - REP. P/ SEU PAI ANTONIO SOARES DE FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GLADISTON DIVINO BRANDÃO
ADVOGADO....: LINDOMAR LOURENÇO DO CARMO SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Compulsando os autos verifico que, além da ausência de comprovação acerca do recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, não houve pagamento dos honorários periciais, devidos pelo Reclamado. Conseqüentemente, a execução terá prosseguimento quanto a tais valores, para tanto, designo leilão para o dia 29.11.2007 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente, relativamente aos bens penhorados às fls. 215 e 254. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 15.10.2007.

Notificação Nº: 8576/2007
Processo Nº: RT 00381-2003-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ LOPES
DESPACHO: Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a nota promissória juntada às fls. 13, cujo desentranhamento fica desde já autorizado, devendo permanecer cópia nos autos. Em 15.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8539/2007
Processo Nº: RT 00864-2003-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: Vista concedida às partes da atualização dos cálculos, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 8585/2007
Processo Nº: RT 00169-2004-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WILSON MARTINS
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DRA
RECLAMADO(A): PEDRO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MINERVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CERTIDÃO FL.135:
CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação; de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/11/2007 às 12h e 30min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8545/2007
Processo Nº: RT 00417-2004-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): DGAJA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - A importância descrita na guia de fls. 192 (R$1.936,49) diz respeito ao total em execução, sendo que o valor liberado ao Exeqüente através da guia de fls. 202 diz respeito a seu crédito, descontada a importância referente à sua cota-parte das contribuições previdenciárias, conforme cálculo de fls. 186/190, estando, pois, correta a importância objeto do levantamento efetuado pelo Reclamante. Cientifique-se o Reclamante. 2 - Proceda a Secretaria ao cancelamento da restrição judicial (fls. 147) junto ao DETRAN. 3 - Considerando a certidão de fls. 208 vº e, tendo em vista tratar-se de documentos oriundos da Receita Federal, requisitados por este Juízo, determino que sejam os mesmos inutilizados. Em 11.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8599/2007
Processo Nº: RT 00004-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALZIMAR MENDES DE SÁ
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
DESPACHO: CERTIDÃO FL.650: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/11/2007 às 12h e 50min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bábara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8583/2007
Processo Nº: RT 00042-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): ALBERTO ANTONIO MAIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIDÃO FL.140: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação; de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/11/2007 às 12h e 35min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bábara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8559/2007
Processo Nº: RT 00592-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CARNEIRO DIAS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: AS PARTES: Designo praça do bem penhorado às fls. 216 para o dia 26.11.2007, às 09h e 05 min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando desde já designado leilão para o dia 13.12.2007 às 9:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 16.10.2007.

Notificação Nº: 8608/2007
Processo Nº: RT 00681-2005-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NEUTON AZEVEDO
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: CERTIDÃO FL.470: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/11/2007 às 12h e 45min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8579/2007
Processo Nº: RTN 00713-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMERO RODRIGUES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 541/544, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes, em parte os embargos à execução, e aprovo a atualização de fls. 532/540, fixando o valor da execução provisória em R$80.284,66, a crédito do reclamante, já deduzida a sua cota-parte do INSS; R$4.514,96, FGTS a depositar; R$22.844,52, a crédito do INSS; R$1.549,18 referente ao saldo das custas processuais, às custas de liquidação e da impugnação ao cálculo, totalizando R$109.193,32, em 28/09/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Custas de R$55,35, pela Embargante/Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 11 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8605/2007
Processo Nº: RTN 00742-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: CERTIDÃO FL.5041: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/11/2007 às 12h e 50min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bábara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8569/2007
Processo Nº: RT 00871-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CRUZ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO LT LTDA- ME + 001
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 1201352/2007. 2 - Indefiro, por ora, o levantamento da importância bloqueada ás fls. 169, uma vez que a sócia Executada, srª. Tania Santos Santana, titular da conta bancária onde foi procedido o bloqueio, não foi intimada da penhora. 3 - Em que pese a observação constante da peça de fls. 177, no sentido de que foi efetuada a transferência de jurisdição do veículo descrito na mesma, considerando o teor da petição mencionada no item 1, seja expedida carta precatória objetivando a penhora, avaliação e remoção de um dos veículos descritos às fls. 176/177, cabendo ao Exeqüente fornecer os meios para que seja procedida a remoção, para tanto, deverá ser cientificado pelo MM. Juiz Deprecado da data e horário em que diligência será realizada. Seja ainda solicitado ao MM. Juiz Deprecado que proceda a restrição judicial dos veículos junto ao DETRAN. Deverão ser indicados ao MM. Juiz Deprecado os dados relativos ao Exeqüente e sua procuradora, objetivando a cientificação do mesmo acerca da data em que será realizada a diligência mencionada acima. Cientifique-se o Exeqüente. Em 11.10.2007. Entrar em contado com o Setor de Mandados do Foro Trabalhista de Anápolis, a fim de dar cumprimento à diligência de mandado de penhora e remoção. (telefone 062- 3902-1637).

Notificação Nº: 8588/2007
Processo Nº: RT 00114-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S.A
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: CERTIDÃO FL.492: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/11/2007 às 12h e 40min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bábara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8617/2007
Processo Nº: RT 00176-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILON RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
DESPACHO: CERTIDÃO FL.276: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/11/2007 às 12h e 45min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8591/2007
Processo Nº: RT 00191-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: CERTIDÃO FL. 290: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/11/2007 às 12h e 35min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bábara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8593/2007
Processo Nº: RT 00191-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: CERTIDÃO FL. 290: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/11/2007 às 12h e 35min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bábara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8596/2007
Processo Nº: RT 00425-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA - DR
DESPACHO: CERTIDÃO FL. 274: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/11/2007 às 12h e 30min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bábara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8551/2007
Processo Nº: AIN 00565-2006-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: DINAIR DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO
REQUERIDO(A): ANIS SALIM HOSNI
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, oportunidade em que as partes, querendo, poderão comparecer para última tentativa conciliatória e apresentação de razões finais. Intimem-se.Em 09.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho. CERTIDÃO FL. 138: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 24/10/2007 às 14 h e 30min. Anápolis, 16 de outubro de 2007. (3ª feira). Eva Bárbara Soares- Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8547/2007
Processo Nº: AUS 00581-2006-054-18-02-2 4ª VT
REQUERENTE..: ELY VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Vista às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exeqüente).

Notificação Nº: 8614/2007
Processo Nº: RT 00620-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL LACERDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
DESPACHO: CERTIDÃO FL.2540: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/11/2007 às 13h e 30min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8541/2007
Processo Nº: RT 00639-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANIDE TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fls. 133 e, tendo em vista ser do conhecimento deste Juízo que nos autos da RT nº 00802-2006-054-18-00-7, em tramitação nesta Vara Trabalhista, foi expedida carta precatória para a cidade de Cotia-SP objetivando a penhora de imóvel pertencente aos executados, através da qual haverá a garantia de todas as execuções cujos créditos foram reservados naquele feito, em observância aos princípios da economia e celeridade processuais, determino à Secretaria que inclua a importância objeto desta ação na relação de feitos que serão garantidos por meio da penhora formalizada nos autos da carta precatória mencionada no parágrafo anterior (RT nº 00802-2006-054-18-00-7). Cientifique-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 8571/2007
Processo Nº: RT 00641-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GOULART SANTOS
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
DESPACHO: Conforme se verifica no despacho exarado às fls. 218, nos termos da Lei nº 10.833/2003 (artigo 28 e seus parágrafos), foi determinado à Reclamada que comprovasse, no prazo de 15 dias, o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o recolhimento procedido pela Secretaria da Vara, considerando a importância indicada no cálculo às fls. 187. Quanto às contribuições previdenciárias e às custas a determinação foi no sentido de que a Secretaria aos recolhimentos diretamente, visto existir nos autos importância depositada pela Reclamada a qual encontrava-se à disposição do Juízo.A determinação foi cumprida pela Secretaria conforme se verifica na GPS e DARF juntada às fls. 227. A Reclamada, por sua vez, procedeu ao recolhimento do imposto de renda através da DARF e documento de fls. 229/230, porém, em valor superior ao indicado às fls. 187, visto que o cálculo do imposto de renda perfaz a importância de R$ 180,51 e o valor recolhido foi de R$ 1.033,31. Isso posto, libero à Reclamada o saldo remanescente existente na conta judicial indicada às fls.215. Intime-se. Em 11.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8540/2007
Processo Nº: RT 00761-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RIBEIRO COELHO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMÍLIO DE SENA BRITO (ESPÓLIO DE) REP/P SUELY MARIA DE BRITO ROSÂNGELA M. DE B. EVANGELISTA, EDNAR S. DE OLIVEIRA E LUIZ A. DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente do ofício da DRF e documentos que o acompanharam, em secretaria, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8602/2007
Processo Nº: RT 00834-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DA MATA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
DESPACHO: CERTIDÃO FL.211: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/11/2007 às 12h e 40min, para tentativa conciliatória, em cumprimento à Portaria GP/DG/SCJ Nº 024/2007. Anápolis, 18 de outubro de 2007. (4ª feira) Eva Bábara Soares - Diretora de Secretaria).

Notificação Nº: 8549/2007
Processo Nº: RT 00947-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE GRACIANA DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROC. DE DOCUMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Vista concedida à reclamante de impugnação ao cálculo da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 8538/2007
Processo Nº: RT 00957-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário da reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8577/2007
Processo Nº: RT 00053-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): WALDECI DIVINO CASSEANO
ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO
DESPACHO: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 876488/2007. 2 - Vista ao Exeqüente, no prazo de 05 dias, da nomeação de bens trazida com a petição mencionada no item anterior. Intime-se. Em 15.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8563/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO FELISBERTO CAMPOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Às fls. 180 o Reclamante requer a expedição de alvará para levantamento de FGTS e, ainda, o fornecimento de ``cópia autenticada dos documentos necessários para que o recte possa requerer administrativamente, o benefício do seguro-desemprego.´´. Ocorre que, conforme se constata na planilha do cálculo de liquidação, fls.168/177, foram incluídas na importância objeto da condenação os valores relativos ao FGTS incidente sobre os salários pagos durante todo o vínculo empregatício (item 200), nos termos da sentença (item 2.6, fl. 151), bem como a multa de 40% (item 203) e à indenização substitutiva do seguro-desemprego (item 177). Diante de tal fato, foi determinado ao Reclamante que exibisse cópia do extrato analítico de sua conta vinculada, fls. 188, sendo que o mesmo exibiu apenas o extrato simples de referida conta, fls. 191, sob a alegação de que, em razão da greve dos funcionários da CEF, somente foi possível a obtenção de tal documento. Pois bem, considerando que os valores constantes do cálculo de liquidação relativos ao FGTS foram apurados com incidência juros e correção monetária, sob a presunção de que inexistiam depósitos em referida conta vinculada, somente será possível fazer-se averiguação acerca da existência de diferenças a crédito do Reclamante a esse título analisando o extrato analítico do FGTS. Desse modo, determino que seja oficiado à CEF requisitando cópia do extrato analítico em questão, no prazo de 05 dias. Vindo o documento, retornem os autos à conclusão para deliberação acerca do requerimento formulado às fls. 180 relativamente ao FGTS. No que diz respeito ao seguro-desemprego, considerando constar do ``Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego´´, na versão aprovada pela Resolução CODEFAT nº 41, de 12-05-93, pág. 14, previsão de prazo de 120 dias para requerimento do referido benefício, nas hipóteses em que o vínculo de emprego estiver sendo objeto de reclamação trabalhista no que se refere à sua existência ou ao motivo da rescisão contratual, sendo esta última a hipótese dos autos (item 2.1 da sentença, fl. 147, discussão acerca do motivo do término do vínculo) e, tendo em vista que o Reclamante às fls. 180 optou pelo recebimento de referido benefício pela via administrativa, determino à Secretaria que expeça Certidão Circunstanciada, entregando-a ao Reclamante para que o mesmo possa requerer o seguro-desemprego junto ao Órgão competente. Conseqüentemente, determino que seja excluída do cálculo a importância referente à indenização do seguro-desemprego (item 177, fl. 176). 2 - Conforme se verifica às fls. 184 o Reclamante ao se manifestar acerca do cálculo de liquidação de fls. 168/177 expressou sua concordância com o mesmo, fato que destoa dos requerimentos

formulados pelo mesmo às fls. 180, mencionados no item anterior, o que pode caracterizar prática de litigância de má-fé, nos termos do artigo 17 do CPC, do que fica advertido. Intimem-se. Em 10.10.2007.

Notificação Nº: 8575/2007
Processo Nº: RT 00387-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DE JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): NICOLAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-ME
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: Converto em penhora a importância indicada nas guias de fls. 67/70. Intime-se a Reclamada nos termos do artigo 884 da CLT. Em 15.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8568/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉFORA MOTTA MELO SONEGO
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: SORAIA LINO SUZUKI
DESPACHO: Vista à Reclamada da petição de fls. 107/108, prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a concordância com seus termos. Intime-se. Em 11.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8544/2007
Processo Nº: RT 00459-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VARELA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1 - Às fls. 59 requer a Reclamante, quanto às obrigações de dar, a execução da multa de 50% sobre o total do acordo, bem como, o pagamento da 1ª parcela do acordo. No que diz respeito ao FGTS requer a conversão da obrigação de fazer em indenização e, quanto às obrigações de fazer a execução da multa diária estipulada em ata, em decorrência do atraso na entrega dos documentos mencionados na ata. Relativamente às obrigações de dar verifica-se que a 1ª parcela foi depositada em 13.07.2007 (fls. 49), sendo que o vencimento era em 21.06.2007, já a 2ª parcela foi objeto de depósito em 17.07.2007 (fls. 53), sendo seu vencimento em 20.07.2007. A 3ª parcela, por sua vez, foi depositada em 13.08.2007 (fls. 56), cujo vencimento era em 21.08.2007. Verifica-se, pois, que apenas a 1ª parcela foi paga com atraso, sendo as outras duas pagas antecipadamente, não havendo, desse modo, que se falar em incidência da multa sobre o total do acordo. Por outro lado, tratando-se de descumprimento parcial da obrigação e, considerando o prejuízo sofrido pelo credor, reduzo a multa para o percentual de 10% (dez por cento), incidente, apenas, sobre a parcela paga em atraso (1ª), em conformidade com o artigo 413 do Código Civil vigente. Instaure-se a execução da multa. 2 - Deverá, ainda, ser incluída na execução a multa diária de R$ 20,00 prevista no 2º parágrafo da alínea b da conciliação (fls. 20), face ao atraso na exibição do TRCT, SD/CD e recibos salariais (fls. 46). 3 - Antecedendo a remessa dos autos à Contadoria concedo ao Exeqüente prazo de 05 dias para que exiba os recibos salariais de todo o vínculo empregatício, bem como o extrato analítico de sua conta vinculada do FGTS. Vindo os documentos remetam-se os autos à Contadoria. 4 - Libero à Reclamante a importância depositada através das guias de fls. 53/54, relativa à 2ª parcela. Intimem-se as partes. Em 11.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8564/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO NUNES VENÂNCIO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALTAIRE EVANGELISTA DE SOUZA (FERRO VELHO E AUTO PEÇAS UNIÃO)
ADVOGADO....: GHEYSA MARIELA ESPÍNDOLA
DESPACHO: Tendo em vista o teor das peças de fls. 54/55, exibidas pelo Reclamante, através das quais noticia a desistência do recurso interposto às fls. 21/33, fica sem efeito o despacho de fl.49, devendo o feito ter prosseguimento nestes autos. Considerando que o Reclamante por meio da petição de fl. 55 expressa que além do dinheiro, queria também que esta Justiça do Trabalho reconhecesse meu tempo de serviço, para fins de aposentadoria, cumpre esclarecer que, conforme se verifica na ata que homologou a conciliação (fls. 14/16), houve determinação no sentido de que a Reclamada comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes a todo o vínculo empregatício, objetivando, justamente, a contagem de tal período no tempo de serviço do Reclamante, junto à Previdência Social. Intimem-se as partes, sendo o Reclamante através de seu procurador e diretamente.Em 16.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8548/2007
Processo Nº: RT 00953-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. -CONSTRUFLORA
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do teor da Ata de fls.13 Em 20 de setembro de 2007, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 09h56min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante.Presente a reclamada através de seu preposto Sr. Marcel Mesquita Sousa acompanhado de seu procurador Dr. Jeovah Viana Borges Júnior - OAB-GO 12.545 Face à ausência injustificada do Reclamante, determina-se o arquivamento da presente Reclamatória, nos termos do artigo 844 da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R$341,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 17.070,12), das quais fica isento § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST). A pedido da reclamada, registra-se que a mesma trouxe como testemunha o Sr. José Antônio Araújo Carneiro, portador da RG 4296228-SSPGO, Ciente a reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais. Encerra-se às 10h01min.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8546/2007
Processo Nº: RT 00958-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA ALICE DIAS COSTA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência do teor da Ata de fls. 75:
Em 25 de setembro de 2007, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Presente a 1ª reclamada através do (a) preposto(a) Sr(ª) Sérgio Luiz Moreira, acompanhado(a) de seu procurador Dr. Walter Pereira, inscrito na OAB/GO n. 3112. Presente a 2ª reclamada através do (a) preposto(a) Sr(ª) Terezinha R. M. Chaves, acompanhado(a) do advogado(a) Dra. Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães, OAB/GO n. 22.825, com prazo de 05 dias para juntada de cópia de contrato social e da procuração. Diante da ausência injustificada do Reclamante, determino o arquivamento da reclamação, nos termos do art. 844 da CLT, ficando o processo extinto sem resolução do mérito. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 835,00, calculada sobre o valor dado à causa (R$ 41.750,00), isento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (§ 3º do art. 790 da CLT c/c OJ n. 304 da SDI I do TST). Ciente as reclamadas.Intime-se o reclamante. Encerrou-se às 14:25 horas.Nada mais.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8570/2007
Processo Nº: RT 01022-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRSON MAGALHAES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CMS CONSTRUTORA SA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 54/60, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de horas extras, domingos e feriados e seus reflexos, exceto em férias + 1/3 indenizadas e FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R$30,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$1.500,00. Intimem-se. Anápolis, aos 16 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 342/2007
PROCESSO: AEXF 00292-2007-054-18-00-9
Exeqüente(s): UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Executado(s): ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E E INDÚSTRIA e ONOFRE QUINAN
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o (s) executado(s), ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E E INDÚSTRIA e ONOFRE QUINAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6830/80, no prazo de 5 (cinco) dias pagar a importância de R$109.174,04, constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 11.5.00.000676-34, 11.5.99.001036-22 e 11.5.99.001632-85, inscrita(s) na(s) data(s) de 14/02/2000, 25/05/1999 e

30/06/1999, respectivamente, cuja natureza da dívida é multa por infração de artigo, a(s) qual(is) encontra(m)-se juntada(s) nos autos em epígrafe, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quinze de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº335/2007
PROCESSO: RT 00557-2007-054-18-00-9
Exeqüente(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
Executado(s): ORLANDINA MARQUES DO PRADO
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ORLANDINA MARQUES DO PRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 83/87 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$439,48;DIVERSOS INSS VÍNCULO-R$2.213,23; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$2.652,71; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/09/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Primeiro de Outubro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10269/2007
Processo Nº: RT 00364-2002-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDISON JOSE MARIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefere-se, por ora, o pleito do credor/reclamante (fl.649).Dê-se ciência.Após, aguarde-se o julgamento do AIRR.

OUTRO : ROSANGELA GONZALES
Notificação Nº: 10272/2007
Processo Nº: RT 00840-2002-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DAS DORES VIEIRA DOURADO
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSE NUNES DIAS
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 10289/2007
Processo Nº: RT 01300-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONE PEREIRA DE MELLO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): F DE P CANTUARIA INACIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.302-verso, exarada pelo oficial de justiça, para indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 30 (trinta) dias

Notificação Nº: 10281/2007
Processo Nº: RT 02668-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON TOLEDO NETO
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o Juízo encontra-se garantido através da penhora de fls. 186 e 193, vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) .Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10264/2007
Processo Nº: RT 01801-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADILSON SOARES MOREIRA
RECLAMADO(A): INDUSMEP-INDÚSTRIA DE METAIS PEIXOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara e Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 287/2007
PROCESSO Nº CPEX 00607-2007-081-18-00-0
Processo nº CPEX 00607-2007-081-18-00-0
Exeqüente: JOSE JULIO SOUZA DE MELO
Executada: PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 6.212,84 (seis mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, conforme determinado nos autos 01868-2005-004-06-00-2 da 4ª Vara do Trabalho de Recife/PE. E para que chegue ao conhecimento da reclamada PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIGINAL ASSINADO MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. ORIGINAL ASSINADO ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9219/2007
Processo Nº: RT 00636-1998-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA NETO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PNEUS AMERICANA S/A + 007
ADVOGADO....: PATRÍCIA BARRETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Ficar ciente do despacho de fl. 481:'Vistos, etc.Considerando que são objetos dos embargos de terceiro nº 1169/2007 apenas os bloqueios realizados à fl. 409;Considerando que o bloqueio realizado no Banco Itaú já foi devolvido à reclamada (fl. 477);Considerando que o bloqueio realizado junto ao Unibanco encontra-se à disposição deste Juízo, conforme extrato de fl.478 e;Considerando que o valor bloqueado junto ao Banco Safra já foi liberado ao procurador do reclamante (fl. 470), mas ainda não foi repassado ao credor, conforme noticiado na certidão retro,Intime-se o procurador do credor a depositar o valor de R$ 4.907,28 à disposição deste Juízo, em 5 dias, a fim de evitar dano irreparável ao embargante dos autos 1169/2007.Após, aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos de terceiros opostos.Em 17.10.2007.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 9218/2007
Processo Nº: RT 01343-2003-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILTA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARLENE ROSA DE PAULA + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 9220/2007
Processo Nº: RT 00134-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): H & C PUBLICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA
DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Fica intimada a credora a informar o endereço da empresa J.Câmara e Irmãos S/A, em 10(dez)dias.O requerimento de fl. 343, item 'a', será apreciado oportunamente.

Notificação Nº: 9213/2007
Processo Nº: RT 00407-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO MARIANO REZENDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): POSTO VITÓRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 20/11/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 22/11/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 9228/2007
Processo Nº: RT 01231-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): ELCIO BRUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 05(cinco)dias,sobre a o bem indicado pelo reclamado à fl. 674.

Notificação Nº: 9208/2007
Processo Nº: CPE 01427-2006-082-18-00-1 2ª VT
EXEQUENTE...: JAQUELINE DE PAULA LOPES
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
EXECUTADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 20/11/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 22/11/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 9237/2007
Processo Nº: AAT 02177-2006-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
RÉU(RÉ).: PEDREIRA CALDAS LTDA (PREDREIRA CALDAS)
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 617/618, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 9232/2007
Processo Nº: RT 02245-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO APARECIDO GONÇALVES
ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/EMBARGADO: Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 224/228, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 9226/2007
Processo Nº: RT 02313-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMÍCIO DA COSTA FREITAS
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): SAELT - COM. E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 30(trinta)dias, sobre a certidão de fl. 200 a qual o Sr. Oficial de Justiça informa não ter procedido a penhora porque não encontrou bens, além do mobiliário necessário para sobrevivência da família (cama, geladeira, fogão, guarda-roupa).

Notificação Nº: 9224/2007
Processo Nº: RT 02414-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE G. OLIVEIRA E LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS: Vistas às reclamadas do laudo pericial de fls. 321/329, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9225/2007
Processo Nº: RT 02414-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS: Vistas às reclamadas do laudo pericial de fls. 321/329, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9209/2007
Processo Nº: CPE 02549-2006-082-18-00-5 2ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): BENEDITA APARECIDA CRUVINEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 08/11/2007, às 14 horas, para a realização do Leilão dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO (na sede deste Juízo).

Notificação Nº: 9210/2007
Processo Nº: CPE 02549-2006-082-18-00-5 2ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO BATISTA MACHADO + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): BENEDITA APARECIDA CRUVINEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 08/11/2007, às 14 horas, para a realização do Leilão dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO (na sede deste Juízo).

Notificação Nº: 9214/2007
Processo Nº: RT 02564-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EMMANOEL PEREIRA FRAIA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco)dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 9233/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL FILHO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição de fls. 194/197, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 9211/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DOS REIS PACHECO LEAL
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): DENIZE BARBOSA DE LIMA (TOQUE A MAIS LOCAÇÕES PARA FESTAS)
ADVOGADO....: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 20/11/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 22/11/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 9221/2007
Processo Nº: CAU 00546-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ALAN VILELA PIRES + 023
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO: SARA MENDES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 336: 'Vistos, etc.Defiro.Inclua-se os autos na pauta do dia 30.10.2007, às 15h40mins, para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se, sendo os autores na pessoa de seu procurador.Em 17.10.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9231/2007
Processo Nº: RT 00764-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCYVAINE GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)
ADVOGADO....: ALLEN ANDERSON VIANA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para declarar a unicidade contratual e a nulidade dos documentos especificados e condenar a reclamada PNEUS VIA NOBRE LTDA, a pagar à reclamante LUCYVAINE GOMES DO NASCIMENTO, no prazo legal e com juros e correção monetária:a)salário fixo e reflexos sobre as parcelas de 13º salários, férias com mais 1/3, verbas rescisórias, FGTS e multa de 40%; b) repousos remunerados sobre as comissões e reflexos sobre as parcelas de 13º salários, férias com mais 1/3, verbas rescisórias, FGTS e multa de 40%; c) aviso prévio e diferenças de 1/12 de 13º salário e férias proporcionais com mais 1/3, em face da integração do período; d) R$ 650,01 de devolução de desconto indevido; e) horas

extras com adicional de 60% sobre o total da remuneração e os reflexos sobre repousos remunerados, 13º salários, férias com mais 1/3, verbas rescisórias, FGTS e multa de 40%; f) indenização pela não-concessão integral do intervalo intrajornada.Os valores dos pedidos ilíqüidos serão apurados em liqüidação por simples cálculos,observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão.A reclamada deverá, ainda: 1) retificar a CTPS do autor, anulando a baixa em 5.9.2003 e a admissão 3.5.2004, procedendo à correção da baixa real para 9.2.2007, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria do Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40% acima deferidas, sob pena de execução direta; 3) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias do período não anotado (entre a baixa e a admissão fictícias) e sobre as parcelas salariais acima deferidas, sob pena de execução.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Após o trânsito em julgado, remeta-se cópia desta decisão ao douto MPT.Deixando aqui registrada minhas escusas pelo atraso na publicação desta sentença, aproveito para esclarecer que contribuíram para a demora, além da complexidade da matéria e do grande número de pedidos, o fato deste julgador ter sido convocado para substituir no egrégio TRT da 18ª Região.Aparecida de Goiânia, 11 de outubro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9230/2007
Processo Nº: RT 00827-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LOPES BRILHANTE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição de fls. 64/65, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9217/2007
Processo Nº: RT 01144-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CRISTIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 109/124, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9227/2007
Processo Nº: RT 01184-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NÁRCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 05(cinco)dias,sobre a o bem indicado pela reclamada à fl. 85.

Notificação Nº: 9223/2007
Processo Nº: RT 01442-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR HENRIQUE FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ANA CARITA ALVES PAES LEME
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.65:'Vistos, etc.Tendo em vista que o Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ªRegião veda a aposição de cotas nos autos(art. 83), determino à Secretaria que risque as expressões constantes à fl. 64/verso.Esclareço ao Procurador do Reclamante que os requerimentos dirigidos ao Juízo deverão ser formulados através de petição protocolada no Setor de Distribuição deste Foro.Intime-se.Aguarde-se o prazo em curso (fl. 61).Em 17.10.2007.Armando Benedito Bianki.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9236/2007
Processo Nº: RT 01838-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE DIAS
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do indeferimento, por ora, da intimação das testemunhas arroladas na petição retro, eis que a audiência designada será INICIAL.

Notificação Nº: 9235/2007
Processo Nº: RT 01900-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ALENCAR AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 31 de outubro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 9234/2007
Processo Nº: RT 01907-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JEUZIMONE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 30 de outubro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 9222/2007
Processo Nº: RT 01908-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES PIERRE DA COSTA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 30 de outubro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS:Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 316/2007
PROCESSO Nº RT 01001-2001-082-18-00-3
Reclamante :Alvaceli Nunes Rosa
Reclamada :Delta Distribuição e Marketing Ltda + 002
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião,JANIOV CAITANO DE FARIAS e sua esposa Sra. MÁRCIA ALVES DE FARIAS ,atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, por 05(cinco) dias, do auto de fl. 686, cujo teor é o seguinte: ' ...Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado dirigi-me ao endereço indicado, em 27/09/2007 às 08:20 horas, onde foi penhorado o lote de terras da Qd.08, Lote 03, com benfeitorias, com área de 365,10 m², situado na Rua Paraíso, Jardim Paraíso, Cartório de Registro de Imóveis de Ap. de Goiânia, matrícula 64.437, livro 02, ficha 01, no valor de R$ 30.000,00. Sendo as benfeitorias: um Galpão ocupando toda área, com parede de alvenaria e a cobertura de estruturas metálicas, em bom estado de conservação. Ante o exposto, devolvo o mesmo aguardando novas determinações. Ap. de Goiânia, 27 de setembro de 2007. IRON LOPES FERREIRA, Oficial de Justiça Avaliador'. E para que chegue ao conhecimento dos intimados é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 08 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO
.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 326/2007
PROCESSO Nº RT 00407-2006-082-18-00-3
Reclamante: Juscelino Mariano Rezende
Exeqüente : INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Executada : Posto Vitória Ltda
Data da Praça: 20/11/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 22/11/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 20/11/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na GO -020 Km 12,5 Chácara 44, Bl. 07, Estância Vargem Bonita, Senador Canedo/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a), Luiz Orlando do Couto Ribeiro (proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 196, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bem(ns):
- uma caixa de água, construída em chapa de metal, capacidade para 30.000 litros, nas cores branca e azul, não sendo possível identificar número de série e

marca, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 22/11/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, arts. 168 e 171), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 15 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 320/2007
PROCESSO Nº CPEX 01427-2006-082-18-00-1
Referente aos autos nº 01767-2005-001-18-00-7, oriundos da 1ª VT de Goiânia-GO
Exeqüente : Jaqueline de Paula Lopes
Executada : Manoel Martins de Oliveira
Data da Praça: 20/11/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 22/11/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 20/11/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra localizado no endereço abaixo descrito, na guarda do fiel depositário, Sr. Manoel Martins de Oliveira, conforme Auto de Penhora de fl. 14 e certidão de fl. 33, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bens:
- 6,54 alq. (seis alqueires e cinqüenta e quatro litros) de terras , contidas no imóvel rural situado na Fazenda Bonito de Cima, no município de Hidrolândia-GO, contendo área total de 07 alqueires e 54 litros, em terra de campo, de propriedade do executado, com registro nº R. 02-9053, matrícula nº 9053 do Livro 2-Z de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia-GO, havendo no local uma casa sede, uma casa de caseiro, um paiol (galpão), um curral com barracão coberto para ordenha, estando toda formada em braquearão, e toda cercada com arame liso, avaliado em R$ 230.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Obs.:O imóvel se encontra penhorado nos autos de nºs 1372/2006 CPE, 1424/2006 CPE, 1389/2006 CPE, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, bem como nos autos de nºs: 1355/2006 CPE, 1376/2006 CPE e 1375/2006 CPE, da 1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 22/11/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, arts. 168 e 171), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 10 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 318/2007
PROCESSO Nº CPEX 02549-2006-082-18-00-5
Ref.: processo nº00857-1992-001-18-00-5 - RT oriunda da 1ª VT de Goiânia-GO
Exeqüente : Valdivino da Silva + 001
Executada : Benedita Aparecida Cruvinel
Data do Leilão: 08/11/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 08/11/2007, às 14 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado no município de Hidrolândia/GO, na guarda da fiel depositária, Benedita Aparecida Cruvinel (Executada), conforme Auto de Penhora de fl. 17, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento)a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.
Bem:
- 01(um)módulo rural contido no imóvel rural situado na Fazenda Morro Feio e Bonito de Cima,no município de Hidrolândia/GO,constituída de uma gleba 07(sete)com área total de 53.24.00,00 hectares,tendo o módulo em questão área de 20.000 metros quadrados,com as seguintes confrontações:Módulo II,inicia-se no M1 na confrontação das terras do proprietário e de Marcelo de Oliveira Guimarães,daí segue confrontando as terras do proprietário passando pelos seguintes azimutes e distâncias:M1p/M2 com AZ 46º11'36"-216,48M; M2p/M3 AZ 354º00'46"-114,80m; M3p/M4 AZ 221º48'25"-291,36M;Deste segue confrontando com as terras de Marcelo de Oliveira Guimarães com AZ 131º48'26"-69,28m,totalizando uma área de 20.000m²,sendo de propriedade da executada.O imóvel constritado está contido na referida gleba sob matrícula nº9555 Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolância-Go,avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 20.000,00(vinte mil reais).
Obs.: No imóvel constritado nã há qualquer edificação ou benfeitoria. A penhora do imóvel supra foi registrada no CRI de Hidrolânia/GO. O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 10 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 322/2007
PROCESSO Nº RT 00421-2007-082-18-00-8
Exeqüente : Raquel dos Reis Pacheco Leal
Executada : Denize Barbosa de Lima (Toque a mais locações para festas)
Data da Praça: 20/11/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 22/11/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 20/11/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra localizado na Av. Newton Marques Ferreira, Qd. 13, Lt. 13, Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda da fiel depositária, Denize Barbosa de Lima (executada), conforme Auto de Penhora de fl. 63, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bem(ns):
- Um veículo marca Volkswagem combi, ano de fabricação 1997, placa JEU-7485, em bom estado de uso e conservação e funcionamento, avaliado em R$ 10.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 22/11/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, arts. 168 e 171), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 15 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 324/2007
PROCESSO Nº CP 00666-2007-082-18-00-5
Referente Processo: 00128-2006-008-06-00-5 - 8ª VT de Recife/PE
Requerente: Cristiane Marcal de Albuquerque
Requerida : PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA E OUTROS (03)
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, PRODATEC

PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA E O SÓCIO ANDRÉ DESFIACO LORED, reclamados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão abaixo transcrita, parte integrante da sentença de fls. 131-137 proferida nos autos nº 00128-2006-008-06-00-5 da 8ª VT de Recife/PE, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet (SITE: www.trt6.gov.br). 'Ante o exposto, a 8ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, JULGA a presente reclamatória PROCEDENTE EM PARTE para condenar PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA E SEU SÓCIO ANDRÉ DELFIACO LOREDO pagar à reclamante os títulos a ela deferidos conforme fundamentação supra, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, subsidiariamente. A Secretaria deverá expedir Alvará para o levantamento dos depósitos existentes na conta do FGTS da reclamante no período em que trabalhou para a reclamada. Deverá cumprir a determinação para colocar o nome do sócio da reclamada na autuação do processo. Liquidação por cálculos. Incidência de JCM. Custas de R$ 100,00 (a esse fim arbitrada sobre o valor de R$ 5.000,00), pelo reclamado e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, subsidiariamente. Aplicação do Enunciado 197 do TST ao reclamante e à CEF. Notifique-se o reclamado PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA e SEU SÓCIO ANDRÉ DELFIACO LOREDO. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. CARMEM LÚCIA LAPENDA DE ALBUQUERQUE Juíza Presidente DIRETOR DE SECRETARIA.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 15 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 314/2007
PROCESSO Nº RT 01287-2007-082-18-00-2
Reclamante : Tathiany Santana Silva
Reclamada : Verdurão Bela Vista (SUPERMERCADO QUERO SABOR) + 006
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, VERDURÃO BELA VISTA (SUPERMERCADO QUERO SABOR), WILSON CESARA FEREIRA, ANIBAL DONIZETE FILHO, JAKELINE DIAS FERREIRA, GIVANILDO APARECIDO FERREIRA, VBV COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA e ANA MARIA BATISTA, reclamados, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:30 horas, do dia 08 de NOVEMBRO de 2007, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por TATHIANY SANTANA SILVA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, bem como da EMENDA À INICIAL deferida na ata de fls. 214/215 dos referidos autos, ficando os referidos reclamados cientes de que deverão oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Ficam, ainda, notificados, finalmente, de que deverão comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. "DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro na CLT, nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, Constituição Federal e nos dispositivos legais aplicados ao caso, pede o pagamento das verbas abaixo descritas: 1. Salário de março/06 a junho/06, R$ 5.514,60; 2. Aviso Prévio, R$ 3.016,97; 3. 7/12 avos de 13º salário, R$ 1.759,89; 4. 10/12 avos de férias + 1/3, R$ 3.352,18;5. Saldo de salário de 21 dias, R$ 2.111,87; 6. 840 horas extras, com 60%, R$ 10.738,40; 7. 240 horas de intervalo, com adicional de 60%, R$ 368,10; 8. Repouso Semanal Remunerado, R$ 2.301,00; 9. Descontos indevidos, R$ 4.500,00; 10. Adicional de assiduidade, R$ 275,70; 11. Reflexo horas extras, intervalo, ad. De assiduidade, RSR, diferença aumento de salário da CCT, R$ 3.600,00; 12. FGTS + 50% de todo período, horas extras, intervalo, adicional assiduidade, RSR, repercussão no RSRs, e ainda, a incidência das horas extras, RSR horas extras sobre férias + 1/3, 13º salário e o aviso, R$ 8.600,00; 13. Multa da CCT, R$ 10,00; 14. 468 vales transportes, R$ 842,40; 15. Salário-família, R$ 223,00; 16. Indenização por danos morais em 100(cem) vezes o salário de 3.016,97...R$ 301.697,00; 17. Indenização por danos morais; R$ 42.538,69; 18. Condenação do pagamento das taxas do banco a apurar,(R$)TOTAL: R$ 389.016,80. DOS REQUERIMENTOS. A Notificação da Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer à audiência a ser previamente designada, constante a obrigação se quiser, sob pena de revelia, e, final, condenar no pagamento das parcelas seguintes devidamente atualizadas, e com juros de mora, por cálculo do contador a apurar, de acordo com o Provimento nº 01/94, TRT 18ª região; Concessão LIMINARMENTE a TUTELA ANTECIPADA, na forma do art. 273 do CPC, amparado no art. 769, da CLT, para requerer seja determinar o bloqueio judicial, dos créditos trabalhista do reclamado ANIBAL DONIZETH FILHO, junto ao PROCESSO nº 1648/2005, em curso na 3ª Vara do trabalho de Goiânia, no valor da execução, para garantir os créditos trabalhistas desta Reclamante, para evitar que seja o patrimônio lapidado, com o fito de satisfazer integralmente os direitos postulados nesta exordial. E em sentença seja mantida a concessão de liminar, até o efetivo pagamento das verbas, pois, possuem natureza alimentar. Sejam as Reclamadas responsáveis solidariamente, para responderem pelos créditos trabalhistas do Reclamante; Sejam aplicados os índices de aumento 5% (cinco por cento), em 2006, e 1% (um por cento) em 2007, estipulado pela Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros no Estado de Goiás, firmado com o Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás, na remuneração do reclamante, para cálculo de verbas devidas; A integração ao salário o pagamento do salário de função decorrente do trabalho de desvio de função, adicional de transferência, horas extras diurnas, e de intervalo, assiduidade, comissão, comissão de manutenção de contratos, comissão de premio, diferença de salário da CCT, inclusive para os cálculos das horas extras, e ainda a incidência sobre o 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 50%, com inteligência da CLT; Aplicação do art. 467 da CLT, das parcelas incontroversas. Sejam notificados a DRT, o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e a CEF/FGTS e a Procuradoria do Trabalho; Apresentação por parte do Reclamado das folhas de pagamento (recibo); folhas de freqüência; RE/ GRE; relação dos cheques emitidos e ainda apresentação dos cheques não emitidos em seu poder, o que desde já requer, sob as penas da lei (art. 359 do CPC), pois, possui mais de 10 empregados no quadro; Aplicação do art. 300 do Código de Processo Civil, com a utilização aqui subsidiariamente conforme permite o art. 769 da Consolidação Trabalhista; Integração do Aviso prévio indenizado ao computo do tempo de serviço e para todos os efeitos (13º salário, FGTS + 50%). Seja determinada a anotação da CTPS, com data de admissão 25 de outubro de 2005 e demissão em 21 de junho de 2006, na função de gerente financeiro, com o salário de R$ 1.378,65; Requer que conste a multa pecuniária de um dia de salário por dia de atraso no cumprimento da decisão, declinado em sentença, conforme determina o art. 644/645 (do CPC); Os benefícios da Assistência judiciária Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50 c/c 7.510/86, por ser a reclamante pobre e de poucos recursos financeiros e não ter condições de arcar com despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e da sua família. Requer a produção de todos os meios de provas permitidos, inclusive depoimento pessoal do representante do reclamado, sob pena de confissão ficta, oitiva de testemunhas, perícia. Dá-se o valor da causa de R$ 389.016,80 (trezentos e oitenta e nove mil, dezesseis reais e oitenta centavos). Nestes termos, Pede e Espera Deferimento, Goiânia, 04 de julho de 2007. Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha, OAB/GO 12.389, Cleuber de Araújo Rocha, OAB/GO nº 18.607, Solimar Santana Oliveira, OAB/GO nº 26.618'. EMENDA À INICIAL:'...e requer também a emenda da inicial, para constar o pedido da multa do art. 477, da CLT, diante do atraso do acerto rescisório. Nestes Termos Pede e Espera Deferimento. Goiânia, 27 de agosto de 2007. Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha, OAB/GO nº 12.389'. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supramencionados, é passado o presente edital. Eu, Maria de Lourdes da Cunha Assistente II,digitei e, eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7532/2007
Processo Nº: RT 00360-2002-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS ALVES + 001
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA PARANÁ (SÓCIO ELI PEDRO SUGAIL)
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
DESPACHO: Às partes: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará de fl. 532. Comprovado o recolhimento do FGTS, das contribuições previdenciárias, do IRRF e das custas, conforme GFIP, GPS e DARF's de fls. 538 e 543/544, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Outrossim, desconstituo a penhora de fl. 190, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7516/2007
Processo Nº: RT 00726-2002-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIMAR ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): TOWER ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
DESPACHO: Ao exeqüente: Regularmente citada, a executada efetuou depósito em pagamento do débito apurado (motivo 2 da guia de fl. 256), com dedução do depósito recursal de fl. 245. Intime-se o exeqüente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT, bem como para retirar sua CTPS que se encontra na contracapa...

Notificação Nº: 7545/2007
Processo Nº: RT 00690-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOLO & TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: IRIS ALVES DE SOUZA
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições sociais e das custas devidas, conforme se infere das guias GPS e DARF de fls.238/239, extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cancelem-se as restrições apostas nos prontuários dos veículos indicados nos espelhos de consultas de fls. 188/189. Intimem-se.

Notificação Nº: 7543/2007
Processo Nº: RT 00066-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 161/162, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Outrossim, desconstituo a penhora de fl. 66, ficando a fiel depositária livre de seu encargo. Providencie-se a transferência do numerário que se encontra na conta judicial nº 1504951-5 (fl. 155) para os autos da RT 1167/01. Comprovada a transferência, arquivem-se os autos. Traslade-se cópia deste despacho para referidos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7510/2007
Processo Nº: RT 00218-2004-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JÚNIOR DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Às partes: Comprovado o recolhimento das contribuições sociais e das custas devidas, conforme se infere das guais GPS e DARF de fls.161/162, extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Fica desconstituída a penhora havida à fl. 42 e o depositário livre de seu encargo. Intimem-se...

Notificação Nº: 7527/2007
Processo Nº: RT 00721-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO DE SANTANA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO DE GODOY
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se o executado para manifestar acerca da inadimplência que lhe é imputada à fl. 245. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de descumprimento do acordo, na forma alegada pelo exeqüente à fl. 245. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7544/2007
Processo Nº: RT 00459-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA GOMES MENDES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDGAR ALLA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Fica o executado ciente de que foi homologada à arrematação requerida às fls. 283..

Notificação Nº: 7502/2007
Processo Nº: RT 00732-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANILDO DE FRANÇA AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: O maior lanço ofertado no leilão do imóvel penhorado nestes autos foi do obreiro, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) para dedução de seu crédito (fl.174). Contudo, compulsando os autos, observo pelos cálculos de fls. 179/185, que o crédito obreiro perfaz a monta de R$ 512,18, sendo, portanto, inferior ao seu lanço. Sendo assim, deverá o reclamante/arrematante comprovar nos autos o depósito da diferença havida entre o lanço ofertado e seu crédito, conforme cálculos de fls. 179, qual seja, a importância de R$ 487,82 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sob pena de NÃO apreciação da arrematação pretendida. Prazo de 2(dois) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 7531/2007
Processo Nº: RT 00078-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ERLY SOARES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA (O MINEIRO)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO: FICA O OBREIRO/ARREMATANTE INTIMADO PARA COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, A FIM DE ASSINAR O AUTO DE ARREMATAÇÃO, NO PRAZO DE 24 HORAS...

Notificação Nº: 7539/2007
Processo Nº: RT 00311-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVAL BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
DESPACHO: Ao reclamado: Manifestem as partes, a fim de discriminar qual o valor fora pago a título de FGTS inserto no montante referido no recibo colacionado à fl. 37, para possibilitar a apuração do que fora pago a este título e respectiva dedução nos cálculos...

Notificação Nº: 7523/2007
Processo Nº: RT 00320-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO WILSON LEITE RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: SILA COUTINHO CAMARGO
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA (FACULDADE SETE DE SETEMBRO - FASS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições sociais e das custas devidas, conforme se infere das guias GPS e DARF de fls. 363/364, extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se...

Notificação Nº: 7506/2007
Processo Nº: RT 00376-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): RICARDO DOS SANTOS TOSTA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
DESPACHO: Às partes: Ante o teor da certidão de fl.361, presumo cumprido e HOMOLOGO o acordo entabulado às fls. 350/351, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Recolhimentos fiscais e previdenciários a cargo da reclamada. Tendo em vista que a sentença proferida ainda não foi liquidada e, ainda, que as partes não discriminaram as verbas acordadas, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor total do acordo. Ainda, considerando o disposto no art. 876, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 11.457/2007, em vigor desde 02/05/2007, deverá a reclamada recolher as contribuições providenciarias decorrentes dos salários pagos durante os vínculos contratuais reconhecidos na sentença, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 3.000,00, nos termos do art. 789 da CLT, isento na forma da Lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 7505/2007
Processo Nº: RT 00407-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR MODESTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CODOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará de fl. 246. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 249/250, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. A deliberação acerca do valor remanescente da execução deverá aguardar o decurso do prazo para insurgência quanto à extinção da presente execução, bem como a análise dos processos indicados à fl. 252 e da RT 873/00, diante da possibilidade de configuração de prescrição intercorrente. Venham conclusos referidos processos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7534/2007
Processo Nº: CCS 00606-2006-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOT. E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RÉU(RÉ).: JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Converto em penhora os depósitos de fls. 286, 290/291, 295, 301, 305/306, 312/313, 318 e 324, decorrentes de bloqueio de contas bancárias. Intimem-se as executadas acerca da penhora supra. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7528/2007
Processo Nº: CCS 00658-2006-161-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CLAYTON BOTELHO TEIXEIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a autora para comprovar nos autos o recolhimento das custas, vez que expressamente assumiu tal encargo no termo de acordo de fls. 152/153 (item 3), sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7514/2007
Processo Nº: RT 00894-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 106/107, e tendo em vista que o depósito judicial foi efetuado antes de citação, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7525/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 94/95, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC...

Notificação Nº: 7513/2007
Processo Nº: RT 00964-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DIONÍSIO SANTANA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: O obreiro requer a penhora dos imóveis objeto das certidões imobiliária de fls. 200/203 de propriedade do sócio da 1ª executada. Tendo em vista que a 1ª executada responde por menos de 30% do total desta execução (vide cálculos de fls. 188/195) e que, em havendo a penhora do imóvel esta limitar-se-á ao montante de seu débito, caso em que a execução não restará integralmente garantida; Tendo em vista, ainda, que os imóveis indicados são de propriedade do sócio da 1ª executada que sequer compõe o pólo passivo da demanda, indefiro o pleito. Contudo, a fim de impulsionar o feito, determino: Expeça-se mandado para penhora de bens da 2ª executada, em tantos bens quantos bastem à garantia integral da execução. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7526/2007
Processo Nº: RT 00984-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7521/2007
Processo Nº: RT 01048-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUES DE ALMEIDA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MILLENNIUM THERMAS RESIDENCE
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: Às partes: Comprovado o recolhimento do IR, das contribuições sociais e das custas devidas, conforme se infere das guais GPS e DARFs de fls. 122 e 154/155, extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se...

Notificação Nº: 7529/2007
Processo Nº: RT 01172-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ALBERTO DE ABREU
DESPACHO: Vistas à reclamada da petição apresentada às fls. 51/52 pela PGF, para que proceda à regularização do código de recolhimento da GPS de fl. 46, sob pena de considerar não idôneo o recolhimento, prosseguindo-se com a execução do débito. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7515/2007
Processo Nº: RT 01234-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 51/52, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7530/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE PEREIRA NUNES + 001
ADVOGADO....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS
RECLAMADO(A): R. RODRIGUES RIBEIRO (CASA DE PÃES PÃO QUENTE)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DO FGTS NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO LEGAL, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 7541/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme determinado à fl. 76 do acórdão de fls. 73/76, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7512/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENILSON BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THERMAS DO ELDORADO FLAT SERVICE
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: A executada: ... Converto em penhora a importância de R$ 2.941,83 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos),proveniente de bloqueio de conta bancária do devedor por meio do sistema BACEN JUD, estando tais valores depositados em conta judicial à disposição do juízo. Intime-se a executada para ciência da penhora, bem ainda, para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 7518/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista que ultrapassada a data prevista para o pagamento da última parcela do acordo entabulado às fls. 28/29, manifeste o reclamante acerca do integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7519/2007
Processo Nº: RT 00344-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVANDO PEREIRA
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): S P CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 17/18. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 7533/2007
Processo Nº: ACP 00352-2007-161-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: SERRA REPRESENTAÇÕES TURÍSTICAS LTDA
ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
CONSIGNADO(A): NIZETE NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se a consignada a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 29/30. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 7540/2007
Processo Nº: RT 00448-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: JARBAS TEODORO RODRIGUES
DESPACHO: Vistas da petição de fl. 116 ao reclamante. Prazo de 02 (dois) dias...

Notificação Nº: 7517/2007
Processo Nº: RT 00628-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DJANE CASTRO LOPES
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): MARLI PEREIRA DA COSTA BARBOSA-ME
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
DESPACHO: ...Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS +40% e fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelos valores equivalentes, bem como para comprovar o cadastramento da reclamante no PIS, sob pena de multa de R$380,00 como astreintes. Prazo de 15 (quinze) dias...

Notificação Nº: 7499/2007
Processo Nº: RT 00697-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALENCAR SALDANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): APOLLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Para audiência de encerramento da instrução, última tentativa de conciliação e julgamento, inclua-se o feito na pauta do dia 30/10/2007, às 14:00 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 7542/2007
Processo Nº: RT 00713-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA CAMEN- AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, conforme deferido na sentença, sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7496/2007
Processo Nº: RT 00767-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): ARGEMIRO RODRIGUES MONTES (INDEPENDÊNCIA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Citado, o executado recolheu em pagamento os valores concernentes a seu débito. Sendo assim, intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 7520/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSOL MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMTERGO - EMPREITEIRA DE TERRAPLANAGEM GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 16/17. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 7546/2007
Processo Nº: RT 00824-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se a executada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 34, na qual comunica inadimplemento, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7550/2007
Processo Nº: RT 00826-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): VERDURÃO DONA XEPA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência de que foi designada a data de 05/11/2007, às 14:40 horas, para oitiva da testemunha ELIAS PEREIRA DOS SANTOS, na 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF., situada na QSB 01, lote 20, Taguatinga Sul/DF.

Notificação Nº: 7538/2007
Processo Nº: RT 00910-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENI DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 438/446, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 7537/2007
Processo Nº: RT 01007-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO CANATO
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados da sentença de fls. 166/169, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 7504/2007
Processo Nº: RT 01067-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO FERNANDES DE CAMPOS
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): BIG LANCHES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...Retire-se o feito da pauta do dia 17/10/2007, às 08:00 horas e reinclua-o na pauta do dia 30/10/2007, às 13:30 horas. Intime-se o reclamante...

Notificação Nº: 7497/2007
Processo Nº: RT 01083-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BARBOSA MOTA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
RECLAMADO(A): FIRMA SANMARINO MARCENARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista que o reclamante é menor púbere e, via de consequência, incapaz para propor ação trabalhista, comparecer em juízo e assumir responsabilidades sem a assistência de um de seus representantes legais, nos termos do art. 793, da CLT, deverá o patrono do reclamante colacionar aos autos procuração outorgada e subscrita pelo representante legal do menor, o qual, inclusive, deverá assisti-lo quando do seu comparecimento na audiência designada, sob pena de extinção do processo (art. 267, IV, CPC). Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se o reclamante...

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 282/2007
PROCESSO Nº RT 00488-2003-161-18-00-6
Reclamante: FRANCILVO COSTA VELOSO e INSS.
Reclamados: ARTMIL ADESIVOS e GIOVANNI DOS SANTOS CABRAL.
O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam INTIMADOS os reclamados: ARTMIL ADESIVOS e GIOVANNI DOS SANTOS CABRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.286, cujo teor é o seguinte: " O crédito obreiro restou satisfeito, as contribuições sociais e custas form devidadmente recolhidas (fls. 278/281) e o leiloeiro recebeu o seu crédito (fls.284). Extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC e desconstituo a penhora havida, ficando o depositário livre de seu encargo. Intimem-se..." E para que chegue ao conhecimento dos reclamados: ARTMIL ADESIVOS e GIOVANNI DOS SANTOS CABRAL, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 284/2007
PROCESSO Nº RT 00558-2003-161-18-00-6
Exeqüentes: Elizangela Martins Rodrigues, União Federal e INSS.
Executadas: Valdeniza Gomes de Oliveira & Cia Ltda, Gillene Gomes de Oliveira e Valdeniza Gomes de Oliveira
O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a sócia da empresa executada, Srª. GILLENE GOMES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi penhorado o valor de R$ 101,22 (cento e um reais e vinte e dois centavos) via BACEN JUD, o qual servirá para garantia da presente execução e, que não havendo insurgência no prazo de 05 (cinco) dias, será liberado à exeqüente o saldo da conta judicial de fl. 217 dos presentes autos. E para que chegue ao conhecimento da sócia da empresa executada, Sr.ª Gillene Gomes de Oliveira, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho. Eu, Ronair Marta

Proença Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 279/2007
PROCESSO Nº RT 00631-2006-161-18-00-2
Exeqüente: MARINEUDES SILVA SANTOS
Executado: SILSON MARTINS FERREIRA - O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP)
Data da Praça: 04/12/2007 às 09:00 horas
Data do Leilão: 17/12/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 04 de dezembro de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados nos seguintes endereços: Praça Mestre Orlando, nº 90, Centro, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Osvaldo Cupertino Júnior, conforme Auto de Depósito de fls. 77-verso e Av. do Contorno, nº 620, sala 02, Centro, Caldas Novas- GO, na guarda da fiel depositária Sra. Sineide Fátima Martins de Lima, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01) - 04 (quatro) conjuntos de mesas, marca El Dourado, forma circular, cor branca, sendo cada conjunto com 04 (quatro) cadeiras da marca Tramontina, cor branca; estado de uso e conservação regular; sendo cada mesa no valor de R$ 80,00, perfazendo R$ 320,00 e, cada cadeira no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo R$ 320,00. Total da avaliação R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), bens encontráveis no seguinte endereço: Praça Mestre Orlando, nº 90, centro, Caldas Novas-GO. 02)- 01 (um) ralador de côco e queijo, modelo RDA, utilizado para desfiar e ralar queijo ou outra coisa; peso 19 Kg, motor 1/3 CV, disco RPM 490, VOLTAGEM 110/220, produção 60 kg/h. Produto fabricado Metvisa- Metalúrgica Visa Ltda (www.metvisa- metalúrgica visa.com.br/ produtos/index. htm). Estado de uso, conservação e funcionamento: Bom. Avaliado em R$ 750,00, bem encontrado no seguinte endereço:Av. do Contorno, nº 620, sala 02, centro, Caldas Novas- GO. Total geral da avaliação dos bens: R$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 17 de dezembro de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 281/2007
PROCESSO Nº RT 01177-2006-161-18-00-7
Exeqüente: ROSILDA BARBOSA DA SILVA e INSS
Executado: HOTEL PIRÂMIDE LTDA.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, fica CITADO o executado: HOTEL PIRÂMIDE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR em 48(quarenta e oito) horas, a quantia de R$167,30 (cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), atualizada até 30/04/2007, correspondente ao débito do executado, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do executado: HOTEL PIRÂMIDE LTDA, é mandado publicar o presente edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas. Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 283/2007
PROCESSO Nº RT 00312-2007-161-18-00-8
Exeqüente: EDIVANDA FERNANDES RIBEIRO e INSS
Executado: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA-ME (CANTINHO BABY)
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, fica CITADO o executado: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA-ME (CANTINHO BABY), atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR em 48(quarenta e oito) horas, a quantia de R$5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais), atualizada até 30/06/2007, correspondente ao débito do executado, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do executado: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA-ME (CANTINHO BABY), é mandado publicar o presente edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas. Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 280/2007
PROCESSO Nº RT 00339-2007-161-18-00-0
Exeqüente: PAULO SERGIO BITTENCOURT DA SILVA e INSS
Executada: H PRESTADORA DE SERVIÇOS
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, fica CITADA a executada: H PRESTADORA DE SERVIÇOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR em 48(quarenta e oito) horas, a quantia de R$1.659,38 (um mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e trinta e oito centavos), atualizada até 30/06/2007, correspondente ao débito da executada, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento da executada: H PRESTADORA DE SERVIÇOS, é mandado publicar o presente edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas. Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5810/2007
Processo Nº: RT 00406-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BARROSO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
DESPACHO: Para ciência das partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas de que foi designada hasta pública no Juízo Deprecado (6ª VT de Londrina-Avenida São Paulo, nº 294, 3º andar, Centro), para o dia 23 de novembro de 2007, a partir das 14h00min, conforme ofício de fls.82/84, nos termos do art.3º, inciso XLI da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 5798/2007
Processo Nº: RT 00482-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): MARCUS NAJAR GELMINE
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.195,16, sendo R$3.875,07 referentes ao crédito do exeqüente e R$320,09 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 16.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5797/2007
Processo Nº: RT 01019-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MONICA TEODORO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA LAVA SOFT
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTRO,
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$836,87, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 16.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5807/2007
Processo Nº: RT 01227-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): SENHA ENGENHARIA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tendo em vista petição de fl.20 do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento ao art.3º, inciso XX da Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 167/2007
PROCESSO Nº RT 01261-2007-141-18-00-7
Reclamante: JOSÉ ALVES DE MIRANDA
Reclamada: JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA
O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 104 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: ¨Tendo em vista a imperiosa necessidade de adequação da pauta do Juízo - considerando-se a realização, por parte do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de curso de Técnicas de Conciliação a ser ministrado pela Juíza Adriana Goulart de Sena, no dia 30.10.2007, em Goiânia - adio para o dia 31.10.2007 às 13h15min, mantidas as demais cominações constantes do despacho retro, a audiência anteriormente designada. Intimem-se as partes, sendo o recte na pessoa de seu procurador, este mediante publicação oficial, a primeira reclamada através de edital e a segunda reclamada pela via postal. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4532/2007
Processo Nº: RT 00820-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDINALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: SEGUNDA EXECUTADA: 'Vistos, etc. (...) Indefiro o requerimento formulado pela 2ª executada às fls. 11/14, eis que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços exsurge do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador, não se exigindo o prévio exaurimento de suas forças patrimoniais (Súmula 331, IV, do TST), ao contrário da responsabilização dos sócios, a qual se dá em caráter excepcional e está condicionada à frustração do procedimento executório perfilado contra a sociedade. Int. Considerando a ordem de prelação do art. 655, do CPC, determino, caso a solicitação de bloqueio pelo sistema BACEN-JUD seja negativa, a devolução da CP ao MM. Juízo deprecado para praceamento do bem penhorado a fls. 10, certificando-se nos autos principais. Em, 16.10.07'

Notificação Nº: 4533/2007
Processo Nº: RT 00845-2004-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA VENANCIO PEREIRA + 002
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: EXEQUENTES (ADVOGADO): 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao advogado signatário da petição de fls. 350 acerca dos expedientes de fls. 357/362 e 364, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 16.10.07'

Notificação Nº: 4515/2007
Processo Nº: RT 00280-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEODATO DIONÍSIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMENS PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Caso reste infrutífera a tentativa de bloqueio pelo sistema Bacenjud/consulta Detranet acerca dde veículos em nome do(a)(s) executado(a)(s), intime-se o(a) exeqüente e o(a)(s) seu(sua)(s) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que já houve a determinação de suspensão da execução por um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora e/ou inércia do(a) credor(a) em indicá-los. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exeqüente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrados bens do(a) devedor(a), promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 04.10.07'

Notificação Nº: 4519/2007
Processo Nº: RT 00258-2006-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO LUZIANO PEREIRA
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 225, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4518/2007
Processo Nº: RT 00260-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIR GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 235, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4517/2007
Processo Nº: RT 00261-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 218, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4531/2007
Processo Nº: RT 00571-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLELTON BARBOSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): CAICER CARRE BORTOLLUZI
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo a que alude o despacho de fls. 47. Em, 16.10.07'

Notificação Nº: 4528/2007
Processo Nº: RT 00729-2006-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIE GOMES MEDINA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Intime-se a exequente novamente a tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 87 e informar se já recebeu o valor correspondente ao seu crédito, sob pena de, em seu silêncio, ser declarada extinta a execução, nesse particular, nos termos do art. 794, II, do CPC. Em, 16.10.07'

Notificação Nº: 4525/2007
Processo Nº: RT 00838-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ROGERIO ALBINO RUSCHEL
RECLAMADO(A): DEIBER RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: EVANIA DE PAULA RIBEIRO GOULART
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Suspendo o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), ante o teor do detalhamento Bacenjud de fls. 67 e das certidões de fls. 76 e supra. Int. Em, 16.10.07'

Notificação Nº: 4524/2007
Processo Nº: CCS 00408-2007-211-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LÁZARO FREIRE DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ACIONANTE: 'Vistos, etc. (...) Dê-se ciência à acionante acerca dos docs. de fls. 120/121, para manifestação, no prazo de cinco dias. No silêncio, aguarde-se comunicação de eventual inadimplemento do acordo. Em, 15.10.07'

Notificação Nº: 4526/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLÉIA FONSECA BARROS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Caso reste infrutífera a consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), ante o teor do detalhamento Bancenjud de fls. 53 e da certidão de fls. 57 e haja vista o silêncio da exequente à intimação de fls. 58 (certidão supra). Int. Em, 16.10.07'

Notificação Nº: 4522/2007
Processo Nº: CCS 00616-2007-211-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WILSON POLIDORO PINTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 110, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4513/2007
Processo Nº: RT 00731-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SALES NAVARRO
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECTE E SEGUNDA RECDA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 79/111, PROFERIDA NO DIA 11.10.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva ad causam do segundo reclamado; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na reclamação ajuizada pela reclamante, DANIELA SALES NAVARRO, condenando o primeiro reclamado, INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA, nos termos da fundamentação supra, a, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação, para movimentação da conta vinculada pela autora, sob pena de expedição de alvará para saque dos depósitos fundiários efetuados; e b) anotar a data de saída (31.10.05) na CTPS da demandante, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo. Arbitra-se à condenação o valor de R$450,00, fixando-se as custas, a cargo do primeiro reclamado, em R$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Diante das irregularidades constatadas, após o trânsito em julgado, encaminhe-se cópia da presente sentença e da ata de fls. 75/77 ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas dos Municípios para adoção das providências cabíveis. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4527/2007
Processo Nº: CCS 00733-2007-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: EDSON MARTINS DE GODOI
RÉU(RÉ).: JADIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 132/134, no importe total de de R$6.701,59, para que surta seus legais efeitos. Deverá a exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do acionado até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o executado, inclusive, para pagar as custas, no prazo de cinco dias, e comprovar o recolhimento nos autos até 15.01.08, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Em, 15.10.07 '

Notificação Nº: 4529/2007
Processo Nº: RT 00747-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGLAUNICE VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
RECLAMADO(A): ELISBÂNIO ISBELO DE MORAIS - ME
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
DESPACHO: EXECUTADO(A) Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o livro de registro de empregados/cópia do TRCT que se encontram na capa dos autos.

Notificação Nº: 4530/2007
Processo Nº: RT 01013-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BENVINDO FONSECA BARROS
ADVOGADO....: GILDACY DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ABÍLIO CESAR GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o reclamante a informar o endereço correto do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ante a informação dada pela ECT às fls. 17v. Em, 16.10.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5667/2007
Processo Nº: RT 00169-1999-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMOS MEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LATICINIOS BORGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CEZAR NEVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. O depósito de fls. 439 refere-se a parte do produto da arrematação homologada no Juízo deprecado (VT de Iporá) e abrange estes autos e a RT 14/2003, sendo suficiente à quitação de ambas as execuções. 2. Assim, determino: a) junte-se cópia deste despacho aos autos da RT 14/2003; b) liberem-se aos Exeqüentes os seus respectivos créditos, valores líquidos (RT 169/99 - Carmos Meira de Souza – R$6.406,71 – vide fls. 430 e 432) e (RT 14/03 – Paulo Vítor Natalino – R$5.909,27 – fls. 396 daquela RT); c) recolham-se as Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 430 e 432 destes autos e às fls. 396 da RT 14/03); d) feito, recolha-se o que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas na RT 14/03 (fls. 399 daquela RT). 3. Em seguida, nos autos da RT 14/03, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência de todos os atos processuais, cálculos e repasse efetuado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se os Exeqüentes, via de seu Procurador, em ambas as RTs.´´

Notificação Nº: 5668/2007
Processo Nº: RT 00014-2003-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VITOR NATALINO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. O depósito de fls. 439 refere-se a parte do produto da arrematação homologada no Juízo deprecado (VT de Iporá) e abrange estes autos e a RT 14/2003, sendo suficiente à quitação de ambas as execuções. 2. Assim, determino: a) junte-se cópia deste despacho aos autos da RT 14/2003; b) liberem-se aos Exeqüentes os seus respectivos créditos, valores líquidos (RT 169/99 - Carmos Meira de Souza – R$6.406,71 – vide fls. 430 e 432) e (RT 14/03 – Paulo Vítor Natalino – R$5.909,27 – fls. 396 daquela RT); c) recolham-se as Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 430 e 432 destes autos e às fls. 396 da RT 14/03); d) feito, recolha-se o que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas na RT 14/03 (fls. 399 daquela RT). 3. Em seguida, nos autos da RT 14/03, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência de todos os atos processuais, cálculos e repasse efetuado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se os Exeqüentes, via de seu Procurador, em ambas as RTs.´´

Notificação Nº: 5676/2007
Processo Nº: RT 00122-2005-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GELCIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 256, fixando a dívida em R$891,10 (oitocentos e noventa e um reais e dez centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R$886,67 referem-se à diferença decorrente da aplicação da taxa SELIC, a partir da citação da Devedora, já com a dedução do valor recolhido e comprovado às fls. 197 e R$4,43, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento previdenciário devido, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 5681/2007
Processo Nº: RT 00542-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENO PEREIRA PONTES
ADVOGADO....: MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 534/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5680/2007
Processo Nº: CCS 00518-2006-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO PINHEIRO REBOUÇAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``1. Concedo à Exeqüente mais dez (10) dias de prazo para informar os endereços completos dos herdeiros do Executado, conforme requerido às fls. 280. 2. Intime-se.´´

Notificação Nº: 5686/2007
Processo Nº: AAT 01036-2006-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO DOS SANTOS FELIX
ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO
RÉU(RÉ).: FAZENDA CANADÁ LTDA + 001
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 228/236, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor.

Notificação Nº: 5679/2007
Processo Nº: RT 00103-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABBA LOCAÇÃO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO (OSVALDO CÍCERO)
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência da ata de leilão negativo (fls. 67), ficando V.Sª intimado à requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, com a ressalva de que a inécia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5678/2007
Processo Nº: RT 00681-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCION SANTOS JESUS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JÚLIO ALFREDO ROSA PASCHOAL + 002
ADVOGADO....: ENIO PASCOAL
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO 3º EXECUTADO - JÚLIO ALFREDO ROSA PASCHOAL:
Tomar ciência de que os depósitos de fls. 39 e 43 foram convertidos em penhora e garantem as execuções em curso nestes autos e nas RTs 682/07, 683/07, 685/07 e 700/07. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 5674/2007
Processo Nº: RT 00712-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MESSIAS GONÇALVES
ADVOGADO....: RAFAEL SEBBA CORREIA
RECLAMADO(A): WILLIAN GOMES BRANQUINHO
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Libere-se ao Credor o valor integral do depósito recursal de fls. 59. 2. Homologo os cálculos de fls. 95/98, fixando a dívida em R$1.575,98 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R$1.395,42 referem-se às Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas deferidas em sentença e sobre o pacto laboral reconhecido em Juízo, R$173,59, ao IRRF incidente sobre os depósitos recursais a serem liberados ao Credor e que o Devedor assumiu a responsabilidade pelo recolhimento, e R$6,97, às Custas de Liquidação. 3. Intimem-se as partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo o Executado para: a) efetuar o pagamento da diferença devida entre o valor do acordo (R$5.000,00) e o valor atualizado do depósito recursal (fls. 93 - R$4.860,23), no importe de R$139,77, com comprovação nos autos, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução; b) comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais indicados no item 2 supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. 4. No silêncio, a) retornem os autos ao cálculo, para inclusão, na conta de fls. 95/98, da diferença devida ao Exeqüente, no valor de R$139,77; b) após, expeça-se Mandado de Citação, acrescentando, ao valor da execução, as Custas Executivas devidas, nos termos do art. 789-A da CLT; c) caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria/VT Goiás nº 01/2006.´´

Notificação Nº: 5691/2007
Processo Nº: RT 00712-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MESSIAS GONÇALVES
ADVOGADO....: RAFAEL SEBBA CORREIA
RECLAMADO(A): WILLIAN GOMES BRANQUINHO
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 564/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5690/2007
Processo Nº: CCS 00796-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: OSANO FRANCISCO DE ALMEIDA (DISK GÁS)
ADVOGADO: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 565/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5693/2007
Processo Nº: RT 00902-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DELANO GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 162/236, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5685/2007
Processo Nº: RT 01263-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO RICARDO MORATO
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): RONALDO COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5684/2007
Processo Nº: RT 01503-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IBIZA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/11/2007, às 13h30min, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5677/2007
Processo Nº: RT 01505-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RENATO AUGUSTO TORRES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: CTPS, TRCT, guias CD/SD e 03 últimos recibos salariais.

Notificação Nº: 5694/2007
Processo Nº: ACM 01521-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): FERREIRA DE SANTANA & SANTANA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimado a recolher as custas processuais, no prazo de 10 dias, conforme disposto na Ata de Audiência, a seguir transcrita (audiência ocorrida em 17/10/2007, também disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br): ´´Às 13 horas, de ordem do MM. Juiz, foram apregoadas as partes: ausentes.Às 13:04h, novo pregão confirmou a ausência do Autor. Face à ausência injustificada do Reclamante, determina-se o arquivamento da presente Reclamatória, nos termos do art. 844, primeira parte, da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R$312,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o autor. Nada mais. Às 13:05h, encerrou-se a audiência.´´

Notificação Nº: 5692/2007
Processo Nº: ACM 01526-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): CARVALHAES CRUZ SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 63/64, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5671/2007
Processo Nº: AAT 01628-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: FERNANDO MORAIS RESENDE
ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/11/2007, às 09h:40min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando-as atempadamente.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8992/2007
Processo Nº: RT 00030-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACILENE MARIA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE RUI BARBOSA PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: Fica o Reclamado/Agravado, por seu Procurador, intimado para vista do Agravo de Petição interposto pela Reclamante/Agravante (fls. 169/172), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8980/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JANETE SANTOS LIMA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 300, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. Não determinada a realização de segunda perícia, mas sim a complementação elucidativa da questão. Assim, chamo o feito à ordem e revogo o despacho de fls. 295. Intime-se o Sr. Perito (DR. VINAN DEL MAR RODRIGUES PEREIRA) para responder aos quesitos complementares apresentados pela reclamada (fls. 196/197), bem como às questões apontadas no acórdão de fls. 283/291), fixando ainda a participação das concausas no evento (sentença). Fixa-se o prazo de 10 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Lado outro, intime-se o Perito DR. SÉRGIO TADEU SANTIAGO informando-lhe que a decisão de determinou a realização de uma segunda perícia, bem como nomeou-o perito, foi revogada, não havendo que se falar em realização de perícia (nova) nos autos. Por fim, para encerramento da instrução processual, designa-se audiência para o dia 14/11/2007 às 13:30 horas. Intimem-se as partes para ciência do presente despacho. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8976/2007
Processo Nº: RT 00375-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Fica a Procuradora do Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor sacado através do alvará judicial nº 1064/2007, com o fito de viabilizar o integral cumprimento do dsespacho de fls. 196.

Notificação Nº: 8986/2007
Processo Nº: RT 00983-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO ROSA DELFINO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONCA
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA - LOGISTICA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido, por sua Procuradora, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 142/151), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8993/2007
Processo Nº: RT 01001-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO(METALÚRGICA GW) , REP/ SOCIA SRA. MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 14/15, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8987/2007
Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE BARROS
ADVOGADO....: ARLEY CESAR FELIPE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ITUMBIARENSE DE ENSINO + 001
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para vista da Impugnação aos Cálculos às fls. 405/407 interposta pelo Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso X, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8988/2007
Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE BARROS
ADVOGADO....: ARLEY CESAR FELIPE
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO + 001
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para vista da Impugnação aos Cálculos às fls. 405/407 interposta pelo Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso X, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8994/2007
Processo Nº: RT 01219-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 3ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 70/71, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8991/2007
Processo Nº: RT 01648-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURI JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA.
ADVOGADO....: WILMAR SCHRADER
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 128, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8995/2007
Processo Nº: ACI 01761-2007-121-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABLAHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS + 001
ADVOGADO....: WILMAR ANTONIO DE LISBOA
DESPACHO: Fica o Requerido/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Autor/Recorrente (fls. 290/316), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8977/2007
Processo Nº: ADI 01800-2007-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: RITA MARIA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RÉU(RÉ).: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 15, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, intime-se a autora para, no derradeiro prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual nos autos, através de procuração pública, bem como dar cumprimento à parte final do despacho de fls. 11, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8982/2007
Processo Nº: RT 01936-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada de que foi designada audiência INICIAL a realizar-se no dia 24/10/2007, às 09:50 horas.

Notificação Nº: 8984/2007
Processo Nº: RT 01969-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): LELIS FELICIANO DE DEUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada de que foi designada audiência INICIAL a realizar-se no dia 06/11/2007, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 8983/2007
Processo Nº: RT 01975-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada de que foi designada audiência INICIAL a realizar-se no dia 24/10/2007, às 09:40 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 379/2007
PROCESSO Nº RT 00917-1998-121-18-00-8
Exeqüente(s) : NEILON SILVA DE OLIVEIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s) : IRMAOS MOTA LTDA (REP. P/ SOCIO MABIO JOSÉ DA MOTA)+02
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MÁBIO JOSÉ DA MOTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 13.268,15 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), sob pena de PENHORA, conforme cálculos e decisão de fls.213/222 e despacho de fl.243 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 377/2007
PROCESSO Nº RT 01599-2007-121-18-00-4
Reclamante(s) : GILBERTO VIEIRA LIMA
Reclamado(a)(s) : ANTONIO CESAR MARINCEK
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ANTÔNIO CESAR MARINCEK, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder às anotações na CTPS do Reclamante, no prazo de 10 dias após intimado, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme determinado na sentença de fls. 24/26 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 378/2007
PROCESSO Nº RT 01971-2007-121-18-00-2
Reclamante(s) : DIVINA APARECIDA SILVA
Reclamado(a)(s): STAFF - RECURSOS HUMANOS LTDA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) STAFF - RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no dia 30/10/2007 às 11:00 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: A) seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido; b) seja a Reclamada condenada a promover a baixa no Contrato de Trabalho anotado na CTPS; c) requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer a notificação do reclamado para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos acima enumerados, na forma da Lei. Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente depoimento pessoal da reclamada e oitiva de testemunhas. Dá-se a causa o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7389/2007
Processo Nº: RT 01137-2001-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUZA AMARANTE
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO VALE DO APORE LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Ficam, o procurador signatário do reclamado, bem como o procurador do reclamante, intimados do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A determinação contida no item 2 de fl. 863 não foi cumprida. 2. Entretanto, diante da peça e documentos de fls. 871/875, houve o indeferimento da retirada da 'restrição' (item 1 de fl. 876). 3. Intimado com AR (fl. 879), o devedor manteve-se silente. 4. Decidindo outra situação, expediu-se carta precatória (fl. 890). 5. Junte-se aos autos a carta precatória supra referida, cumprida na Vara do Trabalho de Jales (processo que lá recebeu o número 823/07-6), na qual informa-se que o devedor não mais encontra-se no endereço que consta desta reclamação. 6. Feito, intime-se o procurador signatário da peça de fl. 868 (Douglas Lopes Leão, OAB/GO 13.950) a requerer o que entender devido, advertindo que o silêncio será entendido como se o bloqueio de valores noticiado não guarda relação com este procedimento judicial. Aguarde-se qualquer manifestação por 20 (vinte) dias. 7. Proceda-se à intimação, com os mesmos conteúdo e prazo, ao procurador substabelecido à fl. 868 (João Silveira Neto, OAB/SP 92.161), com endereço na mesma peça. 8. Igualmente, intime-se o procurador do credor, com os mesmos objetivo e prazo. Em 10 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7393/2007
Processo Nº: RT 00860-2003-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 03/12/2007, às 14:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça, no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7396/2007
Processo Nº: RT 00321-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLES HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA REP. POR LUCIMAR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO TEIXEIRA RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 03/12/2007, às 17:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça, no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7367/2007
Processo Nº: RT 00674-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MAURICIO SODRÉ ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): HYDRORGÂNIA QUIMICA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. Torna-se sem efeito a determinação do item 1 de fl. 208, eis que desde a peça de fl.204 o credor noticia a ausência de recebimento do bem que lhe seria destinado por força do acordo homologado à fl.174. Assim, retire-se do corpo dos autos a indicação de que 'trata-se apenas de execução previdenciária'. 2. Intimação por edital a entregar bem é inócua, causando apenas despesas desnecessárias com os custos do referido ato (edital). 3. Tudo não obstante, os autos contém indicação de outros endereços da devedora (fl. 94 e cláusula IX de fl.97). Assim sendo, intime-a nos locais referidos, exceto na filial de Jataí-GO, a comprovar o cumprimento da obrigação (acordo de fl.172 - entregar ao reclamante 200 litros de Hydrorgem 10K, no prazo final de 20/04/2006), em 15 (quinze) dias. 4. Por cautela e para antecipar atos futuros, intime-se o sócio proprietário Leonides Marques de Oliveira, no endereço constante à fl.95. 5. Deixa-se por ora de cumprir a determinação de fl. 208, item 3. Em 03 de setembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7407/2007
Processo Nº: RT 01201-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CALILO WALKER
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ELAYNE PEREIRA BARBOSA (LÉO VEÍCULOS E MOTOS) + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos autos, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 7408/2007
Processo Nº: RT 01201-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CALILO WALKER
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): LEOÍDES ROCHA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos autos, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 7400/2007
Processo Nº: RT 00119-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURA MARIA PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 03/12/2007, às 16:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça, no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7375/2007
Processo Nº: RT 00776-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA CABRAL FREITAS
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): JOSE LUIZ LACERDA NETO
ADVOGADO....: EUCLYDES FERNANDES FILHO
DESPACHO: Fica o credor ciente do despacho conforme abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. O devedor indicou (fl. 67) semoventes à penhora, dela discordando o credor, o que levou à constrição de fl. 110. 2. Todavia, os semoventes encontram-se em melhor posição na gradação legal do artigo 655 do CPC, possuindo ainda maior facilidade de expropriação. 3. Ademais, a gleba rural penhorada encontra-se gravada de usufruto vitalício (fl. 105). 4. Assim, revoga-se a determinação contida no item 1 de fl. 107, tornando sem efeito os atos retratados às fls. 108/111. 5. Proceda-se à penhora dos bens indicados pelo devedor (fl. 67), facultando-se ao Oficial de Justiça verter a penhora sobre outros, necessários à garantia do Juízo. 6. Dê-se ciência ao credor. Em 05 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7390/2007
Processo Nº: CCS 01113-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SÍLVIO ANTÔNIO DE M. SOUZA
ADVOGADO: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 03/12/2007, às 13:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça, no dia 10/12/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7374/2007
Processo Nº: RT 02070-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
DESPACHO: Fica o reclamado ciente do despacho de fl. 110 dos autos, conforme abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. Ante a discordância do credor com a substituição do bem (fls. 109/110), mantém-se a penhora. Dê-se ciência ao reclamado. 2. Proceda-se junto ao DETRAN à restrição de transferência dos veículos descritos nos prontuários (fls. 89/92). 3. Desentranhe-se o mandado de fls. 95, para cumprimento da diligência em relação aos demais veículos (fls. 89, 90 e 92). 4. Ante a possibilidade de protocolo integrado, aguarde-se por mais 5 (cinco) dias resposta à requisição de fl. 99. Em 03 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7377/2007
Processo Nº: RT 00042-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDERON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista dos Embargos de fl. 185/194, no prazo legal.

Notificação Nº: 7405/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL RODRIGUES MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: GILSON CHAVES DE MORAES
DESPACHO: Fica o reclamante ciente de que o Juízo Deprecado (VT de Três Lagoas-MS) designou audiência de instrução para inquirição de testemunha, para o dia 19/11/2007, às 13:40 horas.

Notificação Nº: 7409/2007
Processo Nº: RT 00246-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO F.P. ASSIS
RECLAMADO(A): MARIO VILELA - TERRAPLANAGEM RIO CLARO
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7410/2007
Processo Nº: RT 00518-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
RECLAMADO(A): P & A ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN WALTER WAHLBRINK
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário apresentado pela reclamada às fls.168/176, no prazo legal.

Notificação Nº: 7378/2007
Processo Nº: RT 00688-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEY PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. Homologa-se o acordo de fls. 77/78, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das parcelas. 2. Exclua-se do pólo passivo o 2º reclamado. 3. Deverá a reclamada comprovar, até 16/04/2008, os pagamentos relativos à contribuição previdenciária sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido e as custas processuais no importe de R$60,00. 4. Em igual prazo, deverão ser comprovados nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária referentes ao pacto laboral. 5. Defere-se o prazo requerido para juntada do contrato social. 6. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a UNIÃO/INSS. Aos 05 de outubro de 2007 (6ª feira). Luciano Lopes Fortini Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7372/2007
Processo Nº: RT 00726-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DA FONSECA FREITAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LIMITADA - COMTRAJE + 004
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.

DESPACHO: Intime-se a parte reclamada a comprovar nos autos, em 10(dez) dias, o cumprimento das obrigações de fazer contidas nos itens 4 e 5 da ata de fls. 131/133.

Notificação Nº: 7373/2007
Processo Nº: RT 00726-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DA FONSECA FREITAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES BALDO SCOPEL LTDA. ME + 004
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
DESPACHO: Intime-se a parte reclamada a comprovar nos autos, em 10(dez) dias, o cumprimento das obrigações de fazer contidas nos itens 4 e 5 da ata de fls. 131/133.

Notificação Nº: 7411/2007
Processo Nº: CCS 00950-2007-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PAULO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o autor a comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R$30,27, em 10 dias.

.EDITAL DE PROÇA Nº 140/2006
PROCESSO: RT 00860-2003-111-18-00-8
Exeqüente : JOSE OLIVEIRA DA SILVA
Executado : ADRIATICO ALIMENTOS LTDA.
Data da 1ª Praça: 03/12/2007, às 14h
Data da 2ª Praça: 10/12/2007, às 14h
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à Rua Almeida, 260, Setor Maximiano Peres, Jatái, Goiás, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.93, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01(uma) parte de terras, constituída de campos-cerrados, na Fazenda Sucuri, município de Caçu-GO, com proporçao de 12,1 ha, (doze hectares vírgula um are), correspondendo aproximadamente a 22,86% do imóvel total, pertencente a executada ADRIÁTICO ALIMENTOS LTDA, com suas confrontações constantes da matrícula R 2.991, às fls. 183-vº, do Livro 2-AG de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis do Município de Caçu-GO, avaliado em R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Imóvel registrado no livro nº 2-AG, Livro de Registros, do CRI Circuncrição de Caçu-GO, sob a matrícula nº2.991. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois Mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 138/2007
PROCESSO: RT 00321-2005-111-18-00-0
Exeqüente : WARLES HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA
Executado : JOÃO TEIXEIRA RODRIGUES NETO
Data da 1ª Praça 03/12/2007 às 17h.
Data da 2ª Praça 10/12/2007 às 17h.
O (A) Doutor (A)LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme auto de penhora de fls.86, encontrados no seguinte endereço: NICOLAU ZAIDEM, Nº1.879, VILA FÁTIMA, JATAÍ-GO , e que é (são) o (s) seguinte (s):
-01 (um) automóvel saveiro 1.6, placa NFI-2971, tipo CAR/CAMINHONETE, c/ carroceria aberta, cor prata, ano e modelo 2003, chassi:9BWEB05X23P071689, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos obrigatórios (chave de rodas, macaco, extintor e triângulo), com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão), segundo o responsável, em bom estado de conservação e funcionamento, com 05 (cinco)pneus em estado de conservação.
Obs.:Este bem encontra-se em alienação fiduciária, apresentando saldo remanescente. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 128/2007
PROCESSO: RT 00543-2005-111-18-00-3
Exeqüente(s): GLÊNIO CÂNDIDO DA SILVA
Executado(s): JOARES MACHADO
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOARES MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R$ 6.400,38 (seis mil e quatrocentos reais e trinta e oito centavos), valor atualizado até 30/09/2005, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 137/2007
PROCESSO: RT 01363-2005-111-18-00-9
Exeqüente(s): JERÔNIMO ELIAS DA SILVA
Executado(s): ANDRÉ LUIZ SILVA
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ANDRÉ LUIZ SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a quantia de R$ 895,81; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 20/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 132/2007
PROCESSO: RT 01375-2005-111-18-00-3
Exeqüente(s): TEREZINHA PAES DOS SANTOS
Executado(s): ANDRÉ LUIZ SILVA
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ANDRÉ LUIZ SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a quantia de R$ 824,26 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 20/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 139/2006
PROCESSO: RT 00119-2006-111-18-00-0
Exeqüente : NEURA MARIA PEREIRA ALVES
Executado : JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
Data da 1ª Praça 03/12/2007 às 16h.
Data do 2ª Praça 10/12/2007 às 16h.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.47, encontrados no seguinte endereço: RUA LÉO LINCE Nº 300 CENTRO JATAÍ, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (uma centrífuga industrial), da marca GRISANT-SÃO PAULO, na cor verde, com capacidade para 30Kg, equipada com motor elétrico, sem número de série aparente, em bom estado de conservação funcionamento.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado praça para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado na Vara do Trabalho de Jataí. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

. EDITAL DE PRAÇA Nº 141/2007
PROCESSO: ACCS 01113-2006-111-18-00-0
Exeqüente : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executado : SÍLVIO ANTÔNIO DE M. SOUZA
Data da Praça 03/12/2007 às 13h
Data da Praça 10/12/2007 às 13h
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$10.000,00(dez mil reais), conforme auto de penhora de fls.196, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA go 184, km 17 (A DIREITA 7 KM, ENTRADA TRANSBENTO) FAZENDA BOM JARDIM DAS PEROBAS, MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
-01 (um) conjunto de lâmina hidráulica, marca stara, modelo PAD-750, ano 2001, cor cinza, nº de série 001523, em perfeito estado de conservação.
Obs.: o bem acima está alienado ao Banco Bradesco, restando uma prestação para quitação da dívida, conforme auto de penhora e avaliação de fl. 196. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2007
PROCESSO: RT 01917-2006-111-18-00-9
Exeqüente(s): MAURÍCIO DA SILVA CRUVINEL
Executado(s): VALDIR FERREIRA DE ASSIS
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VALDIR FERREIRA DE ASSIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) a quantia de R$1.214,49 (um mil duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), valor atualizado até 31/07/2007, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 133/2007
PROCESSO: ACCS 00626-2007-111-18-00-4
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS -
RÉU(RÉ): VILELA CARVALHO & CIA LTDA
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 02/07, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de ZAIRA FELIZARDA DA SILVA SOUZA ME, para condená-la a pagar a contribuição sindical referente ao exercício de 1996; em face de VILELA CARVALHO & CIA LTDA., SEBASTIÃO VILELA MORAES, ROBERTO MARTINS SOUSA – O NEGUINHO E LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA MERCEARIA ME , para condená-los a pagar a contribuição sindical do exercício de 1997; em face de S M FILGUEIRA ASSIS (SOLANGE MARIA) E MANUEL FERNANDES DE FREITAS ME, para condená-los a pagar as contribuições sindicais dos exercícios de 1994, 1995, 1996 e 1997; e em face de SALOMÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, para condená-lo a pagar as contribuições sindicais de 1994, 1996 e 1997, conforme postulado. Condeno ainda os réus a pagarem ao autor honorários de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição. Custas por Zaira Felizarda da Silva Souza ME, Vilela Carvalho & Cia Ltda., Sebastião Vilela Moraes, Roberto Martins Sousa – O Neguinho e Luiz Antônio de Souza Mercearia ME em R$ 10,64 cada; por S M Filgueira Assis (Solange Maria) e Manuel Fernandes De Freitas ME em R$ 18,30 cada, calculadas sobre R$ 915,16; e por Salomão Fernandes de Oliveira em R$ 12,90, calculadas sobre R$ 644,16 (artigo 789 da CLT, e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST). Intimem-se. Aos 13 de março de 2007. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta E para que chegue ao conhecimento de VILELA CARVALHO & CIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 134/2007
PROCESSO: ACCS 00627-2007-111-18-00-9
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO VILELA MORAES
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 02/07, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de ZAIRA FELIZARDA DA SILVA SOUZA ME, para condená-la a pagar a contribuição sindical referente ao exercício de 1996; em face de VILELA CARVALHO & CIA LTDA., SEBASTIÃO VILELA MORAES, ROBERTO MARTINS SOUSA – O NEGUINHO E LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA MERCEARIA ME , para condená-los a pagar a contribuição sindical do exercício de 1997; em face de S M FILGUEIRA ASSIS (SOLANGE MARIA) E MANUEL FERNANDES DE FREITAS ME, para condená-los a pagar as contribuições sindicais dos exercícios de 1994, 1995, 1996 e 1997; e em face de SALOMÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, para condená-lo a pagar as contribuições sindicais de 1994, 1996 e 1997, conforme postulado. Condeno ainda os réus a pagarem ao autor honorários de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição. Custas por Zaira Felizarda da Silva Souza ME, Vilela Carvalho & Cia Ltda., Sebastião Vilela Moraes, Roberto Martins Sousa – O Neguinho e Luiz Antônio de Souza Mercearia ME em R$ 10,64 cada; por S M Filgueira Assis (Solange Maria) e Manuel Fernandes De Freitas ME em R$ 18,30 cada, calculadas sobre R$ 915,16; e por Salomão Fernandes de Oliveira em R$ 12,90, calculadas sobre R$ 644,16 (artigo 789 da CLT, e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST). Intimem-se. Aos 13 de março de 2007. Blanca Carolina Martins Barros E para que chegue ao conhecimento de SEBASTIÃO VILELA MORAES é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 135/2007
PROCESSO: ACCS 00629-2007-111-18-00-8
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
RÉU(RÉ): S M FILGUEIRA ASSIS (SOLANGE MARIA)
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 02/07, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de ZAIRA FELIZARDA DA SILVA SOUZA ME, para condená-la a pagar a contribuição sindical referente ao exercício de 1996; em face de VILELA CARVALHO & CIA LTDA., SEBASTIÃO VILELA MORAES, ROBERTO MARTINS SOUSA – O NEGUINHO E LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA MERCEARIA ME , para condená-los a pagar a contribuição sindical do exercício de 1997; em face de S M FILGUEIRA ASSIS (SOLANGE MARIA) E MANUEL FERNANDES DE FREITAS ME, para condená-los a pagar as contribuições sindicais dos exercícios de 1994, 1995, 1996 e 1997; e em face de SALOMÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, para condená-lo a pagar as contribuições sindicais de 1994, 1996 e 1997, conforme postulado. Condeno ainda os réus a pagarem ao autor

honorários de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição. Custas por Zaira Felizarda da Silva Souza ME, Vilela Carvalho & Cia Ltda., Sebastião Vilela Moraes, Roberto Martins Sousa – O Neguinho e Luiz Antônio de Souza Mercearia ME em R$ 10,64 cada; por S M Filgueira Assis (Solange Maria) e Manuel Fernandes De Freitas ME em R$ 18,30 cada, calculadas sobre R$ 915,16; e por Salomão Fernandes de Oliveira em R$ 12,90, calculadas sobre R$ 644,16 (artigo 789 da CLT, e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST). Intimem-se. Aos 13 de março de 2007. Blanca Carolina Martins Barros E para que chegue ao conhecimento de S M FILGUEIRA ASSIS (SOLANGE MARIA) é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 136/2007
PROCESSO: ACCS 00647-2007-111-18-00-0
AUTOR: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
RÉU(RÉ): W. P. CARVALHO & FILHOS LTDA.
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 02/06, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES o pedido formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de LUÍS CARLOS COSTA, W.P. CARVALHO & FILHOS LTDA. e EURÍPEDES CARDOSO ASSIS E TRAJANO AUGUSTO BARBOSA ME, para condená-los a pagar as contribuições sindicais dos exercícios de 1993, 1994, 1995, 1996 e 1997; em face de LINDOMAR MOREIRA DOS SANTOS ME, para condená-lo a pagar as contribuições sindicais dos exercícios de 1994, 1995, 1996 e 1997; e em face de ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO – O JATAIENSE, para condená-lo a pagar as contribuições sindicais dos exercícios de 1995, 1996 e 1997. Condeno ainda os réus ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma do artigo 600 da CLT, devidos desde o vencimento de cada contribuição. Custas pelos réus em R$ 10,64, cada (artigo 789 da CLT). Intimem-se. Em 13 de março de 2007. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta E para que chegue ao conhecimento de W. P. CARVALHO & FILHOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 131/2007
PROCESSO: RT 00997-2007-111-18-00-6
RECLAMANTE: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARCELO MIRANDA
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 57/59, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Isto posto, condena-se Marcelo Miranda a cumprir, a favor de Kelly Cristina Barboza Ferreira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. A apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Sentença publicada "em gabinete". Intimem-se. Nada mais. Aos 06 de Setembro de 2007. E para que chegue ao conhecimento de MARCELO MIRANDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7259/2007
Processo Nº: RT 00142-1992-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: LEADOR MACHADO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA-GO
ADVOGADO....: VALCY NAZARENO RORIZ
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Guia de Levantamento que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7249/2007
Processo Nº: RT 00393-1996-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JADER COSTA
ADVOGADO....: TAGORE PACHECO THOMAZ DE MAGALHAES
RECLAMADO(A): EDSON DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7254/2007
Processo Nº: RT 00317-1999-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN DE OLIVEIRA LOBO CAMPOS
ADVOGADO....: MARISTELA DA CRUZ CASCAES
RECLAMADO(A): AVEC - ASSOCIAÇÃO VALPARAISO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: IDOLINE ALVES
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7257/2007
Processo Nº: RT 01341-1999-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO RICARDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OCELIO FERREIRA GOMES
RECLAMADO(A): JOVENCIO DIAS DA COSTA + 003
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de dez dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7256/2007
Processo Nº: RT 01413-1999-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): F. MILITÃO & CIA LTDA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA DA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7252/2007
Processo Nº: RT 00337-2000-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): PLAN-CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVI- ÇOS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7264/2007
Processo Nº: RT 00629-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CASA DE SHOW SAMPAIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Defiro o requerimento - fls. 351 - de sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 7262/2007
Processo Nº: RT 00699-2003-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): PRATA EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Defiro o requerimento - fls. 336 - de sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 7271/2007
Processo Nº: RT 00708-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ABADE
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 003

ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V. Sa. , no prazo de até 10 dias, manifestar-se sobre as peças de fls. 333/340 e fornecer elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, sob pena de a carta precatória ser devolvida.

Notificação Nº: 7285/2007
Processo Nº: RT 00486-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Chamo o feito à ordem. Considerando que para a realização da perícia são necessários os exames indicados - fls. 355/356 - pelo perito, bem como tendo em conta que o Tribunal não dispõe de verba para o pagamento das requisições realizas pelo expert - fls. 372 -, intime-se a reclamada para, no prazo de até 15 dias, depositar à disposição deste juízo a importância de R$ 556,00 a título de antecipação de exames periciais, devendo ficar ciente que: a) caso a ré seja sucumbente na pretensão objeto da perícia, os valores dos exames serão considerados já quitados, e; b) se o sucumbente for o autor, haverá a dedução na conta de liquidação.

Notificação Nº: 7263/2007
Processo Nº: RT 00855-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY ANTONIO CRYSTANI
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO +001
RECLAMADO(A): NIDABAS TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO 'Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 270/271, como nela se contém. Multa de 50% em caso de descumprimento do acordo ou da parcela. Liberem-se os depósitos recursais ao autor. Informe ao TST a homologação do presente acordo e solicite ao mesmo a devolução do agravo de instrumento. Como já há sentença com trânsito em julgado, para os valores devidos a título de contribuições previdenciárias e imposto de renda deverão ser considerados as verbas de natureza salarial e indenizatória da sentença. Sendo assim, enviem-se os autos à Contadoria para, segundo os parâmetros do parágrafo anterior, apurar os valores devidos a título de INSS - inclusive a parte do autor - e Imposto de Renda, este último se for o caso e com base nos valores recebidos pelo autor em decorrência do acordo. Não recolhidas as contribuições previdenciárias, execute-se. Intime-se a reclamada para, no prazo de até 15 dias, anotar a CTPS do reclamante, sob pena de se aplicar o art. 39, da CLT.'

Notificação Nº: 7274/2007
Processo Nº: RT 01092-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA MARIA DA SILVA MAGALHAES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): DBB COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COSTA FERREIRA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.64, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7265/2007
Processo Nº: RT 00280-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES DE ALENCAR
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA E GRAFICA RC LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça exarada à fl.60, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7260/2007
Processo Nº: RT 00782-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE CAMARA SAQUETTI
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL-FIPLAC + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação dos Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 15/10/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7253/2007
Processo Nº: RT 00881-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS FIGUEIREDO E OUTROS - FAZENDA LAGES
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Judicial para Suprimento do Seguro Desemprego e Comunicação de Dispensa que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7273/2007
Processo Nº: RT 00882-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DJAIR DAL PONTE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ALCYR BUCCO ZANDONAI
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Intime-se o reclamado a, em 10 (dez) dias, providenciar a entrega do termo de rescisão, da guia para levantamento do seguro-desemprego e da CTPS devidamente anotada, pena de pagar a indenização substitutiva indicada no acordo de fls. 24/28. Intime-se o reclamado à manifestação, em 10 (dez) dias, acerca do noticiado na petição de fl. 52 (descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 7276/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBEM DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7258/2007
Processo Nº: ET 00942-2007-131-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)
ADVOGADO....: THEOPISTO ABATH NETO
EMBARGADO(A): JOSE ZITO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO + 01
DESPACHO: ADVOGADO DO AGRAVADO: Vistos, Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Sendo assim, intime-se o Agravado para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 70/75. Com a manifestação do Agravado, ou com o decurso do prazo supra, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 7282/2007
Processo Nº: RT 01046-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA
RECLAMADO(A): GR INDUSTRIA E COMERCIO REFRIGERAÇAO LTDA (NOME FANTASIA: GELOMAX REFRIGERAÇAO) REPRESENTADA PELAS PESSOAS DE HANDEL BARBOSA REIS E MARIA GONÇALVES DE JESUS MAGALHAES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, bem como sua procuradora à manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do noticiado na petição/procuração de fls. 17/18 (termo de acordo). Advirta-se a Dra. Ana Quitéria Alencar Costa que é defeso atuar nos mesmos autos como procuradora do reclamante e do reclamado.

Notificação Nº: 7283/2007
Processo Nº: RT 01047-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA
RECLAMADO(A): GR INDUSTRIA E COMERCIO REFRIGERAÇAO LTDA (NOME FANTASIA: GELOMAX REFRIGERAÇAO) REPRESENTADA PELAS PESSOAS DE HANDEL BARBOSA REIS E MARIA GONÇALVES DE JESUS MAGALHAES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, bem como sua procuradora à manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do noticiado na petição/procuração de fls. 18/19 (termo de acordo). Advirta-se a Dra. Ana Quitéria Alencar Costa que é defeso atuar nos mesmos autos como procuradora do reclamante e do reclamado.

Notificação Nº: 7278/2007
Processo Nº: RT 01095-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MOREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS - GO (NA PESSOA DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:30 horas do dia 30 de outubro de 2007 para Audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas (DOCUMENTAIS e/ou TESTEMUNHAIS), serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, ressalvando-se os artigos 446, incisos I e II e 455 do Código de Processo Civil. Observando-se, ainda, os artigos 825 e 843 e seguintes da CLT. (Rito ORDINÁRIO com audiência UNA)

Notificação Nº: 7279/2007
Processo Nº: RT 01096-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA ELAINE DA SILVA TORQUATO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS - GO (NA PESSOA DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 30 de outubro de 2007 para Audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas (DOCUMENTAIS e/ou TESTEMUNHAIS), serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, ressalvando-se os artigos 446, incisos I e II e 455 do Código de Processo Civil. Observando-se, ainda, os artigos 825 e 843 e seguintes da CLT. (Rito ORDINÁRIO com audiência UNA)

Notificação Nº: 7266/2007
Processo Nº: RT 01144-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLINARIO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDSON JOSE GONÇALVES JUNIOR (PROPRIETARIO DA CHACARA RECANTO DO BEM-TI-VI)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Diante do requerimento de fl. 30, desentranhem-se e devolvam-se a reclamante os documentos juntados com a inicial (fls. 08/11), exceto a procuração e a declaração de pobreza.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 00494-1996-131-18-00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 391/2007
Reclamante(s) : NAZARET RODRIGUES DE SOUSA E SILVA
Reclamado(s) : ANTONIO WALTER DE SOUSA FREITAS
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NAZARET RODRIGUES DE SOUSA E SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 70, que segue abaixo transcrito: 'Vistos os autos. Chamo o feito à ordem. Preliminarmente, desconstituo a penhora de fls. 36. Intime-se o depositário. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quinze dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 00187-1997-131-18-00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 407/2007
Reclamante(s) : LEILANE CORDEIRO DO NASCIMENTO-MENOR
Reclamado(s) : MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS DOS SANTOS
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) LEILANE CORDEIRO DO NASCIMENTO-MENOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 30, que segue abaixo transcrito: 'Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu,CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de nº RT 01569-2001-131-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 403/2007
Reclamante(s) : NELSIN JOSE DA COSTA
Reclamado(s) : GERONIMO MOTA NETO (BORRACHARIA DO POSTO CIDADE NOVA)
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o Sr. JOSE DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, no prazo de 30 (trinta) dias, a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 405/2007
PROCESSO Nº RT 00422-2002-131-18-00-3
Reclamante(s) : RODOLFO RODRIGUES ALVES ABRANTES
Reclamado(s) : NEIVA E DANTAS LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) RODOLFO RODRIGUES ALVES ABRANTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 96, que segue abaixo transcrito: 'Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 409/2007
PROCESSO Nº RT 00469-2002-131-18-00-7
Reclamante(s) : CLEITON PEREIRA DA SILVA
Reclamado(s) : SIDINEI BATISTA DE ARAÚJO
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) CLEITON PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 84, que segue abaixo transcrito: 'Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 408/2007
PROCESSO Nº RT 00208-2003-131-18-00-8
Autos de RT nº 00208-2003-131-18-00-8
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 408/2007
Reclamante(s) : CLAUDIO VENTURA DA SILVA, COSME FELIX DE OLIVEIRA, JOSÉ CLAUDINÊS DE JESUS AVELINO, JOSÉ MARCOS SANTOS JESUS, LUCIANO SANTOS MOTA, SAMUEL LIMA AGUIAR
Reclamado(s) : A INTEGRAL COMÉRICO E CONSTRUÇÕES LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados (a) CLAUDIO VENTURA DA SILVA, COSME FELIX DE OLIVEIRA, JOSÉ CLAUDINÊS DE JESUS AVELINO, JOSÉ MARCOS SANTOS JESUS, LUCIANO SANTOS MOTA, SAMUEL LIMA AGUIAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 104, que segue abaixo transcrito: 'Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes

autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 400/2007
PROCESSO Nº RT 00944-2003-131-18-00-6
Autos de RT nº 00944-2003-131-18-00-6
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 400/2007
Reclamante(s) : LUCIFRAN DA SILVA BRITO
Reclamado(s) : GERCINO ELIAS (NOME DE FANSATIS: NOBREART MOVIES)
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUCIFRAN DA SILVA BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 107, que segue abaixo transcrito: 'Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezesseis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
Autos de RT nº 00647-2004-131-18-00-1
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 389/07
Exeqüente : INSS (Consignado:JOSE ANTONIO MOURA DA SILVA)
Consignante/EXECUTADO : NEUTON DORNELAS GOMES
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado NEUTON DORNELAS GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 481,53 (quatrocentos e oitenta e um Reais e cinqüenta e três centavos), atualizados até 30/06/2004, sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
INSS (Empregado) - ACORDO
R$ 104,16
INSS (Empregador) - ACORDO
R$ 374,98
Custas de Liqüidação
R$ 2,40
Total devido pelo Executado
R$ 481,53
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 387/2007
PROCESSO Nº RT 01431-2004-131-18-00-3
Autos de RT nº 01431-2004-131-18-00-3
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 387/07
Exeqüente : LUIZ CARLOS FLAVIANO DA CRUZ
Executado : PRESTATIVA SERVIÇOS LTDA + 001
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado PRESTATIVA SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 599,93 (quinhentos e noventa e nove Reais e noventa e três centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
INSS (Empregado)
R$ 251,76
I.R.R.F. (a recolher)
R$ 346,92
Custas de Liquidação
R$ 1,26
Total devido pelo Executado
R$ 599,93
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 00096-2006-131-18-00-8
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 410/2007
Exeqüente(s): LAURINDO NUNES DE MORAES
Executado(s): MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTÔNIA RAMOS
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTÔNIA RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R$ 18.659,13 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove Reais e treze centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total líquido do Reclamante
R$ 15.967,18
INSS (empregado)
R$ 553,78
Custas executivas
R$ 91,02
Custas processuais
R$ 364,08
Outros
R$ 1.683,07
Total em 31/01/2007
R$ 18.659,13
E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 390/2007
PROCESSO Nº RT 00547-2007-131-18-00-8
Exeqüente(s): ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA
Executado(s): MOURA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada MOURA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 4.950,99 (quatro mil, novecentos e cinqüenta Reais e noventa e nove centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total líqüido do Reclamante
R$ 3.229,11
INSS (empregado)
R$ 390,78
I.R.R.F. (a recolher)
R$ 2,07
Total bruto do Reclamante
R$ 3.621,96
INSS (empregador+RAT+terceiros)
R$ 1.232,32
Custas de liqüidação
R$ 24,27
Custas processuais
R$ 72,44
Total devido pelo Executado
R$ 4.950,99
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5815/2007
Processo Nº: RT 00268-2005-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): LEVI RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 61, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio de valores na sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão.

Libera-se a constrição judicial incidente sobre o bem descrito no auto de fls. 40, devendo dar-se ciência ao depositário. Não havendo manifestação, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias. Juntando o comprovante do recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5814/2007
Processo Nº: RT 00584-2005-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSLEI OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA DOESTE LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON GODOY SARTORETO
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos a data em que o mesmo passou a receber o benefício previdenciário e, ainda, informar se continua recebendo tal. 2. Após, retornem-se os autos à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 5822/2007
Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Verifica-se dos autos que ao penhorar dois tratores houve excesso de penhora, razão pela qual libero a constrição judicial incidente sobre o segundo bem descrito no auto de fls. 375. Dê-se ciência ao executado. Decorrido o prazo, sem oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, designe-se hasta pública observando que está penhorado somente o primeiro bem descrito no auto de penhora de fls. 375. Em seguida, intimem-se as partes através do Diário e o executado diretamente.

Notificação Nº: 5821/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SALVADOR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a baixa na CTPS do reclamante. Decorrido o prazo supra, sem a devida baixa, fica autorizada a Secretaria a praticar tal ato e, em seguida, comunicar à DRT para aplicação das penalidades pertinentes. Realizada a baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante e entregue-a ao seu portador, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5825/2007
Processo Nº: CCS 00454-2007-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GILBERTO CANDIDO DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Junte-se apenas o ofício, devendo a Secretaria manter sob sua guarda, em envelope lacrado, a cópia da declaração de bens do executado. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência dos bens relacionados na declaração de bens do executado bem como requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme disciplina o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5830/2007
Processo Nº: RT 00788-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILCE GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da indicação do perito Dr. NASSIN TALEB, residente na Rua T-37, nº 3269, Qd. 140, Lt. 16, Ap. 101, Ed. Residencial Sassine Chater, Setor Bueno, Goiânia-GO (CEP: 74230-020) - Fones: 3245-2030, 3241-5266 e 9972-7177, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 5816/2007
Processo Nº: CCS 00801-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GAS LAR DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R$16,00) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5812/2007
Processo Nº: CCS 00862-2007-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ONERALDO CARRIJO MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência dos termos da certidão lavrada pelo oficial de justiça bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios. Após, conclusos.

Notificação Nº: 5819/2007
Processo Nº: CCS 00872-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO APARECIDO COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se a Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R$25,49, atualizada até 10/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Decorrido o prazo supra, sem a devida comprovação, acresça a multa de 10% (art. 475-J, CPC) e proceda-se ao bloqueio de valores existentes em contas bancárias da autora através do convênio bacenjud. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5818/2007
Processo Nº: CCS 00885-2007-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se a Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R$63,40, atualizada até 10/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Decorrido o prazo supra, sem a devida comprovação, acresça a multa de 10% (art. 475-J, CPC) e proceda-se ao bloqueio de valores existentes em contas bancárias da autora através do convênio bacenjud. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5817/2007
Processo Nº: CCS 00896-2007-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DARMY INACIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se a Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R$14,48, atualizada até 10/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Decorrido o prazo supra, sem a devida comprovação, acresça a multa de 10% (art. 475-J, CPC) e proceda-se ao bloqueio de valores existentes em contas bancárias da autora através do convênio bacenjud. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5813/2007
Processo Nº: RT 00964-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LAÍS CRISTINA SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ADÉZIO PEIXOTO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregar a CTPS da reclamante devidamente anotada, conforme acordo celebrado pelas partes, sob pena de aplicação da multa. Apresentada, intime-se o reclamante para recebê-la. Após, aguarde o cumprimento do acordo.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6037/2007
Processo Nº: RT 00572-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEY GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar acerca das petições de fls. 330/335 e 337, no prazo de 5 (cinco) dias. Suspenda-se as praças designadas às fls.323/324.

Notificação Nº: 6031/2007
Processo Nº: AAT 00127-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a complexidade da causa e a necessidade de melhor avaliação das provas para formação do convencimento, adia-se a audiência de julgamento, anteriormente designada para o dia 15/10/2007, as 17 horas, sine die.

Notificação Nº: 6038/2007
Processo Nº: RT 00671-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AO RECLAMADO: A reclamada, através da petição de fls. 417/419, requer a restituição do prazo para interposição de embargos à execução. Compulsando os autos, verifica-se que a execução está sendo processada provisoriamente, em virtude de interposição de agravo de instrumento em recurso de revista. Assim, conforme dispõe o arts. 899, da CLT, a execução prosseguirá apenas até a penhora. Desta feita, há um equívoco por parte da reclamada, uma vez que o prazo para interposição de embargos à execução somente começa a fluir após o trânsito em julgado do acórdão que julgar o agravo de instrumento em recurso de revista. Isso posto, indefiro o requerimento de restituição de prazo.Proceda-se a Secretaria a redução à termo da penhora, intimando-se a executada, conforme determinado no despacho de fl. 414. Após, aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista.

Notificação Nº: 6034/2007
Processo Nº: RT 00820-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE GONÇALVES DE ASSIS ROCHA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARLÚCIA LEITE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para acompanhar Oficial de Justiça em diligência de entrega de bem, devendo o reclamante providenciar os meios para remoção.

Notificação Nº: 6036/2007
Processo Nº: RT 00190-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE FARIAS RAMOS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar acerca das petições de fls. 173/178 e 180, no prazo de 5 (cinco) dias. Suspenda-se as praças designadas às fls.166/167.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8600/2007
Processo Nº: RT 01818-2002-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8639/2007
Processo Nº: RT 01233-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇAO MELO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: CÍCERO AMÉRICO COSTA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8574/2007
Processo Nº: RT 01029-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para ciência da expedição do Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 617. Praça designada para o dia 19/11/2007, às 14:25 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 30/11/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 8589/2007
Processo Nº: CPE 01515-2004-101-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: FABIANO DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
EXECUTADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da Praça designada para o dia 19/11/2007, às 14:30 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 30/11/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 8585/2007
Processo Nº: RT 01314-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:´´Vistos, etc.Considerando o requerimento do Autor de suspeição do perito nomeado por este Juízo, Dr. Jairo Afonso de Lima, tendo em vista que o mesmo prestou seus serviços profissionais a empresa Reclamada, na área de Medicina do Trabalho, tendo, inclusive, realizando exame admissional no próprio Autor (fl. 178), faz-se necessária a apresentação de um segundo parecer técnico: primeiro, no intuito de contribuir para o convencimento deste Juízo quanto ao alegado acidente do trabalho; segundo, para evitar futuras alegações de nulidade processual face a suposta parcialidade do perito judicial na conclusão de seu laudo técnico.Isso posto, REABRO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL e nomeio o Dr. Márcio Emrich Campos, que deverá elaborar um segundo parecer técnico respondendo, inclusive, os quesitos já apresentados nos autos.O perito deverá, ainda, designar data e horário para a realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores, sendo que a intimação dos assistentes técnicos, se existentes, será efetivada pela parte que o constituiu.Vindo o laudo pericial, dê-se vista as partes, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor.Intimem-se as partes desta decisão.´´

Notificação Nº: 8582/2007
Processo Nº: RT 01729-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIFRAUDO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Intima-se o executado para pagar a diferença devida ao autor, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 8586/2007
Processo Nº: RT 02211-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8638/2007
Processo Nº: RT 00851-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VIEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): GP CENTRO OESTE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica citado o reclamado desta ação executória, para que pague em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garanta a presente

execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 5.672,77 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos); sendo R$ 4.479,29 o crédito líquido do exequente; R$ 28,22 a título de custas de liquidação; R$ 738,54 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador; R$ 292,85 a título de contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 133,87 a título de imposto de renda. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007, devendo ser observado que o depósito de fl. 185 (preparo recursal) garante parcialmente a execução.

Notificação Nº: 8636/2007
Processo Nº: RT 00894-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA DE ARAUJO CAETANO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 8563/2007
Processo Nº: RT 00974-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OZANAN LÁZARO VALENTIM
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANOESTE (CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA) + 002
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ciência da decisão que não conheceu os Embargos à Execução opostos pelo sócio-executado, Rubens Mascarenhas Brandão, às fls. 74/75, por defeito de representação processual.

Notificação Nº: 8587/2007
Processo Nº: RT 01069-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: CITA-se o primeiro Reclamado, através de seu procurador, para que pague em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 2.345,54 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que R$ 2.101,12 refere-se ao crédito líquido do exeqüente; R$ 11,46, a título de custas de liquidação; R$ 42,87, a título de custas processuais; R$ 147,85, a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 42,24, referente às contribuições previdenciárias cota/empregado. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31.10.2007.

Notificação Nº: 8622/2007
Processo Nº: RT 01128-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOABE PINHEIRO GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: CITA-se o Reclamado, através de seu procurador, para que pague em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais), sem prejuízos de futuras atualizações, sendo que R$1.263,68 refere-se ao crédito líquido do exeqüente e R$ 6,32, a título de custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31.10.2007. Há de se observar que o depósito recursal de fl. 386 (valor originário R$ 2.000,00) garante integralmente a execução.

Notificação Nº: 8623/2007
Processo Nº: RT 01128-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOABE PINHEIRO GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: CITA-se o Reclamado, através de seu procurador, para que pague em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais), sem prejuízos de futuras atualizações, sendo que R$1.263,68 refere-se ao crédito líquido do exeqüente e R$ 6,32, a título de custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31.10.2007. Há de se observar que o depósito recursal de fl. 386 (valor originário R$ 2.000,00) garante integralmente a execução.

Notificação Nº: 8581/2007
Processo Nº: AAT 01150-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: AFONSO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
RÉU(RÉ).: KADMO RIBEIRO CARNEIRO + 001
ADVOGADO: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o procurador do autor intimado para ciência do adiamento da audiência designada para o dia 17.10.2007, e ainda, para no prazo de 30 dias, fornecer o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 8624/2007
Processo Nº: AAT 01206-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MECADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, fica a reclamada intimada para adiantar o valor de R$ 500,00, referente às despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá determinar a inversão do ônus da prova, conforme consta, na íntegra, na decisão de fls. 367/368.

Notificação Nº: 8625/2007
Processo Nº: AAT 01206-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: COMIGO- COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 001
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, fica a reclamada intimada para adiantar o valor de R$ 500,00, referente às despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá determinar a inversão do ônus da prova, conforme consta, na íntegra, na decisão de fls. 367/368.

Notificação Nº: 8599/2007
Processo Nº: RT 01278-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Intima-se a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 8598/2007
Processo Nº: RT 01640-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIO JAIRSON DE LIMA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): CEFAS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CÉLIO ROBERTO DE SOUZA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e no mesmo prazo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8555/2007
Processo Nº: RT 01700-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES MACEDO
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): LÍRIO BRIGNONI + 001
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: AOS DEMANDADOS: Ficam os demandados intimados para ciência e manifestação acerca da certidão negativa da Srª Oficiala de Justiça, a qual noticia a impossibilidade de localização da testemunha Elias Barbosa de Oliveira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8556/2007
Processo Nº: RT 01700-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES MACEDO
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ANILDO JOSÉ BRIGNONI + 001
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: AOS DEMANDADOS: Ficam os demandados intimados para ciência e manifestação acerca da certidão negativa da Srª Oficiala de Justiça, a qual noticia a impossibilidade de localização da testemunha Elias Barbosa de Oliveira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8583/2007
Processo Nº: RT 00188-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO JATE ROSA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MÁRCIO FERNANDO NUNES
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, no importe de R$ 3.684,64 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo que R$ 3.532,64 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 18,33 a título de custas de liquidação, R$ 34,86 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 98,81 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado, devendo ser observado que o depósito de fl.101(preparo recursal) garante integralmente a execução.

Notificação Nº: 8597/2007
Processo Nº: RT 00197-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARGARIDA GOMES ARANTES
ADVOGADO....: EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para, caso queira, impugnar os cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 8626/2007
Processo Nº: RT 00369-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
DESPACHO: AO RECLAMADO: CITA-se o Reclamado, através de seu procurador, para que pague em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 3.909,89 (três mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que R$ 3.812,60 refere-se ao crédito líquido do exeqüente; R$ 19,07, a título de custas de liquidação; R$1,55, a título de contribuições previdenciárias cota/empregador; R$ 0,41 referente às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 76,26, relativo às custas processuais. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31.10.2007.

Notificação Nº: 8575/2007
Processo Nº: RT 00386-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDA SATO MARQUES
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas de que deverão comparecer a audiência dia 19.11.2007 às 16h para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8628/2007
Processo Nº: RT 00425-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SALATIEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações da reclamada, fls. 31/32, sob pena de aquiescência.

Notificação Nº: 8590/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA CAIXETA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JENNER CÂNDIDO SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: (FL. 130)``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20.11.2007, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 8557/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 20.11.2007, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8558/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PINTO COELHO + 002
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 20.11.2007, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8629/2007
Processo Nº: RT 00496-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY FERREIRA VELOSO
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intima-se a credora para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8576/2007
Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, no importe de R$ 3.806,55(três mil, oitocentos e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), sendo que R$ 3.675,00 refere-se ao crédito do autor, R$ 18,57 refere-se às custas de liquidação, R$ 74,27 refere-se às custas processuais e R$ 38,71 referente às contribuições previdenciárias cota empregado.

Notificação Nº: 8632/2007
Processo Nº: RT 00567-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): NOVAIS E SILVA LTDA. (FONTES LUMINOSOS)
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: : Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8596/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intima-se o exequente para se manifestar acerca dos Embargos à execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8584/2007
Processo Nº: RT 00939-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8637/2007
Processo Nº: RT 01014-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA TELIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDUCAR PARA CRESCER LTDA.
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada desta ação executória, para que pague em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 12.835,82 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos); sendo o crédito líquido do exequente R$ 9.959,80; R$ 62,75 a título de custas de liquidação; R$ 222,84 a título de custas processuais, R$ 1.408,00 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R$ 422,45 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 759,98 a título de imposto de renda. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007.

Notificação Nº: 8631/2007
Processo Nº: RT 01185-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIA MONTEIRO ROCHA LEMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALAN GOMES DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: EDINA GOMES AMORIN
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para, se manifestarem, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo (1ª parcela do acordo, devolução de CTPS, entrega de TRCT e guias SD/CD), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8601/2007
Processo Nº: RT 01193-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para proceder à ``baixa´´ do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, sob pena da secretaria da Vara o fazer(CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 8569/2007
Processo Nº: RT 01398-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas de que deverão comparecer a audiência dia 19.11.2007 às 15h40min para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8570/2007
Processo Nº: RT 01398-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas de que deverão comparecer a audiência dia 19.11.2007 às 15h40min para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8571/2007
Processo Nº: RT 01398-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA BORGES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas de que deverão comparecer a audiência dia 19.11.2007 às 15h40min para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8602/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEZZINI
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que extingui o feito sem julgamento do mérito, nos termo do art. 267, VIII do CPC, e ainda, autorizou o desentranhamento dos documentos.

Notificação Nº: 8603/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEZZINI
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamda intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, referente ao depósito feito a título de adiantamento dos honorários periciais, tendo em vista a desnecessidade da perícia.

Notificação Nº: 8572/2007
Processo Nº: ACP 01451-2007-101-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): FREDSON PEREIRA DE MACEDO
ADVOGADO.....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas de que deverão comparecer a audiência dia 19.11.2007 às 15h20min para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8588/2007
Processo Nº: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO ISAAC DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, fica a reclamada intimada para adiantar o valor de R$ 500,00, referente às despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá determinar a inversão do ônus da prova. Deferiu-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas às demandadas, tudo consoante decisão de fls. 475/476.

Notificação Nº: 8630/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO FERREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): BUREAU GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO TAVARES DE AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada, para ciência da Ata de Audiência de fl. 49, que adiou a presente para o dia 14.11.2007, às 08h10min.

Notificação Nº: 8640/2007
Processo Nº: AAT 01546-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: REGINA MARIA DA COSTA GONDIM + 001
ADVOGADO: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA (COORDENADORIA REGIONAL DE GOIÁS)
ADVOGADO: NEIDE SILVA MARQUES BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para vista do laudo pericial, pelo prazo de 05 dias, a iniciar-se pelos autores.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 293/2007
PROCESSO: RT 01029-2004-101-18-00-7
Reclamante: DEMILSON ALVES FERREIRA
Reclamado: PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Data da Praça 19/11/2007 às 14h25min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14 horas
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 617, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Professora Ana Aguiar, S/N, Conjunto Industrial Ipeguary, Santa Helena de Goiás-GO, tendo como depositário o coordenador da executada, Sr. Milton Masuo Nagashima, CPF/MF:761.798.008-63, RG: 6.333.421 SSP/SP e que é(são) o(s) seguinte(s): ``uma Empilhadeira, fabricação Clark, Clark lift, modelo C300HY50, nº de série HY4660006BRF5660, capacidade para 2.500 quilos, cor verde, 04 pneus seminovos, máquina em bom estado de conservação, avaliada por R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge,

descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 294/2007
PROCESSO: CPE 01515-2004-101-18-00-5
Exeqüente : Fabiano Duarte Ribeiro
Executado : Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos
Data da Praça 19/11/2007 às 14:30 horas.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14:00 horas.
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de fls. 21/22, encontrados no seguinte endereço: RUA PROFESSORA ANA AGUIAR, S/N, SETOR AGROINDUSTRIAL, SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, tendo como depositária a Sra. LUCIANA BUENO DE MELO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) prédio para escritórios, área construída de 185,30 metros quadrados, alvenarias pré moldado de concreto, coberta em telhas de fibro cimento, tipo canalete 43, pisos cerâmica esmaltada, revestimento das alvenarias em reboco e nos sanitários azulejos até 1,50 metros, pintura à látex, esquadrias de madeira e metálicas, instalações elétricas e hidrosanitárias, com 11 salas e 05 banheiros, em regular estado de conservação, bem como o respectivo terreno, imóvel matriculado às fls. 264, do livro 2-11, número de ordem 2994 do CRI de Santa Helena de Goiás, avaliado por R$ 70.000,00 (setenta mil reais); 01 (um) prédio, área construída de 188 metros quadrados, alvenarias em tijolos comuns aparentes, forro lage pré-moldada de concreto, coberta em telhas de fibro cimento, tipo canalete 43, revestimento interno em azulejos até 1,50 metros e restante em reboco, pintura à látex, esquadrias de madeira e metálica, instalações hidráulicas e elétricas, contendo 02 banheiros, área de lazer, 01 sala para arquivo, 01 vestiário masculino e 01 vestiário feminino, em regular estado de conservação, e o respectivo terreno, imóvel matriculado às fls. 264, Livro 2-11, nº de ordem 2994 do CRI de Santa Helena de Goiás, avaliado por R$ 70.000,00 (setenta mil reais), perfazendo o total de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete dias do mês de outubro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 295/2007
PROCESSO: RT 00556-2007-101-18-00-7
Exeqüente(s): CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES
Executado(s): AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, AUTO PEÇAS KK LTDA., CNPJ: 37.230.687/0001-61, e VERA LÚCIA DE CARVALHO E SILVA, CPF: 588.951.081-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 4.676,65 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2007, sendo que R$ 4.133,92 refere-se ao crédito líquido do exeqüente; R$ 22,85 a título de custas de liquidação; R$ 84,56 a título de custas processuais; R$ 341,31 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 94,01 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Doze de Setembro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9639/2007
Processo Nº: RT 01285-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LAUZIMAR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 13h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9608/2007
Processo Nº: RT 01455-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o recolhimento da contribuicão previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9657/2007
Processo Nº: RT 01510-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 17h00min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9651/2007
Processo Nº: RT 00598-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES ZAMBELINE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL ROCHA PACHECO (ERNANE EVANGELISTA PACHECO E OUTRA)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 13h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9620/2007
Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: LINDAIR MENDES DE SOUSA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCIA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007 às 10h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9621/2007
Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: LINDAIR MENDES DE SOUSA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ITAÚ SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007 às 10h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9604/2007
Processo Nº: RT 01261-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA ELAINE DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES,
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem Recurso Ordinário interpostos pela as mesmas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9605/2007
Processo Nº: RT 01360-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS NUNES RAMOS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALLYSSON BTISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar os Embargos à Execução interpostoS pela AGETOP.

Notificação Nº: 9642/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): NILTON CÉSAR SANTOS + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 15h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9644/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): AGCERT CANADÁ CO. + 003
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 15h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9645/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): ALVARENGA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 15h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9647/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA JUNIOR + 003
ADVOGADO....: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 15h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9615/2007
Processo Nº: RT 01597-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9654/2007
Processo Nº: RT 01818-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDRIANO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: HELOISA VILAS BOAS
RECLAMADO(A): FIRST COM. DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007 às 11h00min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9591/2007
Processo Nº: CCS 00052-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE LUIZ MALAGOLLI
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para regularizar a representação processual no prazo de 05 dias, conforme artigo 13, do CPC.

Notificação Nº: 9614/2007
Processo Nº: CCS 00091-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: APRIGIO ROBERTO DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar, em 05 dias, a alegação de que o Sr. Clóvis Andrade é o inventariante do espólio, juntando aos autos o termo de inventariante.

Notificação Nº: 9613/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAUJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 88, cujo teor é o seguinte: ´´O Exeqüente requereu a expedição de ofício ao CRI para enviar certidões de imóveis em nome do executado. Indefiro o pleito, eis que nos autos 1323-2006-102-18-00-7 o CRI de Rio Verde foi oficiado e enviou a este Juízo, naqueles autos certidão de todos os imóveis de propriedade do executado. Assim, sendo infrutífera a penhora on line, intime-se o exeqüente para extrair dos autos 1323/2006-7 e anexar a estes autos, cópia da certidão do imóvel que deseja ver penhorado, em 05 dias. Juntada a certidão, expeça-se mandado de penhora.´´

Notificação Nº: 9663/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZAURA DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007 às 10h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9626/2007
Processo Nº: RT 00235-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl.64, cujo teor é o seguinte:``Observa-se pela certidão de fl. 49 que em agosto 2007 a executada foi intimada na pessoa do sócio proprietário, Carlos Alberto de Carvalho, em outro endereço, qual seja: Rua 06, Qd. 11, Lt. 13, Vila Verde, Rio Verde-GO. Assim, altere-se a autuação e demais registros para fazer constar o correto endereço da demandada. Após, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação a ser cumprido novo endereço, Rua 06, Qd. 11, Lt. 13, Vila Verde, Rio Verde-GO.´´

Notificação Nº: 9619/2007
Processo Nº: AAT 00276-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CARLOS HENRIQUE GOMES VIEIRA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DIVINA GOMES PEREIRA + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: GOIAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 15h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9586/2007
Processo Nº: RT 00451-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: DANILO SAMPAIO MENDONÇA
RECLAMADO(A): LIMA E LINS LTDA. (ARTE PÃO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada poderá imprimir efeito modificativo à sentença, fica V.Sª intimada para manifestar, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias. À RECLAMADA: Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença, fica V.Sª intimada para manifestar, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9618/2007
Processo Nº: RT 00552-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GENESI MARTINS FREITAS (FAZENDA CABELEIRA 1)
ADVOGADO....: EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007 às 11h00min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9624/2007
Processo Nº: AAT 00572-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: LUCIENE BORGES DE SOUZA
ADVOGADO: LÍGIA MARIA MORAES RODRIGUES
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007 às 09h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9625/2007
Processo Nº: RT 00605-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PETRONILIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 16h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9633/2007
Processo Nº: RT 00715-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CORSINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA MT
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que, em virtude do Projeto Conciliação em Ação do TRT 18ª Região, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007 às 10h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9635/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que, em virtude do Projeto Conciliação em Ação do TRT 18ª Região, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 10h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9635/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que, em virtude do Projeto Conciliação em Ação do TRT 18ª Região, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 14h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9655/2007
Processo Nº: AAT 00747-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: JEFFERSON MOREIRA NETO + 001
ADVOGADO: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 16h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9656/2007
Processo Nº: AAT 00747-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: PAULO CAMPOS MOREIRA + 001
ADVOGADO: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 16h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9630/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007 às 10h00min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9630/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007 às 10h00min, para tentativa de

conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9632/2007
Processo Nº: AAT 00782-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: EDUARDO ALVES MARTINS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2007 às 15h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9612/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO BRAGA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BURANELO LTDA. (LOJAS FAMA)
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber as guias TRCT, CD/SD, em 05 dias.

Notificação Nº: 9616/2007
Processo Nº: RT 00978-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: ´´O Autor requereu a desistência da ação em relação ao Reclamado Lázaro Alves Cruvinel.A empresa Equilíbrio Construções LTDA concordou o pedido, ao passo que a Perdigão Agroindustrial S/A se silenciou.Assim, homologo o pedido de desistência da ação em relação ao réu Lázaro Alves Cruvinel para extinguir o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.´´

Notificação Nº: 9617/2007
Processo Nº: RT 00978-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: ´´O Autor requereu a desistência da ação em relação ao Reclamado Lázaro Alves Cruvinel.A empresa Equilíbrio Construções LTDA concordou o pedido, ao passo que a Perdigão Agroindustrial S/A se silenciou.Assim, homologo o pedido de desistência da ação em relação ao réu Lázaro Alves Cruvinel para extinguir o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.´´

Notificação Nº: 9631/2007
Processo Nº: AAT 01033-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: ELIANA DE SOUZA LUZ
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007 às 09h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9664/2007
Processo Nº: RT 01039-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÁSARO DA SILVA BERNARDES (CHURRASQUINHO DO "CUMPADE")
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007 às 10h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9596/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ SANTOS + 002
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 295, nos seguintes termos: ´´Vistos etc.Fernando Delfino da Silva requereu o sobrestamento do presente feito até solução final da ação que ajuizou perante a Justiça Comum, na qual postula o seu reconhecimento como herdeiro necessário. Considerando que o reconhecimento da legitimidade do mesmo importará na exclusão dos Reclamantes do pólo ativo, determino a intimação dos mesmos para que se manifestem acerca do pedido formulado por Fernando Delfino da Silva, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 9597/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA MARIS SANTOS + 002
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 295, nos seguintes termos: ´´Vistos etc.Fernando Delfino da Silva requereu o sobrestamento do presente feito até solução final da ação que ajuizou perante a Justiça Comum, na qual postula o seu reconhecimento como herdeiro necessário. Considerando que o reconhecimento da legitimidade do mesmo importará na exclusão dos Reclamantes do pólo ativo, determino a intimação dos mesmos para que se manifestem acerca do pedido formulado por Fernando Delfino da Silva, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 9598/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIS DE MEDEIROS SANTOS + 002
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 295, nos seguintes termos: ´´Vistos etc.Fernando Delfino da Silva requereu o sobrestamento do presente feito até solução final da ação que ajuizou perante a Justiça Comum, na qual postula o seu reconhecimento como herdeiro necessário. Considerando que o reconhecimento da legitimidade do mesmo importará na exclusão dos Reclamantes do pólo ativo, determino a intimação dos mesmos para que se manifestem acerca do pedido formulado por Fernando Delfino da Silva, no prazo de 05 dias``.

Notificação Nº: 9601/2007
Processo Nº: RT 01052-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ESTEVAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIA CARMO
RECLAMADO(A): SANTA LUZIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar as devidas anotações e dar baixa na CPTS do reclamante.

Notificação Nº: 9658/2007
Processo Nº: RT 01103-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL AGROMEN MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 17h10min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9661/2007
Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: MARIA ALVES SOARES
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA + 001
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 16h00min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9662/2007
Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: MARIA ALVES SOARES
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001

ADVOGADO: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 16h00min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9595/2007
Processo Nº: RT 01187-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDEVI JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a Certidão Narrativa nº 04/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9607/2007
Processo Nº: CCS 01309-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OTENAZIO REZENDE DA SILVA (ESPOLIO REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE GERUZO ALEM DA SILVA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada para que apresente procuração nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de serem havidos por inexistentes os atos praticados conforme o art.37,§ único.

Notificação Nº: 9599/2007
Processo Nº: RT 01339-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber, no prazo de 05 dias, certidão narrativa.

Notificação Nº: 9600/2007
Processo Nº: RT 01339-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber, no prazo de 05 dias, certidão narrativa.

Notificação Nº: 9609/2007
Processo Nº: RT 01443-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito:´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar TC ENGENHARIA LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a ELCIO MARTINS CABRAL, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$700,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$14,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9638/2007
Processo Nº: RT 01452-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ARCANJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: FRANCIONE RESENDE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/11/2007 às 10h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9637/2007
Processo Nº: RT 01459-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007 às 09h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9636/2007
Processo Nº: RT 01460-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSLEY GOMES SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 13h, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9623/2007
Processo Nº: RT 01461-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 14h45min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9627/2007
Processo Nº: RT 01481-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2007 às 15h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9628/2007
Processo Nº: RT 01481-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2007 às 15h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9628/2007
Processo Nº: RT 01481-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007 às 10h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9628/2007
Processo Nº: RT 01481-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/11/2007 às 10h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9650/2007
Processo Nº: RT 01483-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ESPEDITO DA COSTA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 13h30min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9610/2007
Processo Nº: ET 01509-2007-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
EMBARGADO(A): THIAGO OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar o endereço correto do Embargado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9611/2007
Processo Nº: ET 01509-2007-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: LILIAN SIMONE GOMIDE MARTINS + 001
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
EMBARGADO(A): THIAGO OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar o endereço correto do Embargado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9622/2007
Processo Nº: RT 01521-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO MARQUES DA CUNHA
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): PIZANI E SOARES USINAGEM LTDA.
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 137, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc... Nomeio perito do Juízo o Dr. Francisco Barreto Filho - CRM 1.830. As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queiram, no prazo de 05 dias. O valor final dos honorários só será fixado em sentença, visto que é preciso que o laudo seja avaliado pelo Juízo. Todavia, entendo ser necessário o adiantamento da importância de R$ 500,00, cuja responsabilidade pelo depósito atribuo à Reclamada, que deverá depositar à disposição do Juízo a referida importância no prazo de 05 dias. Efetuado o depósito, a Secretaria deverá intimar o perito para receber os autos, liberando a ele o numerário depositado, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o laudo nos 20 dias subseqüentes ao recebimento dos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9584/2007
Processo Nº: CAU 01552-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: WESLLEY DE FREITAS
RÉU(RÉ).: DONIZETH SOARES MARCACINE
ADVOGADO: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da audiência de instrução a realizar-se no dia 31.10.07 às 14h10min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 9659/2007
Processo Nº: RT 01599-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SILAS VILELA DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO JOHANES VAN VLIET + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 17h20min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9660/2007
Processo Nº: RT 01599-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SILAS VILELA DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOANES HERMANUS VAN VLIET + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 17h20min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Ficam Vossas Senhorias cientes que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9640/2007
Processo Nº: RT 01605-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que, em virtude do Projeto Conciliação em Ação do TRT 18ª Região, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 14h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9641/2007
Processo Nº: RT 01605-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SEMENTES INA LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que, em virtude do Projeto Conciliação em Ação do TRT 18ª Região, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 14h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9643/2007
Processo Nº: RT 01605-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AILDO DE CARVALHO + 004
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que, em virtude do Projeto Conciliação em Ação do TRT 18ª Região, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 14h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9646/2007
Processo Nº: RT 01605-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ITELVO ALVES PIMENTA + 004
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que, em virtude do Projeto Conciliação em Ação do TRT 18ª Região, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 14h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 9648/2007
Processo Nº: RT 01605-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON ALVES PIMENTA + 004
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que, em virtude do Projeto Conciliação em Ação do TRT 18ª Região, o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/11/2007 às 14h15min, para tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sendo que ficará mantida a data da audiência de instrução anteriormente designada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 241/2007
PROCESSO Nº RT 01419-2006-102-18-00-5
Exeqüente(s): MARCOS DOS REIS
Executado(s): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) os sócios executados, PAULO CAMPOS FILHO (CPF: 056.433.761-72) e ROSIMEIRE POLIS RIBEIRO (CPF: 002.709.441-33), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$522,22, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, Jair Pereira Rocha de Sousa, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Dezessete de Outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6675/2007
Processo Nº: RT 01357-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODELIO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMEIRAS DE GOIÁS
ADVOGADO....: TÚLIO DE MORAES ALMEIDA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6646/2007
Processo Nº: RT 01474-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6651/2007
Processo Nº: CCS 00220-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ PINHEIRO DE LACERDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: De ordem fica V.Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta VT a fim de receber crédito, nos termos do despacho de fls. 159, cujo teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6652/2007
Processo Nº: CCS 00509-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ERISVAL VICENTE SANTANA
ADVOGADO: VALDINHO ALVES DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE: DE ORDEM, fica intimado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias a comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 6673/2007
Processo Nº: CCS 00539-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JAIR MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6664/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 191, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Ante a promoção de fl. 190, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, trazer aos autos o comprovante dos valores levantados a título de FGTS. Vindo aos autos o comprovante, remeta-se ao cálculo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6657/2007
Processo Nº: RT 00639-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DERLÚCIA LOPES DE MELO ALVES
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 134/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6656/2007
Processo Nº: RT 00692-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DUTRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas do adiamento da audiência de INSTRUÇÃO para o dia 14/11/2007 às 15:15 horas, mantidas as cominações legais. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6674/2007
Processo Nº: RT 00692-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DUTRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça referente à intimação da testemunha ANTÔNIO JOSÉ LIMA BRITO.

Notificação Nº: 6669/2007
Processo Nº: RT 00739-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSÉ SANTOS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: Reclamante: De ordem, tomar ciência do r. despacho de fls.92, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'Ante a promoção de fl. 91, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, trazer aos autos o comprovante dos valores levantados a título de FGTS.Vindo aos autos o comprovante, remeta-se ao cálculo...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6649/2007
Processo Nº: CCS 01072-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SEBASTIAO SARDINHA DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: DE ORDEM, fica intimada dentro de prazo legal de 05 (cinco) dias comparecer a esta Vara do Trabalho para receber petição interlocutória de fls. 22/24, e documento de fl. 25, conforme determinação contida à fl. 27.

Notificação Nº: 6655/2007
Processo Nº: RT 01241-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEUDE DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): DÉRCIO PEREIRA DO CARMO FAZENDA MORRO DO CHAPÉU
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXAO
DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sa. intimadas do adiamento da audiência de INSTRUÇÃO para o dia 14/11/2007 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007

Notificação Nº: 6663/2007
Processo Nº: CCS 01281-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JORDÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 93, cujo teor é o abaixo transcrito:'...A autor desiste da ação. Considerando que a parte contrária não tomou ciência desta ação, homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. Custas pela autora no importe de R$ 17,29, calculadas sobre o valor da causa R$ 864,79, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Intime-se. Com a comprovação das custas, arquivem-se, com observância das cautelas de estilo..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6667/2007
Processo Nº: RT 01285-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR TEIXEIRA DE MORAES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: PARTES: Fican V. Sas. intimadas do adiamento da audiência de INSTRUÇÃO para o dia 21/11/2007 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6661/2007
Processo Nº: RT 01447-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada do adiamento da audiência INICIAL para o dia 08/11/2007 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6662/2007
Processo Nº: RT 01449-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DOS PASSOS
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ABC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada do adiamento da audiência INICIAL para o dia 08/11/2007 às 13:15 horas, mantidas as cominações legais. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6659/2007
Processo Nº: RT 01451-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada do adiamento da audiência INICIAL para o dia 08/11/2007 às 13:45 horas, mantidas as cominações legais. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6660/2007
Processo Nº: RT 01469-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada do adiamento da audiência INICIAL para o dia 08/11/2007 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

Notificação Nº: 6647/2007
Processo Nº: RT 01507-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES SANTANA
ADVOGADO....: JOAO DO CARMO FREIRE
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra REFRIGERANTES CENTRO OESTE LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 14/11/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 21/2007
PROCESSO: RT 00826-2006-181-18-00-7
EXEQÜENTE(S): FLORISVALDO DOS SANTOS NEVES
EXECUTADO(S): EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES, CPF/CNPJ: 118390071-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/10/2007
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/10/2007
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 766,36, atualizado até 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SILVÂNIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 162/2007
PROCESSO: CPEX 01194-2006-181-18-00-9
Reclamante: JOSÉ PEREIRA
Exeqüente : JOSÉ PEREIRA
Executado : BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Data da Praça 22/11/2007 às 11:00 horas
Data do Leilão 29/11/2007 às 11:00 horas
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do BEM penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 27, localizado no seguinte endereço: Rodovia NA 10, Chácara 12, Zona Rural, Nazário-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) máquina enxugadeira de couros beneficiados ou curtidos, da marca 3P, sem plaqueta de identificação de modelo aparente, completa, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 70.000,00 (setenta mil reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO , Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete.
OBS.: Edital expedido nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 159/2007
PROCESSO: RT 01139-2007-181-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ERLAN ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
Data da audiência: 13/11/2007 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:8.Requer seja reconhecida remuneração média de R$803,66, para efeito de todos so cálculos trabalhistas,

sendo: R$603,42, de salário base, a partir de 01.01.2005 + R$60,00 de adicional de assiduidade + R$171,63 de média mensal habitual de 256 horas habituais de adicional noturno, devido nos últimos 12 meses + R$28,61 de média mensal habitual de RSR sobre adicional noturno habitual. 9. Requer a elaboração dos cálculos pelo contador do Juízo, em face de liquidação de sentença, relativo as verbas abaixo referidas: a- Tempo de serviço - 01.09.2003 a 11.09.2005 - 02 anos e 12 dias de serviço, projetado aviso prévio indenizado; b-Requer para efeito de todos os cálculos trabalhistas, a remuneração de R$803,66, para efeito de todos os cálculos trabalhista, sendo: R$ 603,42, de salário base, a partir de 01.01.2005 + R$60,00 de adicional de assiduidade + R$171,63 de média mensal habitual de 256 habitual de adicional noturno, devidos nos últimos 12 meses + R$28,61 de média mensal habitual de RSR sobre adicional noturno habitual. c-Aviso prévio indenizado R$803,66 d-Saldo de salário de 12 dias de Agosto/2005 R$321,46 e-13º salário de 09/12 de 2005 R$602,74 f-Duas férias integral + 1/3, referentes aos períodos a aquisitivos de 01.09.2003 a 01.09.2004, 01.09.2004 a 01.09.2005 R$2.143,09 g-Adicional de assiduidade R$1.380,00 h-2.918 horas de adicional noturno, menos R$2.150,95R$2.150,95 i-RSR sobre letras "h" R$358,49 j-Diferença salarial conforme CCT acostadas R$5.181,67 k-FGTS + 40% (64,29X26=1.671,54+668,62) R$2.340,16 l-Requer a retificação da CTPS para constar demissão em 11.09.2005, projetado aviso prévio idenizado, sob pena de multa e de ser a CTPS retificada pela Secretaria por ordem do Juízo. m-Requer a retificação da CTPS do obreiro para constar salário base R$502,85, a partir de 01.10.2003 e R$603,42, a partir de 01.01.2005, sob pena de multa e de ser a CTPS retificada pela Secretaria, por ordem do Juízo. n-Requer entrega de TRCT no código zero um, e guias CD/SD corretamente preenchidas, sob pena de multa e de ser a CTPS retificada pela Secretaria por ordem do Juízo, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 15.282,22 (quinze mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Quinze de Outubro de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007. enviado para publicação em

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15/2007
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01219-2007-181-18-00-5
RECLAMANTE: LUIZ VALDIR CLIZESQUI
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA , CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
Data da audiência: 13/11/2007 às 13:15 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/10/2007
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Requer a apuração do crédito trabalhista por cálculo de liquidação, referente as parcelas abaixo descritas: PRIMEIRO CONTRATO: Tempo de serviço – 01.09.2003 a 20.05.2005 - 01 ano e 09 meses de serviço, projetado aviso prévio indenizado de 20.04.2005 a 20.05.2005. Multa do artigo 477 da CLT Aviso prévio indenizado 20 dias de saldo de salário Férias vencidas integrais + 1/3, referentes ao primeiro período aquisitivo de 01.09.2003 a 20.05.2005 Férias proporcionais de 9/12 + 1/3 Décimo terceiro salário 5/12 de 2005 FGTS de todo tempo laborado. SEGUNDO CONTRATO: Tempo de serviço - 05.07.2005 a 10.12.2005 - 05 meses de serviço, projetado aviso prévio indenizado de 10.11.2005 a 10.12.2005. Multa do artigo 477 da CLT Aviso prévio indenizado 10 dias de saldo de salário a.Férias proporcionais de 5/12 + 1/3 Décimo terceiro salário 5/12 de 2005 FGTS de todo tempo laborado no segundo contrato Diferença pela redução unilateral de salário TERCEIRO CONTRATO: Tempo de serviço - 03.04.2006 a 08.05.2006 - 02 meses e 04 dias de serviço, projetado aviso prévio indenizado de 08.05.2006 a 07.06.2006. Multa do artigo 477, da CLT, pelo atraso no acerto Aviso prévio indenizado 23 dias de salário atrasado de Abril de 2006 Saldo de salário de oito dias de Maio de 2006 Férias proporcionais de 2/12 + 1/3 Décimo terceiro salário 2/12 de 2005 FGTS + 40% de multa rescisória, de todo tempo laborado no terceiro contrato. Multa do artigo 467 da CLT Por todo tempo laborado, no primeiro, segundo e terceiro contrato, requer o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, com integração ao salário e reflexos nas demais verbas (FGTS+40%, férias+1/3, 13° salário E RSR); OBRIGAÇÕES DE FAZER: Quanto ao primeiro contrato: quanto ao primeiro contrato, requer baixa na CTPS com data de 20.05.2005 e anotação de salário base de R$ 845,00, sob pena de multa e de serem as retificações feitas pela Secretaria, por ordem do Juízo. Quanto ao segundo contrato, requer a retificação da CTPS para constar: baixa na CTPS com data de 10.12.2005, salário base de R$ 845,00, sob pena de multa e de serem as retificações feitas pela Secretaria, por ordem do Juízo. Quanto ao terceiro contrato, requer retificação da CTPS para constar: baixa com data de 07.06.2006 e remuneração em torno de R$ 895,30, sob pena de multa e de serem as anotações feitas pela Secretaria, por ordem do Juízo. Requer a retificação dos três contratos de trabalho do reclamante para constar adicional de insalubridade no grau médio, sob pena de multa e de ser a CTPS anotada pela Secretaria por ordem do Juízo. Requer a entrega de TRCT, no código zero um, e guias CD/SD, para recepção do seguro desemprego, sob pena de multa e indenização substitutiva a ser apurada de acordo com RES. CODEFAT 252/00. Requer para efeito de cálculo rescisório de todos os contratos, a remuneração de R$965,30 sendo R$ 895,30 + R$ 70,00 de adicional de insalubridade no grau médio. Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 17.746,75 (dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, subscrevi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 160/2007
PROCESSO: RT 01221-2007-181-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: RODRIGO DA SILVA GIOVANINI
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
Data da audiência: 06/11/2007 às 10:30 horas.
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a. Tempo de serviço – 16.05.2005 a 20.11.2006 – 01 (um) ano e 06 (seis) meses de serviço, projetado aviso prévio indenizado de 20.10.2006 a 20.11.2006. b. Requer para efeito de cálculos trabalhistas, o valor de R$576,33, sendo R$506,33, de salário base, a partir de 01.06.2006 + R$70,00 de adicional de insalubridade/periculosidada. c. Multa do artigo 477 da CLTR $576,33 d. Aviso Prévio indenizado R$576,33 e. Saldo de salário de 20 dias de Outubro de 2006.R$384,22 f. Salário atrasado de Julho de 2006 R$ 576,33 g. Salário atrasado de Agosto de 2006 R$ 576,33h. Salário atrasado de Setembro de 2006R$ 576,33 i. Férias integral + 1/3, referente ao primeiro período aquisitivo de 16.05.2005 a 16.05.2006R$ 768,44 j. Férias proporcionais de 06/12 + 1/3, referente ao período de 16.05.2006 a20.10.2006R$ 384,22 k. Décimo terceiro salário proporcional de 11/12, de 2006 R$535,91 l. FGTS + 40% de todo período laborado + 40% de multa rescisória (46,11 X1 9,5 = 899,15 + 359,66) R$1.258,81 m. Adicional de insalubridade R$1.190,00 n. Diferenças salariais, conforme item 01R$ 792,39 o. Multa do artigo 467 da CLT R$ 401,93 p. Requer anotação da CTPS para constar desligamento em 20.11.2006, projetado aviso prévio indenizado, sob pena de multa e de ser a anotação feita pela Secretaria por ordem do juízo; q. Requera retificação do contrato de trabalho do reclamante para constar adicional de insalubridade/periculosidade, a ser determinado por perícia, desde admissão até desligamento, sob pena de multa e de ser a CTPS anotada pela Secretaria por ordem do Juízo; r. Requer a entrega de TRCT, no código zero um, e guias CD/SD, para recepção do seguro desemprego, sob pena de multa e indenização substitutiva a ser apurada de acordo com RES. CODEFAT 252/00; s. Requer a retificação da CTPS do reclamante para constar: a parti de 01.08.2005, função de destacador de peças e salário base de R$396,00 (trezentos e noventa e sieis reais); a partir de 01.11.2005, salário base de R$ 419,76 e função de embolador trainee; a partir de 01.02.2006, função de bolador junior e salário base R$484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais); a reclamada deverá retificar a CTPS do reclamante para constar: a partir de 01.06.2006, função bolador pleno e salário base de R$506,33 (quinhentos e seis reais e trinta e três centavos), sob pena de multa e de serem as alterações feitas pela Secretaria, por ordem do Juízo, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 11.002,68 (onze mil, dois reais e sessenta e oito centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 161/2007
PROCESSO: RT 01441-2007-181-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
Data da audiência: 06/11/2007 às 10:00 horas.
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a. Tempo de serviço – 28.08.2006 a 15.05.2007 – 09 meses de serviço, projetado aviso prévio indenizado de 15.04.2007 a 15.05.2007. b. Requer para efeito de cálculos trabalhistas, o reconhecimento de salário base de R$535,91, sendo R$380,00 correspondente ao salário mínimo vigente a partir de 01.05.2007 + R$70,00, correspondente ao adicional de insalubridade/periculosidada + R$ 73,64 de média mensal habitual de 180 horas de adicional noturno + R$ 12,27 de média mensal habitual de RSR sobre adicional noturno. c. Multa do artigo 477 da CLT R$535,91 d. Aviso Prévio indenizado R$535,91 e. Saldo de salário de 02 dias de Agosto de 2006 R$ 35,73 f. Salário atrasado de Setembro de 2006 R$ 535,91 g. Salário atrasado de Outubro de 2006 R$ 535,91 h. Salário atrasado de Novembro de 2006 R$ 535,91 i. Salário atrasado de Dezembro de 2006 R$ 535,91 j. Salário atrasado de Janeiro de 2007 R$ 535,91 k. Salário atrasado de Fevereiro de 2007 R$ 535,91 l. Salário atrasado de Março de 2007 R$ 535,91 m. Saldo de salário de 15 dias de Abril de 2007 R$ 267,95 n. Férias proporcionais de 9/12 + 1/3 R$ 535,91 o. Décimo terceiro salário proporcional de 09/12 de 2006/2007 R$ 401,93 p. FGTS + 40% de todo período laborado + 40% de multa rescisória (42,87 X 9,75 = 417,98 + 167,19) R$ 585,17 q. Indenização pelo não cadastramento no PIS e não informação da RAIS R$ 1.607,73 r. Multa do artigo 467 da CLT R$ 3.056,99 s. Requer anotação da CTPS para constar desligamento em 15.05.2007, projetado aviso prévio indenizado e alteração de salário para R$ 380,00, a partir de 01.04.2007, sob pena de multa e de serem as anotações feitas pela Secretaria por ordem do juízo; t. Requer a retificação do contrato de trabalho do reclamante para constar adicional de insalubridade/periculosidade, a ser determinado por perícia, desde admissão até desligamento, sob pena de multa e de ser a CTPS anotada pela Secretaria por ordem do Juízo; u. Requer a entrega de TRCT, no código zero um, e guias CD/SD, para recepção do seguro desemprego, sob pena de multa e indenização substitutiva a ser apurada de acordo com RES. CODEFAT 252/00; v. Requer a entrega de formulário PPP – Programa Profissiográfico Previdenciário, sob pena de multa e pagamento de indenização substitutiva a ser arbitrada por este Juízo, alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$11.314,60 (onze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei e conferi, aos Dezesseis de Outubro de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7403/2007
Processo Nº: AAT 00342-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: NELSON DE ASSIS TUCANO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 7400/2007
Processo Nº: AAT 00399-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CACIDE TOLEDO FRANCISCO
ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 7404/2007
Processo Nº: AAT 00405-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA PINTO
ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 7402/2007
Processo Nº: AAT 00466-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EUCLIDES SOUZA BARBOSA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 7401/2007
Processo Nº: AAT 00467-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: INACIO DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 7405/2007
Processo Nº: RT 00709-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISÍDIO FRANCISCO NICÁCIO/INSS
ADVOGADO....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): DIVINO BARBOSA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: Deverá o reclamado comprovar o recolhimento dos valores descritos na conta de fls.52, no importe de R$57,87, valores atualizados até o dia 31/08/2007, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7407/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR SEBASTIÃO MAGALHÃES/INSS
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
RECLAMADO(A): GERALDO ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO....: GABY ELDER DA COSTA CHAVES
DESPACHO: Deverá o reclamado comprovar o recolhimento dos valores descritos na conta de fls.71, no importe de R$32,98, valores atualizados até o dia 31/08/2007, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7406/2007
Processo Nº: RT 01192-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL SOUSA DE MENEZES
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5027/2007
Processo Nº: RT 00112-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELANDIO BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA GONÇALVES TOLENTINO
RECLAMADO(A): ANDRADE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIO DE PINHO COSTA
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 431, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Verifico pelo expediente oriundo do Banco do Brasil às fls. 425/430, que o veículo indicado à penhora pelo credor encontra-se gravado em contrato de alienação fiduciária em garantia, cujo saldo devedor perfaz o montante de R$102.991,01. Neste sentido, diante da inviabilidade da penhora do bem, intime-se o credor para, no prazo de trinta dias indicar outros bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 5031/2007
Processo Nº: RT 00985-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANETE DE MENEZES PORTO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO E OUTRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DORIVALDO RAFAEL DE MELO COIMBRA LTDA. N/P DE WAMBER MARTINS COIMBRA + 002
ADVOGADO....: GERALDO DE REZENDE SANTA ROSA + 001
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada a, caso queira, no prazo legal, apresentar impugnação à conta.

Notificação Nº: 5020/2007
Processo Nº: RT 00986-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO E OUTRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DORIVALDO RAFAEL DE MELO COIMBRA LTDA. N/P DE WANBER MARTINS COIMBRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 272, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Requer a exeqüente, à fl. 261, que seja determinada a de penhora de crédito em nome do executado WAMBER MARTINS COIMBRA junto à Prefeitura de Valparaíso de Goiás, relativo à locação de imóvel de propriedade do devedor. Depreende-se pelo termo aditivo de contrato de locação, em que são partes o executado WAMBER MARTINS COIMBRA e a prefeitura de Valparaíso de Goiás, extraído dos autos da RT 985/2005-0 e juntado às fls. 269/270, que o contrato ao qual faz alusão a exeqüente findou-se em 05/01/2007. Neste sentido, indefiro o pedido de penhora de crédito do devedor junto ao Ente Público em comento. Intime-se. Ainda, deverá a autora fornecer, no prazo de trinta dias, diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 5028/2007
Processo Nº: RT 01053-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 326, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifeste-se o exeqüente quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 325, indicando endereço para intimação do depositário nomeado pelo juízo deprecado. Adverte-se que a inércia implicará na requisição da carta precatória, desconstituição da penhora e suspensão da execução, na forma da lei. Prazo de trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 5029/2007
Processo Nº: RT 00353-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): HOTEL DIAS & RESTAURANTE (SR. MANOEL DIAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 151, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Reitera a exeqüente o pedido para que seja intimada empresa do ramo do comércio de alimentos e bebidas a fim de se descobrir se o executado é empregado dela, bem como, caso positivo, o montante do salário recebido, em razão de não existir nos autos informação de que o executado, atualmente, ainda esteja empregado. Em despacho anterior (fl. 146), foi indeferido o pedido para penhora de percentual do salário do executado, diante da impenhorabilidade absoluta de tal parcela, nos termos do estatuto processual comum. Neste sentido, especifique a exeqüente qual o seu interesse para a diligência requerida, diante da regra de impenhorabilidade dos salários. Intime-se. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 5030/2007
Processo Nº: RT 00354-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DOS SANTOS FELIPE
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): HOTEL DIAS & RESTAURANTE (SR. MANOEL DIAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 161, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Reitera a exeqüente o pedido para que seja intimada empresa do ramo do comércio de alimentos e bebidas a fim de se descobrir se o executado é empregado dela, bem como, caso positivo, o montante do salário recebido, em razão de não existir nos autos informação de que o executado, atualmente, ainda esteja empregado. Em despacho anterior (fl. 157), foi indeferido o pedido para penhora de percentual do salário do executado, diante da impenhorabilidade absoluta de tal parcela, nos termos do estatuto processual comum. Neste sentido, especifique a exeqüente qual o seu interesse para a diligência requerida, diante da regra de impenhorabilidade dos salários. Intime-se. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 5026/2007
Processo Nº: RT 00481-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001
DESPACHO: Fiquem o reclamante intimado do despacho de fl. 325, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Noticia a possível dependente do reclamante, à fl. 315, o falecimento do autor. Juntou documentos às fls. 317/321. Requereu a suspensão do processo pelo prazo de trinta dias a fim de se promover o inventário. Defiro o pleito. Aguarde-se por trinta dias a habilitação nos autos dos sucessores processuais do autor. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5007/2007
Processo Nº: RT 00586-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: Fique a reclamante intimada do despacho referente aos presentes autos, abaixo transcrito: 'As providências requeridas pelo reclamante serão apreciadas após o retorno dos autos do juízo auxiliar da execução. Intime-se.'

Notificação Nº: 5010/2007
Processo Nº: RT 00905-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEIR SANTOS MOREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
RECLAMADO(A): CLUBE TROPICAL
ADVOGADO....: CELSO LUIZ BRAGA DE LEMOS + 001
DESPACHO: Fiquem as partes intimadas do despacho de fl. 151, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante da decisão proferida no STJ, em sede de conflito negativo de competência (fl. 150), remetam-se os autos ao Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca de Valparaíso de Goiás, órgão competente para julgamento do feito. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5032/2007
Processo Nº: RT 01000-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 179, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifeste-se o exeqüente quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 178, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 5038/2007
Processo Nº: RT 00045-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRO CARDOSO BORBA
ADVOGADO....: EVERALDO MELO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R.F.B. COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA (REPRESENTADA POR RICARDO LÚCIO BARBOSA)
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, em 10(dez) dias, nos presentes autos, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 13/15.

Notificação Nº: 5037/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CONSTANTINO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): DORCAS ALVES DE MELO (COLÉGIO CEPER)
ADVOGADO....: PAULO CORRÊA DOS SANTOS
DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, em 10(dez) dias, nos presentes autos, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 35/36.

Notificação Nº: 5011/2007
Processo Nº: RT 00543-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FLORES SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE + 001
RECLAMADO(A): ELIAS TRINDADE SILVA (MERCADO E PANIFICADORA DO LÉO)
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o reclamado/executado intimado de que a importância bloqueada via BACEN JUD (fls. 74/78 dos presentes autos) foi convertida em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5016/2007
Processo Nº: RT 00699-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 322, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante da promoção de fl. 321, intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, trazer aos autos sua CTPS ou outro documento que comprove sua evolução salarial no período trabalhado, a fim de possibilitar o

cálculo das parcelas deferidas em sentença. Adverte-se que a inércia implicará na utilização, como parâmetro de cálculo, da remuneração constante no documento juntado à fl. 30 dos autos. Prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 5024/2007
Processo Nº: RT 00767-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NASCÉLIO JÚNIOR DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. (INCOPAL)
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 70, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Por oportuno, verifico pela certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 61 que não foi possível proceder à busca-e-apreensão da CTPS do autor. Neste sentido, manifeste-se o reclamante quanto ao noticiado. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 5015/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANILO FIRMINO E OUTRA
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICAS C&A LTDA - ME EMPRESA SISTEMA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO
ADVOGADO....: MARIA EFIGENIA DE FREITAS CASTRO
DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 124, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Em tempo, devolva-se ao autor os documentos por ele apresentados com a inicial, conforme noticiado pela Secretaria à fl. 86. Prazo de dez dias.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 173/2007 (RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 01135-2007-241-18-00-0
Reclamante(s): LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA
Reclamado(a)(s): DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e JOSÉ MARQUES BARBOSA + 001
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) os Reclamados, DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e JOSÉ MARQUES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no dia 13/11/2007, às 14h30min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Dos Pedidos:'ISTO POSTO, requer: Os benefícios da justiça gratuita por ser juridicamente pobre, (declaração anexa, conforme lei 7.115 de 29 de agosto de 1983), não podendo pagar as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; a notificação do 2º Reclamado, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar os termos da presente reclamatória, sob pena de aplicação das penas de revelia e confissão quanto a matéria fática, o que ora requer desde já; a notificação do 1º e 3º Reclamados, por EDITAL, por encontrarem em local incerto e não sabido, para contestarem, querendo, os termos da presente reclamatória, sob pena de aplicação das penas de revelia e confissão quanto a matéria fática, o que ora requer desde já; requer seja o 1º e 3º reclamados condenados na responsabilidade subsidiária, nos termos do artigo 455-CLT e súmula 331 do C. TST, vez que o 1º reclamado era tomador de serviços do 2º Reclamado, bem como a formação de grupo econômico e do 3º Reclamado, que efetivamente efetuava os pagamentos, ainda que parciais, com cártulas de cheque de sua conta corrente pessoal, no que há indícios de interesse na empresa, sendo portanto, um dos responsáveis a responder pela empresa; a liberação do AAS-Atestado de Afastamento e Salário para fins previdenciários; requer seja julgada procedente a presente reclamatória, para condenar o1º Reclamado à pagar ao Reclamante, as parcelas descritas nesta petição, item 11 (onze) de letras 'a' até 'o', tudo com os acréscimos legais da lei, condenando-se o Reclamando ao pagamento das custas processuais; requer a liberação do FGTS, e seguro desemprego por meio de alvará, em razão da 1º reclamado encontrar-se em local incerto e não sabido, em ainda assim se for encontrado impedimento, seja deferido o pagamento indenizado (art. 186-CCB), do FGTS e S.D.Protesta provar os fatos alegados por todos os meios de provas em direito admitidas, documental, pericial, depoimento pessoal do Reclamante e do representante da Reclamada o que desde já se requer como de direito, bem como de testemunhas que serão arroladas oportunamente. Dá-se à presente causa, para efeito de custas processuais, o valor de R$ 12.089,22 N. Termos, P. Deferimento.Valparaízo de Goiás-GO, 24 de setembro de 2007. Astério Carrijo - OAB-DF 7.106.'E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e JOSÉ MARQUES BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu,PATRÍCIA RODRIGUES GOMES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete.PATRÍCIA RODRIGUES GOMESSubdiretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1963/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-054-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DINÁ BATISTA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES. (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: EDUARDO FALCETE
DESPACHO: Ao exeqüente: Dê-se vista dos autos à Credora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884, caput, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1968/2007
Processo Nº: RT 00811-2007-082-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ISRAEL BISPO FREITAS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS (REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: Ao exeqüente: Dê-se vista dos autos ao Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta, na forma do art. 884, caput, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1969/2007
Processo Nº: RT 00814-2007-082-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EURIPEDES DE MORAIS ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS (REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: Ao exeqüente: Dê-se vista dos autos ao Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta, na forma do art. 884, caput, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1942/2007
Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEILTON CRUVINEL
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 363, TRNSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Para o deferimento da pretensão constante de fl. 361, impõe-se a apresentação, pelos Exeqüentes, de suas CTPS's, o que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se os Credores. Anote-se na capa dos autos e demais registros que os presentes autos correm em tramitação preferencial, na forma da Lei 10.741/2003.

OUTRO :
Notificação Nº: 1950/2007
Processo Nº: RT 00071-1995-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA + 9
ADVOGADO....: GLORIA FERREIRA SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMINICIPAL S/A.
ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE FLS. 1.037,TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Conforme bem asseverado pela Contadoria Judicial (fl. 1.035), os Embargos à Execução trazidos às fls. 1.012/1.022 refletem mera reiteração do mesmo incidente oposto às fls. 919/925, o qual foi suficientemente apreciado através da sentença proferida às fls. 944/947, que reconheceu a improcedência dos pedidos deduzidos. Todavia, conforme se observa da determinação constante de fl. 979, o Agravo de Petição aviado pelo Executado, com vistas à reforma da decisão em epígrafe, teve denegado seu seguimento, face a afronta direta ao verbete nº 04 indicado no Ofício-Circular TRT 18ª JSES 007/2000, levando à conclusão de que a reiteração da insurgência tem mero efeito de proporcionar a discussão, pelo Egrégio 18º Regional, da matéria objeto do recurso, cujo seguimento foi negado, razão pela qual DEIXO DE MANIFESTAR sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pelo Executado (fls. 1.012/1.022), ao tempo em que MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 944/947, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1951/2007
Processo Nº: RT 00363-1989-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA DAS GRACAS

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE ESPORTES
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 982, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. A decisão passada à fl. 970 não carece de qualquer mácula que justifique sua reconsideração, pelo MANTENHO-A por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o subscritor da peça de fls. 974/975. Feito, voltem os autos conclusos para apreciação da medida intentada às fls. 978/980.

Notificação Nº: 1956/2007
Processo Nº: RT 01523-2005-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 514, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os Embargos à Execução opostos pela Executada (fls. 509/512). Intime-se.

Notificação Nº: 1964/2007
Processo Nº: AA 02102-2005-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JUNIOR
RÉU(RÉ).: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Face ao que consta da peça e documentos trazidos às fls. 217/219, dê-se vista dos autos ao Autor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta, na forma do art. 884, caput, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1944/2007
Processo Nº: RT 00003-2006-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS LUIZ DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 332, TRNSCRITO ABAIXO: Vistos os autos Dê-se vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pela Executada (fls. 326/328). Intime-se.

Notificação Nº: 1959/2007
Processo Nº: ARI 00517-2006-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Dê-se vista dos autos ao Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta, na forma do art. 884, caput, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1957/2007
Processo Nº: RT 01392-2003-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WILSON RAMOS SANTANA
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 963, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste acerca das alegações do Devedor constantes de fl. 961. Intime-se.

OUTRO :
Notificação Nº: 1948/2007
Processo Nº: RT 01125-2005-007-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO + 018
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 002
ADVOGADO....: MARIA GENOVERA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES. Ficam as partes intimadas de que foi designada praça dos bens penhorados nos autos em epígrafe para o dia 30 de outubro de 2007, às 08 horas. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 12 de novembro de 2007, às 08 horas. Os editais de praça respectivos (72/2007, 73/2007 e 74/2007) foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico deste Eg. TRT do dia 1º de outubro de 2007, às fls. 51/52.

Notificação Nº: 1943/2007
Processo Nº: RT 01627-2006-007-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO COSTA NETO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 274, TRNSCRITO ABAIXO: Vistos os autos Dê-se vista dos autos ao Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta, na forma do art. 884, caput, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1946/2007
Processo Nº: RT 00658-2006-008-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS CANUTO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIAL + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 610, TRNSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Deverá o Exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar da Secretaria do Juízo sua Carteira de Trabalho. Intime-se. Feito, remetam-se os autos à Contadoria, com vistas à atualização da conta, bem como para apuração da multa, nos moldes da determinação de fl. 598.

Notificação Nº: 1947/2007
Processo Nº: RT 00658-2006-008-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS CANUTO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIAL + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE FLS. 1.037,TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Conforme bem asseverado pela Contadoria Judicial (fl. 1.035), os Embargos à Execução trazidos às fls. 1.012/1.022 refletem mera reiteração do mesmo incidente oposto às fls. 919/925, o qual foi suficientemente apreciado através da sentença proferida às fls. 944/947, que reconheceu a improcedência dos pedidos deduzidos. Todavia, conforme se observa da determinação constante de fl. 979, o Agravo de Petição aviado pelo Executado, com vistas à reforma da decisão em epígrafe, teve denegado seu seguimento, face a afronta direta ao verbete nº 04 indicado no Ofício-Circular TRT 18ª JSES 007/2000, levando à conclusão de que a reiteração da insurgência tem mero efeito de proporcionar a discussão, pelo Egrégio 18º Regional, da matéria objeto do recurso, cujo seguimento foi negado, razão pela qual DEIXO DE MANIFESTAR sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pelo Executado (fls. 1.012/1.022), ao tempo em que MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 944/947, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1949/2007
Processo Nº: RT 00658-2006-008-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS CANUTO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIAL + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE FLS. 1.037,TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Conforme bem asseverado pela Contadoria Judicial (fl. 1.035), os Embargos à Execução trazidos às fls. 1.012/1.022 refletem mera reiteração do mesmo incidente oposto às fls. 919/925, o qual foi suficientemente apreciado através da sentença proferida às fls. 944/947, que reconheceu a improcedência dos pedidos deduzidos. Todavia, conforme se observa da determinação constante de fl. 979, o Agravo de Petição aviado pelo Executado, com vistas à reforma da decisão em epígrafe, teve denegado seu seguimento, face a afronta direta ao verbete nº 04 indicado no Ofício-Circular TRT 18ª JSES 007/2000, levando à conclusão de que a reiteração da insurgência tem mero efeito de proporcionar a discussão, pelo Egrégio 18º Regional, da matéria objeto do recurso, cujo seguimento foi negado, razão pela qual DEIXO DE MANIFESTAR sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pelo Executado (fls. 1.012/1.022), ao tempo em que MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 944/947, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1955/2007
Processo Nº: RT 00357-1993-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONST. DE ES- TRADAS E PAV. NO ESTADO/GO
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS.2.753, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Executado/Excipiente, pelo prazo de 08 (oito) dias, a fim de que se manifeste sobre o Agravo de Petição interposto pelo Sindicato/Excepto (fls. 2.721/2.751). Intime-se.

Notificação Nº: 1961/2007
Processo Nº: RT 01397-1996-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: Ao exeqüente: Face ao que consta da certidão acima, intime-se o Sindicato/Credor para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1960/2007
Processo Nº: RT 01154-1998-011-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: IZABEL BAHIA LOBO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: Aos exeqüentes: Tendo em conta a promoção apresentada pela Contadoria Judicial à fl. 3.724, abra-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos Credores, com vistas à manifestação sobre os cálculos trazidos às fls. 3.725/3.890. Intimem-se.

Notificação Nº: 1954/2007
Processo Nº: RT 00187-2005-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCOS MORENO FERRAZ + 001
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AO EXECUTADO:
TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 852, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Diga a 1ª Reclamada (CRISA), no prazo de 05 (cinco) dias, se já foi implementada a incorporação salarial, em folha de pagamento, devida ao Credor Marcos Moreno Ferraz, conforme disposto na decisão passada às fls. 548/556. Intime-se.

Notificação Nº: 1945/2007
Processo Nº: RT 01967-2006-011-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 489, TRNSCRITO ABAIXO: Vistos os autos Dê-se vista dos autos ao Exequente, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884, caput, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1965/2007
Processo Nº: RT 02088-2006-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DANIELLA MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às partes: A Exeqüente, através da peça de fl. 92, impugna a conta de liquidação, sob o argumento de que o índice de juros aplicados está em desacordo com o art. 883 da CLT e Lei nº 8.177/91. Entretanto, razão não assiste à Credora. A aplicação dos juros, no que diz respeito aos cálculos afetos à Fazenda Pública, devem necessariamente obedecer aos ditâmes da Lei nº 9.494/1997, com nova redação imprimida pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, a qual prevê a aplicação do percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, estando a conta trazida às fls. 71/76 em perfeita consonância com o respectivo diploma legal, pelo que REJEITO a pretensão constante de fl. 92. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1958/2007
Processo Nº: RT 00308-1993-221-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ MAURO RIBEIRO
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE BRITANIA (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: ELIACY PAULA MALTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 374, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. O requerimento postulado através da peça de fls. 371/372, no que reporta à expedição de ofício ao TCM, desafia competência a ser intentada pela própria parte interessada, razão pela qual INDEFIRO respectiva pretensão. De mais a mais, mesmo que configurada a hipótese de preterição, não cabe seqüestro de verba pública, nesse caso, a teor do que dispõe o parágrafo 3º, do art. 100, da CF. Intime-se.

Notificação Nº: 1962/2007
Processo Nº: RT 00072-2006-221-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
DESPACHO: Ao exeqüente: Dê-se vista dos autos ao Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta, na forma do art. 884, caput, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1952/2007
Processo Nº: RT 00810-2007-221-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CILSSA MARIA VIEIRA DE SÁ
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA + 001
ADVOGADO....: SERGIO SIQUEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 277, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos à Credora para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta, na forma do art. 884, caput, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1966/2007
Processo Nº: RT 00108-2007-151-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUZIANO GUIMARÃES CARDOSO
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ADVOGADO....: EDES TEOFILO DE SOUZA
DESPACHO: Ao exeqüente: Em razão do valor apurado da execução, deverá o Exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se renuncia parte do montante de seu crédito, na forma do parágrafo único do art. 87 do ADCT. O silêncio valerá como negativa da pretensão. Intime-se.

Notificação Nº: 1967/2007
Processo Nº: RT 00677-2004-181-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO MOURA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS + 001
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES
DESPACHO: Ao exeqüente: Dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Credora, a fim de que se manifestem sobre a conta trazida às fls. 161/164. Intimem-se.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.10.18 11:29:09 -03'00'